II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 26 de novembro de 2018 Número 227

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa:

Despacho n.º 10952/2018:

Renovação do estatuto de utilidade pública da Fundação Maria Antónia Barreiro 31330

Despacho n.º 10953/2018:

Renovação do estatuto de utilidade pública da Fundação Oriente 31330

Despacho n.º 10954/2018:

Declara a utilidade pública do Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende 31330

Despacho n.º 10955/2018:

Renovação do estatuto de utilidade pública da Fundação António Cupertino de Miranda. . . 31330

Despacho n.º 10956/2018:

Declara a utilidade pública do Futebol Clube Cesarense 31331

Despacho n.º 10957/2018:

Reconhece a Fundação Luso-Ilíria para o Desenvolvimento Humano 31331

Despacho n.º 10958/2018:

Declara a utilidade pública do GPS — Grupo Proteção Sicó 31331

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho n.º 10959/2018:

Renova a comissão de serviço do Professor Doutor Carlos Manuel de Almeida Blanco de Morais como consultor principal do Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP) 31331

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Modernização Administrativa:

Despacho n.º 10960/2018:

Designa Cláudia Raquel Campos Dias Pereira da Fonseca para exercer funções de técnico administrativo no gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Modernização Administrativa. 31331

Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa:

Despacho n.º 10961/2018:

Delega no Dr. António Cabral, Diretor do Departamento Comum de Finanças e Apoio Geral (DCFAG), a competência para outorgar, em representação da Secretária-Geral do SIRP, contratos ou outros acordos relativamente às áreas de atuação do Departamento, cujas condições tenham sido prévia e superiormente aprovadas e subdelega ainda no mesmo várias competências 31332

Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 10962/2018:

Delega competências em Joana Drummond Borges Oliveira Amado, Chefe do Gabinete. . . 31332

Despacho n.º 10963/2018:

Designa como técnica especialista do seu Gabinete a licenciada Maria Inês de Almeida Coroa 31332

Direção-Geral de Política Externa:

Despacho n.º 10964/2018:

Reorganização das Unidades Flexíveis da Direção-Geral de Política Externa 31333

Despacho n.º 10965/2018:

Delegação de competências. 31333

Despacho n.º 10966/2018:

Delegação de competências nos subdiretores-gerais da Direção-Geral de Política Externa . . . 31334

Finanças

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro:

Despacho n.º 10967/2018:

Designação para exercer as funções de técnica especialista do meu Gabinete da mestre Mariana São Miguel Alves Fidalgo 31334

Despacho n.º 10968/2018:

Designação, para exercer as funções de Técnico Especialista do meu Gabinete o licenciado Júlio Miguel da Silva Iria 31334

Despacho n.º 10969/2018:

Cessação de funções de Adjunta do meu Gabinete da licenciada Maria Isabel Rodrigues Medeira Silva Ressurreição. 31335

Louvor n.º 528/2018:

Louvor atribuído à licenciada Maria Isabel Rodrigues Medeira Silva Ressurreição 31335

Finanças e Saúde

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde:

Portaria n.º 637/2018:

Autoriza a SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde a assumir um encargo plurianual até ao montante de 894.309,00 EUR (oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de gestão de projeto para apoio à área de compras da Direção de Compras de Bens e Serviços Transversais. 31335

Portaria n.º 638/2018:

Autoriza o Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., a assumir um encargo até ao montante de 1.050.000,00 EUR, isento de IVA conforme o artigo 9.º do CIVA, referente à contratação de MDCT de Ressonância Magnética 31335

Finanças, Planeamento e Infraestruturas, Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

Aviso n.º 17090/2018:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de 1 técnico superior para o PDR 2014-2020, na área de contas comunitárias, do Departamento Financeiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto 31335

Finanças e Ambiente e Transição Energética

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Habitação:

Portaria n.º 639/2018:

Autoriza a Porto Vivo, SRU, Entidade Pública Reclassificada, a assumir os encargos referentes à celebração de um contrato de empreitada para a reabilitação da Parcela 6 da Unidade de Intervenção do Quarteirão de Carlos Alberto 31337

Defesa Nacional

Marinha:

Despacho n.º 10970/2018:

Passagem à situação de reforma nas datas indicadas, de vários militares. 31338

Força Aérea:

Despacho n.º 10971/2018:

Delegação de Competências no Comandante Aéreo Tenente-General PILAV 039514-F Joaquim Manuel Nunes Borrego 31338

Administração Interna

Direção-Geral das Autarquias Locais:

Aviso n.º 17091/2018:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2 — João António Pereira Carvalho 31338

Administração Interna, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Planeamento e Infraestruturas e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinetes dos Secretários de Estado da Proteção Civil, do Emprego, das Infraestruturas e das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 10972/2018:

Criação de um grupo de trabalho para proceder à análise da sinistralidade com tratores e definir medidas de combate a essa sinistralidade 31339

Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso (extrato) n.º 17092/2018:

Consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior pertencente ao mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, Licenciada Maria Silva Lopes, para o mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça 31339

Aviso (extrato) n.º 17093/2018:

Consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior pertencente ao mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, Licenciada Assunção da Glória Machado Pinheiro, para o mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça . . . 31339

Despacho (extrato) n.º 10973/2018:

Permuta entre Joaquim Manuel Aparício da Silva e Domingos Otaviano dos Santos Souza . . . 31339

Despacho (extrato) n.º 10974/2018:

Permuta entre Angélica Maria Ala Cordeiro e Álvaro José Caridade Puga de Araújo Lima . . . 31339

Despacho (extrato) n.º 10975/2018:

Permuta entre Luís Manuel Pires e Maria Amélia Alves 31340

Despacho (extrato) n.º 10976/2018:

Permuta entre Arnaldo José de Oliveira Pereira e Marta Maria Castanheira Ferreira Sousa . . . 31340

Despacho (extrato) n.º 10977/2018:

Permuta entre Rogério Gonçalves Barros e Catarina Maria Miranda Senra. 31340

Despacho (extrato) n.º 10978/2018:

Permuta entre João José Rodrigues Gaspar e Maria José Rodrigues Martins. 31340

Adjunto e Economia

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Aviso n.º 17094/2018:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 133 (cento e trinta e três) postos de trabalho da carreira especial de inspeção da ASAE, categoria de inspetor 31340

Despacho n.º 10979/2018:

Renovação da comissão de serviço do Licenciado Vítor José Serra Azenha Ferreira, no cargo de Inspetor Diretor da Unidade Regional do Norte, da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica 31342

Despacho n.º 10980/2018:

Renovação da comissão de serviço da Doutora Ana Catarina Pereira Mendes Leal, no cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Relações Internacionais, da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica 31342

Cultura

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 10981/2018:

Designa Joaquim Francisco Margalho Serrano para exercer as funções de coordenador do apoio técnico administrativo e auxiliar do Gabinete da Ministra da Cultura 31342

Despacho n.º 10982/2018:

Designa Maria Lucília Ribeiro Delgado Catrola para exercer as funções de apoio técnico administrativo no Gabinete da Ministra da Cultura 31342

Despacho n.º 10983/2018:

Designa Alice da Silva Pereira Nunes para exercer as funções de apoio técnico administrativo no Gabinete da Ministra da Cultura 31343

Despacho n.º 10984/2018:

Designa André Gil Vicente de Jesus Alves para exercer funções de Motorista no Gabinete da Ministra da Cultura 31343

Despacho n.º 10985/2018:

Designa Ana Maria Reis dos Santos para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete da Ministra da Cultura 31343

Despacho n.º 10986/2018:

Designa José Carlos Rodrigues Ferreira para exercer funções de Motorista no Gabinete da Ministra da Cultura 31344

Despacho n.º 10987/2018:

Designa Rita Antunes Coimbra da Costa Morato para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete da Ministra da Cultura 31344

Gabinete da Secretária de Estado da Cultura:

Despacho n.º 10988/2018:

Designa Nuno Miguel de Jesus Gonçalves motorista do Gabinete da Secretária de Estado da Cultura 31344

Despacho n.º 10989/2018:

Designa Mário José Cassiano Pereira motorista do Gabinete da Secretária de Estado da Cultura 31345

Despacho n.º 10990/2018:

Designa Rute Alexandra Raimundo Alves Machado chefe do Gabinete da Secretária de Estado da Cultura 31345

Despacho n.º 10991/2018:

Designa Maria Goreth de Almeida e Silva para apoio técnico-administrativo no Gabinete da Secretária de Estado da Cultura. 31345

Despacho n.º 10992/2018:

Designa Lisete dos Santos Rodrigues adjunta do Gabinete da Secretária Estado da Cultura. A designada substitui a Chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos 31345

Despacho n.º 10993/2018:

Designa Felismina Maria Coelho Lima Barata para apoio técnico administrativo no Gabinete da Secretária de Estado da Cultura 31346

Despacho n.º 10994/2018:

Designa Sónia Cristina Galego Teixeira técnica especialista do Gabinete da Secretária de Estado da Cultura 31346

Despacho n.º 10995/2018:

Designa Nuno Manuel Marques Pereira adjunto do Gabinete da Secretária de Estado da Cultura 31347

Despacho n.º 10996/2018:

Designa Rita Maria Góis de Carvalho adjunta do Gabinete da Secretária da Cultura, a designada substitui a Chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos, quando a adjunta Lisete dos Santos Rodrigues estiver impossibilitada de o fazer 31347

Despacho n.º 10997/2018:

Designa Ana Paula Teixeira Santiago Pando técnica especialista do Gabinete da Secretária de Estado da Cultura 31347

Despacho n.º 10998/2018:

Designa Maria da Conceição Candeias Pão Mole Pereira de Carvalho para apoio técnico administrativo no Gabinete da Secretária de Estado da Cultura 31348

Despacho n.º 10999/2018:

Designa Luísa Cristina da Silva Bobela Motta secretária pessoal do Gabinete da Secretária de Estado da Cultura 31348

Despacho n.º 11000/2018:

Designa Anabela Custódio Afonso técnica especialista do Gabinete da Secretária de Estado da Cultura 31348

Despacho n.º 11001/2018:

Designa Joaquim Américo Santos Jorge técnico especialista do Gabinete da Secretária de Estado da Cultura 31349

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

Despacho n.º 11002/2018:

Designa o licenciado Pedro Gabriel Barrias Martins para exercer as funções de Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 31349

Direção-Geral do Ensino Superior:

Despacho n.º 11003/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Reabilitação de Construções Tradicionais da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre 31350

Despacho n.º 11004/2018:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Joalharia da Escola Superior de Artes e Design 31352

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Saúde

Gabinetes do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 11005/2018:

Nomeia membro da Comissão de Avaliação de Medicamentos o Prof. Doutor João Pedro Fidalgo Rocha 31353

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Planeamento e Infraestruturas

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1296/2018:

Delegação de competências no presidente e nos vogais do conselho diretivo do LNEC, I. P. 31354

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 17095/2018:

Anulação do Aviso n.º 14134/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 191 — 3 de outubro de 2018 31354

Aviso n.º 17096/2018:

Lista de ordenação final homologada dos candidatos aprovados no procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários 31354

Aviso n.º 17097/2018:

Publicitação de lista de antiguidade 31354

Despacho n.º 11006/2018:

Pedido de denúncia de contrato do assistente operacional Anastácio de Freitas Santana. . . . 31354

Aviso n.º 17098/2018:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos após homologação, Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde. . . . 31355

Aviso n.º 17099/2018:

Homologação da lista final concurso termo certo. . . . 31355

Aviso n.º 17100/2018:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dez postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária dos vínculos precários 31355

Aviso n.º 17101/2018:

Publicação de lista unitária de ordenação final homologada de procedimento concursal nos locais definidos 31355

Aviso n.º 17102/2018:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial. . . 31355

Declaração de Retificação n.º 848/2018:

Declaração de Retificação ao Aviso n.º 13757/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 26 de setembro de 2018 31355

Aviso n.º 17103/2018:

Homologação da Lista Definitiva de Colocação. . . . 31355

Aviso n.º 17104/2018:

Publicação da lista de antiguidade. . . . 31355

Aviso n.º 17105/2018:

Cessação de funções por motivo de falecimento. . . . 31355

Aviso n.º 17106/2018:

Cessação de funções por motivo de denúncia do trabalhador. . . . 31356

Aviso (extrato) n.º 17107/2018:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento Concursal de Regularização de Vínculos Precários (PREVPAP), para ocupação de quatro postos de trabalho para a categoria de Assistente Operacional, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado. . . . 31356

Aviso n.º 17108/2018:

Lista unitária final com vista à regularização extraordinária de vínculos precários 31356

Aviso n.º 17109/2018:

Lista homologada do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado à ocupação de quatro (4) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 31356

Educação e Entidades de Utilidade Pública Desportiva

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação de Ginástica de Portugal:

Contrato n.º 840/2018:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/572/DDF/2018, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. e a Federação de Ginástica de Portugal — Eventos Desportivos Internacionais 31356

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Nacional de Karaté — Portugal:

Contrato n.º 841/2018:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/140/DDF/2018, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Nacional de Karate — Portugal — Atividades Regulares 31358

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas:

Contrato n.º 842/2018:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/137/DDF/2018, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P e a Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas — Atividades Regulares 31361

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência:

Contrato n.º 843/2018:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/571/DDF/2018, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. e a Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência — Eventos Desportivos Internacionais. 31363

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Portuguesa de Natação:

Contrato n.º 844/2018:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/284/DFQ/2018, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Natação — Formação de Recursos Humanos. 31365

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Portuguesa de Orientação:

Contrato n.º 845/2018:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 585/DDF/2018, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Orientação — Eventos Desportivos Internacionais. 31368

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Portuguesa de Ténis de Mesa:

Contrato n.º 846/2018:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/273/DFQ/2018, entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Ténis de Mesa — Formação de Recursos Humanos 31369

Contrato n.º 847/2018:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/664/DDF/2018. Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/66/DDF/2018, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Ténis de Mesa — Encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, relativos à época 2017/2018 31371

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça:

Contrato n.º 848/2018:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/329/DFQ/2018, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. e a Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça — Formação de Recursos Humanos 31372

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Portuguesa de Voleibol:

Contrato n.º 849/2018:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/375/DDF/2018 — aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/67/DDF/2018, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Voleibol — encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, relativos à época 2017/2018 31373

Educação e Autarquias Locais

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Penacova:

Contrato n.º 850/2018:

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano Letivo de 2016-2017 31374

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Santa Comba Dão:

Contrato n.º 851/2018:

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano Letivo de 2016-2017 31374

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de São Pedro do Sul:

Contrato n.º 852/2018:

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano Letivo de 2016-2017 31375

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Seia:

Contrato n.º 853/2018:

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano Letivo de 2016-2017 31375

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município da Sertã:

Contrato n.º 854/2018:

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano Letivo de 2016-2017 31376

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Sever do Vouga:

Contrato n.º 855/2018:

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano Letivo de 2016-2017 31377

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Tábua:

Contrato n.º 856/2018:

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano Letivo de 2016-2017 31377

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Tondela:

Contrato n.º 857/2018:

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano Letivo de 2016-2017 31378

Saúde

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 11007/2018:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, pela aposentada Marina Cabral Figueiredo Bastos 31378

Despacho n.º 11008/2018:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, pela aposentada Maria Amélia Taveira Guedes Melo Monteiro. 31378

Despacho n.º 11009/2018:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, pelo aposentado Alexandre José Cândido Gomes 31378

Despacho n.º 11010/2018:

Designa a licenciada Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira, em regime de comissão de serviço, por um período de cinco anos, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. 31378

Despacho n.º 11011/2018:

Delegação de competências da Ministra da Saúde no Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, licenciado Francisco Ventura Ramos, e na Secretária de Estado da Saúde, doutorada Raquel de Almeida Ferreira Duarte Bessa de Melo. 31379

Despacho n.º 11012/2018:

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, pelo aposentado Júlio Manuel Nunes Veloso 31380

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 11013/2018:

Designa, como técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, a licenciada Maria Leonor São Payo Cary Nunes da Silva Abecasis, técnica superior, do Instituto Português de Oncologia de Lisboa, Francisco Gentil 31380

Despacho n.º 11014/2018:

Designa, para exercer as funções de adjunta do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, Aurélia Maria Godinho Martins, do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil 31380

Despacho n.º 11015/2018:

Designa, como secretária pessoal do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, Lubélia Maria Zegre dos Santos Marques Salgueiro, assistente técnica da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa 31380

Despacho n.º 11016/2018:

Designa, como adjunta do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, a Mestre Ana Sofia Freitas Monteiro Ferreira, administradora hospitalar do Centro Hospitalar Lisboa Central 31381

Despacho n.º 11017/2018:

Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Medicamentos (CAM). 31381

Despacho n.º 11018/2018:

Designa como técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, a licenciada Ana Sátya Bicó da Silva, administradora hospitalar, do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E. 31382

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde:

Despacho n.º 11019/2018:

Designa, como secretária pessoal do Gabinete da Secretária de Estado da Saúde, Maria Helena Vidal Ferreira, assistente técnica, da Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. 31382

Despacho n.º 11020/2018:

Designa para exercer funções de Motorista no Gabinete da Secretária de Estado da Saúde Marco Filipe Jesus Carvalho, assistente operacional, da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde 31383

Despacho n.º 11021/2018:

Designa como Chefe do Gabinete da Secretária de Estado da Saúde, a licenciada Ana Margarida de Brito Pedroso, técnica superior jurista, do quadro do SUCH — Serviço de Utilização Comum dos Hospitais, em regime de comissão de serviço no cargo de Secretária-Geral do Conselho Económico e Social 31383

Despacho n.º 11022/2018:

Designa, como técnica especialista do Gabinete da Secretária de Estado da Saúde, a licenciada Maria da Purificação Camilo Ribeiro da Gandra, enfermeira supervisora, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. 31383

Despacho n.º 11023/2018:

Designa, como secretária pessoal do Gabinete da Secretária de Estado da Saúde, Susana Isabel Pantoja Afonso, técnica superior da Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. 31384

Despacho n.º 11024/2018:

Designa para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete da Secretária de Estado da Saúde, Sandra Isabel Batista Emídio, assistente técnica, da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde 31384

Despacho n.º 11025/2018:

Designa para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete da Secretária de Estado da Saúde, Adelaide Maria da Silva Miranda, assistente técnica, da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde 31385

Despacho n.º 11026/2018:

Designa para exercer funções de Motorista no Gabinete da Secretária de Estado da Saúde, Marco Paulo Agostinho Janeiro, assistente operacional, da Direção-Geral da Saúde 31385

Despacho n.º 11027/2018:

Designa, como técnica especialista do Gabinete da Secretária de Estado da Saúde, a licenciada Cláudia Cristina Próspero dos Santos Figueira Santos Silva, técnica superior do Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa, presentemente em exercer funções na Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares de Justiça (CAAJ), em regime de cedência de interesse público 31385

Despacho n.º 11028/2018:

Designa, como Adjunta do Gabinete da Secretária de Estado da Saúde, a licenciada Maria Sofia de Canais e Mariz Ferreira da Cunha Sampaio, administradora hospitalar do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em cedência de interesse público na Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. 31385

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Contrato (extrato) n.º 858/2018:

Consolidação da mobilidade intercarreiras, com efeitos a 1 de novembro de 2018, da trabalhadora Antónia Maria Silva Carrajola Bártolo na carreira e categoria de técnico superior. . . 31386

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 11029/2018:

Período experimental concluído, com sucesso, na categoria de assistente da carreira especial médica, do ACES Douro II — Douro Sul, cuja avaliação final foi homologada pelo Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. 31386

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1297/2018:

Autorizada a equiparação a bolseiro, ao técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, Pedro Miguel Brilha Patrício, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. 31386

Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar:

Despacho (extrato) n.º 11030/2018:

Homologação da lista unitária de ordenação final de procedimento concursal no âmbito do PREVPAP para a categoria e carreira de Técnico Superior 31386

Planeamento e Infraestruturas

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão:

Despacho n.º 11031/2018:

Subdelega no presidente do conselho diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., António Costa Dieb, a competência para autorizar a despesa com a aquisição de serviços com vista ao desenvolvimento, implementação e manutenção do Balcão 2020+ 31386

Despacho n.º 11032/2018:

Subdelega no presidente do conselho diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., António Costa Dieb, a competência para autorizar a despesa com a aquisição de serviços de higiene e limpeza e fornecimento de consumíveis 31387

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas:

Portaria n.º 640/2018:

Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de Encargos relativos ao contrato da «Linha do Norte. Prestação de Serviços para o Estudo Prévio, e Projeto de Execução para Intervenções de Modernização em Mato Miranda, Deslocalização da Zona Neutra atualmente em frente à subestação do Entroncamento e construção da nova Linha mãe de Ramais entre Riachos e o Entroncamento do lado da VA». 31387

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Declaração de Retificação n.º 849/2018:

Retificação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município do Seixal 31387

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve:

Aviso (extrato) n.º 17110/2018:

Cessação de funções por motivo de aposentação 31388

Despacho n.º 11033/2018:

Delegação de competências na Diretora de Serviços de Ambiente da CCDR Algarve, Maria José Bento Nunes 31388

Ambiente e Transição Energética

Gabinete do Secretário de Estado da Energia:

Despacho n.º 11034/2018:

Designa a mestre Susana de Sousa Rodrigues Corvelo para exercer as funções de chefe do Gabinete. 31388

Despacho n.º 11035/2018:

Designa a licenciada Maria Eugénia Correia Cabaço para exercer as funções de adjunta no Gabinete. 31388

Despacho n.º 11036/2018:

Designa o mestre Nelson Higino Talambas da Silva Lage para exercer as funções de adjunto no Gabinete 31389

Despacho n.º 11037/2018:

Designa o licenciado Bruno Miguel André de Sousa para exercer as funções de técnico especialista no Gabinete 31389

Despacho n.º 11038/2018:

Designo o doutor Carlos Maria Ubach Chaves e David Calder para exercer as funções de técnico especialista no Gabinete 31389

Despacho n.º 11039/2018:

Designa o mestre Jerónimo Viana Borges Meira da Cunha para exercer as funções de técnico especialista no Gabinete 31390

Despacho n.º 11040/2018:

Designa o licenciado Ricardo Jorge Sobral Loureiro para exercer as funções de técnico especialista no Gabinete 31390

Despacho n.º 11041/2018:

Designa Susana Branco Simões para exercer as funções de secretária pessoal 31391

Despacho n.º 11042/2018:

Designa Artur Jorge Gomes para exercer as funções de motorista no Gabinete. 31391

Despacho n.º 11043/2018:

Designa Pedro Manuel Madeira de Sousa para exercer as funções de motorista no Gabinete 31391

Despacho n.º 11044/2018:

Designa Casimira Maria Esperanço da Silva Lourenço Santos para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete. 31392

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação:

Despacho n.º 11045/2018:

Designa o licenciado Bernardo Ary dos Santos de Mendonça Gouvêa, para exercer o cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. 31392

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Gabinetes do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e da Ministra do Mar:

Despacho n.º 11046/2018:

Autoriza a renovação da licença especial de Maria Gabriela Remédios César para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, pelo período de um ano 31392

PARTE D

Conselho Superior da Magistratura

Deliberação (extrato) n.º 1298/2018:

Prorrogação da licença especial para exercício de funções na Região Administrativa Especial de Macau — Dr. Carlos Alberto Gameiro de Campos Lobo. 31393

Ministério Público

Louvor n.º 529/2018:

Louvor a atribuído a Isabel Capela Moscatel 31393

PARTE E

Ordem dos Advogados

Regulamento n.º 791/2018:

Regulamento das Quotas dos Advogados aprovado em Assembleia Geral da Ordem dos Advogados de 15 de outubro de 2018. 31393

Ordem dos Médicos

Regulamento n.º 792/2018:

Projeto de Regulamento de Dispensa de Segredo Profissional. 31394

Universidade do Algarve

Edital (extrato) n.º 1117/2018:

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho — área científica de Arqueologia ou áreas afins. 31395

Edital (extrato) n.º 1118/2018:

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho — área científica de Ciências da Terra e do Ambiente 31395

Universidade de Aveiro

Aviso (extrato) n.º 17111/2018:

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Doutorado na área científica de Psicologia, subárea de Psicologia Clínica e da Saúde. 31396

Aviso (extrato) n.º 17112/2018:

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Doutorado na área científica de Física 31396

Regulamento n.º 793/2018:

Regulamento das Unidades Curriculares Prática de Ensino Supervisionada e Seminário dos Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de Mestre em Ensino da Universidade de Aveiro . . . 31396

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 17113/2018:

Procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de 1 posto de trabalho de Investigador doutorado de nível inicial em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo — IT057-18-7536 31399

Universidade de Évora

Despacho n.º 11047/2018:

Delegação de competências nos vice-reitores e nos pró-reitores — Alteração. 31401

Despacho n.º 11048/2018:

Delegação de competências nos diretores das unidades orgânicas — Alteração 31401

Despacho n.º 11049/2018:

Nomeação de Pró-Reitor 31402

Despacho n.º 11050/2018:

Regulamento de Propinas da Universidade de Évora — Alteração 31402

Despacho n.º 11051/2018:

Regulamento do Relatório Final do Estágio de Natureza Profissional, Trabalho de Projeto e Dissertação de Natureza Científica do Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica. 31402

Universidade de Lisboa

Aviso n.º 17114/2018:

Projeto de Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa — Consulta Pública 31405

Universidade do Porto

Aviso (extrato) n.º 17115/2018:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado 31405

Aviso (extrato) n.º 17116/2018:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado 31405

Instituto Politécnico de Lisboa

Aviso n.º 17117/2018:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na categoria de técnico superior para os Serviços Académicos da Escola Superior de Comunicação Social do IPL. 31405

Aviso (extrato) n.º 17118/2018:

Homologação da conclusão do período experimental do técnico superior Francisco Gonçalves Tavares — ESM 31408

Declaração de Retificação n.º 850/2018:

Alteração dos membros de júri publicado no Despacho n.º 8526/2018, de 4 de setembro de 2018. 31408

Despacho n.º 11052/2018:

Subdelegação de competências na licenciada Patrícia Almeida da ESTeSL. 31408

Despacho (extrato) n.º 11053/2018:

Proposta de contrato com Catarina Isabel Aparício Gago da Câmara — ESD. 31408

Despacho (extrato) n.º 11054/2018:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Filipa Isabel Brito Pereira — ISCAL. 31408

Despacho (extrato) n.º 11055/2018:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Higino da Silva Barai — ISCAL. 31408

Despacho (extrato) n.º 11056/2018:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de José Francisco Bigotte da Veiga — ISCAL 31408

Despacho (extrato) n.º 11057/2018:

Renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Professor Adjunto Convidado — ISCAL 31408

Despacho (extrato) n.º 11058/2018:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de João Francisco Baptista Colaço Sobral do Rosário — ISCAL 31408

Despacho (extrato) n.º 11059/2018:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Leopoldina Maria da Costa Almeida — ISCAL. 31409

Despacho (extrato) n.º 11060/2018:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Maria Manuela Martins dos Santos Domingos Nunes Ferreira — ISCAL 31409

Despacho (extrato) n.º 11061/2018:

Conclusão do período experimental de Pedro Alexandre Silva Félix 31409

Despacho n.º 11062/2018:

Alteração ao plano de estudos do Ciclo de Estudos conducente ao Grau de Licenciado em Matemática Aplicada à Tecnologia e à Empresa, ministrado no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa 31409

Despacho n.º 11063/2018:

Nomeação de presidente do Conselho Técnico-Científico do ISCAL 31411

Despacho (extrato) n.º 11064/2018:

Contratação do professor Francisco da Costa Sassetti Pais para a Escola Superior de Música do IPL 31411

Despacho n.º 11065/2018:

Nomeação de António José Carvalho Marques como dirigente intermédio de grau 1 para a Escola Superior de Comunicação Social do IPL. 31411

Despacho (extrato) n.º 11066/2018:

Renovação da comissão de serviço da dirigente Ana Mafalda de Araújo Oliveira Andrade . . . 31412

Despacho n.º 11067/2018:

Caracterização, Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em Tecnologias Clínico-Laboratoriais da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa. 31412

Despacho (extrato) n.º 11068/2018:

Autorização da adenda ao contrato do professor Manuel Nuno Délvas Leitão Ivo Cruz — ESM. 31413

Despacho (extrato) n.º 11069/2018:

Torna-se público que Jacinta de Fátima Ribeiro da Silva Correia concluiu com sucesso o período experimental. 31413

Despacho n.º 11070/2018:

Regime de transição curricular do Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Solicitadoria do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa 31413

Despacho (extrato) n.º 11071/2018:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Técnico Superior em período experimental com Rute Isabel Martins da Costa Reis. 31416

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho (extrato) n.º 11072/2018:

Autorizados contratos de trabalho em funções públicas 31416

Despacho (extrato) n.º 11073/2018:

Autorizados contratos de trabalho em funções públicas 31416

Despacho (extrato) n.º 11074/2018:
Autorizados contratos de trabalho em funções públicas 31417
Despacho (extrato) n.º 11075/2018:
Celebração de contratos de trabalho em funções públicas 31417
Despacho (extrato) n.º 11076/2018:
Celebração de contratos de trabalho em funções públicas 31417
Despacho (extrato) n.º 11077/2018:
Celebração de contratos de trabalho em funções públicas 31418

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho (extrato) n.º 11078/2018:
Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com pessoal docente, para as diversas Escolas do IPV 31418
Despacho (extrato) n.º 11079/2018:
Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com diverso pessoal docente para a Escola Superior de Saúde, do IPV 31419
Despacho (extrato) n.º 11080/2018:
Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com diverso pessoal docente, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, do IPV 31419

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:
Despacho (extrato) n.º 4/2018/A:
Homologação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santa Cruz da Graciosa 31420

PARTE G

APSS — Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A.

Edital n.º 1119/2018:
Atribuição de licença de utilização privativa do armazém n.º 10, sito no Edifício do Mercado de 2.ª Venda (Ex-Lota), no Porto de Setúbal 31420

Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1299/2018:
Rescisão do contrato a termo resolutivo com Filipe Lima Quintas 31420
Deliberação (extrato) n.º 1300/2018:
Rescisão do contrato a termo resolutivo com Isabel Clara Batista 31420
Deliberação (extrato) n.º 1301/2018:
Rescisão do Contrato a termo resolutivo — Filipa Alexandra Sousa 31420
Deliberação (extrato) n.º 1302/2018:
Redução de horário para 40 horas semanais — António Campos Paula 31420
Deliberação (extrato) n.º 1303/2018:
Redução de horário para 38 horas semanais — Célia Maria Oliveira 31421
Deliberação (extrato) n.º 1304/2018:
Acumulação de funções públicas — José Mesquita Bastos 31421
Deliberação (extrato) n.º 1305/2018:
Redução de horário para 37 horas semanais — Maria Beatriz Silva 31421

Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.

Deliberação n.º 1306/2018:
Homologação da lista de classificação final do Recrutamento de Coordenador para a Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Almeida, da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. 31421
Deliberação n.º 1307/2018:
Homologação da lista de classificação final do Recrutamento de Coordenador para a Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Celorico da Beira, da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. 31421

PARTE H

Município de Abrantes

Aviso n.º 17119/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 31421

Aviso n.º 17120/2018:

Celebração de vários contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 31421

Aviso n.º 17121/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 31421

Aviso n.º 17122/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 31421

Aviso n.º 17123/2018:

Consolidação de mobilidades 31422

Município de Anadia

Aviso n.º 17124/2018:

Período de discussão pública da operação de loteamento da Zona Industrial do Paraimo — fase 4 31422

Município de Barrancos

Aviso (extrato) n.º 17125/2018:

Designação de dirigente intermédio de 3.º grau, em regime de substituição — Unidade de Obras e Serviços Urbanos 31422

Município das Caldas da Rainha

Edital n.º 1120/2018:

Plano de Ação Integrado para as Comunidades Desfavorecidas — Espaço Público — Área 7 31422

Município de Castelo Branco

Aviso n.º 17126/2018:

Conclusão do período experimental do assistente técnico Luís André de Ferreira Brito 31422

Município de Castelo de Paiva

Aviso n.º 17127/2018:

Prorrogação do prazo de conclusão do processo de revisão do PDM de Castelo de Paiva 31422

Município de Castro Marim

Aviso n.º 17128/2018:

Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais) — Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final. 31423

Município da Chamusca

Aviso n.º 17129/2018:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira de assistente operacional 31423

Município de Cinfães

Aviso n.º 17130/2018:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — carreira e categoria de assistente técnico (Administrativo) — Lista unitária de ordenação final 31424

Município de Coimbra

Aviso n.º 17131/2018:

Área de Reabilitação Urbana — Coimbra Universidade/Sereia 31424

Município do Funchal

Aviso (extrato) n.º 17132/2018:

Procedimento concursal comum para preenchimento de 24 postos de trabalho de cantoneiro de limpeza. Audiência dos interessados no âmbito dos resultados da avaliação psicológica e convocatória para a realização do exame médico 31425

Município de Lagoa (Algarve)

Aviso n.º 17133/2018:

Consolidação de mobilidade entre órgãos e serviços 31425

Município de Leiria

Aviso n.º 17134/2018:

Projeto de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços no Concelho de Leiria. 31425

Município de Loulé

Aviso n.º 17135/2018:

Abertura de procedimento concursal comum n.º 07/2018 para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior. 31432

Aviso n.º 17136/2018:

Abertura de procedimento concursal comum n.º 06/2018 para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior. 31434

Aviso n.º 17137/2018:

Licenças sem remuneração de longa duração de Daniela Silva Lima Grilo e Maria de Lurdes Ramos Barnabé Canada. 31437

Aviso n.º 17138/2018:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Ricardo Sousa Filipe 31437

Aviso n.º 17139/2018:

Consolidação definitiva da mobilidade de Ana Luísa Ramos Santos Dourado 31437

Aviso n.º 17140/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, concurso n.º 01/2017. 31437

Aviso n.º 17141/2018:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, concurso n.º 08/2016, Ref. A 31437

Município de Pombal

Aviso n.º 17142/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — carreira/categoria de assistente técnico. 31438

Município de Portalegre

Aviso n.º 17143/2018:

Celebração de contratos — 8 assistentes operacionais — Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários. 31438

Município do Porto

Aviso n.º 17144/2018:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior — homologação da lista unitária de ordenação final. 31438

Aviso n.º 17145/2018:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para a carreira de técnico superior — manutenção da exclusão/audiência de interessados no âmbito da aplicação do 1.º método de seleção 31438

Município de Porto de Mós

Aviso n.º 17146/2018:

Alteração da delimitação da «Área de Reabilitação Urbana da Vila de Porto de Mós» 31439

Município da Praia da Vitória

Aviso n.º 17147/2018:

Avaliação de Período Experimental — Rita Lemos Borges 31439

Município da Ribeira Brava

Aviso n.º 17148/2018:

Manutenção da Exclusão no âmbito do 2.º método de seleção/Convocatória para realização do 3.º método de seleção 31439

Aviso n.º 17149/2018:

Projeto de regulamento de cedência e utilização das viaturas de passageiros da câmara municipal da Ribeira Brava 31439

Município do Seixal

Aviso n.º 17150/2018:

Processo disciplinar — Notificação da decisão final ao trabalhador Carlos Miguel Matias Serra. 31439

Município de Setúbal

Aviso n.º 17151/2018:

Anteprojeto de Regulamento dos Horários dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Setúbal 31440

Aviso n.º 17152/2018:

Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal — 2019. 31440

Aviso n.º 17153/2018:

Anteprojeto de Regulamento de Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Setúbal 31440

Município de Vagos

Aviso n.º 17154/2018:

Homologação da lista de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para assistente operacional — área de manutenção e reparação 31440

Regulamento n.º 794/2018:

Alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Vagos 31440

Município de Valongo

Aviso n.º 17155/2018:

Lista unitária de ordenação final homologada referente ao procedimento concursal mediante mobilidade interna entre órgãos e serviços para 2 Técnicos Superiores — Direito 31440

Aviso n.º 17156/2018:

Concluído com sucesso o período experimental do trabalhador Óscar Miguel Soares Jales, na categoria de Técnico Superior, área de Informática 31441

Aviso n.º 17157/2018:

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Vítor Manuel Ribeiro Máximo por motivo de processo disciplinar — despedimento. 31441

Município de Velas

Edital n.º 1121/2018:

Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Velas. 31441

Município de Vila Viçosa

Aviso n.º 17158/2018:

Alteração por adaptação do Plano de Urbanização ao Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização do Centro Histórico de Vila Viçosa 31444

Aviso n.º 17159/2018:

Projeto de Regulamento da Biblioteca e do Arquivo Histórico Municipal de Vila Viçosa — Consulta Pública 31452

União das Freguesias de Aguçadoura e Navais

Aviso n.º 17160/2018:

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 31452

Freguesia de Braga (São Vítor)

Aviso n.º 17161/2018:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo incerto de um assistente técnico para exercer funções no GIP — Gabinete de Inserção Profissional 31453

Freguesia de Esporões

Aviso n.º 17162/2018:

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 31453

Freguesia de Lamas

Aviso n.º 17163/2018:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 31453

Freguesia de Lordelo

Aviso n.º 17164/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vários trabalhadores 31453

Freguesia de Olho Marinho

Aviso (extrato) n.º 17165/2018:

Homologação das listas unitárias de ordenação final 31453

Freguesia de Ribeira

Aviso (extrato) n.º 17166/2018:

Procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários, Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro — Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final 31454

União das Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze

Aviso n.º 17167/2018:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 31454

Freguesia de São Teotónio

Aviso n.º 17168/2018:

Mobilidade intercarreiras e intercategorias 31454

Freguesia de Vimeiro

Aviso n.º 17169/2018:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Freguesia de Vimeiro 31454

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Sintra

Aviso n.º 17170/2018:

Contratação de Assistentes Operacionais para o Exercício de Funções Públicas por Tempo Indeterminado 31456

Aviso n.º 17171/2018:

Contratação de um técnico superior, licenciatura em Engenharia Civil para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado 31456

PARTE I

PARTE J1

Escola Superior Ribeiro Sanches, S. A.

Aviso n.º 17172/2018:

Regista a alteração do curso técnico superior profissional de Suplementos Alimentares e Alimentação Biológica da Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches 31456

Aviso n.º 17173/2018:

Regista a alteração do curso técnico superior profissional de Bioanálises e Controlo da Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches. 31457

Defesa Nacional

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 17174/2018:

Procedimento concursal de recrutamento e seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão de Gestão do Património (DGP) do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. (IASFA, I. P.) 31458

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

Aviso n.º 17175/2018:

Recrutamento de titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau 31458

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa

Despacho n.º 10952/2018

I — A Fundação Maria Antónia Barreiro, pessoa coletiva n.º 501661638, com sede em Lisboa, foi instituída por testamento de 27.2.1985 e reconhecida por despacho da Secretária de Estado da Cultura de 3 de fevereiro de 1986, publicado no *Diário da República,* 3.ª série, de 17.4.1986.

II — A Fundação Maria Antónia Barreiro obteve a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7.11., conforme declaração publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 1.7.1986.

III — O estatuto de utilidade pública da Fundação Maria Antónia Barreiro foi confirmado ao abrigo do n.º 7 do artigo 6.º da Lei n.º 24/2012, de 9.7., pelo Despacho n.º 3295/2013, de 29.1., publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 1.3.2013, pelo período de cinco anos.

IV — Para cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9.7., alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10.9., a Fundação Maria Antónia Barreiro veio pedir a renovação do estatuto.

V — Verificando que se mantêm todos os pressupostos e requisitos legais, conforme exposto na informação dos serviços DAJD/644/2018, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros e que faz parte integrante do processo administrativo n.º 9/VER/2018 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 8 de março de 2016, renovo o estatuto de utilidade pública da Fundação Maria Antónia Barreiro, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro.

VI — A renovação é válida por cinco anos a partir da publicação do presente despacho, produzindo efeitos desde 1 de março de 2018.

30 de outubro de 2018. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

311803339

Despacho n.º 10953/2018

I — A Fundação Oriente, pessoa coletiva n.º 502008229, com sede em Lisboa, foi instituída por escritura pública de 18 de março de 1988 e reconhecida pelo Ministro da Administração Interna em 14 de junho de 1988.

II — Por despacho do Primeiro-Ministro de 21 de fevereiro de 1989, cujo extrato foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 6 de março de 1989, a Fundação Oriente obteve a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7.11.

III — O estatuto de utilidade pública da Fundação Oriente foi confirmado ao abrigo do n.º 7 do artigo 6.º da Lei n.º 24/2012, de 9.7., pelo Despacho n.º 1917/2013, de 14.1.2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 1.2.2013, pelo período de cinco anos.

IV — Para cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9.7., alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10.9., a Fundação Oriente veio pedir a renovação do estatuto.

V — Verificando que se mantêm todos os pressupostos e requisitos legais, conforme exposto na informação dos serviços DAJD/886/2018, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e do Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros e que faz parte integrante do processo administrativo n.º 20/VER/2017 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 8 de março de 2016, renovo o estatuto de utilidade pública da Fundação Oriente, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro.

VI — A renovação é válida por cinco anos a partir da publicação do presente despacho, produzindo efeitos desde 1.2.2018.

30 de outubro de 2018. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

311803436

Despacho n.º 10954/2018

I — O Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende, pessoa coletiva n.º 503357685, com sede em Valbom, concelho de Gondomar, foi instituída por escritura pública de 5.11.1993 e reconhecida pela Portaria n.º 104/1995, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 4.4.1995.

II — O Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende obteve a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7.11., por Declaração publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 14.10.1995.

III — O estatuto de utilidade pública de O Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende foi confirmado ao abrigo do n.º 7 do artigo 6.º da Lei n.º 24/2012, de 9.7., pelo Despacho n.º 2943/2013, de 8.2., publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 25.2.2013, pelo período de cinco anos.

IV — Para cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9.7., alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10.9., O Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende veio pedir a renovação do estatuto.

V — Verificou-se, contudo, que o estatuto de utilidade pública caducou em 2016 por força do disposto no n.º 3 do artigo 10.º da Lei-Quadro das Fundações. Porém, a instrução do pedido revelou que este aspeto foi corrigido e que, desde 2016, os limites legais das despesas próprias foram cumpridos.

VI — Verificando que a Fundação cumpre todos os pressupostos e requisitos legais, conforme exposto na informação dos serviços DAJD/352/2018, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros e que faz parte integrante do processo administrativo n.º 2/VER/2018 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 8 de março de 2016, declaro a utilidade pública do Lugar do Desenho — Fundação Júlio Resende, nos termos do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro.

VII — A declaração é válida por cinco anos a partir da publicação do presente despacho, produzindo efeitos desde 1 de janeiro de 2016.

30 de outubro de 2018. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

311803469

Despacho n.º 10955/2018

I — A Fundação António Cupertino de Miranda, pessoa coletiva n.º 500823863, com sede no Porto, foi instituída por iniciativa de António Cupertino de Miranda e reconhecida por despacho ministerial em 8.4.1964 publicado no *Diário do Governo,* 3.ª série, de 18.4.1964.

II — A Fundação António Cupertino de Miranda obteve o estatuto de utilidade pública nos termos do artigo 416.º do Código Administrativo.

III — O estatuto de utilidade pública da Fundação António Cupertino de Miranda foi confirmado ao abrigo do n.º 7 do artigo 6.º da Lei n.º 24/2012, de 9.7., pelo Despacho n.º 3202/2013, de 14.2., publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 28.2.2013, pelo período de cinco anos.

IV — Para cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9.7., alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10.9., a Fundação António Cupertino de Miranda veio pedir a renovação do estatuto.

V — Verificando que se mantêm todos os pressupostos e requisitos legais, conforme exposto na informação dos serviços DAJD/643/2018, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros e que faz parte integrante do processo administrativo n.º 16/VER/2017 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 8 de março de 2016, renovo o estatuto de utilidade pública da Fundação António Cupertino de Miranda, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro.

VI — A renovação é válida por cinco anos a partir da publicação do presente despacho, produzindo efeitos desde 28 de fevereiro de 2018.

30 de outubro de 2018. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

311803411

Despacho n.º 10956/2018

I — O Futebol Clube Cesarense, pessoa coletiva de direito privado n.º 501077979 com sede em Cesar, concelho de Oliveira de Azeméis, fundado em 1932 e formalmente constituído em 25 de fevereiro de 1980, vem desenvolvendo ao longo dos anos uma atividade continuada no âmbito desportivo, com especial relevância para a modalidade do futebol, a par de outras iniciativas de caráter cultural e recreativo.

II — Existem registos de participação do Futebol Clube Cesarense em competições desde a época de 1933/34, destacando-se os resultados obtidos ao nível distrital e a presença constante na Taça de Portugal.

III — Em 1991, como reconhecimento do mérito da atividade do Futebol Clube Cesarense, foi-lhe atribuída a Medalha de Bons Serviços Desportivos.

IV — Futebol Clube Cesarense coopera com a Federação Portuguesa de Futebol, com a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis e com a Junta de Freguesia de Cesar na prossecução dos seus fins, disponibilizando as suas instalações e transportes para outras associações do concelho. O Futebol Clube Cesarense colabora igualmente com o Instituto Português do Desporto e Juventude na promoção do Plano Nacional da Ética no Desporto.

V — Por estes fundamentos, conforme exposto na informação DAJD/905/2018, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros e que faz parte integrante do processo administrativo n.º 101/UP/2015 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, no uso de poderes delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, declaro a utilidade pública do Futebol Clube Cesarense, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

30 de outubro de 2018. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

311803485

Despacho n.º 10957/2018

No uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, nos termos dos artigos 6.º e 20.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro, e com os fundamentos constantes da informação DAJD/997/2018, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros e que faz parte integrante do processo administrativo n.º 14/FUND/2018-SGPCM, reconheço a Fundação Luso-Ilíria para o Desenvolvimento Humano.

12 de novembro de 2018. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

311820762

Despacho n.º 10958/2018

I — O Grupo Proteção Sicó, pessoa coletiva de direito privado n.º 504123980, com sede em Pombal, vem desenvolvendo, desde 1997, a sua atividade na área da defesa do ambiente e da conservação da natureza, designadamente através da prática da Espeleologia, bem como de outras atividades de ar livre.

II — O Grupo Proteção Sicó corresponde a uma organização não-governamental de ambiente, inscrita em 18 de abril de 2012 no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas com o estatuto de ONGA de âmbito local.

III — Na prossecução dos seus fins, o Grupo Proteção Sicó tem cooperado prioritariamente com a Administração Local da comunidade onde se insere.

IV — A Agência Portuguesa do Ambiente proferiu o parecer favorável previsto no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/98, de 18.7.

V — Por estes fundamentos, nos termos expostos na informação n.º DAJD/877/2018, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros, bem como a documentação constante do processo administrativo n.º 130/UP/2014 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, declaro a utilidade pública do Grupo Proteção Sicó, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/98, de 18 de julho.

12 de novembro de 2018. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

311820827

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 10959/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do Despacho n.º 798/2018, de 9 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, a 19 de janeiro, e nos termos do disposto nos n.º 2 e n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, renovo a comissão de serviço do Professor Doutor Carlos Manuel de Almeida Blanco de Morais como consultor principal do Centro de Competências Jurídicas do Estado (JurisAPP).

2 — A comissão de serviço produz efeitos a partir de 23 de julho de 2018 e tem a duração de dois anos.

12 de julho de 2018. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Tiago Barreto Caldeira Antunes*.

311820113

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Modernização Administrativa

Despacho n.º 10960/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de apoio técnico administrativo do meu gabinete a licenciada Cláudia Raquel Campos Dias Pereira da Fonseca, Assistente Técnica, Carreira BAD, da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Os encargos com a remuneração da designada são suportados pela Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, na parte respeitante à remuneração base de origem, conforme disposto no n.º 14 do artigo 13.º do mencionado decreto-lei.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 17 de outubro de 2018.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

21 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Modernização Administrativa, *Luís Filipe Loureiro Goes Pinheiro.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Identificação

Nome: Cláudia Raquel Campos Dias Pereira da Fonseca
Data de nascimento: 25 de agosto de 1972
Naturalidade: Lourenço Marques, Moçambique

2 — Formação académica

Licenciatura em História, na Universidade Nova de Lisboa, desde 2011.

3 — Percurso profissional

Biblioteca/Espaço do Conhecimento da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (2000-2018).

Projeto Espaço do Conhecimento da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (2017-2018).

Equipa de investigação para os estudos e compilação dos documentos que originaram a edição da monografia *Jamor — O Palco Maior do Desporto Nacional*, INCM (2014).

Coordenadora Administrativa da Clínica dos Bombeiros de Alcabideche (2009-2017).

Estágio de Formação BAD na Biblioteca de Arte da Fundação Calouste Gulbenkian (1998-1999).

Curso de Técnicos-adjuntos de BAD — Área de biblioteca e documentação, da Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas em parceria com a Universidade Católica Portuguesa (1997-1998).

Biblioteca da Junta Autónoma de Estradas (1993-2000).

311843491

Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa

Despacho n.º 10961/2018

Considerando o disposto na lei geral e na legislação especial que rege o Sistema de Informações da República (SIRP), bem como nos artigos 8.º e 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, ao abrigo das competências próprias da Secretária-Geral do SIRP e no uso das competências delegadas pelo Despacho do Primeiro-Ministro n.º 379/2018, de 22 de dezembro de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2018;

Determino o seguinte:

1 — Para além das competências gerais e especiais previstas na lei e em despacho classificado, delego no Dr. António Cabral, Diretor do Departamento Comum de Finanças e Apoio Geral (DCFAG), cargo de direção intermédia de primeiro grau do Gabinete do Secretário-Geral e Estruturas Comuns ao SIED e ao SIS, a competência para outorgar, em representação da Secretária-Geral do SIRP, contratos ou outros acordos relativamente às áreas de atuação do Departamento, cujas condições tenham sido prévia e superiormente aprovadas.

2 — Delego, ainda, no Dr. António Cabral, Diretor do DCFAG, as seguintes competências, sem possibilidade de subdelegação:

2.1 — Realizar os procedimentos de contratação necessários à execução do «Projeto de reabilitação e remodelação do Antigo Quartel do Forte da Ameixoeira»;

2.2 — Superintender todas as atividades relacionadas com a execução do Projeto referido na alínea anterior;

2.3 — Realizar todas as demais diligências e prerrogativas do Primeiro Outorgante, previstas no contrato de prestação de serviços para conclusão do referido Projeto.

3 — São revogados os pontos 2. e 3. do Despacho n.º 7846, de 10 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018.

4 — Ficam ratificados todos os atos praticados pelo Dr. António Cabral, Diretor do DCFAG, no âmbito das competências ora delegadas, entre a data de produção de efeitos da sua nomeação no cargo e a data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo.

5 — O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

6 — Publique-se no *Diário da República,* nos termos e para os efeitos da lei.

8 de novembro de 2018. — A Secretária-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa, *Maria da Graça Diniz Gomes Saraiva Mira Gomes.*

311820332

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10962/2018

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 5.º, n.os 2 e 3 do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego na chefe do meu gabinete, Joana Drummond Borges Oliveira Amado, nos termos da legislação em vigor, praticar os seguintes atos, no âmbito do meu gabinete:

a) Autorizar atos relativos à gestão do pessoal do gabinete ou a ele afeto;

b) Autorizar a prática de atos de gestão corrente e de administração ordinária, incluindo os relativos a matérias respeitantes a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência do meu gabinete, bem como emitir despacho sobre requerimentos e outros documentos;

c) Autorizar a constituição, a reconstituição e a manutenção do fundo de maneio, bem como a realização de despesas por conta do mesmo;

d) Aprovar o mapa de férias, dar anuência à acumulação das mesmas, justificar e injustificar faltas, bem como autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

e) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do gabinete, ou a ele afeto, em estágios, congressos, seminários, colóquios, reuniões, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram no território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;

f) Autorizar as deslocações em serviço dos membros do gabinete, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo;

g) Autorizar a atribuição dos abonos ou a realização de despesas com refeições ou ainda outras despesas de representação a que o pessoal do gabinete ou a ele afeto tenha direito, incluindo encargos com o alojamento e a alimentação contra documentos comprovativos das despesas efetuadas;

h) Autorizar os atos relativos à gestão do orçamento do meu gabinete e as necessárias alterações orçamentais que não careçam de intervenção do Ministro das Finanças, incluindo a antecipação dos duodécimos e a alteração de rubricas orçamentais que se revelem necessários à sua execução;

i) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais do gabinete, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior do 1.º grau;

j) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do gabinete;

k) Autorizar a requisição de guias de transporte, a utilização de viatura própria por membros do gabinete, por pessoal a ele afeto ou por individualidades que tenham de se deslocar em serviço do gabinete;

l) Autorizar a aplicação do regime legal de ajudas de custo e de despesas de transporte a pessoas que não exerçam funções públicas e que tenham de se deslocar em serviço do gabinete;

m) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;

2 — Autorizo a subdelegação de competências nos adjuntos do meu gabinete, sem faculdade de nova subdelegação.

3 — O presente despacho produz efeitos a 11 de agosto de 2018, ficando, por este meio, ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados entre esta data e a data da sua publicação.

30 de agosto de 2018. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

311802075

Despacho n.º 10963/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista do meu Gabinete a licenciada Maria Inês de Almeida Coroa, Primeira-Secretária de embaixada, do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para realizar assessoria diplomática.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 21 de setembro de 2018.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

17 de outubro de 2018. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva.*

ANEXO

Nota curricular

Licenciada em Relações Internacionais pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra; pós-graduada em Direitos Humanos e Democratização pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra; aprovada no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 15 de dezembro de 2005; adida de embaixada, em 24 de janeiro de 2007; terceira-secretária de embaixada, em 17 de abril de 2009; na Embaixada em Harare, em 17 de novembro de 2010; encarregada de negócios aí na mesma Embaixada, de 12 de abril de 2012 a 1 de agosto

de 2013; segunda-secretária de embaixada, em 17 de abril de 2012; na Missão Permanente junto da ONU em Nova Iorque, em 5 de agosto de 2013; primeira-secretária de embaixada, em 17 de abril de 2015; na Secretaria de Estado em 21 de setembro de 2018.

311801346

Direção-Geral de Política Externa

Despacho n.º 10964/2018

O Decreto Regulamentar n.º 11/2012, de 19 de janeiro, definiu a missão, atribuições e modelo de organização interna da Direção-Geral de Política Externa, tendo, por sua vez, a Portaria n.º 31/2012, de 31 de janeiro, no desenvolvimento do previsto naquele decreto regulamentar, fixado a sua estrutura nuclear bem como as respetivas atribuições e competências e estabelecido, no seu artigo 8.º, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

As unidades orgânicas flexíveis, bem como as respetivas competências, foram, por seu turno, objeto do Despacho n.º 3443/2012, de 8 de março, alterado pelo Despacho n.º 3019/2015, de 25 de março.

Importa agora proceder a alguns ajustamentos considerados necessários para assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento do mesmo e de otimização dos recursos.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, e da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atualizada, e de acordo com o limite fixado pelo artigo 8.º da Portaria n.º 31/2012, de 31 de janeiro, determino o seguinte:

1 — A alínea *i*) do artigo 1.º do Despacho n.º 3443/2012, de 8 de março, passa a ter a seguinte redação:

«*i*) Divisão dos Assuntos do Mar, do Ambiente, da Energia, e das Organizações Económicas, Técnicas e Científicas;»

2 — A alínea *j*) do artigo 1.º do Despacho n.º 3443/2012, de 8 de março, passa a ter a seguinte redação:

«*j*) Divisão dos Assuntos Multilaterais Económicos e Financeiros do Desenvolvimento, do Desenvolvimento Sustentável, das Migrações, da Agricultura, da Saúde e do Trabalho;»

3 — O artigo 10.º do Despacho n.º 3443/2012, de 8 de março, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 10.º

Divisão dos Assuntos do Mar, do Ambiente, da Energia, e das Organizações Económicas, Técnicas e Científicas

À Divisão dos Assuntos do Mar, do Ambiente, da Energia, e das Organizações Económicas, Técnicas e Científicas compete:

a) Analisar e acompanhar os assuntos do mar e oceanos, em particular no âmbito da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar;

b) Analisar e acompanhar, as questões relativas à Energia no âmbito das atividades da Agência Internacional de Energia Atómica, na sua vertente civil, e da Agência Internacional para as Energias Renováveis;

c) Analisar e acompanhar as questões no âmbito das organizações económicas internacionais, em particular da OCDE;

d) Analisar e acompanhar as questões científicas e tecnológicas no plano multilateral, incluindo as agências especializadas das Nações Unidas e outras organizações de âmbito universal ou regional;

e) Proceder à negociação e participar no processo de conclusão ou denúncia de tratados e convenções que respeitem à sua área de competência, sem prejuízo das competências que caibam a outros serviços;

f) Apoiar as candidaturas e a participação de nacionais portugueses nos organismos internacionais na sua área de competência.»

4 — O artigo 11.º do Despacho n.º 3443/2012, de 8 de março, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 11.º

Divisão dos Assuntos Multilaterais Económicos e Financeiros do Desenvolvimento, do Desenvolvimento Sustentável, das Migrações, da Agricultura, da Saúde e do Trabalho.

À Divisão dos Assuntos Multilaterais Económicos e Financeiros do Desenvolvimento, do Desenvolvimento Sustentável, da Agricultura, da Saúde e do Trabalho compete:

a) A coordenação geral do Conselho Económico e Social das Nações Unidas (ECOSOC), da 2.ª Comissão da AGNU, da UNCTAD, das Comissões Económicas Regionais, e da Comissão de População e Desenvolvimento;

b) Analisar e acompanhar, no plano multilateral, as questões económicas e financeiras do âmbito das organizações e dos fóruns financeiros internacionais, incluindo o Banco Mundial, o Fundo Monetário Internacional, o G-7, o G-20 e os bancos multilaterais de desenvolvimento;

c) Analisar e acompanhar, no plano multilateral, os temas da área do desenvolvimento sustentável, do ambiente, das alterações climáticas, da desertificação e da biodiversidade, em particular no âmbito das Nações Unidas, das migrações, das suas agências especializadas e programas;

d) Analisar e acompanhar as questões da Organização Internacional para as Migrações e do Compacto Global das Migrações;

e) Acompanhar as organizações internacionais que operam no âmbito da agricultura, da segurança alimentar, do desenvolvimento rural, das florestas, principalmente a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO) e o Fórum das Nações Unidas paras as Florestas (FNUF);

f) Analisar e acompanhar as questões da Organização Internacional do Trabalho;

g) Analisar e acompanhar as questões da Organização Mundial de Saúde e do Programa ONU/SIDA;

h) Proceder à negociação e participar no processo de conclusão ou denúncia de tratados e convenções que respeitem à sua área de competência, sem prejuízo das competências que caibam a outros serviços;

i) Apoiar as candidaturas e a participação de nacionais portugueses nos organismos internacionais na sua área de competência.»

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

8 de novembro de 2018. — O Diretor-Geral de Política Externa, *Pedro Costa Pereira*.

311803266

Despacho n.º 10965/2018

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 11/2012, de 19 de janeiro, que estabelece as atribuições da Direção-Geral de Política Externa, delego, sem faculdade de subdelegação, nos Subdiretores-gerais da Direção-Geral de Política Externa, o Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe, João Pedro Lourenço Antunes, a Conselheira Embaixada Ana Paula de Almeida Ferreira Moreira da Silva e Abreu de Almeida e o Conselheiro de Embaixada Francisco Durão Ferreira Alegre Duarte, a competência para assinar eletronicamente e publicar avisos no *Diário da República,* referentes a ratificações, adesões e aprovações e outros atos relativos a instrumentos jurídicos no âmbito das matérias a que se refere a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11/2012, de 19 de janeiro.

2 — Subdelego nos Subdiretores-gerais da Direção-Geral de Política Externa, sem faculdade de subdelegação, o Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe João Pedro Lourenço Antunes, a Conselheira de Embaixada Ana Paula de Almeida Ferreira Moreira da Silva e Abreu de Almeida e no Conselheiro de Embaixada Francisco Durão Ferreira Alegre Duarte, os poderes que legalmente me foram delegados pelo Despacho n.º 8006/2017, de 14 de setembro, e previstas no n.º 2 do artigo 15.º e no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, que regula as condições de acesso e exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares, bem como nos n.os 7 e 8 do artigo 60.º da Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 17/2009, de 6 de maio, 12/2011, de 27 de abril, e 50/2013, de 24 de julho, que aprova o novo regime jurídico das armas e munições, para:

a) Pronunciar-se, no seguimento de solicitação do Ministério da Defesa Nacional, sobre a oportunidade e conveniência dos atos de intermediação de bens e tecnologias militares do ponto de vista de política externa;

b) Pronunciar-se, no seguimento de solicitação do Ministério da Defesa Nacional, sobre a oportunidade e conveniência das seguintes operações do ponto de vista da política externa:

i) Estabelecer, por acordo com as entidades competentes de outros países, a aceitação de encomendas de bens e tecnologias militares para execução pela indústria nacional de armamento;

ii) Autorizar as empresas nacionais a aceitar as encomendas, referidas na alínea anterior, com destino a outros países e autorizar a exportação, reexportação e o trânsito de bens e tecnologias militares;

iii) Sancionar a exportação de bens e tecnologias militares alienados pelas Forças Armadas ou pelas forças de segurança;

c) Emitir parecer vinculativo, no seguimento de solicitação da Polícia de Segurança Pública, nos termos do disposto no artigo 60.º, n.º 7, da Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 50/2013, de 24 de julho, sobre o cumprimento pelo país de destino dos critérios previstos na Posição Comum n.º 2008/944/PESC, do Conselho, de 8 de dezembro, que define regras comuns aplicáveis ao controlo das exportações de tecnologia e equipamento militares.

3 — Delego, sem faculdade de subdelegação, no Conselheiro de Embaixada, Francisco Durão Ferreira Alegre Duarte, os poderes que legalmente me foram atribuídos para preparação de missões de observação eleitoral internacional, designadamente a identificação e o acompanhamento das ações de observação eleitoral, a pré-seleção e seleção dos observadores nacionais, nos termos da Portaria n.º 94/2014, de 11 de fevereiro de 2014, artigo 2.º, alínea *o*).

4 — Subdelego, sem faculdade de subdelegação, no Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe, João Pedro Lourenço Antunes, na Conselheira de Embaixada Ana Paula de Almeida Ferreira Moreira da Silva e Abreu de Almeida e no Conselheiro de Embaixada Francisco Durão Ferreira Alegre Duarte, os poderes que legalmente me foram delegados pelo Despacho n.º 8006/2017, de 14 de setembro, para autorizar os pedidos de entidades estrangeiras para entrada de navios de guerra estrangeiros em território nacional, operação de aeronaves de Estado estrangeiras em território nacional e a entrada, movimentação e permanência em território nacional de forças estrangeiras que se desloquem por via terrestre, bem como a entrada e pesquisa em águas territoriais portuguesas por navios oceanográficos, nos termos do Decreto- Lei n.º 2/2017, de 6 de janeiro, e no âmbito das alíneas *x*) e *z*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11/2012, de 19 de janeiro.

5 — Ratifico todos os atos praticados desde 31 de outubro de 2018 até à respetiva publicação.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

8 de novembro de 2018. — O Diretor-Geral, *Pedro Sanchez da Costa Pereira*.

311800917

Despacho n.º 10966/2018

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo e tendo em conta a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 1032/2009, de 11 de setembro, que adaptou o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho aos funcionários da carreira diplomática delego, sem faculdade de subdelegação, nos Subdiretores-Gerais da Direção-Geral de Política Externa, o Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe João Pedro Lourenço Antunes, a Conselheira de Embaixada Ana Paula de Almeida Ferreira Moreira da Silva e Abreu de Almeida, o Conselheiro de Embaixada Francisco Durão Ferreira Alegre Duarte, os poderes que me foram conferidos pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 1032/2009, de 11 de setembro, para contratualizar objetivos e competências e para realizar a proposta de avaliação, dos funcionários diplomáticos de categoria inferior à dos delegados, que estejam a desempenhar cargos ou a exercer funções nas direções de serviços e divisões da Direção-Geral de Política Externa com exceção dos funcionários que exercem funções na estrutura de apoio ao Diretor-Geral de Política Externa.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de outubro de 2018.

8 de novembro de 2018. — O Diretor-Geral, *Pedro Sanchez da Costa Pereira*.

311803533

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro

Despacho n.º 10967/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*), do n.º 1, do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3, do artigo 11.º, e no artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a mestre Mariana São Miguel Alves Fidalgo, para exercer funções de Técnica Especialista do meu Gabinete, com efeitos desde 5 de novembro de 2018.

2 — O estatuto remuneratório da designada é o previsto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º, do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República,* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

7 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Álvaro António da Costa Novo*.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome completo: Mariana São Miguel Alves Fidalgo
Naturalidade: Sé Nova, Coimbra.
Data de nascimento: 4 de setembro de 1986.

Habilitações académicas e formação profissional:

2017 — Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
2015 — Frequência do XV Curso de Pós-graduação em Regulação Pública e Concorrência da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
2013 — Diplomada da 13.ª edição (2012/2013) do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública.
2012 — Mestrado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.
2011 — Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Experiência profissional:

De janeiro de 2018 a novembro de 2018 — Técnica no Departamento de Gestão Direta da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.
De agosto de 2013 a janeiro de 2018 — Técnica superior no Departamento de Análise Económica e Financeira da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.

311801621

Despacho n.º 10968/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o licenciado Júlio Miguel da Silva Iria, para exercer funções de Técnico Especialista do meu Gabinete, com efeitos desde 15 de junho de 2018.

2 — O estatuto remuneratório do designado é o previsto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República,* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

7 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Álvaro António da Costa Novo*.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome completo: Júlio Miguel da Silva Iria.
Naturalidade: São Domingos de Benfica, Lisboa.
Data de nascimento: 10 de novembro de 1984.

Habilitações académicas e formação profissional:

2013 — Diplomado da 13.ª edição (2012/2013) do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública.
2008 — Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Experiência profissional:

De julho de 2013 a junho de 2018 — Técnico superior na Direção de Serviços de Recursos Humanos do Departamento Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Outras atividades neste período:

Comissão de serviço na Embaixada de Portugal na Croácia (novembro de 2016 a maio de 2018);
Comissão de serviço na Embaixada de Portugal no Panamá (dezembro de 2015 a janeiro de 2016);
Observador eleitoral de curta duração na missão da OSCE para as eleições presidenciais antecipadas na República do Cazaquistão, de 26 de abril 2015.

De janeiro de 2009 a setembro de 2012 — Advogado estagiário e advogado (com inscrição na Ordem dos Advogados suspensa).

311801516

Despacho n.º 10969/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e da alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino, a seu pedido, a cessação de funções de Adjunta do meu Gabinete da licenciada Maria Isabel Rodrigues Medeira Silva Ressurreição, cargo para o qual tinha sido designada pelo Despacho n.º 7236/2017, de 2 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 18 de agosto de 2017.

2 — O presente despacho produz efeitos a 31 de agosto de 2018.

3 — Publique-se no *Diário da República.*

7 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Álvaro António da Costa Novo*.

311801962

Louvor n.º 528/2018

No momento em que cessa funções, a seu pedido, do cargo de Adjunta do meu Gabinete, cumpre-me manifestar público louvor à licenciada Maria Isabel Rodrigues Medeira Silva Ressurreição, pela elevada competência, resiliência, dedicação, zelo, lealdade e sentido de prossecução do interesse público que evidenciou no desempenho das funções que lhe foram cometidas.

Destaco a sua excelente capacidade técnica, bem como as suas competências de relacionamento e comunicação, a par de outras qualidades pessoais notáveis, que em muito contribuíram para o proficuo funcionamento deste Gabinete e para a boa articulação com os demais Gabinetes do Governo e com os serviços e organismos do Ministério das Finanças.

Assim, é de toda a justiça manifestar-lhe e testemunhar neste louvor o meu apreço e agradecimento.

7 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Álvaro António da Costa Novo*.

311801987

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde

Portaria n.º 637/2018

A SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., pretende proceder à aquisição de serviços de gestão de projeto para apoio à área de compras da Direção de Compras de Bens e Serviços Transversais, celebrando o correspondente contrato pelo período de dois anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 894.309,00 EUR (oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de gestão de projeto para apoio à área de compras da Direção de Compras de Bens e Serviços Transversais.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 447.154,50 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2020: 447.154,50 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas da SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.

2 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 31 de outubro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

311806952

Portaria n.º 638/2018

O Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., necessita de proceder à contratação de MDCT de Ressonância Magnética, celebrando para o efeito um contrato de aquisição destes serviços pelo período de trinta e seis meses, pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., autorizado a assumir um encargo até ao montante de EUR 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil euros), isento de IVA conforme o artigo 9.º do CIVA, referente à contratação de MDCT de Ressonância Magnética.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2018: 58.333,35 €;
2019: 350.000,00 €;
2020: 350.000,00 €;
2021: 291.666,65 €.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.

6 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 2 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

311809414

FINANÇAS, PLANEAMENTO E INFRAESTRUTURAS, AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso n.º 17090/2018

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de 1 técnico superior com ou sem vínculo de emprego público, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, para ocupação de 1 posto de trabalho de técnico superior para o exercício de funções no âmbito do apoio à execução do Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020 (PDR 2020), na área de contas comunitárias, do Departamento Financeiro.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º, n.º 1 e 4, e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, pela Lei n.º 70/2017, de 14 de agosto, e pela Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto (adiante designada LTFP), conjugadas com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (adiante designada Portaria n.º 83-A/2009), torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.) de 2 de agosto de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para preenchimento de 1 posto de trabalho de técnico superior, para o exercício de funções no âmbito do apoio à execução do Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020 (PDR 2020), na área de contas

comunitárias, do Departamento Financeiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

2 — O presente procedimento concursal é acessível a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, tendo sido autorizado pelos Despachos n.os 597/2018/SEAEP, de 28 de junho de 2018, de S. Ex.ª a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, e 1078/2018/DGO, de 25 de junho de 2018, de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 141.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio (DLOE 2018), e do n.º 5 do artigo 30.º da LTFP.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo presumindo -se a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), dado não ter decorrido ainda qualquer procedimento concursal para constituição das referidas reservas de recrutamento.

4 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 265.º da LTFP e do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi emitida pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, declaração da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação para o posto de trabalho em causa.

5 — Legislação aplicável — Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente Aviso, o procedimento concursal rege -se pelas disposições constantes da LTFP; Portaria n.º 83-A/2009; Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2018); Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio (DLOE 2018); Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e o Código do Procedimento Administrativo (CPA).

6 — Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 o procedimento concursal destina-se à ocupação do posto de trabalho referido, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto pelo período de duração da Assistência Técnica do PDR2020, e será constituída reserva de recrutamento interna, válida por um prazo máximo de dezoito meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, se os candidatos aprovados, que constam na lista de ordenação final, devidamente homologada, forem em número superior ao do posto de trabalho a ocupar em resultado deste procedimento concursal.

7 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se nas instalações do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., sitas em Lisboa.

8 — Posicionamento remuneratório — De acordo com o estabelecido no artigo 38.º da LTFP e na Lei do Orçamento de Estado em vigor, a posição remuneratória de referência é a seguinte: 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da Tabela Remuneratória Única, para a categoria e carreira de técnico superior, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com um montante pecuniário no valor de € 1.201,48.

9 — As funções a desempenhar no posto de trabalho a ocupar correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão exercidas no âmbito do apoio à execução do Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020 (PDR 2020), designadamente:

Conciliar os pagamentos e recebimentos de ajudas efetuados e analisar a sua conformidade;
Preparar o reporte e os Pedidos de Reembolso de Despesas, no âmbito do FEADER;
Acompanhar as missões/ auditorias, no âmbito do FEADER;
Participar nas tarefas de encerramento do Período de Programação 2014-2020 — FEADER.

10 — Perfil: Estar habilitado com o grau académico de licenciatura, numa das seguintes áreas: Contabilidade, Gestão, Economia, Finanças ou Administração Pública.

11 — Experiência profissional: Na aplicação dos métodos de seleção previstos no presente aviso, será valorizada a experiência, devidamente comprovada, em:

Área financeira e/ou contabilidade;
Análise e avaliação de projetos, nomeadamente cofinanciados;
Fundos comunitários.

12 — Requisitos e impedimentos de admissão:

12.1 — Requisitos gerais de admissão — os previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Ser detentor de nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não se encontrar interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

12.2 — Requisitos específicos de admissão — Estar habilitado com o grau académico de licenciatura, numa das seguintes áreas: Contabilidade, Gestão, Economia, Finanças ou Administração Pública.

12.3 — Impedimentos de admissão: Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento.

12.4 — No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

13 — Formalização de candidaturas: As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de (10) dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura disponível na página eletrónica www.ifap.pt, que deve ser entregue em suporte papel, pessoalmente, ou remetido por correio registado com aviso de receção para IFAP, I. P., sito na Rua Castilho n.º 45-51, 1269-164 Lisboa.

14 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão do candidato ao procedimento, de cópia dos seguintes documentos:

14.1 — Candidatos com e sem vínculo de emprego público:

a) Um exemplar do *Curriculum Vitae* atualizado, datado e assinado pelo candidato, do qual devem constar, designadamente, as habilitações académicas, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional realizada (cursos, estágios, encontros, etc., indicando a respetiva duração e datas de realização);
b) Cópia legível do certificado das habilitações académicas;
c) Fotocópias legíveis dos certificados comprovativos das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;

14.2 — Candidatos com vínculo de emprego público:

a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade do vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 27.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009;
b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;
c) A avaliação de desempenho respeitante aos anos de, 2012, 2013/2014 e 2015/2016, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15 — Em anexo ao formulário de candidatura deverão os candidatos juntar todos os documentos comprovativos de factos referidos no currículo respeitante, nomeadamente, à formação profissional [fotocópias do(s) certificado(s) de formação profissional, ou outro(s) considerado(s) relevante(s), sob pena de os factos não comprovados ou deficientemente comprovados não serem tidos em conta na avaliação curricular].

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

18 — Todas as notificações, exceto a relativa à homologação da lista unitária de ordenação final, serão efetuadas por correio eletrónico — com recibo de entrega, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, pelo que o candidato deve informar no formulário de candidatura o respetivo endereço de correio eletrónico, assinalando o consentimento da sua utilização, para o efeito.

19 — Métodos de Seleção:

19.1 — Aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC);
b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

19.2 — Classificação final: a classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}70 * AC) + (0{,}30 * EPS)$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

20 — Avaliação Curricular: destina -se a analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Este método é valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

a) Habilitação académica, devidamente comprovada pela fotocópia do respetivo certificado ou documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
b) Formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, devidamente comprovada pela fotocópia do respetivo certificado ou documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
c) Experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
d) Avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa aos últimos três ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009 pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados

21 — Entrevista Profissional de Seleção: a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal sendo que:

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;
b) A entrevista será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;
c) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações IFAP, I. P. e disponibilizados na sua página eletrónica em www.ifap.pt.
d) Os candidatos aprovados com avaliação igual ou superior a 9,5 valores na avaliação curricular são convocados para a realização da entrevista profissional de seleção, através de mensagem eletrónica com recibo de entrega, em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

22 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção — Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica do IFAP, I. P. em www.ifap.pt.

23 — Considerando a urgência no preenchimento dos postos de trabalho a prover, poderá haver lugar à utilização dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009.

24 — Exclusão: Constituem motivos de exclusão dos candidatos:

O incumprimento dos requisitos gerais e específicos mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos;
A não comparência dos candidatos à entrevista profissional de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado;
A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009;
O preenchimento incompleto ou incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura.

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados pela forma prevista na alínea *a*) do n.º 3 do mesmo preceito legal.

25 — Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

26 — As atas do Júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas de acordo com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

27 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Pedro Paulo Branco Ramires Ferreira Nobre — Diretor do Departamento Financeiro;
1.º Vogal efetiva, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Paula Sofia Fonseca Tavares — Chefe da Unidade de Orçamento e Controlo, do Departamento Financeiro;
2.º Vogal efetivo: Débora Carina Fernandes Silva Flor Chinita — Coordenadora do Núcleo de Contas Comunitárias da Unidade de Contabilidade, do Departamento Financeiro;
1.º Vogal suplente: Ana Paula Pintor Duarte Gonçalves — Técnica Superior;
2.º vogal suplente: Filipe Tiago Pereira Morais — Chefe da Unidade de Contabilidade, do Departamento Financeiro.

28 — A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local público e visível das instalações do Instituto, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

29 — Quotas de emprego: No âmbito do Decreto-Lei n.º 29/01, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura obrigatório, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos do diploma supramencionado. Nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

30 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do IFAP, I. P., (www.ifap.pt) e por extrato, no prazo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

7 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Ribeiro*.

311801062

FINANÇAS E AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Habitação

Portaria n.º 639/2018

No âmbito da operacionalização da estratégia de reabilitação urbana do Quarteirão de Carlos Alberto, bem como por força da sentença judicial datada de 3 de julho de 2014, incumbe à Porto Vivo, SRU reabilitar o prédio sito na Rua Sá de Noronha, n.os 101 a 105, no Porto, que constitui a Parcela 6 da Unidade de Intervenção do Quarteirão de Carlos Alberto. Para reabilitação deste prédio, essencial à reabilitação urbana do Quarteirão, a Porto Vivo, SRU necessita de lançar um procedimento pré-contratual para a celebração de um contrato de empreitada. Para a realização destes trabalhos estima-se que seja necessário mobilizar uma verba na ordem dos 307 400,00 € (trezentos e sete mil e quatrocentos

euros), sendo o correspondente a 30 740,00 € (trinta mil setecentos e quarenta euros) referente ao ano de 2018, sendo o correspondente a 184 440,00 € (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta euros) referente ao ano de 2019 e os restantes 92 220,00 € (noventa e dois mil e duzentos e vinte euros) ao ano de 2020, IVA incluído.

Considerando que nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental), na redação dada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, a Porto Vivo, SRU assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada e foi integrada no setor público administrativo, equiparado a serviço e fundo autónomo;

Considerando que nos termos do artigo 45.º da mencionada Lei de Enquadramento Orçamental os compromissos que originem encargos plurianuais apenas podem ser assumidos mediantes prévia autorização a conceder por portaria conjunta dos Ministros das Finanças e da tutela setorial, salvo se excecionado nos casos previsos no n.º 2 do mesmo artigo;

Considerando ainda que, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável à Porto Vivo, SRU por força do disposto no n.º 5 do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental, mostra-se necessária autorização conferida em portaria conjunta do Ministro das Finanças e da respetiva tutela, quando as despesas motivem encargo orçamental em mais de um ano económico e não se encontrem excecionadas nos casos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do referido artigo 22.º;

Nestes termos, em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, conjugada com o n.º 1 do artigo 22.º Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, e pela Secretária de Estado da Habitação, o seguinte:

1 — Fica a Porto Vivo, SRU, Entidade Pública Reclassificada, autorizada a assumir os encargos, ainda em 2018, no valor de 30 740,00 € (trinta mil setecentos e quarenta euros), referente à celebração de um contrato de empreitada para a reabilitação da Parcela 6 da Unidade de Intervenção do Quarteirão de Carlos Alberto, com IVA incluído.

2 — Fica a Porto Vivo, SRU, Entidade Pública Reclassificada, autorizada a assumir os encargos, em 2019, no valor de 184 440,00 € (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta euros), referente à celebração de um contrato de empreitada para a reabilitação da Parcela 6 da Unidade de Intervenção do Quarteirão de Carlos Alberto, IVA incluído.

3 — Fica a Porto Vivo, SRU, Entidade Pública Reclassificada, autorizada a assumir os encargos, em 2020, no valor de 92 220,00 € (noventa e dois mil duzentos e vinte euros), referente à celebração de um contrato de empreitada para a reabilitação da Parcela 6 da Unidade de Intervenção do Quarteirão de Carlos Alberto, IVA incluído.

4 — Os encargos decorrentes da presente Portaria serão satisfeitos por verbas adequadas inscritas e a inscrever no orçamento da Porto Vivo, SRU.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

22 de outubro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 7 de novembro de 2018. — A Secretária de Estado da Habitação, *Ana Cláudia da Costa Pinho*.

311831487

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 10970/2018

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estabelecida no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro, passar à situação de reforma nas datas indicadas, os seguintes militares:

Sargentos:

NII	Posto	Classe	Nome	Data reforma
175977	SMOR	CM	José Manuel Agulhas Serrano Castelo	31-10-2018
128878	SMOR	CM	Manuel António Domingues Gomes	31-10-2018
175277	SCH	L	João Luís Costa Martins	31-10-2018
116479	SCH	A	João dos Santos Roque	11-10-2018
173577	SCH	L	Fernando da Conceição Nunes	31-10-2018
244677	SCH	E	Mário Rosa dos Santos. . .	31-10-2018
130784	SCH	C	Vítor Manuel Almeida Barros.	31-10-2018
250677	SAJ	E	José Maria Mira Busca	12-10-2018

Praças:

NII	Posto	Classe	Nome	Data reforma
119881	CAB	CM	Luís Manuel Fernandes do O Sequeira.	31-10-2018
246181	CAB	TFH	Carlos Manuel Mestre Rodrigues	31-10-2018
330981	CAB	E	Teófilo Augusto Fernandes Torrado.	31-10-2018
427384	CAB	TFH	Carlos Gabriel Rodrigues Aguiar Roque de Abreu	15-10-2018
331685	CAB	T	Carlos Manuel Ferreira Mendes.	26-10-2018
767486	CAB	FZ	Pedro Gaiveo Duarte Luzio.	21-10-2018
150887	CAB	M	Francisco José Barbosa Vinhas	26-10-2018
103790	CAB	T	Carlos Alberto Escoval Neves	23-10-2018

2 de novembro de 2018. — O Diretor de Pessoal, *Nuno Chaves Ferreira,* Capitão-de-mar-e-guerra.

311802423

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 10971/2018

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro, conjugado com o n.º 7 do artigo 8.º do mesmo diploma, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com alterações, delego no Comandante Aéreo, Tenente-General PILAV 039514-F, Joaquim Manuel Nunes Borrego, com faculdade de subdelegação, a competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 e pela alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, respetivamente, para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, e relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao montante de 99.759,58 €.

2 — O presente Despacho produz efeitos desde o dia 7 de setembro de 2018, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados pelo identificado Comandante Aéreo que se incluam no âmbito da presente delegação de competências, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

23 de outubro de 2018. — O Chefe Do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel Teixeira Rolo,* General.

311801832

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direção-Geral das Autarquias Locais

Aviso n.º 17091/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de

23 de julho de 2018, precedido de pareceres prévios favoráveis de Sua Excelência o Secretário de Estado das Autarquias Locais e de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, na carreira especial, não revista, de especialista de informática, categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2, do trabalhador João António Pereira Carvalho, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada e aditada pelo artigo 270.º da Lei do Orçamento do Estado para 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

A referida consolidação produz efeitos à data do despacho, ocupando o trabalhador um posto de trabalho no mapa de pessoal da Direção-Geral das Autarquias Locais, ficando posicionado no escalão 1, índice 480, da estrutura remuneratória da carreira de especialista de informática (entre os níveis remuneratórios 23 e 24 da Tabela Remuneratória Única),tendo, para o efeito, sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

6 de novembro de 2018. — A Diretora-Geral, *Sónia Ramalhinho*.
311803647

ADMINISTRAÇÃO INTERNA, TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL, PLANEAMENTO E INFRAESTRUTURAS E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL.

Gabinetes dos Secretários de Estado da Proteção Civil, do Emprego, das Infraestruturas e das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 10972/2018

A sinistralidade relacionada com veículos ocupacionais, especificamente no que diz respeito à sinistralidade associada ao uso de tratores agrícolas, quer em acidentes de viação, quer em acidentes laborais, tem constituído um fator de preocupação e envolvido várias entidades na procura de soluções que visem diminuir as fatalidades e as consequências graves deste tipo de acidentes.

Uma das primeiras causas de acidentes mortais com tratores agrícolas é o capotamento durante a realização de trabalhos agrícolas ou resultante de acidente rodoviário, associado à não utilização do arco de proteção e do cinto de segurança.

O Despacho n.º 295/2017, de 5 de janeiro criou um grupo de trabalho para proceder à análise da sinistralidade com tratores e definir medidas de combate a essa sinistralidade.

Terminado, a 29 de junho de 2018, o mandato de 2 anos do referido Grupo de Trabalho e verificando-se que a sua missão não foi ainda esgotada, determina-se o seguinte:

1 — Prolongar por dois anos o mandato do Grupo de Trabalho, com a missão de analisar a sinistralidade com tratores, monitorizar as medidas aprovadas de combate a essa sinistralidade e propor a implementação de novas medidas.

2 — O Grupo de Trabalho é coordenado pelos Secretários de Estado da Proteção Civil e das Florestas e do Desenvolvimento Rural e é constituído por:

a) Um representante da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária;
b) Um representante da Guarda Nacional Republicana;
c) Um representante da Autoridade para as Condições do Trabalho;
d) Um representante do Instituto da Mobilidade e dos Transportes;
e) Um representante da Direção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

3 — O secretariado do Grupo de Trabalho é assumido de forma rotativa, em cada reunião, pelos serviços envolvidos.

4 — O Grupo de Trabalho pode, através dos seus coordenadores e na medida em que tal se revele necessário à prossecução dos seus trabalhos, solicitar a participação e audição de outras entidades públicas e privadas, incluindo os parceiros sociais, bem como de personalidades a título individual de reconhecido mérito, sempre que o entenda conveniente.

5 — A constituição e funcionamento do Grupo de Trabalho não conferem àqueles que o integram ou que com ele colaboram o direito ao pagamento de qualquer remuneração, nem à assunção de qualquer encargo adicional.

6 — O presente despacho produz efeitos a 30 de junho de 2018.

7 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado da Proteção Civil, *José Artur Tavares Neves*. — 22 de outubro de 2018. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*. — 15 de outubro de 2018. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*. — 12 de outubro de 2018. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Pisoeiro de Freitas*.

311798691

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso (extrato) n.º 17092/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que por despacho do Senhor Subdiretor-Geral da Administração da Justiça de 06-11-2018, por delegação, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior pertencente ao mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, Licenciada Micaela Silva Lopes, para o mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, com efeitos a 01 de dezembro de 2018, mantendo a remuneração de 1.201,48€, que corresponde à 2.ª posição remuneratória e ao 15.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única.

15 de novembro de 2018. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.
311824845

Aviso (extrato) n.º 17093/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que por despacho do Senhor Subdiretor-Geral da Administração da Justiça de 06-11-2018, por delegação, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior pertencente ao mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, Licenciada Assunção da Glória Machado Pinheiro, para o mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, com efeitos a 01 de novembro de 2018, continuando a auferir a remuneração de 1.201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e 15.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única.

15 de novembro de 2018. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.
311825444

Despacho (extrato) n.º 10973/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Senhor Subdiretor-Geral da Administração da Justiça de 31 de outubro de 2018, por delegação:

Joaquim Manuel Aparício da Silva, Escrivão Adjunto do mapa de pessoal do Núcleo de Porto Santo, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca da Madeira — autorizada a permuta para idêntico lugar de Escrivão Adjunto do mapa de pessoal do Núcleo do Funchal, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca da Madeira.

Domingos Otaviano dos Santos Souza, Escrivão Adjunto do mapa de pessoal do Núcleo do Funchal, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca da Madeira — autorizada a permuta, para idêntico lugar de Escrivão Auxiliar do mapa de pessoal do Núcleo de Porto Santo, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca da Madeira.

Prazo para início de funções: 2 dias

7 de novembro de 2018. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.
311800877

Despacho (extrato) n.º 10974/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Senhor Subdiretor-Geral da Administração da Justiça de 30 de outubro de 2018, por delegação:

Angélica Maria Ala Cordeiro, Escrivã Adjunta do mapa de pessoal do Núcleo de Santo Tirso, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca do

Porto — autorizada a permuta para idêntico lugar de Escrivão Adjunto do mapa de pessoal do Núcleo do Porto, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca do Porto.

Álvaro José Caridade Puga de Araújo Lima, Escrivão Adjunto do mapa de pessoal do Núcleo do Porto, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca do Porto — autorizada a permuta, para idêntico lugar de Escrivão Adjunto do mapa de pessoal do Núcleo de Santo Tirso, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca do Porto.

Prazo para início de funções: 2 dias.

7 de novembro de 2018. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.
311801135

Despacho (extrato) n.º 10975/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Senhor Subdiretor-Geral da Administração da Justiça de 30 de outubro de 2018, por delegação:

Luís Manuel Pires, Escrivão de Direito do mapa de pessoal do Núcleo de Miranda do Douro, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança — autorizada a permuta para idêntico lugar de Escrivão de Direito do mapa de pessoal do Núcleo de Bragança, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança.

Maria Amélia Alves, Escrivã de Direito do mapa de pessoal do Núcleo de Bragança, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca da Bragança — autorizada a permuta, para idêntico lugar de Escrivão de Direito do mapa de pessoal do Núcleo de Miranda do Douro, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança.

Prazo para início de funções: 2 dias

7 de novembro de 2018. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.
311800982

Despacho (extrato) n.º 10976/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Senhor Subdiretor-Geral da Administração da Justiça de 29 de outubro de 2018, por delegação:

Arnaldo José de Oliveira Pereira, Escrivão Adjunto do mapa de pessoal do Núcleo de Sintra, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste — autorizada a permuta para idêntico lugar de Escrivão Adjunto do mapa de pessoal do Núcleo de Cascais, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste.

Marta Maria Castanheira Ferreira Sousa, Escrivã Adjunta do mapa de pessoal do Núcleo de Cascais, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste — autorizada a permuta, para idêntico lugar de Escrivão Adjunto do mapa de pessoal do Núcleo de Sintra, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste.

Prazo para início de funções: 2 dias

8 de novembro de 2018. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.
311801768

Despacho (extrato) n.º 10977/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Senhor Subdiretor-Geral da Administração da Justiça de 9 de novembro de 2018, por delegação:

Rogério Gonçalves Barros, Escrivão Adjunto do mapa de pessoal do Núcleo de Póvoa de Varzim e Vila do Conde, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca do Porto — autorizada a permuta para idêntico lugar de Escrivão Adjunto do mapa de pessoal do Núcleo de Esposende, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Braga.

Catarina Maria Miranda Senra, Escrivã Adjunta do mapa de pessoal do Núcleo de Esposende, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Braga — autorizada a permuta, para idêntico lugar de Escrivão Adjunto do mapa de pessoal do Núcleo de Póvoa de Varzim e Vila do Conde, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca do Porto.

Prazo para início de funções: 2 dias.

9 de novembro de 2018. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.
311807608

Despacho (extrato) n.º 10978/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Senhor Subdiretor-Geral da Administração da Justiça de 15 de novembro de 2018, por delegação:

João José Rodrigues Gaspar, Escrivão de Direito do mapa de pessoal do Núcleo de Anadia, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro — autorizada a permuta para idêntico lugar de Escrivão de Direito do mapa de pessoal do Núcleo da Mealhada, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro.

Maria José Rodrigues Martins, Escrivã de Direito do mapa de pessoal do Núcleo da Mealhada, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro — autorizada a permuta, para idêntico lugar de Escrivão de Direito do mapa de pessoal do Núcleo de Anadia, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro.

Prazo para início de funções: 2 dias

15 de novembro de 2018. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.
311824497

ADJUNTO E ECONOMIA

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 17094/2018

Procedimento concursal comum com vista à constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de nomeação, para o preenchimento de cento e trinta e três postos de trabalho da carreira especial de inspeção e categoria de inspetor do mapa de pessoal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), restrito a trabalhadores integrados na carreira de inspetor-adjunto da ASAE.

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2018, de 21 de setembro, do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e de acordo com o n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho do Inspetor-Geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, de 19 de novembro de 2018, encontra -se aberto procedimento concursal comum para o preenchimento de 133 (cento e trinta e três) postos de trabalho da carreira especial de inspeção da ASAE, categoria de inspetor, na modalidade de nomeação, previstos no mapa de pessoal de 2019 desta Autoridade.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 74/2018, de 21 de setembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — Âmbito do recrutamento: Nos termos das disposições conjugadas dos n.^{os} 1, *in fine* e n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2018, de 21 de setembro, só podem ser admitidos ao presente procedimento concursal os trabalhadores detentores de vínculo de emprego público, na modalidade de nomeação, integrados na carreira de inspetor-adjunto da ASAE, prevista no Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de abril.

4 — Modalidade de vínculo de emprego público a constituir: O vínculo de emprego público a constituir, na sequência do presente procedimento concursal, é o de nomeação.

5 — Número de postos de trabalho a ocupar: 133 (cento e trinta e três).

6 — Local de Trabalho: Os postos de trabalho situam-se nas unidades nacionais e regionais, a que se referem os n.º s 1 e 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 35/2013, de 30 de janeiro.

7 — Caracterização dos postos de trabalho: O conteúdo funcional da carreira especial de inspeção da ASAE, categoria de inspetor, caracteriza-se pelo exercício, em regime de disponibilidade permanente, de funções de inspeção e investigação, instrução processual, recolha de informação, assessoria técnica ou pericial, conceção, adaptação ou aplicação de métodos e processos técnico-científicos e elaboração de estudos e pareceres, conforme consta do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 74/2018, de 21 de setembro, correspondente ao 3.º grau de complexidade funcional, a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

8 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório é determinado nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 31.º, aplicável

por força do n.º 6 do artigo 33.º, ambos do Decreto-Lei n.º 74/2018, de 21 de setembro.

9 — Requisitos de Admissão: Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos, gerais e especiais, de admissão, até ao último dia do prazo de candidatura:

9.1 — São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

9.2 — São requisitos especiais de admissão:

a) Possuir vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, na modalidade de nomeação, integrados na carreira de inspetor-adjunto da ASAE;

b) Habilitação mínima de licenciatura, com possibilidade de substituição do nível habitacional por formação ou experiência profissional nos termos do ponto n.º 9.3;

c) Habilitação legal para a condução de veículos ligeiros;

d) Aptidão física;

e) Idoneidade para o exercício de funções comprovada pela ausência de antecedentes criminais.

9.3 — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2018, de 21 de setembro, com o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP, é admitida a substituição do nível habilitacional exigido (licenciatura), caso o candidato comprove que dispõe de:

a) Um mínimo de 390 horas de formação cumulativa nas áreas de inspeção e fiscalização, investigação criminal, direito penal e contraordenacional, segurança alimentar, propriedade e práticas comerciais, bem como ambiente e segurança; ou

b) Experiência profissional com um mínimo de 4 anos, em órgãos de polícia criminal, tendo realizado funções de investigação criminal, de consultadoria jurídica em matérias de direito penal e contraordenacional, bem como de assessoria técnica ou pericial nos domínios de atuação operacional da ASAE.

10 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo: 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, disponível na página eletrónica da ASAE (www.asae.gov.pt), no separador "Recursos Humanos", podendo ser enviado:

a) Por correio registado com aviso de receção endereçado à ASAE, sita na Rua Rodrigo da Fonseca n.º 73, 1269-274 Lisboa, valendo a data aposta no registo como data de envio para efeitos de cumprimento do prazo referido no número anterior; ou

b) Entregue, pessoalmente, durante as horas de funcionamento da secção de expediente da ASAE (9h30-12h30/14h30-17h00), sita na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 73, 1269-274 Lisboa.

10.3 — Sob pena de não admissão, apenas serão considerados os formulários de candidatura que estejam devidamente preenchidos, assinados e datados.

10.4 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos legíveis:

a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo;

b) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado;

c) Fotocópia dos certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura, com referência à respetiva duração;

d) Declaração do conteúdo funcional emitida pela unidade orgânica onde o candidato exerceu ou se encontra a exercer funções na data da apresentação da candidatura, com referência às funções eventualmente exercidas noutras unidades orgânicas, mediante contributos solicitados àquelas, da qual constem as atividades que se encontra a exercer ou tenha exercido, inerentes ao posto de trabalho posto a concurso, grau de complexidade e duração das mesmas;

e) Fotocópia da carta de condução;

f) Atestado médico comprovativo da aptidão física;

g) Certificado de registo criminal.

10.5 — O júri solicitará oficiosamente à Divisão de Gestão de Recursos Humanos declaração relativa a cada candidato, devidamente atualizada, da qual conste:

i) A modalidade de relação jurídica de emprego público;

ii) A categoria, a posição e o nível remuneratórios;

iii) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;

iv) As menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho relativas aos últimos três ciclos avaliativos.

10.6 — Os elementos indicados no respetivo *curriculum vitae* deverão ser documentalmente comprovados, sob pena dos mesmos não serem considerados.

10.7 — Podem ser exigidos aos candidatos documentos comprovativos das informações e dos elementos constantes da respetiva candidatura.

10.8 — A apresentação de documento falso determina também participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e penal.

11 — Métodos de Seleção: O método de seleção a utilizar será a avaliação curricular, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da LTFP.

11.1 — A avaliação curricular é calculada através de uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Esta destina-se a apreciar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e avaliação de desempenho, considerando e ponderando os seguintes fatores:

a) Habilitação Académica ou Profissional (HAP): será ponderado o grau académico detido pelo candidato, ou a formação ou a experiência profissional, consideradas equivalentes;

b) Experiência Profissional (EP): será ponderado o período temporal de exercício de funções em carreira de inspeção;

c) Formação Profissional (FP): será ponderada a realização de ações de formação e de aperfeiçoamento profissional, relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;

d) Avaliação de desempenho (AD): serão ponderadas as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três ciclos avaliativos.

11.2 — Classificação final (CF): A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às milésimas, resulta da aplicação da seguinte fórmula: AC = HAP (40 %) + EP (30 %) + FP (20 %) + + AD (10 %).

11.3 — Critério de desempate: Em situações de igualdade de valoração na ordenação final, têm preferência os candidatos que tenham maior antiguidade na Administração Pública e subsistindo a igualdade, a maior idade.

11.4 — São excluídos do presente procedimento os candidatos que:

a) Não reúnam os requisitos previstos no ponto n.º 9 do presente aviso;

b) Não cumpram o previsto no ponto n.º 10 do presente aviso, relativamente à apresentação das candidaturas;

c) A obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular.

11.5 — A publicitação dos resultados obtidos na avaliação curricular é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da ASAE e na sua página eletrónica (www.asae.gov.pt).

12 — Audiência dos interessados: Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação do método de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

13 — Publicitação da lista de ordenação final: A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Inspetor-Geral da ASAE, é disponibilizada na página eletrónica da ASAE (www.asae.gov.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República,* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

14 — Acesso à informação: As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

15 — Composição do júri: O júri do presente procedimento é composto por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, a saber:

Presidente — Sónia Cristina Magalhães Matos, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos;

1.º Vogal efetivo — Luís Manuel Branco Brito, Inspetor, que substituirá a Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
2.ª Vogal efetivo — Liliana Andreia Fernandes da Cunha, Técnica Superior;
1.ª Vogal suplente — Amatilde Céu Rodrigues Fernandes, Inspetora;
2.ª Vogal suplente — Margarida Isabel Bravo Santos Correia, Inspetora.

16 — Cessação do procedimento concursal: O procedimento concursal cessa nos termos do disposto no artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

20-11-2018. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.
311839896

Despacho n.º 10979/2018

Considerando que, nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 23.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, foi cumprido o estipulado quanto ao termo da comissão de serviço e apresentado o relatório de demonstração das atividades prosseguidas e resultados obtidos, o qual foi objeto de análise circunstanciada;
E considerando que no exercício do cargo foram alcançados bons resultados e demonstradas capacidades de liderança, de gestão e compromisso com o serviço público, com respeito pelas normas jurídicas, éticas e deontológicas;
Torno público que, por meu despacho proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 24.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, foi renovada a comissão de serviço do Licenciado Vítor José Serra Azenha Ferreira, no cargo de Inspetor Diretor da Unidade Regional do Norte, desta Autoridade, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2018.

16 de novembro de 2018. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.
311827875

Despacho n.º 10980/2018

Considerando que, nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 23.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, foi cumprido o estipulado quanto ao termo da comissão de serviço e apresentado o relatório de demonstração das atividades prosseguidas e resultados obtidos, o qual foi objeto de análise circunstanciada;
E considerando que no exercício do cargo foram alcançados bons resultados e demonstradas capacidades de liderança, de gestão e compromisso com o serviço público, com respeito pelas normas jurídicas, éticas e deontológicas;
Torno público que, por meu despacho proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 24.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, foi renovada a comissão de serviço da Doutora Ana Catarina Pereira Mendes Leal, no cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Relações Internacionais, desta Autoridade, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2019.

16 de novembro de 2018. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.
311827656

CULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10981/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no n.º 9 do artigo 4.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de coordenador do apoio técnico administrativo e auxiliar do meu gabinete Joaquim Francisco Margalho Serrano, assistente técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros
2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei
3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.
4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 15 de outubro de 2018.
5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

29 de outubro de 2018. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*.

Nota Curricular

Dados Biográficos:

Nome: Joaquim Francisco Margalho Serrano
Data de Nascimento: 29 de junho de 1958

Habilitações Académicas:

Curso complementar Liceal (1979/1980), equiparação ao 12.º Ano de Escolaridade (Despacho n.º 6649/2005, de 31 de Março)

Formação Profissional:

Cursos: "O Concurso","Quadros e Carreiras", "Introdução à Informática"; "Introdução à Análise e Conceção de Sistemas Informáticos", "Contabilidade Analítica", "Programação de Computadores", "Smartdocs", "Sistemas de Informação Contabilística", Aquisição de Despesas Públicas", "Contratação Pública"

Experiência Profissional:

Assistente Técnico exercendo funções de coordenação do Gabinete de Apoio Administrativo no Gabinete da Ministra da Cultura, Igualdade e Cidadania e da Cultura e dos Ministros da Cultura desde 30-10 2015.
Assistente Técnico exercendo funções de coordenação do Gabinete de Apoio Administrativo nos Gabinetes dos Secretários de Estado da Cultura desde 14-11-1995 a 30-10-2015;
Assistente Técnico (desde 01-01-2009);
Assistente Administrativo Especialista (31-03-1999 — 31-12-2008);
Primeiro-Oficial na Direção-Geral dos Serviços Gestão e Organização da Secretaria de Estado da Cultura (22-06-1993 — 30-03-1999);
Primeiro-Oficial na Direção-Geral dos Serviços Centrais da Secretaria de Estado da Cultura (28-11-1989 — 23-06-1993);
Segundo Oficial na Direção-Geral dos Serviços Centrais da Secretaria de Estado da Cultura (07-02-1985 — 27-11-1989);
Terceiro Oficial na Direção-Geral dos Serviços Centrais da Secretaria de Estado da Cultura (28-11-1980 — 06-02-1985);
Escriturário-Datilógrafo no Setor de Relações Públicas da Secretaria de Estado da Comunicação Social (15-11-1977 — 27-11-1980).
311810645

Despacho n.º 10982/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico administrativo no meu gabinete Maria Lucília Ribeiro Delgado Catrola, assistente técnica do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.
2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.
3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.
4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 15 de outubro de 2018.
5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

29 de outubro de 2018. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*.

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Maria Lucília Ribeiro Delgado Catrola
Data de Nascimento: 18 de agosto de 1962

Formação Profissional:

Habilitações Académicas: 12.º Ano
Relações Públicas, Protocolo e Atendimento nas Organizações; Protocolo nos Serviços Públicos; O Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas; Técnicas documentais — documentação adminis-

trativa; Língua Inglesa Comunicação Oral e Escrita; Aplicações Informáticas de Gestão Integrada; Ação de Formação Excel 2000 Iniciação; Ação de Formação Sistema de informação Contabilística; Curso Técnicas de Comunicação Escrita na Administração Pública; Frequência do Curso Word — Avançado; Curso de Word 7.0 — Básico; Curso de Smartdocs — Utilização; Curso de Windows 95; Curso intensivo de sensibilização à informática, Windows 95 e Processador de Texto Winword; Ação de Formação «Organização e Administração»; Curso de Formação Processador de Texto OLIVETTI ETV 2700; Curso de Auxiliares Técnicos de (BAD); Curso de Preparação de Técnicos Auxiliares de Arquivo (BAD); Curso de Datilografia Profissional

Percurso Profissional:

De 26-11-2015 a 15-10-2018 apoio técnico-administrativo no Gabinete do Ministro da Cultura do XXI Governo Constitucional;
De 30-10-2015 a 26-11-2015 apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado do XX Governo Constitucional;
2011 a 2015 apoio técnico-administrativo nos Gabinetes dos Secretários de Estado da Cultura do XIX Governo Constitucional;
De 2005 a 2012 acumulou funções de apoio direto aos Auditores Jurídicos junto do Secretário de Estado da Cultura e ex-Ministério da Cultura;
1997 a 2011 Assistente Técnica exerceu funções nos Gabinetes do(a) Ministro(a) da Cultura;
1997 Terceiro Oficial no IPPAR, de 2 de maio a novembro;
De 1995 a 1997 exerceu funções administrativas na Escola Luís António Verney;
De 1987 a 1995 exerceu funções administrativas e técnicas nos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo;
De 1985 a 1987 exerceu funções na Papelaria Fernandes

311810831

Despacho n.º 10983/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico administrativo no meu gabinete Alice da Silva Pereira Nunes, assistente técnica do mapa de pessoal da Inspeção-Geral das Atividades Culturais.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Inspeção-Geral das Atividades Culturais e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 15 de outubro de 2018.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

29 de outubro de 2018. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*.

Nota Curricular

Dados Pessoais:

Nome: Alice da Silva Pereira Nunes
Data de Nascimento: 25 de agosto de 1956
Naturalidade: Freguesia de Pena Verde, Concelho de Aguiar da Beira, Distrito da Guarda

Habilitações Académicas:

12.º Ano de Escolaridade no âmbito do Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências — 2009

Formação Profissional:

Curso de Técnicas Documentais — Documentação Administrativa; Curso de Língua Inglesa — Atendimento, Curso de UFCD de Aplicações de Gestão Integrada, Curso de Elaboração de Documentos Escritos na Administração Pública, Curso de Organização e Gestão de Arquivos Administrativos, Curso de Windows, Curso Word97 — Nível I, Curso de Datilografia.

Experiência Profissional:

Assistente Técnica exercendo funções nos Gabinetes dos Ministros e Secretários de Estado da Cultura desde janeiro de 1991;
Assistente Técnica (desde 2009);
Assistente Administrativa (1999-2009);
Terceiro Oficial (1998-1999);
Escriturária Datilógrafa (1991-1998);
Escriturária Datilógrafa na Direção-Geral da Ação Cultural da Secretaria de Estado da Cultura (1985-1991);
Contínua no Ministério da Comunicação Social (1981-1985);
Servente de Limpeza no Ministério da Comunicação Social (1975-1981).

311810589

Despacho n.º 10984/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no n.º 7 do artigo 4.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de Motorista no meu gabinete André Gil Vicente de Jesus Alves, do mapa de pessoal do Instituto do Cinema e Audiovisual, I. P.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo Instituto do Cinema e Audiovisual, I. P., e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 15 de outubro de 2018.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

30 de outubro de 2018. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*.

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: André Gil Vicente de Jesus Alves.
Data de nascimento: 8 de abril de 1977.

Habilitações Académicas:

12.º ano de escolaridade.

Formação Complementar

Inglês, Nível 4 — Iniciação, Cambridge School (2012);
Curso de formação de Cabos (1999), Batalhão de Adidos;
Curso de formação de Praças (1995), Batalhão de Adidos;
Curso de Condutores Categoria C, Escola Prática de Serviços e Transportes;
Curso de Windows e Excel;
Aprender a Gerir o Stress Pessoal e Profissional, INA.

Experiência Profissional:

26-11-2015 a 15-10-2018 — Motorista dos Gabinetes dos Ministros da Cultura
1-01-2015 a 30-10-2015 — Motorista do Gabinete do Secretário de Estado da Cultura
2005-2014 — ICA, I. P. (Instituto do Cinema e do Audiovisual)
Categoria: Assistente Operacional (Motorista) da Administração Pública.
Motorista de ligeiros do Conselho Diretivo;
Gestão e Manutenção de Frota automóvel;
Responsável pelo planeamento de todo o serviço externo;
Responsável Auditório Tobis;
Projecionista.
1995-2005 — Exército Português — Ministério da Defesa Nacional — Cabo Adjunto na Direção de Administração e Mobilização de Pessoal.
1995-1997 — Empresa de Comércio de Confeções de vestuário de senhora — Condutor e secretariado.

311811139

Despacho n.º 10985/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal do meu gabinete Ana Maria Reis dos Santos.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 15 de outubro de 2018.

4 — Conforme disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

30 de outubro de 2018. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves.*

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Ana Maria Reis dos Santos.
Data e local de nascimento: 02 de março de 1954, Lisboa

Habilitações e atividade académica

Curso Industrial e de Secretariado

Percurso Profissional

Desempenhou funções de secretariado na empresa Actimel — Fabrico e Montagens Elétricas.
Desempenhou funções de secretariado no Partido Socialista.
Exerceu funções de secretariado na Câmara Municipal de Lisboa (acumulando com o Secretariado do Responsável Financeiro da Federação Mundial das Cidades Unidas), Eng.º António Lopes Cardoso.
Exerceu funções como Secretária Pessoal da Casa Civil do Presidente da República, Dr. Jorge Sampaio.
Exerceu funções como Secretária Pessoal do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, Dr. Marcos Perestrello.
Exerceu funções de secretariado na Federação da Área Urbana de Lisboa do Partido Socialista.
Exerceu funções como Secretária Pessoal do Secretário de Estado da Defesa Nacional.

311818284

Despacho n.º 10986/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no n.º 7 do artigo 4.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de Motorista no meu gabinete José Carlos Rodrigues Ferreira, trabalhador da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.
2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.
3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 15 de outubro de 2018.
4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

30 de outubro de 2018. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves.*

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: José Carlos Rodrigues Ferreira
Data e local de nascimento: 1 de setembro de 1967, Viseu.

Habilitações e atividade académica

9.º ano de escolaridade, Escola Secundária Marquês de Pombal, 2008.
Certificado de Formação Profissional em Técnicas de Condução ministrado pelo Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública, em 2005.

Percurso Profissional

De dezembro de 2015 a outubro de 2018, exerceu funções de Motorista no gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa, no XXI Governo Constitucional.
No mês de novembro de 2015, exerceu funções de Motorista no Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro, no XX Governo Constitucional.
De fevereiro de 2015 a outubro, exerceu funções de Motorista no Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro, no XIX Governo Constitucional.
De junho de 2011 a janeiro de 2015, desempenhou funções de Motorista de Ligeiros no Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade, no XIX Governo Constitucional.
No XVIII Governo Constitucional exerceu funções de Motorista de Ligeiros no Gabinete do Secretário de Estado da Energia e Inovação.
Entre 2006 e 2009 exerceu funções de Motorista no Gabinete do Coordenador da Estratégia de Lisboa e do Plano Tecnológico.
Em 2005 assegurou as funções de Motorista na UMIC — Agência para a Sociedade do Conhecimento.
De 2002 a 2005 exerceu as funções de Motorista no Gabinete do Ministro de Estado e da Presidência.
De 1997 a 2002 exerceu funções de Motorista na Comissão Nacional de Proteção de Dados.
Em 1995 e até 1997 exerceu funções na Direção-Geral da Segurança Social e Vale do Tejo.

311818227

Despacho n.º 10987/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal do meu gabinete a licenciada em Gestão Turística e Hoteleira, Rita Antunes Coimbra da Costa Morato.
2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.
3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 15 de outubro de 2018.
4 — Conforme disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

30 de outubro de 2018. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves.*

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Rita Antunes Coimbra da Costa Morato
Data e local de nascimento: 24 de julho de 1971, Lisboa

Habilitações e atividade académica

Licenciou-se em Gestão Turística e Hoteleira, pela Universidade Internacional.

Percurso Profissional

De dezembro de 2015 a outubro de 2018 exerceu funções de secretária pessoal da Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa do XXI Governo Constitucional.
De fevereiro de 2013 a novembro de 2015 exerceu funções de secretária pessoal do Secretário de Estado do Turismo dos XIX e XX Governos Constitucionais.
De outubro de 2004 a março de 2005, exerceu funções como secretária pessoal do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território.
Grande parte da sua atividade profissional iniciada em 1996 está relacionada com a área de gestão de eventos, *marketing* e relações públicas.

311818438

Gabinete da Secretária de Estado da Cultura

Despacho n.º 10988/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no n.º 7 do artigo 4.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista no meu gabinete Nuno Miguel de Jesus Gonçalves.
2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.
3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 17 de outubro de 2018.
4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

29 de outubro de 2018. — A Secretária de Estado da Cultura, *Ângela Carvalho Ferreira.*

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Nuno Miguel de Jesus Gonçalves.
Data de nascimento: 20 de março de 1977.

Habilitações académicas:

12.º ano de escolaridade.

Experiência profissional:

Exerceu funções de motorista de diversos membros do Governo da área da cultura (de 1999 a 15 de outubro de 2018).

311802975

Despacho n.º 10989/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no n.º 7 do artigo 4.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de Motorista no meu gabinete Mário José Cassiano Pereira, do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 17 de outubro de 2018.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

29 de outubro de 2018. — A Secretária de Estado da Cultura, *Ângela Carvalho Ferreira.*

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Mário José Cassiano Pereira;
Data e local de nascimento: 7 de maio de 1967, Portugal.

Habilitações e atividade académica:

RVCC 12.º ano.

Percurso Profissional:

2017 a 2018 no Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa do XXI Governo Constitucional, motorista da Chefe do Gabinete;

2003 a 2017 Gabinete do Diretor Nacional Adjunto do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;

2001 a 2003 Ministério da Reforma do Estado e Administração Pública, Gabinete do Ministro;

2000 a 2001 Ministério da Economia, motorista do Chefe de Gabinete;

1999 a 2000 Gabinete do Secretário Estado Adjunto do Ministro da Economia;

1998 a 1999 Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública e Modernização Administrativa;

1994 a 1998 Auxiliar Ação Médica no Hospital de São Francisco Xavier;

1993 a 1994 Socorrista, Empresa Ambulâncias 111 — Serviço de Transportes de Doentes e Sinistrados, S. A.;

1991 a 1992 Operador de Dados — Adia, Recursos Humanos, L.da, na empresa Beecham Portuguesa L.da;

1982 a 1991 Bombeiro Voluntário.

311802942

Despacho n.º 10990/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como Chefe do meu Gabinete a mestre em Direito, Rute Alexandra Raimundo Alves Machado.

2 — A designada fica autorizada a exercer as atividades previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — O presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, produz efeitos a 17 de outubro de 2018.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

29 de outubro de 2018. — A Secretária de Estado da Cultura, *Ângela Carvalho Ferreira.*

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Rute Alexandra Raimundo Alves Machado
Data e local de nascimento: 15 de agosto de 1980, Lisboa

Habilitações e atividade académica:

Mestre em Direito na área de Ciências Jurídico-Criminais pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa; Pós-graduações em Direito Penal da Empresa e em Direito do Trabalho e da Segurança Social; Licenciada em direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.

Percurso Profissional:

Adjunta no Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa do XXI Governo Constitucional, Assessora no Gabinete da Vereadora da Educação, Economia e Inovação da Câmara Municipal de Lisboa, Membro da Equipa de Missão para a Reorganização dos Serviços da Câmara Municipal de Lisboa, Técnica especialista no Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros do XVIII Governo Constitucional, Jurista, Advogada e Formadora.

311802853

Despacho n.º 10991/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu gabinete Maria Goreth de Almeida e Silva, assistente técnica do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 17 de outubro de 2018.

5 — Conforme disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

29 de outubro de 2018. — A Secretária de Estado da Cultura, *Ângela Carvalho Ferreira.*

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Maria Goreth de Almeida e Silva
Data de Nascimento: 6 de dezembro de 1951
Habilitações Académicas: 9.º Ano de Escolaridade no âmbito do Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências — 2008.

Formação Profissional:

Curso de Datilografia (1986);
Curso Word 2000 — Iniciação (2001);
Curso de Aplicações Informáticas e Gestão Integrada (2009);
Curso de Formação «O regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas» (2010); Curso de Formação «A Proteção Social na Administração Pública» (2010); Curso de Formação «Atendimento — Relações Públicas» (2010).

Experiência Profissional:

Assistente técnico a exercer funções nos Gabinetes do Ministro da Cultura/Secretário de Estado da Cultura (1993 a 2018); Escriturária datilógrafa na Direção-Geral dos Serviços de Gestão e Organização da Secretaria de Estado da Cultura (1986-1993); Contínua de 1.ª classe na Direção-Geral dos Serviços Centrais da Secretária de Estado da Cultura (1982-1985); Contínua de 2.ª classe na Direção-Geral dos Serviços Centrais da Secretária de Estado da Cultura (1979-1982).

311802748

Despacho n.º 10992/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunta do meu gabinete, a licenciada Lisete dos Santos Rodrigues, do Banco Efisa, S. A.

2 — Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 5.º do referido decreto-lei, a designada substitui a Chefe do meu Gabinete nas suas ausências e impedimentos.

3 — A designada fica autorizada a exercer as atividades previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — O presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, produz efeitos a 17 de outubro de 2018.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

29 de outubro de 2018. — A Secretária de Estado da Cultura, *Ângela Carvalho Ferreira.*

Nota curricular

Dados Biográficos:

Nome: Lisete dos Santos Rodrigues
Data e local de nascimento: 06 de fevereiro de 1980, Almada

Habilitações e atividade académica:

Pós-graduada em Finanças pela Universidade Nova de Lisboa. Licenciada em Gestão, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

Percurso Profissional:

Técnica especialista no Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa do XXI Governo Constitucional, Analista financeiro na direção de Private Equity do Banco Efisa S. A., Consultant em auditoria financeira na área de produtos da Deloitte.

311802042

Despacho n.º 10993/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico administrativo no meu gabinete Felismina Maria Coelho Lima Barata, assistente técnica do mapa de pessoal da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 17 de outubro de 2018.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

29 de outubro de 2018. — A Secretária de Estado da Cultura, *Ângela Carvalho Ferreira.*

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Felismina Maria Coelho Lima Barata
Data de Nascimento: 3 de junho de 1965
Habilitações Académicas: 11.º ano

Formação Profissional:

Cursos de U51 — utilização avançada de Microsoft Excel 2010, Secretariado uma profissão de Futuro, O Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, Técnicas Documentais e Documentação Administrativa, Aplicações Informática de Arquivo Eletrónico, O Protocolo nos Serviços Públicos, Secretariado Avançado, Controlo Automático de Processos Administrativos.

Experiência Profissional:

Desde abril de 2016 a outubro de 2018 prestou apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado da Cultura;

Desde dezembro de 2015 a abril de 2016 prestou apoio técnico-administrativo no Gabinete da Secretária de Estado da Cultura;

Desde agosto de 2014 a novembro de 2015 prestou apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado da Cultura;

Desde junho 2011 a julho de 2014 prestou serviço na ADCoesão — Unidade de Coordenação FEDER e Fundo de Coesão (UCFFC) — Núcleo de Cooperação Territorial e no IFDR — Unidade de Coordenação de Gestão Operacional (UCGO);

Dezembro de 2002 a junho de 2011 prestou apoio técnico-administrativo nos Gabinetes dos Secretários de Estado da Cultura;

Setembro de 1995 a dezembro de 2002 prestou serviço na Direção de Serviços do Fundo de Coesão;

Janeiro de 1989 a 1995 — Técnica Auxiliar de 2.ª Classe na Direção de Serviços e Controlo do FEDER;

Escriturária-Datilógrafa de janeiro 1987 a dezembro 1988 na Direção de Serviços do FEDER.

311802707

Despacho n.º 10994/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista do meu gabinete, a licenciada Sónia Cristina Galego Teixeira, do quadro de pessoal da OPART — Organismo de Produção Artística, E. P. E., em comissão de serviço na Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro a designada desempenhará funções de assessoria especializada na área financeira.

3 — A designada fica autorizada a exercer as atividades previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — O estatuto remuneratório da designada é equiparado ao de adjunto, em conformidade com o estabelecido no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

5 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

6 — O presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do supracitado decreto-lei, produz efeitos a 17 de outubro de 2018.

7 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do referido decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

29 de outubro de 2018. — A Secretária de Estado da Cultura, *Ângela Carvalho Ferreira.*

Nota curricular

Nome: Sónia Cristina Galego Teixeira
Data Nascimento: 25 de janeiro de 1975
Habilitações académicas:

MBA pelo ISEG/Universidade Técnica de Lisboa, 2012

Frequência da Pós-Graduação em Gestão Fiscal das Organizações pelo ISEG/Universidade Técnica de Lisboa, 2006

Pós-Graduação em Finanças pela Universidade Católica Portuguesa, 2000

Licenciatura em Economia pelo ISEG/Universidade Técnica de Lisboa, 1998

Formação profissional:

Participação no Programa de Imersão em Silicon Valley para MBAs, na Masagung Graduate School of Management/Universidade de São Francisco, 2011

Formação em liderança pela Força Aérea Portuguesa, 2010

Certificado de Aptidão Profissional (CAP) para exercício da atividade de Formador emitido pelo IEFP, 2007

Diversas Formações na área Fiscal e Contabilística — específicas em matérias de IVA, IRC e IRS, SNC, contabilidade orçamental, análise financeira da informação contabilística, os Orçamentos de Estado e encerramento de contas — pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC), entre 2001 e o presente

Formação "EDI — Introdução" pela CODIPOR, 2006

Curso geral de Língua Inglesa (5 níveis) e FCE pela Universidade de Cambridge, 1996

Experiência profissional:

Técnica especialista no gabinete do Ministro da Cultura do XXI Governo Constitucional.

Consultora nível 1 da UTAM — Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial — Ministério das Finanças, desde janeiro de 2015 até ao presente.

Diretora Administrativa e Financeira da OPART, Organismo de Produção Artística, E. P. E., de 2007 a 2014.

Diretora Financeira e Administrativa da Adega de Borba, de 2005 a 2007.

Responsável pelo departamento administrativo e financeiro da Jervis Pereira, L.da, de 2002 a 2005.

Responsável pelo departamento administrativo e financeiro da Over & Jervis MCW — Marketing e Comunicação, de 2002 a 2005.

Consultora da Jervis Pereira, L.da, de 1998 a 2005.

Membro da Ordem dos Economistas.

Membro da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas.

311801995

Despacho n.º 10995/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunto do meu gabinete, o mestre Nuno Manuel Marques Pereira.

2 — O designado fica autorizado a exercer as atividades previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, anota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — O presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, produz efeitos a 17 de outubro de 2018.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

29 de outubro de 2018. — A Secretária de Estado da Cultura, *Ângela Carvalho Ferreira.*

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Nuno Manuel Marques Pereira
Data e local de nascimento: 8 de julho de 1975, Aveiro

Habilitações e atividade académica

Curso de Formação Avançada do Programa Doutoral em Políticas Públicas, pelo Departamento de Ciências Sociais, Políticas e do Território da Universidade Aveiro, em março de 2016.

Mestre em Direito Administrativo, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em julho de 2011.

Curso Avançado em Gestão Pública, pelo Instituto Nacional de Administração (INA), em novembro de 2006.

Pós-graduação em Direito do Ordenamento do Território, do Urbanismo e do Ambiente (CEDOUA), na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em fevereiro de 2005

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em outubro de 2000.

Percurso Profissional

Técnico especialista no Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa do XXI Governo Constitucional, de janeiro de 2016 a outubro de 2018.

Assistente convidado da Universidade de Aveiro, de fevereiro de 2014 a julho de 2016.

Investigador do Núcleo de Estudos de Direito da Administração Local (NEDAL) da Escola de Direito da Universidade do Minho, de junho de 2012 a dezembro 2014.

Vogal Executivo do Conselho de Administração da Fundação CEFA, de dezembro 2010 até maio de 2012.

Vice-presidente do Conselho Diretivo do Centro de Estudos e Formação Autárquica (CEFA), desde fevereiro de 2006 até novembro de 2010.

Vogal da Assembleia Municipal de Aveiro, desde outubro de 2009.

Vogal da Assembleia Intermunicipal da Região de Aveiro, desde outubro de 2013.

Vereador, em regime de não permanência, da Câmara Municipal de Aveiro, de novembro de 2005 a outubro de 2009.

Adjunto do Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, de abril de 2003 a outubro de 2005.

Jurista na Câmara Municipal de Lisboa, de outubro de 2002 a março de 2003.

Jurista no Julgado de Paz de Oliveira do Bairro, de março a julho de 2002.

311802091

Despacho n.º 10996/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunta do meu gabinete, a licenciada Rita Maria Góis de Carvalho, Técnica Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas do Ministério das Finanças, na Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

2 — Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 5.º do referido decreto-lei, a designada substitui a Chefe do meu Gabinete nas suas ausências e impedimentos, quando a adjunta Lisete dos Santos Rodrigues estiver impossibilitada de o fazer.

3 — A designada fica autorizada a exercer as atividades previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — O presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, produz efeitos a 17 de outubro de 2018.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

29 de outubro de 2018. — A Secretária de Estado da Cultura, *Ângela Carvalho Ferreira.*

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Rita Maria Góis de Carvalho;
Data de Nascimento — 18 de dezembro de 1976;
Naturalidade — Lisboa.

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 1999.

3 — Atividade profissional:

Chefe do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Comércio do XXI Governo Constitucional (de novembro de 2015 a outubro de 2018);

Vogal do Conselho Fiscal da Administração do Porto de Aveiro, S. A. (desde março de 2015);

Secretária da Mesa da Assembleia-Geral da Lusa — Agência de Notícias de Portugal, S. A. (de março de 2012 a março de 2018);

Técnica Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas do Ministério das Finanças, na Direção-Geral do Tesouro e Finanças (de maio de 2015 a novembro de 2015);

Técnica Superior na Direção-Geral do Tesouro e Finanças (de março de 2015 a maio de 2015);

Diretora dos Serviços Jurídicos e de Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (de junho de 2012 a março de 2015);

Técnica Superior na Direção-Geral do Tesouro e Finanças (de agosto de 2011 a junho de 2012);

Subdiretora-Geral do Tesouro e Finanças (de maio de 2010 a agosto de 2011);

Adjunta do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças do XVIII Governo Constitucional (de outubro de 2009 a maio de 2010);

Assessora do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças do XVII Governo Constitucional (de junho de 2006 a outubro de 2009);

Chefe da Divisão de Estudos Patrimoniais da Direção-Geral do Património (de julho de 2005 a junho de 2006);

Técnica Superior na Direção-Geral do Património (de março de 2000 a julho de 2005);

Advogada Estagiária (1999 e 2000).

311802083

Despacho n.º 10997/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista do meu gabinete a licenciada Ana Paula Teixeira Santiago Pando.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará funções de assessoria jurídica.

3 — A designada fica autorizada a exercer as atividades previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — O estatuto remuneratório da designada é equiparado ao de adjunto, conforme o n.º 6 do artigo 13.º

5 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

6 — O presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do supracitado decreto-lei, produz efeitos a 17 de outubro de 2018.

7 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do referido decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

29 de outubro de 2018. — A Secretária de Estado da Cultura, *Ângela Carvalho Ferreira.*

Nota curricular

Ana Paula Teixeira Santiago Pando nasceu em Lisboa a 26 de fevereiro de 1984. Licenciou-se em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em 2006, tendo frequentado o Curso de Pós-Graduação em Direito Comercial, na Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa de Lisboa entre 2007 e 2008, e o XIII Curso Pós-Graduado de Especialização em Direito do Trabalho, no Instituto de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa entre 2011 e 2012. De agosto de 2006 até março de 2011, foi Advogada Estagiária e Advogada na Caiado Guerreiro & Associados, Sociedade de Advogados R. L., de abril de 2011 até outubro de 2012, foi Advogada na J. A. Pinto Ribeiro & Associados, Sociedade de Advogados, R. L., de outubro de 2012 a janeiro de 2015, foi Advogada na Sociedade Rebelo de Sousa Advogados, Sociedade de Advogados, R. L., e de janeiro de 2015 até dezembro de 2015, foi Advogada na atual DLA Pipper ABBC, de dezembro de 2015 até outubro de 2018 foi adjunta no Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional do XXI Governo Constitucional.

311803225

Despacho n.º 10998/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico administrativo no meu gabinete Maria da Conceição Candeias Pão Mole Pereira de Carvalho, assistente técnica do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Lisboa.

2 — Para a presente designação foi obtida a concordância a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 17 de outubro de 2018.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

29 de outubro de 2018. — A Secretária de Estado da Cultura, *Ângela Carvalho Ferreira.*

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Maria da Conceição Candeias Pão Mole Pereira de Carvalho

Data de Nascimento: 13 de junho de 1965

Habilitações Académicas: 12.º Ano de escolaridade

Formação Profissional:

Secretariado, certificado pelo INA Departamento de Administração Pública

Protocolo, certificado pela COPRAI Formação

Relações Interpessoais, certificado pela CML

Técnicas de Arquivo, certificado pela CML

Novos Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações e o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, certificado pela CML

Regime Jurídico da Função Pública, certificado pela CML

Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças, certificado pela CML

Regime Jurídico de Fornecimentos de Serviços, certificado pela CML

Código do Procedimento Administrativo, certificado pela CML

ACCESS, certificado pela RUMOS

EXCEL, certificado pela ICL

Word, certificado pela SIGHT Portuguesa Informática Internet e Agenda Eletrónica, certificado pela RUMOS.

Experiência Profissional:

Apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado da Cultura do XXI Governo Constitucional (de dezembro de 2015 a outubro de 2018);

Secretária Pessoal do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares do XX Governo Constitucional (de 30 de outubro a 26 de novembro de 2015);

Secretária Pessoal do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional do XIX Governo Constitucional (de abril de 2013 a outubro de 2015);

Apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado da Cultura do XIX Governo Constitucional (de outubro de 2012 a abril de 2013);

Secretária Pessoal do Gabinete do Secretário de Estado da Cultura do XIX Governo Constitucional (de junho de 2011 a outubro de 2012);

Secretária pessoal do Diretor Municipal de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lisboa (2009-2011);

Secretária pessoal dos Diretores Municipais de Cultura da Câmara Municipal de Lisboa (2003-2009);

Secretária pessoal dos Diretores do Departamento de Desporto da Câmara Municipal de Lisboa (1988-2003).

311802804

Despacho n.º 10999/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal do meu gabinete Luísa Cristina da Silva Bobela Motta.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 17 de outubro de 2018.

4 — Conforme disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

29 de outubro de 2018. — A Secretária de Estado da Cultura, *Ângela Carvalho Ferreira.*

Nota curricular

Luísa Cristina da Silva Bobela Motta concluiu o 12.º ano de escolaridade; de novembro de 2015 a abril de 2016 — secretária pessoal no Gabinete da Secretária de Estado da Cultura; de abril de 2016 a outubro de 2018 — secretária pessoal no Gabinete do Secretário de Estado da Cultura; 2012/2014 Millennium BCP — Secretária da Chefe de Gabinete do Presidente da Comissão Executiva — 2005/2012 — Gabinete da Secretária Geral da Assembleia da República — Secretária 2005 — Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública (Ministério das Finanças) — Secretária 1996/2005 — Gabinete da Secretária Geral da Assembleia da República — Secretária 1993/1996 — Banco Mello (atual Millennium BCP) — Gestora de Cliente 1991/1993 — Barclays Bank — Caixa Administrativa 1990/1991 — IPE — Investimentos e Participação do Estado — Secretária do Auditor Jurídico 1988/1990 — Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Educação — Secretária da Chefe de Gabinete 1987/1988 — Agência de Modelos L'Agence — Administrativa 1985/1987 — Sociedade Comercial Cofabre — Administrativa.

311803144

Despacho n.º 11000/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista do meu gabinete a mestre Anabela Custódio Afonso.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará funções nas áreas de gestão, programação e produção, para o projeto «365 Algarve: valorização artística e promoção turística do Algarve».

3 — A designada fica autorizada a exercer as atividades previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — O estatuto remuneratório da designada é equiparado ao de adjunto, em conformidade com o estabelecido no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

5 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 17 de outubro de 2018.

7 — Conforme disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

29 de outubro de 2018. — A Secretária de Estado da Cultura, *Ângela Carvalho Ferreira.*

Nota curricular

Anabela Custódio Afonso nasceu em Faro, em maio de 1972. Desde cedo tomou contacto com a música, iniciando-se aos 6 anos no acordeão com a acordeonista Eugénia Lima. Frequentou o Conservatório Regional do Algarve, entre os 6 e os 15 anos, onde aprendeu flauta e piano com os professores Alberto Pimentel e Paulo Cunha, respetivamente. A dança foi um amor constante que levou ao contacto, já quando estudava em Lisboa, com as aulas de dança jazz de Bruno Schiappa, e de ballet e barra-chão com Sofia Neuparth. Licenciou-se em Relações Internacionais em 1995. Em 2000 conclui o Curso de Especialização Pós-Licenciatura na especialidade de Gestão Cultural, pela Universidade do Algarve em parceria com a Universidade Paris-VII, e em 2013 o Mestrado em Comunicação Cultura e Artes, na variante de Teatro e Intervenção Social e Cultural, também na Universidade do Algarve. Esteve ligada ao projeto do Teatro Municipal de Faro desde o seu início, enquanto técnica superior daquele Município, tendo exercido várias funções naquele equipamento, desde assistente de direção, programação e Direção, entre 2010 e 2013. No município de Faro desenvolveu trabalho no Museu Municipal e na Divisão da Cultura, que coordenou entre 2002 e 2004. Em abril de 2016 integrou o júri do projeto «Convite à Criação 2016» da AZUL — Rede de Teatros do Algarve. Entre dezembro de 2013 e dezembro de 2017 foi Chefe do Gabinete do Reitor da Universidade do Algarve. Foi Técnica especialista no gabinete do Secretário de Estado da Cultura do XXI Governo Constitucional, desde dezembro de 2017.

311803258

Despacho n.º 11001/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista do meu gabinete o licenciado Joaquim Américo Santos Jorge, quadro da Câmara Municipal de Loures.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro o designado desempenhará funções de assessoria técnica e especializada no âmbito da sua formação e especialização, no meu gabinete.

3 — O designado fica autorizado a exercer as atividades previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — O estatuto remuneratório do designado é equiparado ao de adjunto, em conformidade com o estabelecido no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

5 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 29 de outubro de 2018.

7 — Conforme disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

29 de outubro de 2018. — A Secretária de Estado da Cultura, *Ângela Carvalho Ferreira.*

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Joaquim Américo Santos Jorge
Data e local de nascimento: 26 de abril de 1972, Lisboa

Habilitações e atividade académica

Concluiu em 2001 a Licenciatura em Antropologia e em 2005 a Pós-graduação em Antropologia (Patrimónios e Identidades) ambas ministradas pelo ISCTE-IUL.

Entre 1991 e 2005 frequentou diversos cursos, ações de formação e de enriquecimento profissional, entre outras, nas áreas da Educação Não-Formal, Mediação Cultural e Educação para o Desenvolvimento. Concluiu em 2005 a formação em Planeamento e Gestão de Projetos Europeus ministradas pela Pixel, Itália.

Experiência Profissional

Entre abril e outubro de 2018 exerceu funções como Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social da Câmara Municipal de Torres Vedras.

Entre fevereiro de 2016 e março de 2018 exerceu funções da Equipa de Financiamentos Externos, do Departamento de Planeamento Financeiro e Aprovisionamento, responsável pela divulgação dos Avisos de Abertura de Candidatura e pela instrução, acompanhamento e gestão financeira dos processos de candidatura às linhas de financiamento disponíveis.

Entre 2007-2016 coordenou gestão a implementação de vários projetos transnacionais, centrados sobretudo na capacitação das equipas técnicas afetas aos museus e bibliotecas.

Entre setembro de 2010 e outubro de 2013 exerceu funções como Assessor do Vice-Presidente da CM de Loures.

Técnico e Técnico Superior da Câmara Municipal de Loures entre 9 de setembro de 1991 e 31 de março de 2018.

311803299

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Despacho n.º 11002/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como Chefe do meu Gabinete o licenciado Pedro Gabriel Barrias Martins.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 17 de outubro de 2018.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

30 de outubro de 2018. — O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

Nota curricular

Nome: Pedro Gabriel Barrias Martins.
Formação académica:

Desde 2014 — Estudante de doutoramento em Políticas Públicas — ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa (tema de investigação: Europeização das políticas de ciência, tecnologia e ensino superior e impacto dos fundos estruturais); 2010-2012 — Mestrado em Administração Pública — ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa; 2010-2011 — Curso de pós-graduação em Regulação Pública e Direito da Concorrência — Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra; 2009 — Curso de pós-graduação em Legística e Ciência da Legislação — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa; 2000-2008 — Licenciatura em Direito (Pré-Bolonha) — Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

Experiência profissional:

De 1 de dezembro de 2015 a 16 de outubro de 2018 desempenhou as funções de Adjunto no Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do XXI Governo Constitucional; 11/2014-11/2015: Consultor externo da Fundação das Universidades Portuguesas; 02/2015-11/2015: Consultor externo do Gabinete de Estudos da Federação Académica do Porto; 10/2013-2/2014: Prestação de serviços de consultoria na Associação de Universidades de Língua Portuguesa; 09/2011-8/2014: Assessor do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas; 11/2009-06/2011: Assessor do Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do XVIII Governo Constitucional; 01/2009-10/2009: Assessor do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas do XVII Governo Constitucional.

Atividades complementares:

Exercício de diversas funções de representação estudantil, Presidente da Federação Académica do Porto; membro do Conselho Municipal da Educação e do Conselho Municipal da Juventude da Câmara Municipal do Porto; Membro do Conselho de Avaliação da Fundação das Universidades Portuguesas;

Publicações:

Barrias, Pedro (2013), *A Nova Gestão Pública e as Universidades Fundacionais,* Media XXI, Lisboa; Barrias, Pedro (2015), «A Ação Social no Ensino Superior (1974-2014)», in *40 Anos de Políticas de Ciência e Ensino Superior em Portugal,* Maria de Lurdes Rodrigues e Manuel Heitor (org.), Almedina, Coimbra.

311809422

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 11003/2018

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Reabilitação de Construções Tradicionais, a ministrar pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, conjugado com o disposto na alínea *g*) do n.º 2 do Despacho n.º 7240/2016, de 2 de junho:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Reabilitação de Construções Tradicionais da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre.

20 de julho de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior de Tecnologia e Gestão

2 — Curso técnico superior profissional

T430 — Reabilitação de Construções Tradicionais

3 — Número de registo

R/Cr 40/2018

4 — Área de educação e formação

582 — Construção civil e engenharia civil

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Organizar, dirigir, supervisionar e fiscalizar obras de reabilitação, conservação e restauro de construções tradicionais.

5.2 — Atividades principais

a) Analisar projetos, peças desenhadas e especificações relativas às características técnicas da construção;
b) Assistir tecnicamente a execução dos trabalhos das várias equipas e especialidades, tendo em conta os requisitos técnicos e de qualidade definidos;
c) Dirigir obras e elaborar programas de concurso e cadernos de encargos;
d) Organizar, distribuir e supervisionar o trabalho das equipas de produção e ou manutenção, otimizando a produtividade;
e) Participar em equipas multidisciplinares de organização e implementação de planos de manutenção de construções;
f) Participar em equipas multidisciplinares de organização e implementação de planos de segurança, higiene e saúde nos estaleiros e obras;
g) Planear, coordenar e fiscalizar operações de reabilitação e conservação;
h) Supervisionar a utilização adequada das tecnologias e dos equipamentos na reabilitação de edifícios;
i) Definir e implementar soluções de reabilitação e conservação.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados de interpretação de projetos;
b) Conhecimentos especializados de legislação e regulamentação aplicável ao setor;
c) Conhecimentos especializados de técnicas de liderança, de gestão de equipas e de gestão de recursos humanos;
d) Conhecimentos especializados de tecnologias e equipamento utilizados nas obras de reabilitação;
e) Conhecimentos especializados de tecnologias, materiais e processos de construção aplicados a construções tradicionais;
f) Conhecimentos fundamentais de ferramentas informáticas de desenho e de apoio à tomada de decisão;
g) Conhecimentos fundamentais de língua estrangeira;
h) Conhecimentos fundamentais de organização e instalação de estaleiros;
i) Conhecimentos fundamentais de técnicas de gestão aplicadas à reabilitação (gestão de prazos, de custos, de recursos, da qualidade e da segurança e ambiente);
j) Conhecimentos básicos de matemática e física.

6.2 — Aptidões

a) Analisar problemas complexos, identificando e utilizando ferramentas matemáticas na sua resolução;
b) Analisar projetos, de forma a obter uma visão de conjunto e de pormenor que possa ser transmitida aos executantes;
c) Definir sequências de trabalho e hierarquizar prioridades, tendo em conta as diferentes fases de execução da obra;
d) Definir soluções técnicas tendo por base a análise da informação disponível;
e) Detetar erros de execução e introduzir as correções necessárias;
f) Identificar e quantificar os meios humanos necessários à execução da obra;
g) Identificar e selecionar os materiais, ferramentas e equipamentos mais apropriados à execução da obra;
h) Interpretar e analisar documentação técnica e produzir relatórios;
i) Organizar e executar medições e orçamentos, aplicando as regras gerais, as unidades, os critérios e os instrumentos de medida;
j) Realizar ensaios e avaliar o comportamento de materiais e equipamentos.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de adaptação à evolução das tecnologias e dos materiais;
b) Demonstrar capacidade de análise e síntese;
c) Demonstrar capacidade de cumprir e fazer cumprir com normas e regulamentos;
d) Demonstrar capacidade de liderança;
e) Demonstrar capacidade de trabalhar em equipa;
f) Demonstrar capacidades na resolução de situações não previstas;
g) Demonstrar competências relacionais;
h) Demonstrar iniciativa e autonomia na tomada de decisão;
i) Demonstrar capacidade para apoiar e fundamentar a tomada de decisão relativa aos materiais, tecnologias, equipamentos ou soluções a adotar.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

Uma das seguintes:

Física
Matemática
Construção Civil e Engenharia Civil
Arquitetura e Construção

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2018-2019

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Elvas.	Escola Superior Agrária de Elvas do Instituto Politécnico de Portalegre.	20	40

10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
582 — Construção civil e engenharia civil	87,5	72,92 %
225 — História e arqueologia	5,0	4,17 %
441 — Física	5,0	4,17 %

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
443 — Ciências da terra	5,0	4,17 %
461 — Matemática	5,0	4,17 %
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	2,5	2,08 %
345 — Gestão e administração	2,5	2,08 %
581 — Arquitetura e urbanismo	2,5	2,08 %
622 — Floricultura e jardinagem	2,5	2,08 %
862 — Segurança e higiene no trabalho	2,5	2,08 %
Total	120	100 %

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Análise Matemática I	461 — Matemática	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		70		130	5,0
Física	441 — Física	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		70		130	5,0
Inglês	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	30		35		65	2,5
Construção Tradicional	582 — Construção civil e engenharia civil.	Técnica	1.º Ano	Semestral	30	24	35		65	2,5
Desenho de Construção	581 — Arquitetura e urbanismo.	Técnica	1.º Ano	Semestral	30	24	35		65	2,5
Materiais de Construção	582 — Construção civil e engenharia civil.	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	30	70		130	5,0
Mineralogia e Geologia	443 — Ciências da terra	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	30	70		130	5,0
O Jardim como Extensão da Casa.	622 — Floricultura e jardinagem.	Técnica	1.º Ano	Semestral	30	24	35		65	2,5
Organização do Estaleiro de Obra.	582 — Construção civil e engenharia civil.	Técnica	1.º Ano	Semestral	30	20	35		65	2,5
Patologias da Construção	582 — Construção civil e engenharia civil.	Técnica	1.º Ano	Semestral	30	24	35		65	2,5
Património Histórico	225 — História e arqueologia.	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	30	70		130	5,0
Pinturas a Cal	582 — Construção civil e engenharia civil.	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	48	70		130	5,0
Revestimentos a Cal I	582 — Construção civil e engenharia civil.	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	48	70		130	5,0
Revestimentos a Cal II	582 — Construção civil e engenharia civil.	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	48	70		130	5,0
Segurança e a Saúde no Trabalho.	862 — Segurança e higiene no trabalho.	Técnica	1.º Ano	Semestral	30	20	35		65	2,5
Técnicas de Levantamento	582 — Construção civil e engenharia civil.	Técnica	1.º Ano	Semestral	30	24	35		65	2,5
Construção e Reabilitação de Alvenarias.	582 — Construção civil e engenharia civil.	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	48	70		130	5,0
Esgrafitos	582 — Construção civil e engenharia civil.	Técnica	2.º Ano	Semestral	30	24	35		65	2,5
Estuques	582 — Construção civil e engenharia civil.	Técnica	2.º Ano	Semestral	30	24	35		65	2,5
Física dos Edifícios	582 — Construção civil e engenharia civil.	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	30	70		130	5,0
Gestão, Direção e Fiscalização de Obras.	582 — Construção civil e engenharia civil.	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	48	70		130	5,0
Introdução à Gestão e ao Empreendedorismo.	345 — Gestão e administração.	Técnica	2.º Ano	Semestral	30	24	35		65	2,5
Madeira na Construção Tradicional.	582 — Construção civil e engenharia civil.	Técnica	2.º Ano	Semestral	30	24	35		65	2,5
O Fresco	582 — Construção civil e engenharia civil.	Técnica	2.º Ano	Semestral	30	24	35		65	2,5
Sistemas de Distribuição e Drenagem de Água.	582 — Construção civil e engenharia civil.	Técnica	2.º Ano	Semestral	30	20	35		65	2,5
Estágio	582 — Construção civil e engenharia civil.	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral			780	600	780	30,0
Total					1 080	660	2 040	600	3 120	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311801524

Despacho n.º 11004/2018

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Joalharia, a ministrar pela Escola Superior de Artes e Design;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, conjugado com o disposto na alínea *g*) do n.º 2 do Despacho n.º 7240/2016, de 2 de junho:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Joalharia da Escola Superior de Artes e Design.

20 de julho de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

Escola Superior de Artes e Design

2 — Curso técnico superior profissional

T431 — Joalharia

3 — Número de registo

R/Cr 41/2018

4 — Área de educação e formação

215 — Artesanato

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Desenvolver, executar ou supervisionar a execução de peças de joalharia tendo em conta o seu Design, constrangimentos técnicos e estratégias comerciais a considerar.

5.2 — Atividades principais

a) Gerir e otimizar as técnicas de produção das peças, racionalizando os custos, garantindo a qualidade e fidelizando o cliente;

b) Interpretar projetos, modelos e outras especificações técnicas relativas à peça a executar e/ou reparar;

c) Organizar e orçamentar a produção, no que respeita a matérias-primas, materiais, ferramentas e equipamentos a aplicar na execução das peças;

d) Conceber e desenvolver modelos bi ou tridimensionais das peças a executar, partindo das indicações e da interpretação de projetos de criativos ou da industria e/ou criação própria, de modo a orientar o processo de produção respetivo;

e) Assegurar a qualidade das peças produzidas.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimento especializado dos processos organizativos e orçamentais para a produção;

b) Conhecimento especializado de elaboração de fichas técnicas;

c) Conhecimento especializado na interpretação de projetos, modelos e especificações técnicas;

d) Conhecimento especializado de modelação de peças a executar;

e) Conhecimentos especializados para avaliar a qualidade da peça produzida;

f) Conhecimento fundamental de comunicação do produto;

g) Conhecimento fundamental sobre a responsabilidade cívica e deontológica do técnico de joalharia;

h) Conhecimento especializado nas técnicas de produção de peças de joalharia;

i) Conhecimento abrangente sobre a evolução tecnológica do sector e tendências do mercado.

6.2 — Aptidões

a) Acompanhar a evolução tecnológica do setor e as tendências do mercado nacional e internacional;

b) Contribuir para uma melhor comunicação do produto no mercado;

c) Desenhar peças em suporte digital ou analógico, apresentando-as bi e tridimensionalmente;

d) Pesquisar, analisar e mobilizar informação relevante para atividade numa lógica de adequação entre as empresas/criativos e o mercado global;

e) Conceber fichas técnicas relativas à peça a executar e/ou reparar;

f) Colaborar com criativos ou empresas de acordo com as tendências do mercado e enquadramento histórico-económico;

g) Responsabilizar-se social e civicamente a agir e deontologicamente nas relações profissionais a estabelecer;

h) Ler, analisar e organizar projetos, modelos e outras especificações técnicas relativas à peça a executar e/ou reparar;

i) Modelar peças a executar ajustados aos projetos de criativos ou da industria e/ou criação própria, de modo a orientar o respetivo processo de produção;

j) Identificar os processos produtivos mais indicados e cálculo dos custos implicados em todo o processo produtivo;

k) Identificar as técnicas adequadas a cada peça e definir a sua utilização;

l) Identificar eventuais anomalias no produto e/ou no processo de execução e proceder às correções necessárias.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade para pesquisar, analisar e mobilizar informação relevante para atividade;

b) Demonstrar capacidade colaborativa para integrar a sua atividade conjuntamente com criativos e com empresas;

c) Demonstrar capacidade para interpretar projetos, modelos e especificações técnicas relativas à peça garantindo a sua melhor execução e/ou reparação;

d) Demonstrar capacidades para construir orçamentos e coordenar a produção de peças a executar;

e) Demonstrar a capacidade para escolher e adaptar as técnicas mais adequadas para a produção das diferentes peças;

f) Demonstrar capacidade para avaliar e dar garantias relativas à qualidade das peças;

g) Demonstrar capacidades para desenhar qualquer peça nos diversos suportes utilizados no sector;

h) Demonstrar capacidade para construir em autonomia Fichas Técnicas detalhadas relativas a qualquer peça;

i) Demonstrar capacidade para se atualizar permanentemente nas tendências do mercado;

j) Demonstrar capacidades cívicas e deontológicas no relacionamento laboral com os outros em contexto de trabalho.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

Uma das seguintes:

Artes Visuais

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2018-2019

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Gondomar	CINDOR	25	50

10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
214 — *Design*	18	15,00 %
215 — Artesanato	76	63,33 %
225 — História e arqueologia	2	1,67 %
313 — Ciência política e cidadania	3,0	2,50 %
342 — Marketing e publicidade	4,0	3,33 %
345 — Gestão e administração	8	6,67 %
347 — Enquadramento na organização/empresa	4	3,33 %
380 — Direito	2	1,67 %
862 — Segurança e higiene no trabalho	3	2,50 %
Total	120	100,00 %

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho em Joalharia.	862 — Segurança e higiene no trabalho.	Geral e científica	1.º Ano	Trimestral	36	0	45	0	81	3
Cidadania, deontologia profissional e qualidade.	313 — Ciência política e cidadania.	Geral e científica	1.º Ano	Trimestral	36	0	45	0	81	3
Comunicação de Produto	342 — Marketing e publicidade	Geral e científica	1.º Ano	Anual	24	0	30	0	54	2
Desenho Técnico e geometria	214 — *Design*	Técnica	1.º Ano	Semestral	72	72	90	0	162	6
Econometria, custos e orçamentação	347 — Enquadramento na organização/empresa.	Técnica	1.º Ano	Anual	48	0	60	0	108	4
Empreendedorismo	345 — Gestão e administração	Geral e científica	1.º Ano	Trimestral	48	0	60	0	108	4
História e tendências da Joalharia	225 — História e arqueologia	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	24	0	30	0	54	2
Laboratório digital I	214 — *Design*	Técnica	1.º Ano	Anual	72	72	90	0	162	6
Legislação	380 — Direito	Geral e científica	1.º Ano	Trimestral	24	0	30	0	54	2
Marketing e publicidade em Joalharia	342 — Marketing e publicidade	Geral e científica	1.º Ano	Anual	24	0	30	0	54	2
Materiais e Tecnologias de Produção I	215 — Artesanato	Técnica	1.º Ano	Anual	118	110	152	0	270	10
Oficina de Joalharia I	215 — Artesanato	Técnica	1.º Ano	Anual	150	150	174	0	324	12
Organização e Gestão da Produção	345 — Gestão e administração	Técnica	1.º Ano	Anual	40	0	68	0	108	4
Estágio	215 — Artesanato	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Anual	0	0	918	918	918	34
Laboratório digital II	214 — *Design*	Técnica	2.º Ano	Anual	48	48	60	0	108	4
Materiais e Tecnologias de Produção II	215 — Artesanato	Técnica	2.º Ano	Anual	96	96	120	0	216	8
Oficina de Joalharia II	215 — Artesanato	Técnica	2.º Ano	Anual	150	150	174	0	324	12
Portefólio	214 — *Design*	Técnica	2.º Ano	Anual	24	0	30	0	54	2
Total					1034	698	2206	918	3240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311801402

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E SAÚDE

Gabinetes do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 11005/2018

A Comissão de Avaliação de Medicamentos (CAM) é um órgão consultivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), à qual compete, genericamente, sempre que solicitada, emitir pareceres em matérias relacionadas com medicamentos, designadamente nos domínios dos ensaios clínicos e da avaliação da qualidade, eficácia e segurança.

Nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, na sua atual redação, os membros da CAM são nomeados, sob proposta do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., por despacho do membro do Governo responsável pela área da Saúde ou, se pertencerem a outros Ministérios, por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área da Saúde e da respetiva tutela. Os atuais membros da CAM foram nomeados pelos Despachos n.os 13113/2016, 13120/2016, 487/2017, 1543/2017, 8929/2017, 3686/2018, 7051/2018, 7431/2018, 7543/2018, 8324/2018 e 9056/2018, publicados, respetivamente, nos *Diários da República,* 2.ª série, n.º 210, de 2 de novembro de 2016, n.º 6, de 9 de janeiro de 2017, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2017, n.º 195, de 10 de outubro de 2017, n.º 72, de 12 de abril de 2018, n.º 142, de 25 de julho de 2018, n.º 150, de 6 de agosto de 2018, n.º 152, de 8 de agosto de 2018, n.º 164, de 27 de agosto de 2018, e n.º 186, de 26 de setembro de 2018.

Uma vez que se torna necessário dotar a CAM de um número mais alargado de peritos de forma a contribuir para uma maior eficiência na apreciação dos processos, é necessário proceder à nomeação de novos membros, clarificando-se que os referidos mandatos têm um período de três anos automaticamente renováveis, sem prejuízo da sua cessação a todo o tempo.

Nestes termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, na sua atual redação, o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, ao abrigo da delegação de competências que lhe foi conferida, e o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior determinam o seguinte:

1 — É nomeado membro da Comissão de Avaliação de Medicamentos:

Prof. Doutor João Pedro Fidalgo Rocha, farmacêutico, Doutorado em farmácia (Farmacologia e Farmacoterapia), Professor auxiliar da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

2 — O mandato do membro da CAM tem a duração de três anos, renovado automaticamente, sem prejuízo de o mesmo poder cessar a todo o tempo.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

13 de novembro de 2018. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.* — 9 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos.*

311828141

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E PLANEAMENTO E INFRAESTRUTURAS

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1296/2018

Tendo em consideração que a Lei Quadro dos Institutos Públicos (Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro), na sua redação atual, permite que o Conselho Diretivo delegue competências em qualquer dos seus membros, e que o Decreto-Lei n.º 157/2012, de 18 de julho, aprovou a nova Orgânica do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P., (LNEC, I. P.) ao abrigo e nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 109.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e do artigo 29.º, n.º 1, *ex vi* do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, o Conselho Diretivo do LNEC, I. P. deliberou, em 2018-07-18, delegar no seu Presidente, Engenheiro Carlos Alberto de Brito Pina, e nos seus vogais Engenheira Maria de Lurdes Baptista da Costa Antunes e Professor António Bento Franco, com poderes de subdelegação, a competência para, dentro dos limites da competência do Conselho Diretivo:

1 — Celebrar contratos, protocolos e convénios;
2 — Autorizar transferências de verbas do orçamento anual subordinadas à mesma classificação orgânica e funcional;
3 — Autorizar a constituição de fundos de maneio das dotações do orçamento anual, com exceção das rubricas referentes a pessoal;
4 — Celebrar contratos de seguros e autorizar a respetiva atualização, sempre que resulte de imposição legal;
5 — Autorizar deslocações em serviço e praticar todos os atos referidos nos artigos 10.º, 20.º a 22.º, 28.º, n.º 2, e 36.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, e no artigo 9.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, ambos na sua redação atual, bem como autorizar o processamento das despesas correspondentes e das ajudas de custo;
6 — Autorizar a abertura de procedimentos com obras e com a aquisição de bens e serviços e praticar todos os atos subsequentes respeitantes aos respetivos procedimentos de contratação;
7 — Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afetos ao serviço, danificados por acidentes com intervenção de terceiros;
8 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos por trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas;
9 — Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada para além do prazo regulamentar;
10 — Autorizar o pagamento de despesas;
11 — Superintender na vigilância, manutenção e conservação das instalações;
12 — Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;
13 — Gerir a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos;
14 — Assinar contratos de trabalho ao abrigo do Regime de Trabalho em Funções Públicas, bem como de contratos de prestação de serviços, subsequentemente às autorizações das entidades competentes;
15 — Assinar contratos de concessão de bolsas, nos termos do respetivo Estatuto, subsequentemente à autorização da sua concessão;
16 — Autorizar o gozo de férias e justificar faltas aos titulares dos cargos de direção intermédia do 1.º grau, bem como a todo o pessoal que dependa diretamente do Conselho Diretivo;

As delegações de competências anteriormente referidas produzem os seus efeitos desde o dia 16 de julho de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados.

8 de novembro de 2018. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

311803711

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas António Sérgio, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 17095/2018

Por incumprimento ao estipulado na alínea *d*) do n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, considera-se sem efeito o Aviso n.º 14134/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 191 — 3 de outubro de 2018.

16 de novembro de 2018. — A Diretora, *Marília da Graça Oliveira Raro Coelho Guedes*.

311834508

Agrupamento de Escolas Cego do Maio, Póvoa de Varzim

Aviso n.º 17096/2018

Nos termos do n.º 2 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, alterada pela portaria n.º 145-A/2013 de 6 de abril, foi homologada a lista de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários, para preenchimento de cinco postos de trabalho, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional:

1 — Ana Isabel Moita dos Santos
2 — Ana Maria Azevedo Ribeiro
3 — Deolinda Maria Graça de Castro Cadilhe
4 — Carlos Alberto Ribeiro Gonçalves
5 — Maria das Dores Fernandes da Silva

8 de novembro de 2018. — O Diretor, *Arlindo Fernando Pereira Ferreira*.

311803517

Agrupamento de Escolas Cónego Dr. Manuel Lopes Perdigão, Ourém

Aviso n.º 17097/2018

Nos termos do disposto no artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, com as alterações constantes no Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de agosto de 2018.

Os docentes dispõem de 30 dias a partir da data da publicação deste aviso, no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

7 de novembro de 2018. — A Diretora, *Cláudia Maria Pereira Campos*.

311799225

Agrupamento de Escolas D. João I, Moita

Despacho n.º 11006/2018

Denúncia de contrato de assistente operacional

António Manuel Lourenço Dias, Diretor deste Agrupamento de Escolas, torna público que Anastácio de Freitas Santana, assistente operacional do mesmo, solicitou, em 19 de outubro do corrente ano de 2018, a denúncia do respetivo contrato de trabalho a termo incerto que mantinha com aquele, com efeitos a partir do próximo dia 20 de novembro, tendo por base o que estabelece o n.º 1 do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 400.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

O pedido foi por mim aceite, na reunião da Direção de 6 de novembro, mas tendo em conta o que consta do artigo 401.º do já referido Código do Trabalho, bem como o teor do artigo 306.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, segundo os quais o trabalhador denunciante do contrato teria que apresentar o respetivo pedido de denúncia com uma antecedência mínima de sessenta dias, e uma vez que o trabalhador não deu integral cumprimento ao prazo de aviso prévio previsto em ambos os artigos, fica o mesmo obrigado a ressarcir o Estado do valor igual à remuneração base correspondente ao período de aviso em falta, num total de 30 dias, equivalente ao tempo que decorreu entre o dia 19 de outubro, data de apresentação do pedido, e 20 de setembro, data em que se cumpriria o período obrigatório dos sessenta dias previsto na legislação.

8 de novembro de 2018. — O Diretor do Agrupamento de Escolas D. João I, Moita, *António Manuel Lourenço Dias*.

311800269

Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde, Peniche

Aviso n.º 17098/2018

Nos termos do ponto 16 do aviso de abertura do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a assistentes operacionais, para preenchimento de 14 postos de trabalho, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, referência OE201810/186, informo que se encontra afixada a lista unitária de ordenação final dos candidatos após homologação, em local visível e público nas instalações da Escola sede deste Agrupamento de Escolas, disponibilizada na respetiva página eletrónica e na BEP.

8 de novembro de 2018. — O Diretor, *Rui Manuel Oliveira Cintrão*.
311800471

Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro, Seixal

Aviso n.º 17099/2018

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 08 de novembro de 2018, a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento concursal em Regime de Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com vista ao preenchimento de 2 postos de trabalho na categoria e carreira de assistente operacional aberto através da aviso n.º 14584/2018 de 12 de outubro de 2018.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada na sede do organismo, tendo sido notificada aos candidatos nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8 de novembro de 2018. — A Diretora, *Célia Coelho Dias*.
311800211

Agrupamento de Escolas do Forte da Casa, Vila Franca de Xira

Aviso n.º 17100/2018

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dez postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP) — Referência OE201810/0420 — dez assistentes operacionais — homologação da lista unitária de ordenação final.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público, nas instalações do Agrupamento de Escolas do Forte da Casa, disponibilizada na respetiva página eletrónica e BEP.

6 de novembro de 2018. — O Diretor, *José Alberto da Silva*.
311803477

Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda, Lisboa

Aviso n.º 17101/2018

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no decurso do método de seleção, relativa ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários, para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com código de oferta OE201810/0200, foi homologada por meu despacho de 7 de novembro de 2018, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

7 de novembro de 2018. — O Diretor, *António Mário Soares Godinho*.
311801881

Agrupamento de Escolas Júlio Dantas, Lagos

Aviso n.º 17102/2018

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, por Despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Júlio Dantas, Lagos, de 25 de outubro de 2018, referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial na categoria de Assistente Operacional, aberto pelo Aviso n.º 13757/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 26 de setembro de 2018.

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final Homologada encontra-se afixada nas instalações da Escola Secundária Júlio Dantas (sede do Agrupamento de Escolas Júlio Dantas), sito no Largo Prof. Egas Moniz, Apartado 302, 8601 -904 Lagos, bem como na página eletrónica do agrupamento (www.aejd.pt), sendo, desta forma, notificados os candidatos.

3 — Mais se informa que, nos termos do artigo 39.º da Portaria supra, da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

30 de outubro de 2018. — O Diretor, *José Augusto Lopes*.
311776383

Declaração de Retificação n.º 848/2018

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 13757/2018, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 26 de setembro de 2018, retifica-se que onde se lê «Encarregada Operacional» deverá ler-se «Assistente Operacional» e onde se lê «[...] do artigo 57.º da LTFC.» deverá ler-se «[...] do artigo 57.º da LTFP.».

30 de outubro de 2018. — O Diretor, *José Augusto Lopes*.
311775679

Escola Secundária de Penafiel

Aviso n.º 17103/2018

Nos termos do n.º 6 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no decurso do método de seleção, relativo ao Procedimento Concursal Comum de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários PREVPAP, para ocupação de 7 lugares na carreira e categoria de Assistente Operacional na modalidade de Contrato de Trabalho Em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado, publicitado na Bolsa de Emprego Pública (BEP), com o código de Oferta OE201809/0797, foi homologada em 8 de novembro de 2018, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da Escola Secundária de Penafiel e disponibilizada na página eletrónica.

8 de novembro de 2018. — O Diretor, *Vítor Alexandrino Teixeira Nunes Leite*.
311803388

Agrupamento de Escolas Pêro Vaz de Caminha, Porto

Aviso n.º 17104/2018

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, torna-se público que foi afixada, na sala dos professores, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de agosto de 2018.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da publicação do presente aviso, para apresentarem reclamação.

08-11-2018. — O Diretor, *Armando Alfredo Silva Coelho*.
311801435

Agrupamento de Escolas de Pombal

Aviso n.º 17105/2018

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista de pessoal

não docente, deste estabelecimento de ensino, cuja relação jurídica de emprego público cessou, por motivo de falecimento.

Nome	Categoria profissional	Data de efeito
Maria de Fátima Ferreira dos Santos.	Assistente Operacional	16-10-2018

8 de novembro de 2018. — O Diretor, *Fernando Augusto Quaresma Mota.*

311801808

Aviso n.º 17106/2018

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista de pessoal não docente, deste estabelecimento de ensino, cuja relação jurídica de emprego público cessou, por motivo de denúncia por iniciativa do trabalhador, ao abrigo do artigo n.º 304 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

Nome	Categoria profissional	Data de efeito
Marta Maria Henriques Coutinho.	Assistente Operacional	31-08-2018

8 de novembro de 2018. — O Diretor, *Fernando Augusto Quaresma Mota.*

311801719

Agrupamento de Escolas de Santo André, Barreiro

Aviso (extrato) n.º 17107/2018

Homologação da Lista unitária de ordenação final — Programa de Regularização de Vínculos Precários (PREVPAP)

Nos termos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP), Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 abril, torna-se público que foi homologado a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento Concursal de Regularização de Vínculos Precários (PREVPAP), para ocupação de quatro postos de trabalho para a categoria de Assistente Operacional, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aberto pelo Aviso n.º OE201810/0195 publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) em 01/10/2018.

A lista encontra-se afixada no átrio da sede do Agrupamento de Escolas de Santo André e publicada na respetiva página eletrónica.

22 de outubro de 2018. — A Diretora, *Maria Arlete Pereira da Cruz.*

311803347

Agrupamento de Escolas Santos Simões, Guimarães

Aviso n.º 17108/2018

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso do método de seleção relativa ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no decurso do método de seleção, relativa ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários, para ocupação de quatro (4) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com código de oferta n.º OE201810/0052, foi homologada por meu despacho de 30 de outubro de 2018, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da escola sede do Agrupamento de Escola Santos Simões, e disponibilizada na nossa página eletrónica.

Lista de ordenação final

Número	Nome	Resultado final
1	Sílvia Filomena Alves Guise	17,25
2	Isabel Maria Martins de Freitas	17,25
3	Diana Celeste Faria Cardoso Simões.	17,25
4	Luísa de Faria Malheiro Rodrigues Freitas	16,75

7 de novembro de 2018. — O Diretor, *Benjamim Paulo da Costa Sampaio.*

311799696

Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira, Faro

Aviso n.º 17109/2018

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista homologada dos candidatos admitidos e excluídos no decurso do método de seleção, relativa ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários, para ocupação de quatro (4) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com código de oferta n.º OE201810/0488, se encontra afixada em local visível nas instalações da Escola Sede do Agrupamento de Escolas Tomás Cabreira, Faro e disponibilizada na página eletrónica em http://www.agr-tc.pt.

6 de novembro de 2018. — A Diretora, *Ana Paula Matos Mourato Marques*.

311799403

EDUCAÇÃO E ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação de Ginástica de Portugal

Contrato n.º 840/2018

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/572/DDF/2018

Eventos Desportivos Internacionais

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação de Ginástica de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 45/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Estrada da Luz, 30 A, 1600-159 Lisboa, NIPC 501381074, aqui representada por João Paulo do Nascimento e Oliveira Rocha, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de

21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo 2.º Outorgante do Evento Desportivo Internacional designado Campeonato da Europa de Teamgym 2018, Odivelas, nos dias 15 a 21 de outubro de 2018, conforme proposta apresentada ao 1.º Outorgante constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

1 — O 2.º Outorgante exerce, nos termos do disposto nos artigos 2.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, poderes de natureza pública, pelo que, para o seu cabal cumprimento, e efeitos do disposto no artigo 7.º da Lei n.º 5/2007, de 15 de janeiro, o apoio à sua atividade reveste especial interesse público.

2 — Nos termos do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro "são considerados eventos ou competições desportivas de interesse público [...] as manifestações desportivas que integrem os quadros competitivos regulares das respetivas federações desportivas nacionais ou internacionais."

3 — O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2018 e termina em 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo 2.º Outorgante, é concedida a este pelo 1.º Outorgante uma comparticipação financeira até ao valor máximo de 70.000,00 €.

2 — O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea *d*) da cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

a) No caso de imputação de despesas comuns a outros programas, o máximo elegível resulta da proporção entre o orçamento total do evento e o orçamento global do 2.º Outorgante para o ano corrente;

b) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado(s) do 2.º Outorgante só são consideradas elegíveis as despesas daquele(s) associado(s) realizadas diretamente com a organização do evento;

c) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

d) O valor final do apoio não pode ultrapassar 35,00 % das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

e) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 6,00 % decorrente dos indicadores abaixo:

i) N.º de praticantes — 600 (2,50 %)
ii) N.º de países — 15 (1,00 %)
iii) Participação de praticantes de alto nível — (2,50 %)

Medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos — Não
Número de praticantes de alto nível — 200

iv) Transmissão direta — Não (0,00 %)

f) A percentagem indicada na alínea *e*) pode ser revista, de acordo com a tabela inserta no anexo I;

g) No caso de incumprimento da alínea *f*), da cláusula 5.ª, o valor do apoio apurado nos termos das alíneas anteriores é depreciado em 2,5 %.

3 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rúbrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da comparticipação financeira até 15 (quinze) dias após publicação do presente contratoprograma, correspondente a 35.000,00 €;

b) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 35.000,00 €, em 2018, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do 1.º Outorgante.

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º Outorgante

São obrigações do 2.º Outorgante:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º Outorgante e de forma a atingir os objetivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo 1.º Outorgante acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao 1.º Outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º Outorgante ou de seu associado, nos termos da alínea *g*) da presente cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º Outorgante conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

g) Facultar ao 1.º Outorgante, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução o programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

h) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º Outorgante quando o 2.º Outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.ºoutorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e/ou *g*) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º Outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º Outorgante pelo 1.º Outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2018 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º Outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º Outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo

2.º Outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

1 — O presente contrato entra em vigor na data da publicação no *Diário da República*

2 — Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na clausula quinta, o contrato termina em 31 de dezembro de 2018.

3 — O presente contrato retroage à data de 1 de janeiro de 2018, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 287.º do CPP e atento o interesse público expresso na cláusula 2.ª

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 9 de novembro de 2018, em dois exemplares de igual valor.

9 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Vítor Pataco.* — O Presidente da Federação de Ginástica de Portugal, *João Paulo do Nascimento e Oliveira Rocha.*

ANEXO I

(ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/572/DDF/2018)

Quadro de Revisão do Apoio

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes	≥ 250 de praticantes: 2,5 % [200, 250[de praticantes: 2 % [150, 200[de praticantes: 1,5 % [100, 150[de praticantes: 1 % [50, 100[de praticantes: 0,5 % [0, 50[de praticantes: 0 %
N.º de países	Modalidades individuais: ≥ 24 de países: 2,5 % [10, 23] de países: 1 % [0, 9] de países: 0 % Modalidades coletivas: ≥ 16 de países: 2,5 % [8, 15] de países: 1 % [0, 7] de países: 0 %
Participação de praticantes de alto nível.	Participação de praticante medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos: Sim: 2,5 % Não: 0 % ou 0,5 %, até ao máximo de 2,5 %, por cada praticante de alto nível — classificação até ao 8.º lugar, nos últimos 4 anos, em campeonato no mundo, da Europa, Jogos Olímpicos/Paralímpicos e Ranking Mundial
Transmissão direta	Sim: 1 % Não: 0 %

311821289

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Nacional de Karaté — Portugal

Contrato n.º 841/2018

Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/140/DDF/2018

Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Nacional de Karate — Portugal, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 55/95, de 1 de setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 213, de 14 de setembro, com sede na(o) Rua do Cruzeiro, 11-A, 1300-160 Lisboa, NIPC 503027120, aqui representada por Carlos Alexandre Silva, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Considerando que

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º Outorgante, "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior";

B) Pelo despacho de 15 de janeiro de 2018, do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e da Juventude, I. P., foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º Outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 07-02-2018, com o 2.º Outorgante o Contrato-Programa n.º CP/16/DDF/2018 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 37.500,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e na sequência de análise técnica efetuada pelos serviços e decisão do Conselho Diretivo

ficou estabelecida a concessão à entidade acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global identificado na cláusula 3.ª, infra, destinada a apoiar a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que "os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos";

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo de Atividades Regulares, que o 2.º Outorgante apresentou ao 1.º Outorgante, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante, ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de 163.500,00 €, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3, infra:

a) A quantia de 49.000,00 €, destinada a comparticipar os custos com a Organização e Gestão do 2.º Outorgante;

b) A quantia de 49.000,00 €, destinada a comparticipar a execução do projeto de Desenvolvimento da Atividade Desportiva, que inclui as seguintes consignações específicas:

i) 6.500,00 €, destinado a comparticipar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil "Caminho do Jovem Karateca e Treinadores 2018";

c) A quantia de 65.500,00 €, destinada a comparticipar a execução do projeto de Seleções Nacionais e Alto Rendimento do 2.º Outorgante

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do contrato-programa — aditamento — n.º CP/16/DDF/2018 são englobados neste contrato-programa do qual faz parte integrante.

3 — O 2.º Outorgante pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10 % do montante global, correspondente a 16.350,00 € para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignações específicas indicadas no n.º 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra.

4 — Não obstante o indicado no n.º 3 o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de 75.875,00 €.

5 — O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados não ultrapassa 48.000€.

6 — Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no n.º anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

7 — O montante da comparticipação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º Outorgante, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.

8 — Sem prejuízo do n.º 3 supra, a alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do 1.º Outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º Outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.ª do presente contrato.

9 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

Mês	Programa de Atividades Regulares
Janeiro	12.500,00 €
Fevereiro	12.500,00 €
Março	12.500,00 €
Até 15 dias após publicação no *Diário da República*	84.000,00 €
Outubro	14.000,00 €
Novembro	14.000,00 €
Dezembro	14.000,00 €
Total	163.500,00 €

2 — Os montantes previstos nos meses de janeiro, fevereiro e março só são disponibilizados ao 2.º Outorgante quando este não os tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/16/DDF/2018.

3 — Na circunstância do 2.º Outorgante não ter recebido a totalidade dos montantes previstos no n.º 1 da presente cláusula para os meses de janeiro, fevereiro e março na vigência do contrato-programa n.º CP/16/DDF/2018, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista no aludido n.º 1 e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/16/DDF/2018.

4 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante até que esta cumpra o estipulado na alínea *e*) da Cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º Outorgante

São obrigações do 2.º Outorgante:

a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado ao 1.º Outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo 1.º Outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo que é objeto de apoio pelo presente contrato-programa, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução específica do programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse fim;

d) Identificar em subcentros de resultados próprios e exclusivos a execução financeira dos projetos de Organização e Gestão, Desenvolvimento da Atividade Desportiva e Seleções Nacionais e Alto Rendimento, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esses fins nos termos das alíneas *a*), *b*) e *c*), do n.º 1, da cláusula 3.ª

e) Entregar, até 15 de setembro de 2018, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo 1.º Outorgante, sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente ao 1.º semestre;

f) Entregar, até 1 de março de 2019, um relatório final, em modelo próprio definido pelo 1.º Outorgante, sobre a execução do Programa, acompanhado dos balancetes analíticos do centro de resultados, previstos na alínea *c*) e *d*), alvo de apoio no presente contrato-programa, antes do apuramento de resultados;

g) Disponibilizar na página de Internet do 2.º Outorgante, até 15 de abril de 2019, os seguintes documentos:

i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do 2.º Outorgante;

ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, acompanhado da Certificação Legal de Contas, se aplicável;

iii) As demonstrações financeiras legalmente previstas;

h) Facultar ao 1.º Outorgante, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2018 relativo ao programa alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro 2018 antes do apuramento de resultados de cada um dos projetos, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;

i) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes do programa desportivo objeto de apoio através do presente contrato-programa;

j) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º Outorgante, no âmbito do programa de atividades apresentado ao 1.º Outorgante;

k) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;

l) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º Outorgante, quando o 2.º Outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas *a*), *b*), *e*), *f*), *g*), *h*) e/ou *i*) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º Outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.

3 — O 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º Outorgante pelo 1.º Outorgante ao abrigo de contrato-programa celebrado em 2018 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas desportivos, são por este restituídas ao 1.º Outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global a atribuir ao 2.º Outorgante pelo 1.º Outorgante nos termos dos contratos-programa celebrados ou a celebrar em 2018 corresponde ao valor estimado de 23,48 % do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2 — Quando, em resultado da análise aos relatórios de contas do ano a que respeita o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, se vier a verificar que o 2.º Outorgante, afinal ultrapassou, em sede de execução orçamental, o limiar de comparticipação pública titulada por contratos-programa previsto no artigo 16.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, fica este obrigado a devolver ao 1.º Outorgante o montante correspondente ao remanescente percentual de comparticipação pública titulada por contrato-programa que ultrapassa aquele limiar.

Cláusula 8.ª

Resultados Desportivos Internacionais

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, o Anexo I ao presente contrato, do qual faz parte integrante, indica quais os objetivos desportivos a atingir pelo 2.º Outorgante no ano de 2018.

Cláusula 9.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 10.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 11.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º Outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º Outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 12.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª, sem prejuízo do regime duodecimal e da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2018 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1, artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/16/DDF/2018 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o 1.º Outorgante já entregou ao 2.º Outorgante, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.

5 — O 2.º Outorgante declara nada mais ter a receber do 1.º Outorgante relativamente ao contrato-programa n.º CP/16/DDF/2018, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 18 de outubro de 2018, em dois exemplares de igual valor.

18 de outubro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Vitor Pataco.* — O Presidente da Federação Nacional de Karate — Portugal, *Carlos Alexandre Silva.*

ANEXO I

(ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/140/DDF/2018)

Resultados desportivos a atingir pelas Seleções Nacionais e no âmbito do Alto Rendimento

Competição Internacional	Objetivos
Karate Premier League — França — Paris	1 classificação até ao 3.º lugar
Karate Premier League — UAE — Dubai	1 classificação até ao 3.º lugar
Karate Premier League — Holanda — Roterdão	1 classificação até ao 3.º lugar
Karate Premier League — Marrocos — Rabat	1 classificação até ao 3.º lugar
Karate Premier League — Turquia — Istanbul	1 classificação até ao 3.º lugar
Karate Premier League — Alemanha — Berlim	1 classificação até ao 3.º lugar
Karate Premier League — Japão — Tokyo	1 classificação até ao 3.º lugar
Liga da Juventude Bulgária — Sofia	1 classificação até ao 3.º lugar
Campeonato Mundial Universitário — FISU Japão — Kobe	1 classificação até ao 3.º lugar
Liga da Juventude Itália — Caorle — Venice	1 classificação até ao 3.º lugar
Campeonato Europeu Cadete, Júnior e Sub21 — Rússia — Sochi	1 classificação até ao 3.º lugar
Campeonato Europeu Sénior — Sérvia — Novi Sad	1 classificação até ao 3.º lugar
Torneio de Qualificação dos Jogos Olímpicos da Juventude Croácia	1 classificação até ao 3.º lugar
Campeonato do Mundo Sénior — Espanha — Madrid	1 classificação até ao 3.º lugar
Jogos Mediterraneo	1 classificação até ao 3.º lugar
Jogos Olímpicos da Juventude Argentina — Buenos Aires	1 classificação até ao 3.º lugar

311821272

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas

Contrato n.º 842/2018

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/137/DDF/2018

Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vítor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 53/96, de 15 de maio, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 124, de 28 de maio, com sede na(o) Rua António Pinto Machado, 60, 4100-068 Porto, NIPC 502871091, aqui representada por Luís Carlos da Silva Madeira, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Considerando que

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º Outorgante, "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior";

B) Pelo despacho de 15 de janeiro de 2018, do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e da Juventude, I. P., foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º Outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 30-01-2018, com o 2.º Outorgante o Contrato-Programa n.º CP/21/DDF/2018 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 3.873,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e na sequência de análise técnica efetuada pelos serviços e decisão do Presidente ficou estabelecida a concessão à entidade acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global identificado na cláusula 3.ª, infra, destinada a apoiar a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que "os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos";

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo de Atividades Regulares, que o 2.º Outorgante apresentou ao 1.º Outorgante, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contratoprograma, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante, ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de 19.000,00 €, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3, infra:

a) A quantia de 5.000,00 €, destinada a comparticipar os custos com a Organização e Gestão do 2.º Outorgante;

b) A quantia de 3.000,00 €, destinada a comparticipar a execução do projeto de Desenvolvimento da Atividade Desportiva, que inclui as seguintes consignações específicas:

i) 2.000,00 €, para apoio ao projeto de Ética no Desporto apresentado ao 1.º Outorgante;

c) A quantia de 11.000,00 €, destinada a comparticipar a execução do projeto de Seleções Nacionais e Alto Rendimento do 2.º Outorgante

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do contrato-

-programa — aditamento — n.º CP/21/DDF/2018 são englobados neste contrato-programa do qual faz parte integrante.

3 — O 2.º Outorgante pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10 % do montante global, correspondente a 1.900,00 € para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignações específicas indicadas no n.º 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra.

4 — Não obstante o indicado no n.º 3 o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de 11.400,00 €.

5 — O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados não ultrapassa 32.000,00 €.

6 — Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no n.º anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

7 — O montante da comparticipação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º Outorgante, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.

8 — Sem prejuízo do n.º 3 supra, a alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do 1.º Outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º Outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.ª do presente contrato.

9 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

Mês	Programa de Atividades Regulares
Janeiro	1.291,00 €
Fevereiro	1.291,00 €
Março	1.291,00 €
Até 15 dias após publicação no *Diário da República*	5.047,00 €
Novembro	5.040,00 €
Dezembro	5.040,00 €
Total	19.000,00 €

2 — Os montantes previstos nos meses de janeiro, fevereiro e março só são disponibilizados ao 2.º Outorgante quando este não os tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/21/DDF/2018.

3 — Na circunstância do 2.º Outorgante não ter recebido a totalidade dos montantes previstos no n.º 1 da presente cláusula para os meses de janeiro, fevereiro e março na vigência do contrato-programa n.º CP/21/DDF/2018, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista no aludido n.º 1 e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/21/DDF/2018.

4 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante até que esta cumpra o estipulado na alínea *e*) da Cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º Outorgante

São obrigações do 2.º Outorgante:

a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado ao 1.º Outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo 1.º Outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo que é objeto de apoio pelo presente contrato-programa, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução específica do programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse fim;

d) Identificar em subcentros de resultados próprios e exclusivos a execução financeira dos projetos de Organização e Gestão, Desenvolvimento da Atividade Desportiva e Seleções Nacionais e Alto Rendimento, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esses fins nos termos das alíneas *a*), *b*) e *c*), do n.º 1, da cláusula 3.ª

e) Entregar, até 15 dias após publicação no *Diário da República,* um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo 1.º Outorgante, sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente ao 1.º semestre;

f) Entregar, até 1 de março de 2019, um relatório final, em modelo próprio definido pelo 1.º Outorgante, sobre a execução do Programa, acompanhado dos balancetes analíticos do centro de resultados, previstos na alínea *c*) e *d*), alvo de apoio no presente contrato-programa, antes do apuramento de resultados;

g) Disponibilizar na página de Internet do 2.º Outorgante, até 15 de abril de 2019, os seguintes documentos:

i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do 2.º Outorgante;

ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, acompanhado da Certificação Legal de Contas, se aplicável;

iii) As demonstrações financeiras legalmente previstas;

h) Facultar ao 1.º Outorgante, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2018 relativo ao programa alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro 2018 antes do apuramento de resultados de cada um dos projetos, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;

i) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes do programa desportivo objeto de apoio através do presente contrato-programa;

j) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º Outorgante, no âmbito do programa de atividades apresentado ao 1.º Outorgante;

k) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;

l) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º Outorgante, quando o 2.º Outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas *a*), *b*), *e*), *f*), *g*), *h*) e/ou *i*) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º Outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.

3 — O 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º Outorgante pelo 1.º Outorgante ao abrigo de contrato-programa celebrado em 2018 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas desportivos, são por este restituídas ao 1.º Outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global a atribuir ao 2.º Outorgante pelo 1.º Outorgante nos termos dos contratos-programa celebrados ou a celebrar em 2018 corresponde ao valor estimado de 26,95 % do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2 — Quando, em resultado da análise aos relatórios de contas do ano a que respeita o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, se vier a verificar que o 2.º Outorgante, afinal ultrapassou, em sede de execução orçamental, o limiar de comparticipação pública titulada por contratos-programa previsto no artigo 16.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, fica este obrigado a devolver ao 1.º Outorgante o montante correspondente ao remanescente percentual de comparticipação pública titulada por contrato-programa que ultrapassa aquele limiar.

Cláusula 8.ª

Resultados Desportivos Internacionais

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, o Anexo I ao presente contrato, do qual faz parte integrante, indica quais os objetivos desportivos a atingir pelo 2.º Outorgante no ano de 2018.

Cláusula 9.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 10.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 11.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º Outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º Outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 12.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª, sem prejuízo do regime duodecimal e da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2018 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1, artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/21/DDF/2018 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o 1.º Outorgante já entregou ao 2.º Outorgante, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.

5 — O 2.º Outorgante declara nada mais ter a receber do 1.º Outorgante relativamente ao contrato-programa n.º CP/21/DDF/2018, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 2 de novembro de 2018, em dois exemplares de igual valor.

2 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Vítor Pataco.* — O Presidente da Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas, *Luís Carlos da Silva Madeira.*

ANEXO I

(ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/137/DDF/2018)

Resultados desportivos a atingir pelas Seleções Nacionais e no âmbito do Alto Rendimento

Competição Internacional	Objetivos
Camp. Europa Wushu	2 Classificações até 3.º lugar.
Torneio Internacional Ourense	8 Classificações até 3.º lugar.
Camp. Mundo Wushu-Jun	2 Classificações até 3.º lugar.

311821256

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência

Contrato n.º 843/2018

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/571/DDF/2018

Eventos Desportivos Internacionais

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vítor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 60/95, de 9 de outubro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 244, de 21 de outubro, com sede na(o) Rua Presidente Samora Machel, Lt. 7, R/C Dt., NIPC 502513934, aqui representada por Cristina Isabel Marques da Silva, na qualidade de Presidente em exercício, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de

21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo 2.º outorgante do Evento Desportivo Internacional designado Campeonato do Mundo 2018 para Síndrome de Down (IADDS E ITTADS), Ribeira Brava, Arquipélago Madeira, nos dias 1 a 8 de outubro de 2018, conforme proposta apresentada ao 1.º outorgante constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

1 — O 2.º outorgante exerce, nos termos do disposto nos artigos 2.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, poderes de natureza pública, pelo que, para o seu cabal cumprimento, e efeitos do disposto no artigo 7.º da Lei n.º 5/2007, de 15 de janeiro, o apoio à sua atividade reveste especial interesse público.

2 — Nos termos do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro "são considerados eventos ou competições desportivas de interesse público [...] as manifestações desportivas que integrem os quadros competitivos regulares das respetivas federações desportivas nacionais ou internacionais."

3 — O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2018 e termina em 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo 2.º outorgante, é concedida a este pelo 1.º outorgante uma comparticipação financeira até ao valor máximo de 20.000,00 €.

2 — O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea *d*) da cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

a) No caso de imputação de despesas comuns a outros programas, o máximo elegível resulta da proporção entre o orçamento total do evento e o orçamento global do 2.º outorgante para o ano corrente;

b) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado(s) do 2.º outorgante só são consideradas elegíveis as despesas daquele(s) associado(s) realizadas diretamente com a organização do evento;

c) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

d) O valor final do apoio não pode ultrapassar 35,00 % das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

e) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 2,50 % decorrente dos indicadores abaixo:

i) N.º de praticantes — 150 (1,50 %)
ii) N.º de países — 20 (1,00 %)
iii) Participação de praticantes de alto nível — (0,00 %)

Medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos — Não
Número de praticantes de alto nível — 0

iv) Transmissão direta — Não (0,00 %)

f) A percentagem indicada na alínea *e*) pode ser revista, de acordo com a tabela inserta no anexo I;

g) No caso de incumprimento da alínea *f*), da cláusula 5.ª, o valor do apoio apurado nos termos das alíneas anteriores é depreciado em 2,5 %.

3 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da comparticipação financeira até 15 (quinze) dias após publicação do presente contrato-programa, correspondente a 10.000,00 €;

b) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 10.000,00 €, em 2018, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do 1.º outorgante.

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao 1.º outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante ou de seu associado, nos termos da alínea *g*) da presente cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º outorgante conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

g) Facultar ao 1.º outorgante, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução o programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

h) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante quando o 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e/ou *g*) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2018 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

1 — O presente contrato entra em vigor na data da publicação no *Diário da República*

2 — Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na clausula quinta, o contrato termina em 31 de dezembro de 2018.

3 — O presente contrato retroage à data de 1 de janeiro de 2018, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 287.º do CPP e atento o interesse público expresso na cláusula 2.ª

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 12 de novembro de 2018, em dois exemplares de igual valor.

12 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Vítor Pataco.* — A Presidente em Exercício da Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência, *Cristina Isabel Marques da Silva.* — O Tesoureiro da Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência, *Ricardo Nuno de Bastos Soares*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/571/DDF/2018)

Quadro de Revisão do Apoio

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes	≥ 250 de praticantes — 2,5 % [200, 250[de praticantes — 2 % [150, 200[de praticantes — 1,5 % [100, 150[de praticantes — 1 % [50, 100[de praticantes — 0,5 % [0, 50[de praticantes — 0 %
N.º de países	Modalidades individuais: ≥ 24 de países — 2,5 % [10, 23] de países — 1 % [0, 9] de países — 0 % Modalidades coletivas: ≥ 16 de países — 2,5 % [8, 15] de países — 1 % [0, 7] de países — 0 %
Participação de praticantes de alto nível.	Participação de praticante medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos: Sim — 2,5 % Não — 0 % ou 0,5 %, até ao máximo de 2,5 %, por cada praticante de alto nível — classificação até ao 8.º lugar, nos últimos 4 anos, em campeonato no mundo, da Europa, Jogos Olímpicos/Paralímpicos e Ranking Mundial
Transmissão direta	Sim — 1 % Não — 0 %

311821215

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Portuguesa de Natação

Contrato n.º 844/2018

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/284/DFQ/2018

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510 089 224, aqui representado por Vítor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Natação, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 51/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Moradia do Complexo do Jamor — Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada Dafundo, NIPC 501665056, aqui representada por António José da Rocha Martins da Silva, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º Outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21

de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que o 2.º Outorgante apresentou ao 1.º Outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Ações de formação a comparticipar

São comparticipadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

a) Formação Inicial de Treinadores;
b) Atualização para Treinadores;
c) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
d) Atualização para Árbitros /Juízes;
e) Ações de Formação para Dirigentes;
f) Ações de Formação de Formadores;
g) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 47.000,00€ (Quarenta e sete mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao 1.º Outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º Outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Formação de Recursos Humanos, nos termos da cláusula 10.ª do presente contrato.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, com o valor de 20.000,00 € no mês de junho e de 4.500,00 € nos meses de julho a dezembro.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado ao 1.º Outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;

c) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo 1.º Outorgante, para efeitos de validação técnico-financeira;

d) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro 2018, o Balancete Analítico a 31 de dezembro 2018 antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;

e) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do 1.º Outorgante conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

g) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;

h) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º Outorgante quando a 2.º Outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*) e/ou *i*) da cláusula 6.ª, concede ao 1.º Outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — O 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012 de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 10.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º Outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º Outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato e produção de efeitos

Salvaguardando o disposto na cláusula 3.ª a produção de efeitos do presente contrato, que entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República,* retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 15 de outubro de 2018, em dois exemplares de igual valor.

15 de outubro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Vítor Pataco.* — O Presidente da Federação Portuguesa de Natação, *António José da Rocha Martins da Silva.*

ANEXO I

(ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/284/DFQ/2018)

Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos

Ações de formação/Cursos

1 — Curso Elementar Arbitragem de NP
2 — Curso Elementar Arbitragem de NP
3 — Curso Elementar Arbitragem de NP
4 — Curso Elementar Arbitragem de NP
5 — Curso Elementar Arbitragem de NP
6 — Curso Elementar Arbitragem de NP
7 — Curso Elementar Arbitragem de NP
8 — Curso Elementar Arbitragem de NP
9 — Curso Elementar Arbitragem de NP
10 — Curso Elementar Arbitragem de NP
11 — Curso Elementar Arbitragem de NP
12 — Curso Elementar de Arbitragem PA
13 — Curso Elementar de Arbitragem PA
14 — Curso Elementar de Arbitragem PA
15 — Curso Elementar Arbitragem de NS
16 — Curso Elementar Arbitragem de NS
17 — Curso Elementar Arbitragem de NS
18 — Curso Complementar de Arbitragem NS
19 — Curso Complementar de Arbitragem de NP
20 — Curso Nacional de Arbitragem NP
21 — Curso Nacional de Arbitragem NP
22 — Curso Nacional de Arbitragem AA
23 — Reciclagem de árbitros de NP
24 — Reciclagem de árbitros de NP
25 — Reciclagem de árbitros de NP
26 — Regras de Classificação Desportiva WPS
27 — Curso Nacional de Classificação Desportiva
28 — Fórum da Natação dos Açores
29 — Jornadas Técnicas Natação Artística
30 — Congresso Técnico Científico APTN
31 — Curso de Curta Duração
32 — Curso de Curta Duração
33 — Curso de Curta Duração
34 — Curso de Curta Duração
35 — Curso de Curta Duração
36 — Curso de Curta Duração
37 — Estrutura e Planeamento das sessões de treino na Natação — da Escola de Natação à Competição
38 — Aprendizagem das técnicas de natação: erros mais comuns e progressões
39 — Aprendizagem das Técnicas e viragens em escalões de formação
40 — Metodologia do Ensino e aperfeiçoamento de Bruços
41 — AF Treino Fora de Água
42 — AF natação Adaptada
43 — Ação de Formação Técnicos WP
44 — Psicologia Motivacional — A mente do Atleta
45 — Natação: A importância do treino fora de água
46 — Workshop Natação
47 — Workshop Polo Aquático
48 — Acão de Formação Cadetes 1 NPD
49 — Acão de Formação Cadetes 1 NPD
50 — Acão de Formação Cadetes 1 NPD
51 — Acão de Formação Cadetes 1 NPD
52 — Acão de Formação Cadetes 1 NPD
53 — Acão de Formação Cadetes 1 NPD
54 — Acão de Formação Cadetes 1 NPD
55 — Acão de Formação Cadetes 1 NPD
56 — Acão de Formação Cadetes 1 NPD
57 — Acão de Formação Cadetes 1 NPD
58 — Acão de Formação Cadetes 1 NPD
59 — Acão de Formação Infantis 1 NPD
60 — Acão de Formação Infantis 1 NPD
61 — Acão de Formação Infantis 1 NPD
62 — Acão de Formação Infantis 1 NPD
63 — Acão de Formação Infantis 1 NPD
64 — Acão de Formação Infantis 1 NPD
65 — Acão de Formação Infantis 1 NPD
66 — Acão de Formação Infantis 1 NPD
67 — Acão de Formação Infantis 1 NPD
68 — Acão de Formação Infantis 1 NPD
69 — Acão de Formação Infantis 1 NPD
70 — Suporte Básico de Vida, Lesões e Primeiros Socorros
71 — Aquatic Emergency Care Provider
72 — A. F. Natação adaptada
73 — Ama na Deficiência
74 — Novas Figuras e Elementos Técnicos
75 — Aprendizagem de Coreografias
76 — Treino de resistência de remadas na NS
77 — Aplicabilidade de materiais auxiliares no treino técnico e de força
78 — Treino Técnico de Base
79 — Didática do Polo Aquático — Tática
80 — Didática do Polo Aquático — Técnica
81 — Processo de formação desportiva no PA
82 — O Treino de Força no PA
83 — Avaliação e Controlo de Treino em Natação — Avaliação Biomecânica
84 — Avaliação e Controlo de Treino em Natação — Avaliação Fisiológica
85 — Avaliação e Controlo de Treino em Natação — Treino de Força
86 — Avaliação e Controlo de Treino em Natação — Apoio Psicológica
87 — O Treino Técnico em Natação nos Escalões Jovens
88 — O Treino de Partidas e Viragens
89 — Adaptação ao Meio Aquático
90 — Natação para Bebés
91 — A prevenção de lesões em natação
92 — Modelo de Referência Técnico FPN Ensino e Aperfeiçoamento
93 — Modelo de Referência Técnico FPN Ensino e Aperfeiçoamento
94 — Modelo de Referência Técnico FPN Ensino e Aperfeiçoamento
95 — Modelo de Referência Técnico FPN Ensino e Aperfeiçoamento
96 — Modelo de Referência Técnico FPN Ensino e Aperfeiçoamento
97 — Curso de Manutenção de Piscinas
98 — Desenvolvimento Global das AA em Portugal
99 — Plano Estratégico AA
100 — Dos 1500 metros aos 10,000 metros
101 — Acão AT
102 — Acão AT
103 — Acão AT
104 — Acão AT
105 — Acão AT
106 — Coordenação de uma escola de natação
107 — Coordenação de uma escola de natação
108 — Coordenação de uma escola de natação
109 — Curso Grau I
110 — Curso Grau I
111 — Curso Grau I
112 — Curso Grau I
113 — Curso Grau I
114 — Curso Grau II

311821329

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Portuguesa de Orientação

Contrato n.º 845/2018

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 585/DDF/2018

Eventos Desportivos Internacionais

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vítor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Orientação, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 62/95, de 9 de outubro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 244, de 21 de outubro, com sede na(o) Estrada da Vieira, 4 — Bairro Florestal — Pedreanes, 2430-401 Marinha Grande, NIPC 503083801, aqui representada por António Amador, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo 2.º Outorgante do Evento Desportivo Internacional designado Taça do Mundo de Orientação em BTT — 2018, Odemira, nos dias 19 a 23 de setembro de 2018, conforme proposta apresentada ao 1.º Outorgante constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

1 — O 2.º Outorgante exerce, nos termos do disposto nos artigos 2.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, poderes de natureza pública, pelo que, para o seu cabal cumprimento, e efeitos do disposto no artigo 7.º da Lei n.º 5/2007, de 15 de janeiro, o apoio à sua atividade reveste especial interesse público.

2 — Nos termos do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro "são considerados eventos ou competições desportivas de interesse público [...] as manifestações desportivas que integrem os quadros competitivos regulares das respetivas federações desportivas nacionais ou internacionais."

3 — O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2018 e termina em 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo 2.º Outorgante, é concedida a este pelo 1.º Outorgante uma comparticipação financeira até ao valor máximo de 18.000,00 €.

2 — O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea *d*) da cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

a) No caso de imputação de despesas comuns a outros programas, o máximo elegível resulta da proporção entre o orçamento total do evento e o orçamento global do 2.º Outorgante para o ano corrente;

b) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado(s) do 2.º Outorgante só são consideradas elegíveis as despesas daquele(s) associado(s) realizadas diretamente com a organização do evento;

c) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

d) O valor final do apoio não pode ultrapassar 20,50 % das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

e) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 6,50 % decorrente dos indicadores abaixo:

i) N.º de praticantes — 160 (1,50 %)
ii) N.º de países — 24 (2,50 %)
iii) Participação de praticantes de alto nível — (2,50 %)

Medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos — Sim
Número de praticantes de alto nível — 5

iv) Transmissão direta — Não (0,00 %)

f) A percentagem indicada na alínea *e*) pode ser revista, de acordo com a tabela inserta no anexo I;

g) No caso de incumprimento da alínea *f*), da cláusula 5.ª, o valor do apoio apurado nos termos das alíneas anteriores é depreciado em 2,5 %.

3 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da comparticipação financeira, após a publicação em DR do Contrato Programa desportivo, correspondente a 9.000,00 €;

b) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 9.000,00 €, em 2018, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do 1.º Outorgante.

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º Outorgante

São obrigações do 2.º Outorgante:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º Outorgante e de forma a atingir os objetivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo 1.º Outorgante acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao 1.º Outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º Outorgante ou de seu associado, nos termos da alínea *g*) da presente cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º Outorgante conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

g) Facultar ao 1.º Outorgante, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução o programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

h) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º Outorgante quando o 2.º Outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;
c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e/ou *g*) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º Outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.
3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.
4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º Outorgante pelo 1.º Outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2018 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º Outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º Outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º Outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

1 — O presente contrato entra em vigor na data da publicação no *Diário da República*
2 — Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula quinta, o contrato termina em 31 de dezembro de 2018.
3 — O presente contrato retroage à data de 1 de janeiro de 2018, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 287.º do CPP e atento o interesse público expresso na cláusula 2.ª

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*
2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 5 de novembro de 2018, em dois exemplares de igual valor.

5 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Vítor Pataco*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Orientação, *António Amador.*

ANEXO I

(ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 585/DDF/2018)

Quadro de revisão do apoio

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
Número de praticantes	≥ 250 de praticantes — 2,5 % [200, 250[de praticantes — 2 % [150, 200[de praticantes — 1,5 % [100, 150[de praticantes — 1 % [50, 100[de praticantes — 0,5 % [0, 50[de praticantes — 0 %
Número de países.	Modalidades individuais: ≥ 24 de países — 2,5 % [10, 23] de países — 1 % [0, 9] de países — 0 % Modalidades coletivas: ≥ 16 de países — 2,5 % [8, 15] de países — 1 % [0, 7] de países — 0 %
Participação de praticantes de alto nível.	Participação de praticante medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos: Sim — 2,5 % Não — 0 % ou 0,5 %, até ao máximo de 2,5 %, por cada praticante de alto nível — classificação até ao 8.º lugar, nos últimos 4 anos, em campeonato no mundo, da Europa, Jogos Olímpicos/Paralímpicos e Ranking Mundial.
Transmissão direta	Sim — 1 % Não — 0 %

311821297

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Portuguesa de Ténis de Mesa

Contrato n.º 846/2018

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/273/DFQ/2018

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55,

1250-190 Lisboa, NIPC 510 089 224, aqui representado por Vítor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 55/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Rua Padre Luís Aparício, 9 — 5.º, 1150-248 Lisboa, NIPC 501547584, aqui representada por Pedro Miguel Gaspar Dias Moura, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que o 2.º Outorgante apresentou ao 1.º Outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Ações de formação a comparticipar

São comparticipadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

a) Formação Inicial de Treinadores;
b) Atualização para Treinadores;
c) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
d) Atualização para Árbitros /Juízes;
e) Ações de Formação para Dirigentes;
f) Ações de Formação de Formadores;
g) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 16.000,00€ (Dezasseis mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao 1.º Outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º Outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Formação de Recursos Humanos, nos termos da cláusula 10.ª do presente contrato.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, com o valor de 10.000,00 € no mês de junho e de 1.000,00 € nos meses de julho a dezembro.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado ao 1.º Outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;

c) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo 1.º Outorgante, para efeitos de validação técnico-financeira;

d) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro 2018, o Balancete Analítico a 31 de dezembro 2018 antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;

e) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do 1.º Outorgante conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

g) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;

h) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º Outorgante quando a 2.º Outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*) e/ou *i*) da cláusula 6.ª, concede ao 1.º Outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — O 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012 de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 10.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º Outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º Outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato e produção de efeitos

Salvaguardando o disposto na cláusula 3.ª a produção de efeitos do presente contrato, que entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República,* retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 11 de outubro de 2018, em dois exemplares de igual valor.

11 de outubro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Vítor Pataco.* — O Presidente da Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, *Pedro Miguel Gaspar Dias Moura.*

ANEXO I

(ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/273/DFQ/2018)

Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos

Ações de formação/Cursos

1 — Curso de Treinadores de Grau I
2 — Curso de Treinadores de Grau I
3 — Curso de Treinadores de Grau I
4 — Curso de Treinadores de Grau I
5 — Curso de Treinadores de Grau I
6 — Curso de Treinadores de Grau III
7 — Ação de Formação certificada para Professores — N.º 1
8 — Ação de Formação certificada para Professores — N.º 2
9 — Ação de Formação certificada para Professores — N.º 3
10 — Ação de Formação certificada para Professores — N.º 4
11 — Ação de Formação certificada para Professores — N.º 5
12 — Ação de Formação certificada para Professores — N.º 6
13 — Ação de Formação certificada para Professores — N.º 7
14 — Ação de Formação certificada para Professores — N.º 8
15 — Ação de Formação certificada para Professores — N.º 9
16 — Ação de Formação certificada para Professores — N.º 10
17 — Ação de Formação certificada para Professores — N.º 11
18 — Ação de Formação Contínua certificada para Treinadores — N.º 1
19 — Ação de Formação Contínua certificada para Treinadores — N.º 2
20 — Ação de Formação Contínua certificada para Treinadores — N.º 3
21 — Ação de Formação Contínua certificada para Treinadores — N.º 4
22 — Ação de Formação Contínua certificada para Treinadores — N.º 5
23 — Ação de Formação Contínua certificada para Treinadores — N.º 6
24 — Ação de Formação Contínua certificada para Treinadores — N.º 7
25 — Ação de Formação Contínua certificada para Treinadores — N.º 8
26 — Ação de Formação Contínua certificada para Treinadores — N.º 9
27 — Ação de Formação Contínua certificada para Treinadores — N.º 10
28 — Ação de Formação Contínua certificada para Treinadores — N.º 11
29 — Ação de Formação Contínua certificada para Treinadores — N.º 12
30 — Ação de Formação Contínua certificada para Treinadores — N.º 13
31 — Ação de Formação Contínua certificada para Treinadores — N.º 14
32 — Ação de Formação Contínua certificada para Treinadores — N.º 15
33 — Ação de Formação Contínua certificada para Treinadores — N.º 16
34 — Ação de Formação Contínua certificada para Treinadores — N.º 17
35 — Ação de Formação Contínua certificada para Treinadores — N.º 18
36 — Ação de Formação Contínua certificada para Treinadores — N.º 19
37 — Ação de Formação Contínua certificada para Treinadores — N.º 20
38 — Ação de Formação Contínua certificada para Treinadores — N.º 21
39 — Ação de Formação Contínua certificada para Treinadores — N.º 22
40 — Ação de Formação Contínua certificada para Treinadores — N.º 23
41 — Curso de Treinadores de Grau I
42 — Curso de Treinadores de Grau I
43 — Curso de Treinadores de Grau II

311821312

Contrato n.º 847/2018

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/664/DDF/2018

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/66/DDF/2018

Encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, relativos à época 2017/2018

Entre o:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 55/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Rua Padre Luís Aparício, 9, 5.º, 1150-248 Lisboa, NIPC 501547584, aqui representada por Pedro Miguel Gaspar Dias Moura, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante

Considerando que:

A) O 1.º Outorgante e o 2.º Outorgante celebraram o Contrato-Programa n.º CP/66/DDF/2018, em 7 de fevereiro de 2018, tendo por objeto a atribuição de um apoio financeiro destinado a comparticipar os encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, relativos à época 2017/2018, no âmbito do Despacho Normativo n.º 4/2017, de 23 de maio de 2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 112, de 9 de junho de 2017;

B) O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como Contrato n.º 95/2018, no *Diário da República,* 2.ª Serie, n.º 34, de 16-02-2018;

C) Nos termos do disposto na cláusula 5.ª do Contrato-Programa n.º CP/66/DDF/2018 a «comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª poderá ser aumentada ou reduzida de acordo com os valores reais da despesa apresentada pela Federação no decorrer da época e mediante a aplicação das normas constantes no Despacho Normativo n.º 4/2017, de 23 de maio de 2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 112, de 9 de junho de 2017»;

D) Decorrida a época 2017-2018, à luz dos critérios estabelecidos pelo Despacho Normativo n.º 4/2017, de 23 de maio de 2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 112, de 9 de junho de 2017, apurou-se que a execução financeira do contrato-programa é ligeiramente superior à inicialmente prevista, perspetivando a necessidade de revisão do valor contratual;

E) Face ao exposto, é necessário proceder ao aumento da comparticipação financeira de forma a garantir o cumprimento dos critérios definidos no Despacho Normativo n.º 4/2017, de 23 de maio de 2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 112, de 9 de junho de 2017.

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/66/DDF/2018 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

Este aditamento destina-se a proceder à revisão dos valores de comparticipação previstos no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/66/DDF/2018, de 7 de fevereiro de 2018 de acordo com os valores reais da despesa apresentados pela Federação e mediante a aplicação dos critérios constantes no Despacho Normativo n.º 4/2017, de 23 de maio de 2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 112, de 9 de junho de 2017.

Cláusula 2.ª

Alteração da Cláusula 3.ª do contrato-programa n.º CP/66/DDF/2018

A Cláusula 3.ª do contrato-programa n.º CP/66/DDF/2018, celebrado a 7 de fevereiro de 2018 passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação, para efeitos do apoio público ao programa de encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, nos termos do referido na cláusula 1.ª, para a época 2017/2018, é até ao montante de 120.646,31 € (cento e vinte mil seiscentos e quarenta e seis euros e trinta e um cêntimos), de acordo com as normas constantes no Despacho Normativo n.º 4/2017, de 23 de maio de 2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 112, de 9 de junho de 2017, que regulamenta este programa.»

Assinado em Lisboa, em 09 de novembro de 2018, em dois exemplares de igual valor.

9 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Vítor Pataco*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, *Pedro Miguel Gaspar Dias Moura.*

311821304

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça

Contrato n.º 848/2018

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/329/DFQ/2018

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto E Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510 089 224, aqui representado por Vítor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Tiro Com Armas de Caça, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 14/94, de 18 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 4 abril, com sede na Alameda António Sérgio, n.º 22 — 8.ºC, 1495-132 Algés, NIPC 501430156, aqui representada por Pedro Manuel da Cunha Mota, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que o 2.º Outorgante apresentou ao 1.º Outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Ações de formação a comparticipar

São comparticipadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

a) Formação Inicial de Treinadores;
b) Atualização para Treinadores;
c) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
d) Atualização para Árbitros /Juízes;
e) Ações de Formação para Dirigentes;
f) Ações de Formação de Formadores;
g) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 4.000,00€ (Quatro mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao 1.º Outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º Outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Formação de Recursos Humanos, nos termos da cláusula 10.ª do presente contrato.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, com o valor de 3.000,00 € no mês de julho e de 200,00 € nos meses de agosto a dezembro.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado ao 1.º Outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;

c) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo 1.º Outorgante, para efeitos de validação técnico-financeira;

d) Facultar, sempre que solicitado, ao 1.º Outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro 2018, o Balancete Analítico a 31 de dezembro 2018 antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;

e) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do 1.º Outorgante conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

g) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;

h) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º Outorgante quando a 2.º Outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*) e/ou *i*) da cláusula 6.ª, concede ao 1.º Outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — O 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012 de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 10.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º Outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º Outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato e produção de efeitos

Salvaguardando o disposto na cláusula 3.ª a produção de efeitos do presente contrato, que entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República,* retroage à data de início da execução do programa e termina em 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 12 de novembro de 2018, em dois exemplares de igual valor.

12 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Vítor Pataco.* — O Presidente da Federação Portuguesa de Tiro com Armas de Caça, *Pedro Manuel da Cunha Mota.*

ANEXO I

(ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/329/DFQ/2018)

Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos

Ações de formação/Cursos

1 — I/2017/E
2 — I/2017/Estágio
3 — I/2018/G
4 — Código e Ética desportiva
5 — Dopagem e *fair play* no desporto
6 — Regulamento e Legislação do tiro com armas de caça
7 — Componentes da arma de caça e testes de balística
8 — Colocação e posicionamento da arma em relação ao alvo e segurança no manuseio das armas
9 — Especificações técnicas das diferentes disciplinas de tiro com armas de caça

311821337

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Portuguesa de Voleibol

Contrato n.º 849/2018

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/375/DDF/2018

Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/67/DDF/2018

Encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, relativos à época 2017/2018

Entre o:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P., ou 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Voleibol, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 58/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Avenida da França, 549, 4050-279 Porto, NIPC 501982060, aqui representada por Álvaro Agostinho Fernandes Lopes, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) O 1.º Outorgante e o 2.º Outorgante celebraram o Contrato-Programa n.º CP/67/DDF/2018, em 27 de fevereiro de 2018, tendo por objeto a atribuição de um apoio financeiro destinado a comparticipar os encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, relativos à época 2017/2018, no âmbito do Despacho Normativo n.º 1/2013, de 8 de janeiro de 2013, alterado e republicado pelo Despacho Normativo n.º 4/2017, de 9 de junho de 2017;

B) O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como Contrato n.º 142/2018, no *Diário da República,* 2.ª Serie, n.º 50, de 12-03-2018;

C) Nos termos do disposto na cláusula 5.ª do Contrato-Programa n.º CP/67/DDF/2018 a «comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª poderá ser aumentada ou reduzida de acordo com os valores reais da despesa apresentada pela Federação no decorrer da época e mediante a aplicação das normas constantes no Despacho Normativo n.º 1/2013, de 27 de dezembro de 2012, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 5, de 8 de janeiro de 2013, alterado e republicado pelo Despacho Normativo n.º 4/2017, de 9 de junho de 2017»;

D) Decorrida a época 2017-2018, à luz dos critérios estabelecidos pelo Despacho Normativo n.º 1/2013, de 8 de janeiro de 2013, alterado e republicado pelo Despacho Normativo n.º 4/2017, de 9 de junho de 2017, apurou-se que a execução financeira do contrato-programa é ligeiramente superior à inicialmente prevista, perspetivando a necessidade de revisão do valor contratual;

E) Face ao exposto, é necessário proceder ao aumento da comparticipação financeira de forma a garantir o cumprimento dos critérios definidos no Despacho Normativo n.º 1/2013, de 8 de janeiro de 2013, alterado e republicado pelo Despacho Normativo n.º 4/2017, de 9 de junho de 2017.

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/67/DDF/2018 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

Este aditamento destina-se a proceder à revisão dos valores de comparticipação previstos no contratoprograma de desenvolvimento desportivo n.º CP/67/DDF/2018, de 27 de fevereiro de 2018 de acordo com os valores reais da despesa apresentados pela Federação e mediante a aplicação dos critérios constantes no Despacho Normativo n.º 1/2013, de 8 de janeiro de 2013, alterado e republicado pelo Despacho Normativo n.º 4/2017, de 9 de junho de 2017.

Cláusula 2.ª

Alteração da Cláusula 3.ª do contrato-programa n.º CP/67/DDF/2018

A Cláusula 3.ª do contrato-programa n.º CP/67/DDF/2018, celebrado a 27 de fevereiro de 2018 passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação, para efeitos do apoio público ao programa de encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, nos termos do referido na cláusula 1.ª, para a época 2017/2018, é até ao montante de 278.589,06€ (duzentos e setenta e oito mil quinhentos e oitenta e nove euros e seis cêntimos), de acordo com as normas constantes no Despacho Normativo n.º 1/2013, de 8 de janeiro de 2013, alterado e republicado pelo Despacho Normativo n.º 4/2017, de 9 de junho de 2017, que regulamenta este programa.»

Assinado em Lisboa, em 27 de setembro de 2018, em dois exemplares de igual valor.

27 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Vítor Pataco*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Voleibol, *Álvaro Agostinho Fernandes Lopes*.

311821231

EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Penacova

Contrato n.º 850/2018

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2016/2017

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea *c*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Maria Manuela Faria, Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Penacova com o número de pessoa coletiva n.º 506657957 representado por Humberto José Batista Oliveira, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula primeira

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2016/2017, passa a ter a seguinte redação:

«**Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,20 euros por aluno, num universo previsto de 345 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 12.420,00 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

Cláusula segunda

Execução financeira

O primeiro outorgante procedeu à transferência (pagamento) de 10.768,40 euros (dez mil, setecentos e sessenta e oito euros e quarenta cêntimos), relativo à comparticipação de 53.842 refeições servidas durante o ano letivo 2016/2017.

15 de maio de 2018. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Faria*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Penacova, *Humberto José Batista Oliveira*.

311801443

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Santa Comba Dão

Contrato n.º 851/2018

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2016/2017

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme

disposto na alínea *c*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Maria Manuela Faria, Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Santa Comba Dão com o número de pessoa coletiva n.º 506637441 representado por Leonel José Antunes Gouveia, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148*,* de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula primeira

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2016/2017, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,05 euros por aluno, num universo previsto de 346 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 3.114,00 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

Cláusula segunda

Execução financeira

O primeiro outorgante procedeu à transferência (pagamento) de 2.728,35 euros (dois mil, setecentos e vinte e oito euros e trinta e cinco cêntimos), relativo à comparticipação de 54.567 refeições servidas durante o ano letivo 2016/2017.

15 de fevereiro de 2018. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Faria*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, *Leonel José Antunes Gouveia*.

311820179

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de São Pedro do Sul

Contrato n.º 852/2018

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2016/2017

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea *c*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Maria Manuela Faria, Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de São Pedro do Sul com o número de pessoa coletiva n.º 506785815 representado por Vítor Manuel de Almeida Figueiredo, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148*,* de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula primeira

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2016/2017, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,05 euros por aluno, num universo previsto de 455 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 4.095,00 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

Cláusula segunda

Execução financeira

O primeiro outorgante procedeu à transferência (pagamento) de 2.890,10 euros (dois mil, oitocentos e noventa euros e dez cêntimos, relativo à comparticipação de 57.802 refeições servidas durante o ano letivo 2016/2017.

15 de fevereiro de 2018. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Faria.* — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, *Vítor Manuel de Almeida Figueiredo*.

311820195

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Seia

Contrato n.º 853/2018

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2016/2017

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme

disposto na alínea *c*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Maria Manuela Faria, Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Seia com o número de pessoa coletiva n.º 506676170 representado por Carlos Filipe Camelo Miranda Figueiredo, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148*,* de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula primeira

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2016/2017, passa a ter a seguinte redação:

«**Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,11 euros por aluno, num universo previsto de 236 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 4.672,80 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

Cláusula segunda

Execução financeira

O primeiro outorgante procedeu à transferência (pagamento) de 3.778,28 euros (três mil, setecentos e setenta e oito euros e vinte e oito cêntimos), relativo à comparticipação de 34.348 refeições servidas durante o ano letivo 2016/2017.

15 de maio de 2018. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Faria.* — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Seia, *Carlos Filipe Camelo Miranda Figueiredo*.

311820276

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município da Sertã

Contrato n.º 854/2018

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2016/2017

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea *c*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Maria Manuela Faria, Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Sertã com o número de pessoa coletiva n.º 506963837 representado por José Farinha Nunes, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148*,* de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula primeira

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2016/2017, passa a ter a seguinte redação:

«**Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,20 euros por aluno, num universo previsto de 470 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 16.920,00 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

Cláusula segunda

Execução financeira

O primeiro outorgante procedeu à transferência (pagamento) de 13.620,60 euros (treze mil, seiscentos e vinte euros e sessenta cêntimos), relativo à comparticipação de 68.103 refeições servidas durante o ano letivo 2016/2017.

15 de maio de 2018. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Faria*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal da Sertã, *José Farinha Nunes*.

311820308

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Sever do Vouga

Contrato n.º 855/2018

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2016/2017

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea *c*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Maria Manuela Faria, Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Sever do Vouga com o número de pessoa coletiva n.º 502704977 representado por António José Martins Coutinho, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148*,* de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula primeira

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2016/2017, passa a ter a seguinte redação:

«**Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,57 euros por aluno, num universo previsto de 324 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 33.242,40 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

Cláusula segunda

Execução financeira

O primeiro outorgante procedeu à transferência (pagamento) de 29.077,98 euros (vinte e nove mil e setenta e sete euros e noventa e oito cêntimos), relativo à comparticipação de 51.014 refeições servidas durante o ano letivo 2016/2017.

15 de maio de 2018. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Faria*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, *António José Martins Coutinho*.

311820413

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Tábua

Contrato n.º 856/2018

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2016/2017

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea *c*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Maria Manuela Faria, Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Tábua com o número de pessoa coletiva n.º 506806944 representado por Mário de Almeida Loureiro, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148*,* de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula primeira

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2016/2017, passa a ter a seguinte redação:

«**Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,10 euros por aluno, num universo previsto de 158 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 2.844,00 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

Cláusula segunda

Execução financeira

O primeiro outorgante procedeu à transferência (pagamento) de 2.372,70 euros (dois mil, trezentos e setenta e dois euros e setenta cêntimos), relativo à comparticipação de 23.727 refeições servidas durante o ano letivo 2016/2017.

15 de maio de 2018. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Faria*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Tábua, *Mário de Almeida Loureiro*.

311820487

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Tondela

Contrato n.º 857/2018

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2016/2017

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea *c*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Maria Manuela Faria, Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Tondela com o número de pessoa coletiva n.º 506822680 representado por José António Gomes Jesus, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula primeira

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2016/2017, passa a ter a seguinte redação:

«**Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,30 euros por aluno, num universo previsto de 739 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 39.906,00 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

Cláusula segunda

Execução financeira

O primeiro outorgante procedeu à transferência (pagamento) de 33.262,20 euros (trinta e três mil, duzentos e sessenta e dois euros e vinte cêntimos), relativo à comparticipação de 110.874 refeições servidas durante o ano letivo 2016/2017.

15 de fevereiro de 2018. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Faria*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Tondela, *José António Gomes Jesus*.

311820502

SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 11007/2018

1 — Considerando a proposta do Centro Hospitalar de Tondela Viseu, E. P. E., e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo, até 31 de julho de 2019, o exercício de funções médicas a tempo parcial pela aposentada Marina Cabral Figueiredo Bastos, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, o n.º 2 do artigo 182.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, e o Despacho n.º 6833-A/2018, de 13 de julho.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia 22 de julho de 2018.

1 de novembro de 2018. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

311794162

Despacho n.º 11008/2018

1 — Considerando a proposta do Centro Hospitalar de Tondela — Viseu, E. P. E., e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo, até 31 de julho de 2019, o exercício de funções médicas a tempo parcial pela aposentada Maria Amélia Taveira Guedes Melo Monteiro, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, o n.º 2 do artigo 182.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, e o Despacho n.º 6833-A/2018, de 13 de julho.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia 22 de julho de 2018.

2 de novembro de 2018. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

311794308

Despacho n.º 11009/2018

1 — Considerando a proposta do Centro de Diagnóstico Pneumológico Dr. Ribeiro Sanches, e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo, até 31-07-2019, o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Alexandre José Cândido Gomes, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, o n.º 2 do artigo 182.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio e o Despacho n.º 6833-A/2018, de 13 de julho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2018.

2 de novembro de 2018. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

311794024

Despacho n.º 11010/2018

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) procedeu à abertura do procedimento concursal n.º 804_CRESAP_55_10/17, para o cargo de Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., publicado pelo Aviso (extrato) n.º 952/2018, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 18 de janeiro, tendo o mesmo sido repetido através do procedimento concursal n.º 867_CReSAP_55_10/17, publicado pelo Aviso (extrato) n.º 6645/2018, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio, em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública, previstas nos artigos 18.º e 19.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e órgãos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicáveis por força do n.º 4 do artigo 19.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 9 do artigo 19.º da citada Lei n.º 2/2004, na sua redação atual, o júri do mencionado procedimento concursal verificou que, após a repetição do aviso de abertura,

não existiam três candidatos com mérito para constituir a respetiva proposta de designação.

Considerando que, em cumprimentos do disposto no n.º 9 do citado artigo 19.º, foi ouvida a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre a presente designação.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, nos artigos 19.º, 20.º e 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 — Designo, em regime de comissão de serviço, por um período de cinco anos, renovável por igual período, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., a licenciada Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de novembro de 2018. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões.*

ANEXO

Nota curricular

Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira, nasceu em 13 de abril de 1956, em Canas de Senhorim, concelho de Nelas.

Licenciatura em Direito em 25 de julho de 1978, (Ciências Jurídico-Económicas), pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Pós-graduação em Administração Hospitalar, em 1982, pela Escola Nacional de Saúde Pública.

Ingressou na carreira de Administração Hospitalar em setembro de 1982, tendo desempenhado funções ao nível da gestão intermédia, nos Hospitais da Universidade de Coimbra, Hospital Distrital de Cantanhede, Centro Hospitalar de Coimbra e agora Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, onde ocupa o lugar de administradora hospitalar de 1.ª classe.

Desde dezembro de 2017 que exerce, em regime de substituição, o cargo de Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro IP, ao abrigo do despacho de nomeação n.º 10967/2017, de 5 de dezembro, do Ministro da Saúde.

De novembro de 2013 a outubro de 2017 exerceu funções, em comissão extraordinária de serviço, de vereadora e de vice-presidente da Câmara Municipal de Coimbra, com os seguintes pelouros: Recursos Humanos, Financeiros, Aprovisionamento, Informática, área Jurídica, Cadastro e Solos e Relações com o Munícipe. Foi, ainda, Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra.

De dezembro de 2009 a dezembro de 2011, Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Coimbra E. P. E.

De agosto de 2007 a novembro de 2009, Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

De maio de 2005 a julho de 2007, exerceu o cargo de vogal do Conselho de Administração e depois Diretivo, da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

De outubro de 1995 a outubro de 2003, foi administradora-delegada no conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra.

De março de 1985 a novembro de 1988, foi administradora na comissão instaladora do Hospital Distrital de Cantanhede e, posteriormente, integrou a comissão de delegados.

Tem participado em diversos grupos de trabalho no âmbito do Ministério da Saúde, frequentou formação para gestão de topo e alta direção e outras ações de formação, incluindo como formadora.

Tem participado em diversas atividades associativas, das quais salienta a participação, de 1989 a 2007, nos órgãos sociais da Associação Portuguesa de Administradores Hospitalares.

311813115

Despacho n.º 11011/2018

Atento o disposto no n.º 13 do artigo 3.º, no n.º 3 do artigo 8.º e no artigo 23.º, todos da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2017, de 9 de março, pelo Decreto-Lei n.º 99/2017, de 18 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 138/2017, de 10 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 90/2018, de 9 de novembro, de harmonia com o disposto nos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e tendo ainda em conta o preceituado no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, determino o seguinte:

1 — Delego no Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, Licenciado Francisco Ventura Ramos, todas as competências que por lei me são atribuídas relativamente a:

a) Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS);

b) Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED);

c) Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P. (ADSE);

d) Serviço de Utilização Comum dos Hospitais (SUCH);

e) Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS);

f) Parcerias público-privadas, nos termos dos Decretos-Leis n.os 185/2002, de 20 de agosto, e 111/2012, de 23 de maio;

g) Serviços e estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, independentemente da sua natureza jurídica, sem prejuízo do disposto na alínea *f*) do n.º 2;

h) Financiamento e planeamento, sem prejuízo da articulação com a Secretária de Estado da Saúde em matéria de contratualização;

i) Licenciamento dos estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde, nos termos do Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto;

j) Convenções celebradas para a prestação de serviços de saúde aos utentes do Serviço Nacional de Saúde, nos termos do Decreto-Lei n.º 139/2013, de 9 de outubro;

k) Instituições particulares de solidariedade social, nos termos do Decreto-Lei n.º 138/2013, de 9 de outubro;

l) Acordo de parceria PORTUGAL 2020;

m) Autorização para a instalação de equipamento médico pesado nos estabelecimentos de saúde públicos e privados, sujeito a estudo de viabilidade económico-financeira efetuado pelas entidades proponentes.

2 — Delego na Secretária de Estado da Saúde, Doutora Raquel de Almeida Ferreira Duarte Bessa de Melo, todas as competências que por lei me são atribuídas relativamente a:

a) Direção-Geral da Saúde (DGS);

b) Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM);

c) Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. (INSA);

d) Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P. (IPST);

e) Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD);

f) Prestação e organização de cuidados de saúde primários, hospitalares, cuidados continuados integrados e cuidados paliativos, independentemente da natureza jurídica dos serviços e estabelecimentos, e incluindo a respetiva contratualização, em articulação com o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde;

g) Saúde pública;

h) Coordenação e articulação das atividades de investigação do Ministério da Saúde;

i) Designação dos delegados de saúde regionais e dos delegados de saúde regionais adjuntos;

j) Licenciamento, organização, funcionamento e fiscalização dos estabelecimentos termais.

3 — Delego ainda, no Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, Licenciado Francisco Ventura Ramos e na Secretária de Estado da Saúde, Doutora Raquel de Almeida Ferreira Duarte Bessa de Melo, as minhas competências para, no âmbito da delegação de poderes especificamente realizada nos números anteriores, e relativamente aos serviços e organismos aí enunciados:

a) Praticar todos os atos decisórios relacionados com a realização e autorização de despesas com empreitadas de obras públicas e com locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços que me são conferidos nos termos conjugados das disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, e do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até aos montantes referidos na alínea *c*) do n.º 1 e da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º, incluindo a competência a que se refere o n.º 1 do artigo 22.º, todos do referido Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

b) Autorizar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, as despesas com seguros;

c) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, as despesas com contratos de arrendamento de bens imóveis para instalação de serviços e organismos.

4 — A delegação de competências referida nos números anteriores abrange as comissões, conselhos, unidades de missão e quaisquer outras

estruturas ou entidades idênticas cujo objeto se integre no seu âmbito, mas não abrange os recursos humanos dos serviços e estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, bem como os recursos humanos de todos os organismos da administração direta e indireta do Ministério da Saúde.

5 — Autorizo a subdelegação de todas as competências ora delegadas nos termos supra referidos.

6 — O presente despacho produz efeitos desde 17 de outubro de 2018, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das competências ora delegadas.

14 de novembro de 2018. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

311821807

Despacho n.º 11012/2018

1 — Considerando a proposta do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Central, E. P. E., o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo, até 31 de julho de 2019, o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado Júlio Manuel Nunes Veloso, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, o n.º 2 do artigo 182.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, e o Despacho n.º 6833-A/2018, de 13 de julho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de dezembro de 2018.

14 de novembro de 2018. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

311821612

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 11013/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro designo como Técnica Especialista do meu gabinete, a licenciada Maria Leonor São Payo Cary Nunes da Silva Abecasis, técnica superior, do Instituto Português de Oncologia de Lisboa, Francisco Gentil, E. P. E..

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará funções na sua área de especialização.

3 — O estatuto remuneratório da designada é o de adjunto, conforme o n.º 6 do artigo 13.º do mencionado decreto-lei, ficando também autorizada a exercer as atividades previstas na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 7.º do mesmo diploma.

4 — Os encargos com a remuneração são suportados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do mencionado decreto-lei.

5 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 29 de outubro de 2018.

7 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

2 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos.*

ANEXO

Nota curricular

Nome: Maria Leonor São Payo Cary Nunes da Silva Abecasis.
Data e local de nascimento: 27 de fevereiro de 1977, Portalegre.
Habilitações e atividade académica:

Licenciada em gestão pelo Instituto Superior de Gestão (ISG) no ano 2000, com especialização na área da saúde através de pós-graduações em Gestão de Unidades de Saúde, pela Universidade Católica Portuguesa, em Alta Direção de Instituições de Saúde (PADIS), pela Escola de Direção e Negócios (AESE), e em Gestão de Informação e *Business Intelligence* na Saúde, pela NOVA *Information Management School* (NOVA IMS), da Universidade Nova de Lisboa.

Percurso profissional:

Iniciou a sua carreira, no ano 2000, como Consultora, na Ernst & Young, na área de *Business Solutions: Business Process Modelling*, implementação e formação a utilizadores no sistema integrado de gestão SAP R/3, nos módulos financeiros. De 2003 a 2005 colaborou na Comissão Nacional da Pastoral da Saúde, tendo no início de 2006 assumido funções de assessora do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, I. P. (IGIF). Em 2007, no âmbito da criação da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS) foi nomeada Diretora do Gabinete de Gestão de Risco e Auditoria. De 2012 a 2015 exerceu funções como técnica superior no serviço de Planeamento, Análise e Controlo de Gestão do Instituto Português de Oncologia de Lisboa, Francisco Gentil, E. P. E. (IPOLFG) e nos anos 2013 e 2014 foi também professora assistente no Curso de Alta Direção em Unidades de Saúde para Gestores no Módulo Gestão Estratégica e o Contexto da Saúde do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP), da Universidade Técnica de Lisboa.

Recentemente, desempenhava funções como adjunta no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde e adicionalmente colabora, desde 2013, como *grading assistant* para as licenciaturas em Gestão de Informação e Sistemas e Tecnologias de Informação na unidade curricular Gestão e Contabilidade Empresarial, da NOVA *Information Management School* (NOVA IMS), da Universidade Nova de Lisboa.

311805567

Despacho n.º 11014/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de Adjunta do meu gabinete, Aurélia Maria Godinho Martins, do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E..

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 17 de outubro de 2018.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

2 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos.*

ANEXO

Nota curricular

Aurélia Maria Godinho Martins.
Data de nascimento — 28.12.1959.
Naturalidade — Lisboa (Campo Grande), Portugal.
Habilitações literárias:

Curso Complementar do Liceu.
Lower Certificate in English, Instituto Britânico.
Diplôme de Langue, Alliance Française.

Atividade profissional:

Coordenadora, Gabinete de Apoio do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil (2012-2018).
Adjunta, Secretário de Estado Adjunto e da Saúde (2008-2011).
Assistente, Alto Representante das Nações Unidas para a Aliança das Civilizações (2007-2013).
Secretária Pessoal, Secretária de Estado Adjunta e da Saúde (2006-2008).
Secretária Pessoal, Casa Civil do Presidente da República (2000-2006).
Assessora, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia (1997-1999).
Secretária Pessoal, Gabinete do Primeiro-Ministro (1995-1997).
Secretária Pessoal, Casa Civil do Presidente da República (1990-1995).
Técnica Administrativa, EDINFOR, Grupo EDP (1989-1990).
Técnica de Gestão de Recursos Humanos, EDP — Eletricidade de Portugal (1984-1989).
Secretária Pessoal, Gabinete do Primeiro-Ministro (1983-1984).
Escriturária de Pessoal, EDP, Gestão de Recursos Humanos (1978-1983).

311804968

Despacho n.º 11015/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de Secretária Pessoal do meu

gabinete, Lubélia Maria Zegre dos Santos Marques Salgueiro, assistente técnica, da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 17 de outubro de 2018.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

2 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos.*

ANEXO

Nota curricular

Dados Biográficos:

Nome: Lubélia Maria Zegre dos Santos Marques Salgueiro;
Data e local de nascimento: 11 de abril de 1957, natural de Almada.

Habilitações e atividade académica:

12.º ano de Escolaridade; Curso Complementar de Secretariado e Relações Públicas (11.º ano); 2.º ano do Curso *Alliance Française*.

Percurso Profissional:

Assistente Técnica do Quadro Residual da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

De 12 de dezembro de 2017 a 15 de outubro de 2018, por despacho de Sua Excelência a Secretária de Estado da Saúde foi nomeada para exercer as funções de secretária pessoal; De 28 de novembro de 2015 a 12 de dezembro de 2017, por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado da Saúde foi nomeada para exercer as funções de secretária pessoal; De 30 de outubro de 2015 a 26 de novembro de 2015, por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde foi nomeada para exercer funções de secretária pessoal; De 1 de julho de 2011 a 29 de outubro de 2015, por despacho de Sua Excelência, o Secretário de Estado da Saúde foi nomeada para exercer as funções de secretária pessoal; De 27 de outubro de 2009 a 30 de junho de 2011, exerceu funções na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa/Direção de Recursos Humanos; Entre fevereiro 2008 e 26 de outubro de 2009, foi nomeada secretária pessoal do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde; 16 março 2005 até fevereiro 2008 por despacho de Sua Excelência, o Secretário de Estado da Saúde foi nomeada para exercer as funções de secretária pessoal; De 1 julho 2002 até 13 março 2005, foi nomeada para desempenhar funções de secretária pessoal do Vice-Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa/Provedoria; Entre 6 abril 2002 e 30 junho 2002, exerceu funções na Direção de Coordenação de Recursos Humanos — Sector de Admissão e Movimentação da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa/Provedoria; De 5 julho 2001 a 5 abril 2002, foi nomeada Secretária Pessoal do Secretário de Estado da Saúde; Entre 15 novembro 1999 e 4 julho 2001, exerceu funções como Secretária de Direção Direção-Geral do Património, no Ministério das Finanças; Entre 30 outubro 1995 a 25 outubro 1999, nomeada Secretária Pessoal da Ministra da Saúde; De janeiro 1992 a 29 outubro 1995, exerceu funções como Secretária pessoal da Adjunta do Pelouro dos Assuntos Sociais (Ação Social e Saúde), na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa/Provedoria; Entre 6 março 1989 e 9 janeiro 1992, exerceu funções como Secretária pessoal da Adjunta do Pelouro de Ação Social e Saúde, na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa/Provedoria; De 18 março 1985 a 5 março 1989, exerceu funções no Pessoal/Gabinete Técnico, da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa; De 14 janeiro 1985 a 15 março 1985, exerceu funções no Instituto Português do Património Cultural (IPPC), no Ministério da Educação e Cultura; De 26 março 1979 a 31 dezembro 1984, exerceu funções no Gabinete Coordenador de Ingresso no Ensino Superior (GCIES), no Ministério da Educação.

311823127

Despacho n.º 11016/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como Adjunta do meu gabinete a Mestre Ana Sofia Freitas Monteiro Ferreira, administradora hospitalar, do Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E.

2 — A designada opta pelo estatuto remuneratório correspondente ao posto de trabalho de origem, nos termos do n.º 8 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, ficando também autorizada a exercer as atividades previstas na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 7.º do mesmo diploma.

3 — Para efeitos do disposto alínea *a*) no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 17 de outubro de 2018.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

2 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos.*

ANEXO

Nota curricular

Dados Biográficos:

Nome: Ana Sofia Freitas Monteiro Ferreira;
Data e local de nascimento: 5 de abril de 1973, Coimbra.

Habilitações e atividade académica:

1995: Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa (ISEG/UTL). Melhor classificação média final da licenciatura em Economia;

1997: Mestrado em Economia e Política Social (*Master of Science in Economic and Social Policy Analysis*) pela Universidade de York, Reino Unido. Atribuição de Distinção pela melhor classificação média final do Mestrado. Equivalência ao grau de Mestre em Economia e Política Social pelo ISEG/UTL, desde novembro de 1998;

2003: XXXI Curso de Especialização em Administração Hospitalar da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa (ENSP/UNL);

2003: Curso profissionalizante em Gestão em Saúde e Saúde Pública *(Health Management and Public Health),* do programa europeu EUROPHAMILI, na Universidade de Nottingham, Reino Unido;

Desde 2003: diversos cursos de formação profissionalizante;

Diversas atividades académicas e científicas relacionadas com a investigação e ensino, em especial na área da economia e política de saúde: autoria e coautoria de artigos, capítulos de livros e relatórios diversos; comunicações (e coautoria de posters) em conferências, congressos e *workshops* (nacionais e internacionais); docência, como convidada, em vários mestrados e cursos de pós-graduação; coorientadora ou membro de júri de teses de mestrado/pós-graduação; integrou vários projetos de investigação científica e comissões organizadoras e/ou científicas de conferências (nacionais), bem como a Direção (2003-2005) da Associação Portuguesa de Economia da Saúde (APES).

Percurso Profissional:

Entre dezembro de 2017 e outubro de 2018: Adjunta da Secretária de Estado da Saúde;

Dezembro de 2015 a dezembro de 2017: Adjunta do Secretário de Estado da Saúde;

Janeiro de 2012 a dezembro de 2015: Gestora do Contrato de Gestão de parceria público-privada do Hospital de Cascais na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (com interrupção por licença de maternidade entre novembro de 2014 e julho de 2015);

Outubro de 2008 a dezembro de 2011: Vogal do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.;

Junho a outubro de 2008: Adjunta do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde;

Março de 2005 a maio de 2008: Adjunta do Ministro/a da Saúde;

Janeiro de 2004 a março de 2005: Administradora Hospitalar, no Hospital de Santa Marta, S. A., em Lisboa;

Novembro de 1998 a novembro de 2002: Assistente, no ISEG/UTL;

Setembro a novembro de 1998: Assistente-Estagiária, no ISEG/UTL;

Dezembro de 1997 a agosto de 1998: Consultora técnica, na Comissão Nacional do Rendimento Mínimo, Ministério da Solidariedade e Segurança Social;

Outubro de 1994 a julho de 1995: Monitora, no ISEG/UTL.

311802626

Despacho n.º 11017/2018

A Comissão de Avaliação de Medicamentos (CAM) é um órgão consultivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), à qual compete, genericamente, sempre que solicitada, emitir pareceres em matérias relacionadas com medicamentos, designadamente nos domínios dos ensaios clínicos e da avaliação da qualidade, eficácia e segurança.

Nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, na sua atual redação, os membros da CAM são nomeados, sob

proposta do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., por despacho do Membro do Governo responsável pela área da Saúde ou, se pertencerem a outros Ministérios, por despacho dos Membros do Governo responsáveis pela área da Saúde e da respetiva tutela. Os atuais membros da CAM foram nomeados pelos despachos n.os 13113/2016, 13120/2016, 487/2017, 1543/2017, 8929/2017, 3686/2018, 7051/2018, 7431/2018, 7543/2018, 8324/2018 e 9056/2018, publicados respetivamente nos *Diários da República,* 2.ª série, n.º 210, de 2 de novembro de 2016, n.º 6, de 9 de janeiro de 2017, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2017, n.º 195, de 10 de outubro de 2017, n.º 72, de 12 de abril de 2018, n.º 142, de 25 de julho de 2018, n.º 150, de 6 de agosto de 2018, n.º 152, de 8 de agosto de 2018, n.º 164, de 27 de agosto de 2018, e n.º 186, de 26 de setembro de 2018.

Uma vez que se torna necessário dotar a CAM de um número mais alargado de peritos de forma a contribuir para uma maior eficiência na apreciação dos processos, é necessário proceder à nomeação de novos membros, clarificando-se que os referidos mandatos têm um período de três anos automaticamente renováveis, sem prejuízo da sua cessação a todo o tempo.

Nestes termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, na sua atual redação, o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, ao abrigo da delegação de competências que lhe foi conferida, determina o seguinte:

1 — São nomeados membros da Comissão de Avaliação de Medicamentos:

a) Prof.ª Dr.ª Ana Catarina Gaspar Fonseca, especialista em neurologia, no Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., Professora Auxiliar na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

b) Dr.ª Ana Maria Lacerda Morgado Fernandes de Carvalho de Aboim Horta, médica, especialista em doenças infecciosas, Assistente Graduada em Doenças Infecciosas no Hospital Joaquim Urbano do Centro Hospitalar do Porto, Professora Auxiliar Convidada da Escola de Medicina da Universidade do Minho, Braga;

c) Dr.ª Cláudia Sofia Moreira Jorge, médica, especialista em cardiologia, subespecialista em cardiologia de intervenção, assistente hospitalar do Hospital de Santa Maria, Lisboa, Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.;

d) Dr. Cláudio Virgílio Antunes David, médico, especialista e consultor em cardiologia, especialista em farmacologia clínica, assistente graduado do Hospital de Santa Maria, Lisboa, Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.;

e) Dr.ª Diana Aguiar de Sousa, médica, especialista em neurologia, assistente hospitalar do Hospital de Santa Maria, Lisboa, Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.;

f) Dr. Miguel de Almeida Nobre de Menezes, médico, especialista em cardiologia, assistente hospitalar do Hospital de Santa Maria, Lisboa, Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

2 — O mandato dos membros da CAM tem a duração de três anos, renovado automaticamente, sem prejuízo de o mesmo poder cessar a todo o tempo.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

9 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

311810012

Despacho n.º 11018/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como Técnica Especialista do meu gabinete a licenciada Ana Sátya Bicó da Silva, administradora hospitalar, do Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E. P. E.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará funções na sua área de especialização.

3 — Os encargos com a remuneração são suportados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do mencionado decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto alínea *a*) no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 1 de novembro de 2018.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

12 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos.*

ANEXO

Nota Curricular

Informação pessoal

Nome: Ana Sátya Bicó da Silva
Nacionalidade: Portuguesa
Data de nascimento: 17 de julho de 1974

Habilitações Académicas

Pós-Graduação em Administração Hospitalar, XXVII Curso, ENSP/UNL (1997-1999)

Licenciatura em Economia, Faculdade de Economia, Universidade Nova de Lisboa (1992-1997)

Experiência Profissional

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (junho de 2012 — outubro de 2018) — Equipa de Parcerias Público-Privadas

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (março de 2009 — maio de 2012) — Coordenadora da Unidade Funcional para os Cuidados de Saúde Primários

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. (setembro de 2005 — fevereiro de 2009) — Departamento do Coração e Serviços Farmacêuticos

Ministério da Saúde — Unidade de Missão Hospitais S. A. (março de 2003 — setembro de 2005) — Área da Produção Hospitalar

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, C.R.O.L (novembro de 2001 — fevereiro de 2003) — Apoio ao Conselho de Administração e Gestão do Medicamento

Hospital de Curry Cabral (setembro de 1999 — outubro de 2001) — Serviço de Estatística e Área da Consulta Externa

Trabalhos Realizados

«Projeto-Piloto de Monitorização do Consumo de Antibióticos em Meio Hospitalar»; «O Consumo de Recursos e a Severidade da Doença: uma aplicação aos hospitais portugueses»; «Fatores e Custos de Infeção da Ferida Operatória, no Serviço de Cirurgia Geral do Hospital de São Francisco Xavier»; «Financiamento e Classificação de Doentes: Grupos de Diagnóstico Homogéneos» (participação no livro); «Projeto-Piloto de Monitorização do Consumo de Antibióticos em Meio Hospitalar».

Outras Experiências

Arguente principal na discussão de relatórios de projetos de investigação de alunos do Curso de Administração Hospitalar.

Formação aos Conselhos Clínicos dos ACES no âmbito do programa PACES: Módulo de Contratualização nos Cuidados de Saúde Primários

Formação no Programa Avançado de Gestão, Liderança e Governação Clínica para dirigentes dos ACES.

311813586

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde

Despacho n.º 11019/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de Secretária Pessoal do meu gabinete Maria Helena Vidal Ferreira, assistente técnica, da Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

2 — Os encargos com a remuneração são suportados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do mencionado decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 17 de outubro de 2018.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

13 de novembro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Raquel de Almeida Ferreira Duarte Bessa de Melo.*

ANEXO

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Maria Helena Vidal Ferreira.
Data e local de nascimento: 24 de março de 1967, natural de Lisboa

Habilitações e atividade académica

2.º Ano do Curso Complementar de Contabilidade e Administração (Equivalência 12.º Ano).

Percurso Profissional

De dezembro de 2015 a outubro de 2018 — Secretária Pessoal do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, Prof. Doutor Fernando Araújo; outubro de 2011 a dezembro de 2015 — Secretária do Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Dr. Luís Cunha Ribeiro; julho de 2011 a outubro de 2011 — Secretária da Coordenadora dos Cuidados Continuados Integrados, Dr.ª Inês Guerreiro; outubro de 2009 a junho de 2011 — Secretária Pessoal do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, Dr. Manuel Pizarro; janeiro de 2008 a outubro de 2009 — Secretária Pessoal da Ministra da Saúde, Dr.ª Ana Jorge; maio de 2005 a janeiro de 2008 — Secretária Pessoal da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, Dr.ª Carmen Pignatelli; setembro de 2004 a maio de 2005 — Secretária Pessoal da Gestora Programa Operacional Saúde XXI, Dr.ª Hermínia Cabral; novembro de 2002 a setembro de 2004 — Secretária da Gestora do Programa Operacional Saúde XXI, Dr.ª Carmen Pignatelli; fevereiro de 2002 a novembro de 2002 — Secretária Pessoal da Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Saúde, Dr.ª Carmen Pignatelli; 1993-2000 — Secretária do Presidente do Conselho de Administração do INFARMED, Dr. Aranda da Silva; 1991-1993 — Secretária do Diretor-Geral dos Assuntos Farmacêuticos, Dr. Aranda da Silva; 1990 — Secretária da Subdiretora-Geral dos Assuntos Farmacêuticos, Dr.ª Ana Godinho.

311828839

Despacho n.º 11020/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no n.º 7 do artigo 4.º, nos n.os 1 e 2, do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de Motorista no meu gabinete Marco Filipe Jesus Carvalho, assistente operacional, da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são suportados pela Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, na parte respeitante à remuneração base de origem, conforme disposto no n.º 14 do artigo 13.º do mencionado decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 17 de outubro de 2018.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

13 de novembro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Raquel de Almeida Ferreira Duarte Bessa de Melo.*

ANEXO

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Marco Filipe Jesus Carvalho.
Data e local de nascimento: 2 de dezembro de 1977, natural de Lisboa.

Habilitações e atividade académica

3.º Ciclo do Ensino Básico.

Percurso Profissional

Exerce funções de motorista em gabinete ministerial desde 1/07/2011.

311828352

Despacho n.º 11021/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como Chefe do meu Gabinete a licenciada Ana Margarida de Brito Pedroso, técnica superior jurista, do quadro do SUCH — Serviço de Utilização Comum dos Hospitais, em regime de comissão de serviço no cargo de Secretária-Geral do Conselho Económico e Social.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 17 de outubro de 2018.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

13 de novembro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Raquel de Almeida Ferreira Duarte Bessa de Melo*.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Ana Margarida de Brito Pedroso.
Data de Nascimento: 21-07-1978.
Habilitações literárias: Licenciatura em Direito pela Universidade Católica Portuguesa, pós-graduação em Legística e Ciência da Legislação pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
Situação profissional: Advogada, com inscrição suspensa na Ordem dos Advogados. Técnica Superior-Jurista no Serviço de Utilização Comum dos Hospitais.
Cargos desempenhados: Adjunta do Ministro da Saúde (2005-2008) do XVII Governo Constitucional. Adjunta do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde (2008-2009) do XVII Governo Constitucional.
Adjunta e Chefe do Gabinete em substituição do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde (2009-2011) do XVIII Governo Constitucional.
Assessora Jurídica do Diretor-Geral da Saúde (2011-2017).
Perita no Conselho Nacional de Saúde, desde 2017 e até outubro de 2018.
Secretária-Geral do Conselho Económico e Social, desde 2017.

311828563

Despacho n.º 11022/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como Técnica Especialista do meu Gabinete, a licenciada Maria da Purificação Camilo Ribeiro da Gandra, enfermeira supervisora, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

2 — Os encargos com a remuneração são suportados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do mencionado decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará funções na sua área de especialização.

4 — O estatuto remuneratório da designada é o de adjunto, conforme o n.º 6 do artigo 13.º

5 — Para efeitos do disposto alínea *a*) no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 24 de outubro de 2018.

7 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

13 de novembro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Raquel de Almeida Ferreira Duarte Bessa de Melo.*

ANEXO

Nota curricular

I — Dados pessoais:

Nome — Maria da Purificação Camilo Ribeiro da Gandra
Data de nascimento — 04 de janeiro de 1959
Nacionalidade — Portuguesa
Naturalidade — Lisboa
Categoria Profissional — Enfermeira Supervisora

II — Formação académica e profissional

Pós-Graduação em Cuidados Paliativos Pediátricos (2014); Licenciatura em Gestão de Unidades de Saúde (2011); Mestrado em Gestão de Serviços de Saúde — parte curricular (2007); Pós-Graduação Administração de Serviços de Enfermagem (1993);

Especialidade em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica (1990; Licenciatura em Enfermagem (1978).

III — Percurso profissional

2017-2018 — Adjunta da Vogal do Conselho Clínico e de Saúde do ACES Lisboa Ocidental e Oeiras; Gestora Local dos Programas de Rastreios; Responsável pela Unidade de Apoio à Gestão do ACES Lisboa Ocidental e Oeiras (2017); Elemento da equipa de Coordenação Regional do Rastreio de Retinopatia Diabética na ARSLVT; 2012-2016 — ECR — Equipa Coordenadora Regional dos Cuidados Continuados Integrados; Responsável pela Comissão de Avaliação Técnica na ARSLVT; 2009-2012 — Departamento de Contratualização da ARSLVT; Elemento da Equipa dos Cuidados de Saúde Primários; Elemento da Equipa de conceção e implementação do Modelo de Contratualização com Agrupamentos de Centros de Saúde na ACSS; 2008-2009 — Assessora do Secretário de Estado Adjunto da Saúde — XVII Governo Constitucional de Portugal; 2005-2008 — Enfermeira Diretora, Vogal Executiva do Conselho de Administração — Hospital Santa Maria, EPE; 2004-2005 — Enfermeira Diretora, Vogal Não Executiva do Conselho de Administração — Hospital de Alcobaça, Bernardino Lopes de Oliveira; 2003- 1978-Enfermeira Generalista, Especialista, Chefe e Supervisora — diversos Hospitais do SNS.

IV — Formações no âmbito profissional de maior relevância

Formação em SIIMA Rastreios (ARSLVT); Construção de Indicadores sensíveis aos cuidados de enfermagem (Ordem dos Enfermeiros); Contratualização e Segurança dos Cuidados — Desafios à Gestão de Enfermagem (APGEL); SNS + Proximidade; Estágio em Cuidados Paliativos Pediátricos — Hospital Nino Jesu — Madrid; Modelo Europeu da Qualidade na Administração Pública — CAF na ARSLVT; Curso Básico de Cuidados Paliativos Pediátricos (APCP); Curso de Formação em Alcoologia (ARSLVT); Curso de Formação Avançada em Nutrição em Pediatria (Universidade Católica Portuguesa);

Curso Cuidados Paliativos (ARSLVT); Enfermagem, Sistemas de Informação e Financiamento em Saúde: CIPE (Ordem dos Enfermeiros);SIGA -Sistema de Informação Geográfica da ARSLVT, IP;SIARS — Sistema de Informação das ARS; *Mastering Health Care Finance (Harvard Medical International*); Formação em Cuidados Continuados Integrados para representantes dos cuidados domiciliários em Portugal a nível central — Catalunha; Programar Hospitais do séc. XXI (ENSP);CAGEP — Curso de Administração em Gestão Publica (INA); *Successful Nurse Leader (King´s Fund*); PADIS -Programa de Administração e Direção em Instituições de Saúde (AESE); Cuidados Paliativos — Organização de Serviços (DGS); Operacionalização do estatuto do pessoal dirigente (INA); Novo modelo de Avaliação do Desempenho dos Funcionários Público (INA); O sistema de Classificação de Doentes no Contexto dos Cuidados de Enfermagem (IGIF).

V — Outras atividades em contexto profissional

Gestora Local dos Rastreios oncológicos, Retinopatia Diabética e Espirometrias, do ACES Lisboa Ocidental e Oeiras; Elemento do grupo de trabalho para a operacionalização do perfil de Competências do Enfermeiro Gestor — Ordem dos Enfermeiros; Elemento do grupo de peritos dos rastreios oncológicos da ARSLVT; Júri de concursos de enfermagem; Presidente da Comissão de Avaliação Técnica de Unidades de Cuidados Continuados; Formadora no âmbito do PACES Team — Conselhos Clínicos (INA); Orientadora no Programa Liderança para a Mudança do ICN em Portugal — Ordem dos Enfermeiros; Louvor do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde; Professora convidada na Universidade Atlântica — Disciplina de Gestão Estratégica; Responsável pela Direção de Enfermagem e Departamento de Formação do HSM; Planeamento, implementação e controlo da Unidade de Cuidados Paliativos de Nível 1 — Equipa Intra-hospitalar de Suporte em Cuidados Paliativos; Elemento da Comissão de Catástrofe e Emergência Interna do Hospital Santa Maria; Elemento da equipa de direção do Departamento de Medicina e especialidades médicas.

VI — Outras Atividades e competências não profissionais

2015-2017 — Presidente da Associação de Enfermagem em Cuidados Continuados e Paliativos;

2014-2015 — Curso de História de Arte, na Sociedade Nacional de Belas Artes;

Colaboração voluntária com a CASA- Centro de Apoio aos Sem-Abrigo.

Colaboração voluntária com a Ajuda de Berço.

311828458

Despacho n.º 11023/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de Secretária Pessoal do meu gabinete a licenciada Susana Isabel Pantoja Afonso, técnica superior da Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

2 — Os encargos com a remuneração são suportados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do mencionado decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 17 de outubro de 2018.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

13 de novembro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Raquel de Almeida Ferreira Duarte Bessa de Melo.*

ANEXO

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Susana Isabel Pantoja Afonso.

Data e local de nascimento: 21 de dezembro de 1976, natural de Lisboa.

Habilitações e atividade académica

Licenciatura em Comunicação e Jornalismo.

Percurso Profissional

No XXI Governo Constitucional desempenhou funções de Secretária Pessoal do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, entre dezembro de 2015 e outubro de 2018.

No XX Governo Constitucional desempenhou funções de Secretária Pessoal do Secretário de Estado da Saúde.

Desde 2001, desempenhou funções de Secretária aos membros do Conselho Diretivo da Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. — Infarmed, nomeadamente:

2013 a 2015 — Secretária do Presidente do Conselho Diretivo do Infarmed;

2012 a 2013 — Secretária da Vogal do Conselho Diretivo do Infarmed;

2010 a 2012 — Secretária do Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Infarmed;

2005 a 2010 — Secretária da Vice-Presidente e do Vogal do Conselho Diretivo do Infarmed;

2002 a 2005 — Secretária dos Vogais do Conselho Administração do Infarmed;

2001 a 2002 — Secretária dos Vogais do Conselho Administração do Infarmed.

311828799

Despacho n.º 11024/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu gabinete Sandra Isabel Batista Emídio, assistente técnica, da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são suportados pela Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, na parte respeitante à remuneração base de origem, conforme disposto no n.º 14 do art. 13.º do mencionado decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 17 de outubro de 2018.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

13 de novembro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Raquel de Almeida Ferreira Duarte Bessa de Melo.*

ANEXO

Nota Curricular

Sandra Isabel Batista Emídio, detentora de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na categoria de assistente técnico, desde 28/02/2003, pertencente ao mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, a exercer funções de apoio administrativo em gabinete ministerial desde 16/12/2014.

311828385

Despacho n.º 11025/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu gabinete Adelaide Maria da Silva Miranda, assistente técnica, da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são suportados pela Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, na parte respeitante à remuneração base de origem, conforme disposto no n.º 14 do artigo 13.º do mencionado decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 17 de outubro de 2018.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

13 de novembro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Raquel de Almeida Ferreira Duarte Bessa de Melo.*

ANEXO

Nota curricular

Adelaide Maria da Silva Miranda, detentora de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na categoria de assistente técnica, desde 12/09/2001, pertencente ao mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, a exercer funções de apoio administrativo em gabinete ministerial desde 01/04/2014.

311828369

Despacho n.º 11026/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no n.º 7 do artigo 4.º, nos n.os 1 e 2, do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de Motorista no meu gabinete Marco Paulo Agostinho Janeiro, assistente operacional, da Direção-Geral da Saúde.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 22 de outubro de 2018.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

13 de novembro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Raquel de Almeida Ferreira Duarte Bessa de Melo.*

ANEXO

Nota curricular

Dados Biográficos:

Nome: Marco Paulo Agostinho Janeiro.
Data e local de nascimento: 13/08/1977, Lisboa.

Habilitações e atividade académica:

3.º Ciclo do Ensino Básico.

Percurso Profissional:

Exerceu funções de motorista na Direção-Geral da Saúde desde 2005.

311828393

Despacho n.º 11027/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro designo como Técnica Especialista do meu gabinete, a licenciada Cláudia Cristina Próspero dos Santos Figueira Santos Silva, técnica superior do Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa, presentemente a exercer funções como técnica especialista na Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares de Justiça (CAAJ), em regime de cedência de interesse público.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará funções na sua área de especialização.

3 — O estatuto remuneratório da designada é o de adjunto, conforme o n.º 6 do artigo 13.º

4 — Para efeitos do disposto alínea *a*) no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 24 de outubro de 2018.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

13 de novembro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Raquel de Almeida Ferreira Duarte Bessa de Melo.*

ANEXO

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: Cláudia Cristina Próspero dos Santos Figueira Santos Silva;
Data de nascimento: 18 de outubro de 1975.

Formação académica e formação específica:

Pós-Graduação em Processo das Contraordenações Económicas, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2017);
Mestrado em Direito (Ciências Jurídico-Forenses), Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2011, conclusão da fase curricular);
Pós-Graduação em Ciências Jurídicas, Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (2002-2003);
Licenciatura em Direito, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1993-1998).

Percurso profissional:

Desde 2017, Técnica Especialista da Comissão de Disciplina dos Auxiliares de Justiça, da Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares de Justiça (CAAJ);
Desde 2015, Técnica Superior na Direção de Apoio Jurídico do Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;
Desde 2012, Técnica Superior no Gabinete de Assuntos Jurídicos e Contencioso do Instituto da Segurança Social, I. P.;
Desde janeiro de 2001 — advogada em prática isolada.

311828433

Despacho n.º 11028/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como Adjunta do meu gabinete, a licenciada Maria Sofia de Canais e Mariz Ferreira da Cunha Sampaio, administradora hospitalar do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em Cedência de Interesse Público na Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

2 — Os encargos com a remuneração são suportados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do mencionado decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto alínea *a*) no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 1 de novembro de 2018.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

13 de novembro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Raquel de Almeida Ferreira Duarte Bessa de Melo.*

ANEXO

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: Maria Sofia de Canais e Mariz Ferreira da Cunha Sampaio;
Data e local de nascimento: 10 de novembro de 1975, Coimbra.

Habilitações académicas:

Licenciada em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (1998);
Especializada em Administração Hospitalar pela Escola Nacional da Saúde Pública, Universidade Nova de Lisboa (2007);
Pós-Graduada em Gestão da Informação e *Business Intelligence* na Saúde pela *Information Management School,* Universidade Nova de Lisboa (2014).

Percurso profissional:

Iniciou o seu percurso profissional na área da saúde em 2001, ano em que ingressou no Hospital de Santa Cruz exercendo funções na área do Planeamento e Controlo de Gestão, Orçamentação e Investimentos. Em 2006 assumiu a Coordenação do Serviço de Gestão de Doentes do Hospital de Santa Cruz, tendo sido admitida como Administradora Hospitalar no Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 2007;
Colabora na Administração Central do Sistema de Saúde I. P. (ACSS), desde 2009, exercendo funções no Departamento de Gestão e Financiamento de Prestações de Saúde, na área da gestão da doença, na qual assegurou a coordenação de trabalhos tendentes à formação de preços para contratualização e financiamento hospitalar no âmbito de modalidades de pagamento de patologias selecionadas. Em 2016 assumiu funções de gestão ao nível do Departamento, estando desde setembro de 2018 até à presente data alocada às áreas da gestão da doença e cuidados de saúde primários. Representou institucionalmente a ACSS em diversos fóruns, grupos de trabalho e comissões relacionados com as matérias em que exercia funções.

311828522

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Contrato (extrato) n.º 858/2018

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Antónia Maria Silva Carrajola Bártolo

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do artigo 99.º-A aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE), torna-se público que, foi autorizado, por despachos de Sua Excelência a Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público de 04.10.2018 e Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Saúde de 12.10.2018, a consolidação da mobilidade intercarreiras, com efeitos a 1 de novembro de 2018, da trabalhadora Antónia Maria Silva Carrajola Bártolo na carreira e categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, a que corresponde o montante remuneratório de 1.201,48€ (mil duzentos e um euro e quarenta e oito cêntimos).

7 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Carlos Caiado*.

311801679

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Despacho (extrato) n.º 11029/2018

Por despacho de 23 de outubro de 2018 do Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Pimenta Marinho, e nos termos do previsto nos artigos 48.º a 50.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a cláusula 20.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, de 13 de outubro e artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, a 4 de agosto, na atual redação, torna-se público que os médicos abaixo identificados concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções na categoria de assistente da carreira especial médica, designadamente:

Nome do profissional	Área Profissional	Avaliação Final Período Experimental
Sara Andreia Vieira Carneiro Correia.	Medicina Geral Familiar	17,50
Marta Cláudia Sousa Santos	Medicina Geral Familiar	17,00
António Miguel Anjos Moreira.	Saúde Pública.	18,50

05/11/2018. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

311802342

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1297/2018

Por Deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 24/09/2018, foi autorizada a equiparação a bolseiro, ao Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica, abaixo mencionado, em regime de tempo parcial, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto:

Nome	Curso	Escola	Datas
Pedro Miguel Brilha Patrício	Mestrado Integrado em Medicina	Universidade do Algarve (UALG)	De 03/09/2018 a 27/07/2019.

28 de setembro de 2018. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

311800309

Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar

Despacho (extrato) n.º 11030/2018

Por despacho da Senhora Secretária de Estado da Saúde, de 26 de setembro de 2018, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como todas as deliberações tomadas pelo respetivo júri, no âmbito do procedimento concursal comum para o preenchimento de postos de trabalho do mapa de pessoal deste Hospital, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, da categoria e carreira de Técnico Superior, restrito a candidatos abrangidos pelo PREVPAP — Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública, publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE201806/0046.
A presente lista será afixada no átrio da entrada do Hospital e disponibilizada na sua página eletrónica, em www.hovar.min-saude.pt.

07.11.2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Miguel dos Santos Ferreira*.

311800722

PLANEAMENTO E INFRAESTRUTURAS

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão

Despacho n.º 11031/2018

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. (Agência, I. P.), tem por missão, nos termos do Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro, coordenar a política de desenvolvimento regional e assegurar a coordenação geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI). Neste âmbito, cabe à Agência, I. P., assegurar o desenvolvimento, a manutenção e o pleno funcionamento do Sistema de Informação do Portugal 2020, que nos temos do n.º 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, deve permitir o acesso à informação existente na Administração Pública que seja necessária à instrução do processo de análise de candidatura e concessão dos apoios no âmbito dos FEEI, designadamente a responsabilidade da

coordenação técnica que inclui ainda a criação e manutenção do atual Balcão 2020.

Nesta medida e atendendo à necessidade de reforçar as funcionalidades existentes, bem como atualizar as novas medidas decorrentes da evolução dos novos programas de simplificação, carece a Agência, I. P., de adquirir serviços de desenvolvimento e manutenção.

Assim, nos termos dos n.os 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e ao abrigo do Despacho n.º 2312/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 16 de fevereiro:

1 — Subdelego no presidente do conselho diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., António Costa Dieb, a competência para autorizar a despesa com a aquisição de serviços com vista ao desenvolvimento, implementação e manutenção do Balcão 2020+, até ao montante de € 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil euros).

2 — A subdelegação de competências referida no número anterior abrange a autorização para a realização da despesa e respetivos pagamentos, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

15 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, *Ângelo Nelson Rosário de Souza.*

311843483

Despacho n.º 11032/2018

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., necessita de desencadear o procedimento de contratação pública com vista à aquisição, pelo período de 3 anos, dos serviços de higiene e limpeza, assim como o fornecimento dos consumíveis, da sua sede e das instalações do Programa Operacional de Assistência Técnica, à qual assegura o respetivo apoio, ao abrigo do Acordo Quadro AQ-HL 2015 celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.

Assim, nos termos dos n.os 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e ao abrigo do Despacho n.º 2312/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 16 de fevereiro:

1 — Subdelego no presidente do conselho diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., António Costa Dieb, a competência para autorizar a despesa com a aquisição de serviços de higiene e limpeza e fornecimento de consumíveis, até ao montante de € 299.250,00 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta euros).

2 — A subdelegação de competências referida no número anterior abrange a autorização para a realização da despesa e respetivos pagamentos, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

15 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, *Ângelo Nelson Rosário de Souza.*

311843475

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

Portaria n.º 640/2018

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., pretende lançar um procedimento para elaboração do Projeto de Execução da «Linha do Norte. Prestação de Serviços para o Estudo Prévio, e Projeto de Execução para Intervenções de Modernização em Mato Miranda, Deslocalização da Zona Neutra atualmente em frente à subestação do Entroncamento e construção da nova Linha mãe de Ramais entre Riachos e o Entroncamento do lado da VA».

Considerando que o artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), na sua redação atual, determina que o Orçamento do Estado abrange os orçamentos do subsector da administração central, incluindo os serviços e organismos que não dispõem de autonomia administrativa e financeira, os serviços e fundos autónomos e a segurança social;

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da LEO, na redação da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, consideram-se integradas no sector público administrativo, também, as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsector no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas sectoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, referentes ao ano anterior ao da apresentação do Orçamento;

Considerando que as Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) a que se refere o n.º 5 do artigo 2.º da LEO integram o Orçamento do Estado, tendo sido listadas no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento, encontrando-se integradas no mesmo Orçamento do Estado como serviços e fundos autónomos nos respetivos ministérios de tutela e considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., é uma das EPR que consta dessa lista;

Considerando que a «Linha do Norte. Prestação de Serviços para o Estudo Prévio, e Projeto de Execução para Intervenções de Modernização em Mato Miranda, Deslocalização da Zona Neutra atualmente em frente à subestação do Entroncamento e construção da nova Linha mãe de Ramais entre Riachos e o Entroncamento do lado da VA», tem execução financeira plurianual, tendo os encargos sido registados no Sistema Central de Encargos Plurianuais a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, torna-se necessário a autorização do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, nos termos previstos na alínea *d*) do n.º 11 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 33/2018 de 15 de maio;

Considerando que o procedimento em causa tem um preço base de € 940.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o início desta prestação de serviços ainda não ocorreu e que o prazo de execução abrange os anos de 2019 a 2022.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro de 2012, do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea *d*) do n.º 11 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

1 — Fica a Infraestruturas de Portugal, S. A., autorizada a proceder à repartição de Encargos relativos ao contrato da «Linha do Norte. Prestação de Serviços para o Estudo Prévio, e Projeto de Execução para Intervenções de Modernização em Mato Miranda, Deslocalização da Zona Neutra atualmente em frente à subestação do Entroncamento e construção da nova Linha mãe de Ramais entre Riachos e o Entroncamento do lado da VA», até ao montante global de € 940.000,00.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

Em 2019: € 507.000,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2020: € 291.700,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2021: € 94.200,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Em 2022: € 47.100,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Infraestruturas de Portugal, S. A.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*.

311820681

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Declaração de Retificação n.º 849/2018

Por não ter sido publicada a carta correspondente à correção material da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município do Seixal pelo Aviso n.º 14828/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 16 de outubro de 2018, procede-se à publicação da referida planta, de acordo com o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro.

22 de outubro de 2018. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *João Pereira Teixeira*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

46320 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_46320_1.jpg

611801427

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Aviso (extrato) n.º 17110/2018

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, a assistente operacional Maria Gregória Viegas Nobre Viegas, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cessou funções a partir de 13-08-2018 por motivo de aposentação.

21 de setembro de 2018. — A Diretora de Serviços de Comunicação, Gestão Administrativa e Financeira da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, *Ana Lúcia Cabrita Guerreiro*.
311800999

Despacho n.º 11033/2018

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º e nos n.º 2 e 4 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão atualizada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, o senhor Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, Professor Doutor Francisco Serra, delega na Diretora de Serviços de Ambiente da CCDR-Algarve, Maria José Bento Nunes, a competência para representar a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve no ato público de assinatura do Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira, a celebrar entre o Fundo Ambiental e a CCDR Algarve, a realizar no dia 31 de janeiro de 2018, em Coimbra, conforme minuta pelo mesmo aprovada.

Publique-se na página da internet da CCDR Algarve e no *Diário da República.*

O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de janeiro do ano de 2018.

26 de janeiro de 2018. — A Diretora de Serviços de Comunicação, Gestão Administrativa e Financeira da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, *Ana Lúcia Cabrita Guerreiro*.
311803825

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Gabinete do Secretário de Estado da Energia

Despacho n.º 11034/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de chefe do meu gabinete, a mestre Susana de Sousa Rodrigues Corvelo, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2018.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado da Energia, *João Saldanha de Azevedo Galamba.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Susana de Sousa Rodrigues Corvelo, nascida em 13 de fevereiro de 1974 em Lisboa

2 — Habilitações Académicas:

Em 1995 licenciou-se em Economia no ISEG/UTL e em 1998 concluiu o Mestrado em Gestão e Estratégia Industrial (ISEG/UTL). Possui diploma em Estudos Urbanos Avançados pela FCSH — UNL/ISCTE — IUL (2013).

3 — Experiência Profissional:

Foi Adjunta do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas (2016-2018) e desempenhou as funções de Diretora do Departamento de Inovação e Setores Estratégicos na Direção Municipal de Economia e Inovação da Câmara Municipal de Lisboa (2012-2016). Foi Subdiretora do Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, responsável pelas áreas de Estudos e Políticas de Emprego e de Produção de Estatísticas de Emprego e Formação (2010-2012). Foi membro do Conselho Superior de Estatística e dos Grupos de Trabalho de Estatísticas do Mercado de Trabalho e da Educação e Formação do INE. Foi representante de Portugal no Comité de Emprego e nos Comités Consultivo e Técnico para a Livre Circulação de Trabalhadores da U.E.

Foi Chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional e do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e do Desenvolvimento (2007-2010). Desempenhou o cargo de Adjunta do Secretário Regional da Economia dos Açores (2005-2006).

É, desde 2006, Técnica Superior do Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e foi Investigadora da Comissão para a Inovação na Formação e Técnica Superior do Instituto para a Inovação na Formação (1996-2004).

Formação Complementar

Curso de Formação Avançada — 'Negociação e Contratação Coletiva Laboral: contributos do Direito, da Economia e da Sociologia', Centro de Estudos Sociais (2016);

Summer School 'Reinventing the City: Participation and Innovation', ISCTE (2012);

Curso Avançado de Gestão Pública — CAGEP, INA (2011);

Workshop sobre Políticas Públicas para o Desenvolvimento Económico Territorial, DPP (2006);

Principais Publicações

Seixas J., Tulumello S., Corvelo S., Drago A. (2016). 'Potentials and restrictions on the changing dynamics of the political spaces in the Lisbon Metropolitan Area' in 'Cities in Crisis: Socio-spatial impacts of the economic crisis in Southern European cities', ed. by Jörg Knieling and Frank Othengrafen, Routledge's 'Cities and Regions' (217-238);

"Uma Metrópole Para o Atlântico" Fundação Calouste Gulbenkian, 2015; (participação)

Seixas J., Tulumello S., Corvelo S., Drago A. (2015). Dinâmicas sociogeográficas e políticas na Área Metropolitana de Lisboa em tempos de crise e austeridade. Cadernos Metrópole, 17(34), 371-399. Doi 10.1590/2236-9996.2015-3404;

'Lisboa, Economia do Mar', CML, 2014; (coordenação)

'Lisboa, Economia Criativa', CML, 2013; (coordenação)

"O Turismo em Portugal", Coleção Estudos Sectoriais, IQF, 2005;

"Cooperação Interorganizacional: das Trajetórias às Redes", Estudos Temáticos, INOFOR, 2002;

"Redes Inter-Organizacionais", INOFOR, 2001;

"O Sector da Cerâmica em Portugal", INOFOR, 2000;

"O Sector de Transformação de Rochas Ornamentais", INOFOR, 1997;

"Necessidades de qualificações e cenários sectoriais", Série "Prospetiva-métodos e aplicações", DPP/MEPAT, 1997;

"Metodologia de Cenarização", Série "Prospetiva-métodos e aplicações", DPP/MEPAT, 1997;

311826043

Despacho n.º 11035/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunta no meu Gabinete a licenciada Maria Eugénia Correia Cabaço, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2018.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado da Energia, *João Saldanha de Azevedo Galamba.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Maria Eugénia Correia Cabaço.
Data de nascimento: 17 de julho de 1967.

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 1991.

3 — Experiência profissional:

Advogada desde 1993. Docente na Faculdade de Direito de Lisboa, de 1991 a 1994. Assessora do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território de 27 de junho de 1996 a 25 de outubro de 1999. Assessora do Secretário de Estado da Administração Local de 28 de outubro de 1999 a 31 de janeiro de 2000. Assessora do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza de 1 de fevereiro de 2000 a 6 de maio de 2002. Jurista na Caixa Geral de Depósitos, S. A., de 15 de fevereiro de 2002 a 5 de maio de 2005 e de 1 de setembro de 2011 a 31 de março de 2015. Assessora do Gabinete do Primeiro-Ministro de 6 de maio de 2005 a 31 de outubro de 2009. Chefe do Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades de 31 de outubro de 2009 a 20 de junho de 2011. Adjunta do Ministro das Finanças de 1 de dezembro de 2015 a 1 de fevereiro de 2017. Assessora do Conselho de Administração da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos desde 1 de fevereiro de 2017.

311825963

Despacho n.º 11036/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de Adjunto no meu gabinete, o mestre Nelson Higino Talambas da Silva Lage, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2018.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado da Energia, *João Saldanha de Azevedo Galamba.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nelson Higino Talambas da Silva Lage
41 anos

2 — Habilitações Académicas:

Licenciado em Ciência Política-Relações Internacionais, com Mestrado Executivo em Gestão e Desenvolvimento de Liderança, pela Católica Lisbon School of Business & Economics

3 — Experiência Profissional:

Assessor nos XVII e XVIII Governos Constitucionais de Portugal e membro da Task Force Ministerial Compromisso para o Crescimento Verde no XX Governo Constitucional de Portugal, responsável pela área da comunicação e internacionalização

Recentemente desempenhava funções de Coordenador do CINERGIA — Centro de Informação de Energia da ADENE, tendo desempenhado anteriormente funções de Assessor de Relações Internacionais da Direção-Geral da ADENE, Gestor Sénior de comunicação e Marketing na ADENE, Gestor no PNAEE-FEE (Plano Nacional de Ação para e Eficiência Energética e Fundo de Eficiência Energética)

311826002

Despacho n.º 11037/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista do meu Gabinete, para exercer funções na área da sua especialidade, o licenciado Bruno Miguel André de Sousa, com efeitos a partir de 29 de outubro de 2018.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é o de adjunto de gabinete.

3 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pela Direção-Geral de Energia e Geologia e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado da Energia, *João Saldanha de Azevedo Galamba.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Bruno Miguel André de Sousa.
Data de nascimento: 3 de março de 1983.

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito (2007).

3 — Formação complementar:

Curso de Formação Informática; curso de especialização em Criminologia; cursos diversos na área da Contratação Pública; formação na avaliação do impacto legislativo.

4 — Experiência profissional:

Jurista no Exército Português, entre maio de 2009 e 30 de julho de 2015, exercendo funções na Direção de Serviços de Pessoal, na Direção de Administração dos Recursos Humanos e no Estado-Maior do Exército: elaboração de pareceres relativos a direito constitucional, direito do trabalho, direito administrativo, lei geral do trabalho em funções públicas e legislação avulsa militar; acompanhamento de processos de contratação pública, designadamente de locação e aquisição de bens e serviços; instrução de processos disciplinares, de processos de averiguações por acidente em serviço e de processos disciplinares por acidente de viação;

Técnico superior jurista na Secretaria-Geral da Economia, entre outubro de 2015 e junho de 2017, integrado na Direção de Serviços de Contratação Pública e Património: desenvolvimento de procedimentos de formação de contratos de aquisição ou locação de bens e serviços e de empreitadas de obras públicas, gestão de património imobiliário e elaboração de pareceres jurídicos sobre contratação pública e património imobiliário do Estado; supervisão da execução dos contratos, verificando a regularidade do seu cumprimento e eventuais vicissitudes;

Técnico superior jurista na Direção-Geral de Energia e Geologia, desde junho de 2017, prestando assessoria jurídica nas áreas sectoriais da energia, dos combustíveis e dos recursos geológicos, integrado na Direção de Serviços de Assessoria e Regulamentação e na Direção de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos: apoio jurídico às Direções de Serviços de Energia Elétrica, de Combustíveis e de Minas e Pedreiras, nomeadamente nos processos de licenciamento e contraordenação; resposta a requerimentos e reclamações efetuados pelos exploradores de centrais de energia, de postos de combustíveis e de minas e pedreiras; elaboração de pareceres sobre questões jurídicas controversas nos procedimentos de licenciamento de centrais produtoras de energia, de postos de combustíveis e de minas e pedreiras; elaboração de minutas contratuais; acompanhamento dos procedimentos em caso de incumprimento dos exploradores e produtores, bem como o seu sancionamento;

Elaboração de pareceres acerca da legislação que versa sobre a energia, os combustíveis e os recursos geológicos; elaboração de protocolos com outras entidades; cooperação com outros organismos públicos e autarquias locais em matérias transversais.

311825914

Despacho n.º 11038/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, como técnico especialista do meu gabinete, para exercer funções na área da sua especialidade, o doutor Carlos

Maria Ubach Chaves e David Calder, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2018.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto de gabinete.

3 — O designado fica autorizado a exercer atividade docente, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do mesmo decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado da Energia, *João Saldanha de Azevedo Galamba.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Carlos Maria Ubach Chaves e David Calder, 52 anos

2 — Habilitações Académicas:

Licenciado em Ciência Política pela Concordia University, Montreal, Mestrado em *Government* pela London School of Economics and Political Science, Londres, Mestrado em Políticas Comparadas e Políticas Públicas e Doutoramento em Sociologia Política e Políticas Públicas pelo Institut d'Études Politiques de Paris *(Sciences Po*), Pós-Doutoramento em política energética europeia e a sua adequação ao caso português no Instituto de Ciências Socais e Políticas da Universidade de Lisboa (ISCSP-UL).

3 — Experiência Profissional:

Professor Auxiliar Convidado em Ciência Política, Politicas Públicas e Administração Pública no ISCSP e em Public Policies for Energy no Instituto Superior Técnico.

Exerceu funções de assessoria na Secretaria de Estado do Turismo e Ministério dos Negócios Estrangeiros.

311825939

Despacho n.º 11039/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, como técnico especialista do meu gabinete, para exercer funções da área da sua especialidade, o mestre Jerónimo Viana Borges Meira da Cunha, com efeitos a partir de 29 de outubro de 2018.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto de gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado da Energia, *João Saldanha de Azevedo Galamba.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Jerónimo Viana Borges Meira da Cunha
Data de Nascimento: 24/11/1983

2 — Habilitações académicas

International Training Seminar on Climate Change Policies National and Kapodistrian University of Athens, Grécia, novembro 2013

Pós-Graduação em Sistemas Sustentáveis de Energia (Programa MIT Portugal), Universidade Técnica de Lisboa em parceria com o Massachusetts Institute of Technology, setembro de 2010 — julho de 2011

Mestre em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores (ramo Energia), Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, setembro de 2006 — julho de 2009

Licenciado em Ciências da Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, setembro de 2001 — julho de 2006

Curso de Liderança, Academia Militar, junho de 2008 — julho de 2008

3 — Experiência profissional:

Coordenador do Observatório da Energia — ADENE — Agência para a Energia, Lisboa, Portugal, setembro de 2017 — outubro de 2018

Assessor Técnico para o Planeamento Energético e Segurança do Abastecimento — Direção-Geral de Energia e Geologia, Lisboa, Portugal, agosto de 2009 — setembro de 2017

Gestor de Projetos — EFACEC Engenharia, Lisboa, Portugal, outubro de 2008 — julho de 2009

311825996

Despacho n.º 11040/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, como técnico especialista do meu gabinete, para exercer funções na área da sua especialidade, o licenciado Ricardo Jorge Sobral Loureiro, com efeitos a partir de 29 de outubro de 2018.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto de gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado da Energia, *João Saldanha de Azevedo Galamba.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Ricardo Jorge Sobral Loureiro
Data de nascimento: 06-03-1985
Nacionalidade: Portuguesa

2 — Habilitações académicas

Programa Geral de Gestão pela Católica Lisbon School of Business & Economics (2013-2014)

Executive Master em Corporate Finance pelo INDEG-ISCTE Business School (2009-2010)

Licenciatura em Economia pelo ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (2003-2007)

3 — Experiência profissional:

Especialista de Concorrência no Setor Energético na Autoridade da Concorrência (desde nov.-2016)

Economista no departamento de Estudos e Regulação na REN — Redes Energéticas Nacionais (2015-2016)

Economista no departamento de Mercados e Liquidação na REN — Redes Energéticas Nacionais (2013-2014)

Trader de Eletricidade na REN Trading (2010-2012)

Consultor Fiscal na EY Portugal (2007-2010)

4 — Formação Complementar:

Frequência no Curso "Regulation of the Power Sector" da Florence School of Regulation (2016)

Frequência no Curso "The Iberian Energy Derivatives Exchange" do OMIP — Operador do Mercado Ibérico de Eletricidade, Pólo Português (2015)

Frequência no Curso "Funcionamento do Mercado Ibérico de Eletricidade" do OMIE — Operador do Mercado Ibérico de Eletricidade, Pólo Espanhol (2011)

311826035

Despacho n.º 11041/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de minha secretária pessoal, Susana Branco Simões, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2018.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado da Energia, *João Saldanha de Azevedo Galamba.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Susana Branco Simões
Data de nascimento: 23 de fevereiro de 1968

2 — Habilitações Académicas:

Frequência do 3.º ano da Licenciatura em Administração Pública no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Curso de Tradução/Interpretação em francês e inglês, Certificate of Proficiency in English

3 — Experiência Profissional:

Secretária pessoal desde 1992, tendo exercido este cargo na APE — Associação Portuguesa de Energia (de 1988 a 1992), na Parque Expo'98 (de 1993 a 2004), no Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes do XVIII Governo Constitucional, nos Gabinetes dos Secretários de Estado do Ensino Básico e Secundário dos XIX e XX Governos Constitucionais, no Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto e no Gabinete do Senhor Ministro da Cultura do XXI Governo Constitucional.

311826068

Despacho n.º 11042/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de motorista no meu gabinete, Artur Jorge Gomes, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2018.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado da Energia, *João Saldanha de Azevedo Galamba.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Artur Jorge Gomes.
Nacionalidade — Portuguesa.
Data de nascimento — 14 de março de 1970.

2 — Habilitações académicas:

3.º ciclo do ensino básico.

3 — Experiência profissional:

Motorista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Comércio, XXI Governo Constitucional (de outubro de 2015 a outubro de 2018);

Motorista nos Gabinetes da Secretária de Estado do Tesouro, XIX e XX Governos Constitucionais (de janeiro de 2014 a novembro de 2015);

Motorista nos Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças, XVII, XVIII e XIX Governos Constitucionais (de 2006 a janeiro de 2014);

Assistente Operacional da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças (desde maio de 2005);

Motorista no Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, XVII Governo Constitucional (de maio a dezembro de 2005);

Motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, XVI Governo Constitucional (de julho de 2004 a abril de 2005);

Motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública, XV Governo Constitucional (durante o ano de 2004);

Motorista na Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade (de 2001 a 2003);

Motorista do parque automóvel da Câmara Municipal de Almada (de 1991 a 2000).

311826076

Despacho n.º 11043/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de motorista no meu gabinete, Pedro Manuel Madeira de Sousa, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2018.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado da Energia, *João Saldanha de Azevedo Galamba.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Pedro Manuel Madeira de Sousa.
Data de nascimento: 26 de abril de 1964.

2 — Experiência profissional:

De 14 de abril de 2016 a 15 de outubro de 2018 exerceu funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Cultura no XXI Governo Constitucional.

De 26 de outubro de 2015 a 14 de abril de 2016 exerceu funções de motorista no Gabinete da Secretária de Estado da Cultura no XXI Governo Constitucional.

De 30 de outubro de 2015 a 26 de novembro de 2015 exerceu funções de motorista no Gabinete do Ministro da Presidência e do Desenvolvimento Regional na Presidência do Conselho de Ministros no XX Governo Constitucional.

De 13 de abril de 2013 até 30 de outubro de 2015 exerceu funções de motorista no Gabinete do Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares no XIX Governo Constitucional.

De junho de 2011 até 13 de abril de 2013 exerceu funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros no XIX Governo Constitucional.

De outubro de 2009 a junho de 2011 — exerceu funções de motorista no Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares.

De junho de 2008 a outubro de 2009 — exerceu funções de motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros.

De abril de 2006 a junho de 2008 — exerceu funções de motorista da secretária-geral da Presidência do Conselho de Ministros.

De dezembro de 1996 a março de 2006 — exerceu funções de motorista da assessoria diplomática no Gabinete do Primeiro-Ministro.

De julho de 1988 a dezembro de 1996 — exerceu funções de motorista da administração do Hospital de São Francisco Xavier.

De janeiro de 1983 a junho de 1988 — exerceu funções de auxiliar de ação médica no Hospital de Santa Cruz.

311826019

Despacho n.º 11044/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu gabinete, Casimira Maria Esperanço da Silva Lourenço Santos, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2018.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

5 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado da Energia, *João Saldanha de Azevedo Galamba.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Casimira Maria Esperanço da Silva Lourenço Santos; nascida a 18/06/1977.

2 — Habilitações académicas:

12.º Ano de escolaridade.

3 — Experiência profissional:

Assistente Técnica na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo — Direção de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local (junho de 2018 a outubro de 2018);

Assistente Técnica na Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Direção de Serviços de Vigilância Eletrónica (outubro de 2015 a maio de 2018);

Assistente Operacional na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo — Direção de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local (julho de 2007 a setembro 2015);

Assistente Operacional na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo — Economato (janeiro de 2005 a junho de 2007);

Apoio Técnico-Administrativo no Gabinete do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente (novembro de 2003 a junho de 2004);

Assistente Operacional na Direção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território — Atendimento ao Público (janeiro de 2002 a outubro de 2003);

Assistente Operacional na Direção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território — Apoio Secretariado de Direção (novembro de 2000 a dezembro de 2001);

Auxiliar de Ação Educativa na Direção Regional de Educação de Lisboa (novembro de 1998 a outubro de 2000).

311825955

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação

Despacho n.º 11045/2018

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 19.º e no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, com a última alteração do Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio, e na sequência de procedimento concursal realizado nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e com a última alteração da Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e no uso das competências que me estão delegadas nos termos da subalínea *iv*) da alínea *a*) do n.º 3 do Despacho n.º 5564/2017, de 1 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho, alterado pelo Despacho n.º 7088/2017, de 21 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto:

1 — Designo o licenciado Bernardo Ary dos Santos de Mendonça Gouvêa, para exercer, com um mandato de 5 anos, o cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 66/2012, de 16 de março.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com a última alteração do Decreto-Lei n.º 96/2015, de 3 de setembro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos a 2 de dezembro de 2018.

14/11/2018. — O Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *Luís Medeiros Vieira.*

Nota curricular

Bernardo Ary dos Santos de Mendonça Gouvêa é licenciado em Estudos Portugueses pela Universidade Nova de Lisboa e diplomado em Marketing pelo IADE, tendo ainda concluído o MBA e o PAME da Universidade Católica Portuguesa.

Após experiência profissional em consultoria de Marketing e Publicidade, iniciou funções como gestor em 1996 na Herdade do Esporão até finais do ano de 2002. Em 2002, assumiu funções no grupo JP Vinhos, tendo sido nomeado posteriormente Diretor Executivo e Administrador do grupo — o qual foi renomeado no seu mandato de Bacalhoa Vinhos de Portugal —, onde se manteve até ao ano de 2008. Participou no segundo estudo Porter para o *cluster* dos vinhos, a convite do Monitor Group, foi membro da direção do G7 e gerente da distribuidora Viborel. Em 2008 foi convidado para administrador executivo do grupo Companhia das Quintas, função que desempenhou até ao final do ano de 2015, em conjunto com as funções de presidente dos conselhos de administração da Quinta de Pancas, Quinta do Cardo, Herdade da Farizoa, Quinta da Romeira, Quinta da Cova da Barca e Portuvinus. Foi ainda membro do Conselho Geral da Comissão Regional dos Vinhos de Lisboa e da Comissão Regional dos Vinhos da Beira Interior. Entre 2011 e 2015, desempenhou funções de diretor não executivo na Anceve e a partir de novembro de 2015 foi nomeado diretor geral na Adega Cooperativa do Redondo. Em junho de 2018 foi eleito presidente da direção da Comissão Vitivinícola da Região de Lisboa.

311832734

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Gabinetes do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e da Ministra do Mar

Despacho n.º 11046/2018

De acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, é autorizada a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau atribuída à técnica superior do mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral Maria Gabriela Remédios César, pelo período de um ano, com efeitos a 16 de setembro de 2018.

13 de novembro de 2018. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos.* — 5 de novembro de 2018. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

311819053

PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extrato) n.º 1298/2018

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura de 30 de outubro de 2018, foi autorizada ao Exmo. Senhor Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Évora, Dr. Carlos Alberto Gameiro de Campos Lobo, a prorrogação da licença especial para exercício de funções na Região Administrativa Especial de Macau em que o mesmo se encontra, até 19 de dezembro de 2019, nos termos do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril.

8 de novembro de 2018. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

311801298

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Louvor n.º 529/2018

No momento em que cesso as minhas funções como Procuradora-Geral da República, cabe-me o grato dever de louvar a Dr.ª Isabel Cristina Gonçalves Capela Moscatel pelo empenho e dedicação com que pautou o serviço prestado no gabinete de imprensa, nos últimos dois anos, e bem assim, como gestora de conteúdos do Portal do Ministério Público.

A Dr.ª Isabel Cristina Gonçalves Capela Moscatel adaptou-se com facilidade às funções que lhe couberam e relacionou-se de forma adequada com a estrutura do Ministério Público.

Não obstante os circunstancialismos familiares, soube encontrar espaço para, em cumprimento do dever, dar resposta às solicitações recebidas com grande sentido de serviço, lealdade e responsabilidade.

Pelo que é justo que preste louvor à Dr.ª Isabel Cristina Gonçalves Capela Moscatel pelo desempenho funcional desenvolvido.

11 de outubro de 2018. — A Procuradora-Geral da República, *Joana Marques Vidal*.

311802756

PARTE E

ORDEM DOS ADVOGADOS

Regulamento n.º 791/2018

A Assembleia Geral da Ordem dos Advogados reunida em 15 de outubro de 2018, ao abrigo do disposto nas alíneas *d*) e *e*), do n.º 2, do artigo 33.º e do n.º 1, do artigo 180.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (EOA), aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro, deliberou aprovar o Regulamento das Quotas dos Advogados, proposto pelo Conselho Geral nos termos do disposto na alínea l, do n.º 1, do artigo 46.º do EOA, com a seguinte redação:

Regulamento das Quotas dos Advogados

Artigo 1.º

Âmbito

Os advogados com inscrição em vigor são obrigados a contribuir para a Ordem dos Advogados com uma quota mensal, nos termos previstos no Estatuto e no presente Regulamento e respetivo anexo.

Artigo 2.º

Competência

Compete à Ordem dos Advogados, através do Conselho Geral, proceder à liquidação e cobrança das quotas mensais.

Artigo 3.º

Prazos de pagamento da Quota

1 — A quota mensal tem de ser paga pontualmente até ao último dia do mês a que respeita, sendo enviado, para esse efeito, aviso/recibo de pagamento da quota mensal aos advogados.

2 — As quotas mensais podem ser pagas anual e antecipadamente, até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao que se reportam, beneficiando os advogados de uma redução de 17,77 (8)% sobre o valor total anual das quotas.

3 — As quotas mensais podem também ser pagas de forma semestral e antecipada, até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao que se reportam, no caso do primeiro semestre e até ao dia 30 de junho do próprio ano, no caso do pagamento antecipado do segundo semestre.

4 — Os advogados que efetuem o pagamento semestral antecipado das quotas beneficiam de uma redução de 7,77 (8)% na quota semestral.

Artigo 4.º

Avisos para pagamento

1 — O aviso/recibo de pagamento a que se reporta o artigo anterior será enviado, em alternativa, para o domicílio profissional do advogado, para o endereço eletrónico atribuído pela Ordem dos Advogados ou para o endereço eletrónico relativamente ao qual a Ordem dos Advogados emitiu certificado digital.

2 — Em caso de não pagamento dentro dos prazos devidos é emitido novo aviso para pagamento no prazo de 15 dias.

3 — A partir do novo aviso para pagamento a que se reporta o número anterior serão devidos juros de mora.

4 — Considera-se efetuada a notificação de advogado cujo aviso/recibo de pagamento foi remetido, alternativamente, para o respetivo domicílio profissional, para o endereço eletrónico atribuído pela Ordem dos Advogados ou para o endereço eletrónico relativamente ao qual a Ordem dos Advogados emitiu certificado digital.

Artigo 5.º

Formas de pagamento das Quotas

Sem prejuízo de outras formas de pagamento autorizadas pelo Conselho Geral, o pagamento da quota pode ser efetuado:

a) Em numerário, cheque ou multibanco, na sede da Ordem dos Advogados;

b) Por cheque, remetido via postal, para a sede da Ordem dos Advogados;

c) Nos CTT ou em qualquer ATM multibanco.

Artigo 6.º

Falta de pagamento das Quotas

1 — O não pagamento das quotas, por prazo superior a 12 meses, deve ser comunicado ao conselho competente, para efeitos de instauração de processo disciplinar ao advogado devedor.

2 — O incumprimento pelo advogado do dever de pagar quotas pode dar lugar à aplicação de sanção disciplinar de suspensão, quando se apure que é culposo e se prolongue por período superior a 12 meses.

3 — O pagamento voluntário das quotas em dívida extingue o procedimento disciplinar ou a sanção, consoante tenha lugar na pendência do processo disciplinar ou após a decisão final.

4 — A certidão de dívida de quotas emitida pelo Conselho Geral constitui título executivo.

Artigo 7.º

Restituição de Quota

1 — A expulsão, suspensão ou cancelamento da inscrição na Ordem dos Advogados, que abranja meses compreendidos no pagamento anual ou semestral antecipado, nos termos dos números 2, 3 e 4 do artigo 3.º, dará lugar à restituição do valor das quotas pagas nos referidos meses.

2 — Nas situações mencionadas no número anterior, o semestre ou ano em causa deixará de beneficiar da redução de quotas a que se referem os números 2 e 4 do artigo 3.º

Artigo 8.º

Contagem dos prazos

À contagem dos prazos previstos no presente Regulamento são aplicáveis as regras do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 — A partir da data referida no número anterior, consideram-se revogadas todas as disposições e normas anteriores que contrariem ou não se coadunem com o presente Regulamento.

ANEXO

(a que se refere o artigo 1.º)

Valor das quotas

	Pagamento mensal — Valor da Quota	Valor do pagamento anual antecipado	Valor do pagamento semestral antecipado
Até 4 anos	15,00 €	148,00 €	83,00 €
Com 5 ou 6 anos . . .	25,00 €	246,70 €	138,30 €
Com mais de 6 anos	35,00 €	345,30 €	193,70 €
Reformados	35,00 €	345,30 €	193,70 €

7 de novembro de 2018. — O Presidente da Assembleia Geral e Presidente do Conselho. Geral, *Guilherme Figueiredo*.

311799663

ORDEM DOS MÉDICOS

Regulamento n.º 792/2018

Consulta Pública

Projeto de Regulamento de Dispensa de Segredo Profissional

Nos termos do disposto no artigo 101.º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Nacional da Ordem dos Médicos convida todos os interessados a apresentar, no prazo de 30 dias a contar da presente publicação, quaisquer sugestões à proposta de regulamento de dispensa de segredo profissional que, deste modo, se torna pública.

Artigo 1.º

Regime aplicável

1 — O segredo profissional rege-se pelo preceituado nos números 1 a 5 do artigo 139.º do Estatuto da Ordem dos Médicos e, bem assim, pelos artigos 29.º a 31.º, 34.º e 35.º do Código Deontológico aprovado pelo Regulamento n.º 707/2016, de 21 de julho

2 — Excluem-se do dever de segredo profissional os casos previstos no n.º 6 do citado artigo 139.º do Estatuto e nos artigos 27.º, n.º 2, 32.º e 33.º do Código Deontológico aprovado pelo Regulamento n.º 707/2016, de 21 de julho.

Artigo 2.º

Do pedido de autorização

1 — O pedido de autorização para a revelação de factos que o médico tenha tido conhecimento e sujeitos a segredo profissional é efetuado mediante requerimento por ele subscrito e dirigido ao Bastonário da Ordem dos Médicos.

2 — A autorização para que o médico possa revelar factos abrangidos pelo segredo profissional cabe ao Bastonário da Ordem dos Médicos por força da alínea *d*) do artigo 44.º e da alínea *b*) do n.º 6 do artigo 139.º, ambos do Estatuto da Ordem dos Médicos e, bem assim, da alínea *b*) do artigo 32.º e do artigo 34.º do Código Deontológico.

3 — O Bastonário pode delegar a competência a que se refere o número anterior nos termos da alínea *e*) do artigo 44.º do Estatuto da Ordem dos Médicos.

4 — Caso o Bastonário se julgue impedido para proferir decisão num processo de dispensa de segredo profissional, lavrará despacho justificativo e delegando a sua competência.

Artigo 3.º

Forma e fundamentação do pedido

1 — O requerimento referido no artigo 2.º deve identificar de modo objetivo, concreto e exato, qual o facto ou factos sobre os quais a dispensa é pretendida, conter a identificação completa do doente, vir acompanhado com os documentos necessários à apreciação do pedido, designadamente de um resumo do caso clínico e, se se tratar de pedido relativo a processo judicial ou a procedimento administrativo em curso, vir, ainda, acompanhado do expediente de que o requerente tenha sido notificado.

2 — O pedido de autorização tem de explicitar as razões concretas pelas quais o médico entende que deve ser levantado o dever de segredo, sob pena de rejeição liminar ou de despacho de aperfeiçoamento.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Bastonário ou quem dele tenha delegação, poderá solicitar ao requerente, sempre que entenda necessário, a prestação de esclarecimentos complementares, bem como a junção de documento ou documentos pertinentes para a apreciação do pedido, fixando um prazo de apresentação findo o qual o pedido será decidido com os elementos disponíveis.

4 — No caso de se pretender a dispensa de segredo para o médico depor em processo em curso ou para juntar documentos a um qualquer processo, o requerimento deverá ser apresentado com antecedência em relação à data em que esteja marcada a diligência ou em que seja possível apresentar o documento, ressalvando-se situações de manifesta urgência ou excecionais, devidamente justificadas, de modo a poder ser proferida uma decisão em tempo útil.

Artigo 4.º

Da decisão

1 — A dispensa do segredo profissional tem caráter de excecionalidade.

2 — A autorização para revelar factos abrangidos pelo segredo profissional, apenas é concedida quando seja inequivocamente necessária para a defesa da dignidade, da honra e dos legítimos interesses do próprio médico, do doente ou de terceiros.

3 — A decisão do Bastonário, ou daquele em quem tenha sido delegada a competência, aferirá da essencialidade, atualidade, exclusividade e imprescindibilidade do meio de prova sujeito a segredo, considerando e apreciando livremente os elementos de facto apresentados pelo requerente da dispensa.

Artigo 5.º

Efeitos da decisão

A decisão que negue autorização para dispensa de segredo é vinculativa, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

Artigo 6.º

Recurso

1 — Da decisão de indeferimento de dispensa de segredo profissional cabe recurso para o Conselho Superior da Ordem.

2 — Tem legitimidade para interpor recurso o requerente de dispensa de segredo profissional.

Artigo 7.º

Prazo e forma de interposição do recurso

1 — O prazo para interposição de recurso é de quinze dias úteis a contar da notificação da decisão de indeferimento.

2 — O requerimento de interposição de recurso é sempre motivado, sob pena de não admissão do mesmo.

3 — Assiste ao Bastonário a faculdade de suprir nulidades, de proceder à retificação de erros materiais e, bem assim, de reparar o recurso, alterando o sentido da decisão recorrida.

4 — Interposto o recurso, o Bastonário notifica, em alternativa, o recorrente da:

a) Não admissão do recurso por falta de fundamentação;

b) Decisão proferida ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3;

c) Admissão e subida do recurso para o Conselho Superior.

Artigo 8.º

Da subida do recurso

1 — Recebido o recurso pelo Conselho Superior são os autos distribuídos ao vogal desse Conselho que não esteja impedido de o apreciar.

2 — O Conselho Superior não está vinculado à admissão do recurso, podendo decidir pela sua não admissão com fundamento em extemporaneidade, falta de legitimidade do recorrente ou inadmissibilidade material do recurso.

3 — O Conselho Superior poderá pedir esclarecimentos ao recorrente e ordenar a junção de documento ou documentos que entenda pertinentes, fixando um prazo para o efeito.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, no recurso não serão atendidos factos que não tenham sido objeto de apreciação pelo Bastonário, exceto se os mesmos forem supervenientes.

5 — O Conselho Superior poderá, ainda, fazer baixar os autos ao Bastonário, para suprir alguma nulidade que entenda ter sido praticada.

Artigo 9.º

Prazos de decisão

1 — No pedido de dispensa de segredo deverá ser proferida decisão em prazo que não exceda dez dias úteis a contar da data da sua entrada nos serviços de secretariado do Bastonário.

2 — A decisão do recurso deverá ser proferida em prazo igual ao estipulado no número anterior, a contar da data da sua distribuição no Conselho Superior.

3 — Os prazos estipulados nos números anteriores suspendem-se sempre que sejam pedidos esclarecimentos ou ordenada a junção de documentos, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 3.º e do n.º 4 do artigo 8.º, do presente regulamento, pelo período fixado para esse efeito.

4 — Por razões de especial complexidade dos autos pode a decisão ser proferida em prazo alargado e desse facto deverá ser lavrado despacho justificativo.

Artigo 10.º

Casos Omissos

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Superior nos termos da alínea *k*) do artigo 63.º do Estatuto da Ordem dos Médicos.

6 de novembro de 2018. — O Bastonário da Ordem dos Médicos, *Miguel Guimarães*.

311801662

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Edital (extrato) n.º 1117/2018

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho

1 — Por despacho de 28 de agosto de 2018 do Vice-Reitor Doutor Saul Neves de Jesus, em substituição do Reitor da Universidade do Algarve, e nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 1 de julho, faz-se público que se encontra aberto pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a) de nível inicial, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Arqueologia ou áreas afins, no âmbito do projeto "Origens e Evolução da Cognição Humana e o impacto da ecologia costeira mo SW Ibérico, financiado pela Fundação para Ciência e Tecnologia (FCT) e pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), através do Portugal 2020 — Programa Operacional Regional do Algarve (CRESC 2020), para o Centro Interdisciplinar de Arqueologia e Evolução do Comportamento Humano da Universidade do Algarve (ICArEHB).

2 — O recrutamento é feito de entre doutorados nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam detentores de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

3 — Os doutorados são contratados pelo nível remuneratório 33 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base mensal de 2.128,34 €, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções equiparadas às de Investigador Auxiliar.

4 — O aviso integral do procedimento concursal será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt, e nos sítios na internet da FCT, I. P., em www.eracareers.pt/ e da Universidade do Algarve, em www.ualg.pt, nas línguas portuguesa e inglesa.

8 de novembro de 2018. — O Reitor, *Paulo Águas*.

311803306

Edital (extrato) n.º 1118/2018

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho

1 — Por despacho de 28 de agosto de 2018 do Vice-Reitor Doutor Saul Neves de Jesus, em substituição do Reitor da Universidade do Algarve, e nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 1 de julho, faz-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um (a) doutorado (a) de nível inicial, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciências da Terra e do Ambiente, no âmbito do projeto "ENLACE — Abordagem holística à simulação da evolução da costa a longo prazo, financiado pela Fundação para Ciência e Tecnologia (FCT) e pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), através do Portugal 2020 — Programa Operacional Regional do Algarve (CRESC 2020), para o Centro de Investigação Marinha e Ambiental da Universidade do Algarve (CIMA).

2 — O recrutamento é feito de entre doutorados nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam detentores de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

3 — Os doutorados são contratados pelo nível remuneratório 33 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base mensal de 2.128,34 €, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções equiparadas às de Investigador Auxiliar.

4 — O aviso integral do procedimento concursal será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt, e nos sítios na internet da FCT, I. P., em www.eracareers.pt/ e da Universidade do Algarve, em www.ualg.pt, nas línguas portuguesa e inglesa.

8 de novembro de 2018. — O Reitor, *Paulo Águas*.

311803071

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 17111/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-157-ARH/2018, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Doutorado de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na áreas científica de Psicologia, subárea de Psicologia Clínica e da Saúde, com vista ao desenvolvimento e avaliação da eficácia de intervenções no âmbito da psicologia da saúde, assim como a participação em atividades de extensão e disseminação do conhecimento, no âmbito do projeto"Together We Stand: Promoting adherence in end-stage renal disease through a family-based self-managment intervention" com referência POCI-01-0145-FEDER-030228 suportado pelos orçamentos do "Programa Operacional Competitividade e Internacionalização" na sua componente FEDER e pelo orçamento da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.) na sua componente de Orçamento de Estado.

O aviso integral deste procedimento estará disponível no sito eletrónico da FCT: http://www.eracareers.pt/ e no sitio eletrónico da Universidade de Aveiro: http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052.

16 de outubro de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

311818195

Aviso (extrato) n.º 17112/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-158-ARH/2018, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Doutorado de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Física enquadrado no projeto Superhard@extreme — Pesquisa de novos materiais superduros em condições extremas de pressão e temperatura, com a ref. POCI-01-0145-FEDER-031326, do CICECO — Instituto de Materiais de Aveiro, suportado pelos orçamentos do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, na sua componente FEDER, e pelo orçamento da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente OE. Consideram-se as atividades a desenvolver: 1) Síntese dos materiais a alta pressão e temperatura. 2) Determinação das estruturas cristalinas por difração de raios X. 3) Modelação de materiais por métodos computacionais (DFT).

O aviso integral deste procedimento estará disponível no sito eletrónico da FCT: http://www.eracareers.pt/ e no sitio eletrónico da Universidade de Aveiro: http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052.

16 de outubro de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

311821945

Regulamento n.º 793/2018

Regulamento das Unidades Curriculares Prática de Ensino Supervisionada e Seminário dos Ciclos de Estudos Conducentes ao Grau de Mestre em Ensino da Universidade de Aveiro.

Ao abrigo da autonomia científica, pedagógica e cultural das unidades orgânicas de ensino e de investigação, nos respetivos âmbitos de intervenção, prevista no n.º 1 do artigo 35.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, homologados pelo Despacho normativo n.º 1-C/2017, de 19 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, que aprova o regime jurídico da habilitação profissional para a docência na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário, estabelece que a habilitação profissional para a docência é condição indispensável para o desempenho da atividade docente;

Considerando que de acordo com o mesmo diploma legal têm habilitação para a docência em cada grupo de recrutamento os titulares do grau de mestre na especialidade correspondente;

Considerando que nos termos do mesmo diploma legal os ciclos de estudos que visam a aquisição de habilitação profissional para a docência incluem como uma das suas componentes de formação a iniciação à prática profissional;

Considerando também que, de harmonia com o referido diploma legal, a iniciação à prática profissional compreende a observação e colaboração em situações de educação e ensino e a prática supervisionada na sala de atividades ou na sala de aula, nas instituições de educação de infância ou nas escolas;

Considerando ainda que a prática de ensino supervisionada corresponde ao estágio de natureza profissional, objeto de relatório final, conforme fixado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que republica em anexo o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março;

Considerando por fim que a iniciação à prática profissional dos ciclos de estudos conducentes ao grau de Mestre em Ensino da Universidade de Aveiro integra as Unidades Curriculares Prática Pedagógica Supervisionada ou Prática de Ensino Supervisionada ou Prática de Ensino do Inglês e Seminário de Orientação Educacional, ou Seminário em Didática da Matemática, ou Seminário em Didática da Biologia e Geologia, ou Seminário de Ensino do Inglês.

Revela-se necessário regulamentar o regime aplicável à coordenação, orientação, realização e avaliação das Unidades Curriculares Prática de Ensino Supervisionada e Seminário dos ciclos de estudos conducentes aos graus de mestre em ensino da Universidade de Aveiro com o intuito de o tornar mais conciso e abrangente.

É nesta conformidade que, nos termos do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 65/2007, de 10 de setembro, e do disposto na alínea *m*) do n.º 3 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, e uma vez promovida a consulta pública do respetivo projeto, de harmonia com o disposto no do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, é aprovado o Regulamento das Unidades Curriculares Prática de Ensino Supervisionada e Seminário dos Ciclos de Estudos conducentes ao grau de Mestre em Ensino da Universidade de Aveiro, nos termos que se seguem:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente Regulamento regula o funcionamento, avaliação e coordenação das Unidades Curriculares Prática de Ensino Supervisionada e Seminário dos ciclos de estudos conducentes ao grau de Mestre em Ensino da Universidade de Aveiro.

2 — O disposto no número anterior abrange os seguintes ciclos de estudos:

a) Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico;

b) Mestrado em Ensino de Inglês no 1.º Ciclo do Ensino Básico;

c) Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2.º Ciclo do Ensino Básico;

d) Mestrado em Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2.º Ciclo do Ensino Básico;

e) Mestrado em Ensino de Português e de Língua Estrangeira no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, na especialidade de Alemão ou Francês ou Espanhol;

f) Mestrado em Ensino de Inglês e de Língua Estrangeira no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, na especialidade de Alemão ou Francês ou Espanhol;

g) Mestrado em Ensino de Matemática no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário;

h) Mestrado em Ensino de Biologia e Geologia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário.

3 — O disposto nos números anteriores aplica-se às Unidades Curriculares Prática Pedagógica Supervisionada, Prática de Ensino Supervisionada, Prática de Ensino do inglês, doravante designadas por Prática de Ensino Supervisionada, e Seminário de Orientação Educacional, Seminário em Didática da Matemática, Seminário em Didática da Biologia e Geologia e Seminário de Ensino do Inglês, doravante designadas por Seminário.

Artigo 2.º

Comissões de Prática de Ensino

1 — As Comissões de Prática de Ensino organizam-se por curso e são constituídas por todos os docentes da Universidade de Aveiro afetos às Unidades Curriculares Prática de Ensino Supervisionada e Seminário.

2 — A coordenação das Comissões de Prática de Ensino é da responsabilidade do Diretor de Curso respetivo.

Artigo 3.º

Responsabilidades das Comissões de Prática de Ensino

Compete às Comissões de Prática de Ensino:

a) Planificar as Unidades Curriculares de Prática de Ensino Supervisionada e de Seminário de acordo com os ECTS atribuídos a cada uma dessas Unidades, nos respetivos Planos de Curso;
b) Proceder à identificação dos Orientadores Cooperantes, em articulação com as Escolas Cooperantes;
c) Coordenar o processo de constituição dos grupos de Estágio e a sua distribuição pelas Escolas e pelos Orientadores;
d) Propor os critérios de avaliação dos estudantes estagiários.

Artigo 4.º

Regime de Faltas

Às faltas dadas pelos estudantes são aplicáveis as disposições do Regulamento de Estudos da Universidade de Aveiro (REUA) e demais legislação em vigor.

CAPÍTULO II

Prática de Ensino Supervisionada

Artigo 5.º

Objetivo

A Prática de Ensino Supervisionada visa o desenvolvimento em situação de formação cooperativa de competências adequadas ao exercício da prática docente responsável e da sua reflexão crítica, através, designadamente da:

a) Mobilização integrada dos saberes adquiridos nas diferentes componentes da formação inicial do estudante, doravante designado por estudante estagiário, com vista à construção situada do conhecimento profissional, incluindo a resolução de problemas emergentes na e da prática;
b) Integração progressiva e orientada dos estudantes estagiários no exercício da atividade docente, desde a sala de aula ou da sala de atividades a outros espaços da comunidade educativa mais alargada.

Artigo 6.º

Local

1 — A Prática de Ensino Supervisionada decorre em contexto de sala de aula ou de atividades e realiza-se, consoante as áreas de especialização, em estabelecimentos de educação Pré-Escolar, de Ensino Básico públicos, particulares ou cooperativos com paralelismo pedagógico, adiante designados por Escolas Cooperantes, através dos seus orientadores, adiante designados por Orientadores Cooperantes, e em articulação com os docentes orientadores da Universidade de Aveiro, adiante designados por Orientadores da Universidade.
2 — A Prática de Ensino Supervisionada realiza-se nas turmas atribuídas aos Orientadores Cooperantes e compreende todas as atividades que o estudante estagiário nelas desenvolve, sob a responsabilidade e supervisão daqueles, assim como, sob a orientação dos Orientadores da Universidade.
3 — O estudante estagiário, que exerça funções docentes ou outras funções educativas num dos locais referidos no n.º 1 do presente artigo, durante o período de frequência da Prática de Ensino Supervisionada pode realizá-lo nesse local, desde que reúna as condições para tal e haja concordância da respetiva Direção e da Comissão Coordenadora de Estágios.

Artigo 7.º

Cooperação

1 — O disposto nos artigos anteriores concretiza-se através da celebração de um Protocolo de Colaboração entre a Universidade de Aveiro e a Escola Cooperante, no qual se estabelece o plano de trabalhos e atividades a realizar, o início e o termo do mesmo e os direitos e obrigações de cada uma das partes.
2 — Os direitos e obrigações dos estudantes estagiários envolvidos constam de acordos específicos e concretizadores do Protocolo de Colaboração referido no número precedente, entre aqueles, a Universidade de Aveiro e a Escola Cooperante.

Artigo 8.º

Orientação

1 — A orientação da Prática de Ensino Supervisionada incumbe:

a) A um ou dois Orientadores da Universidade, docentes doutorados, ou especialistas de mérito reconhecido pelos órgãos legais e estatutariamente competentes da Universidade de Aveiro;
b) A Orientadores Cooperantes, em número variável, em função da especificidade do Mestrado e das Escolas Cooperantes, onde decorre a Prática de Ensino Supervisionada.

2 — Para a coordenação das atividades a serem desenvolvidas no âmbito da Prática de Ensino Supervisionada os Orientadores da Universidade e os Orientadores Cooperantes reúnem pelo menos uma vez por semestre.

Artigo 9.º

Responsabilidades dos Orientadores da Universidade

Incumbe aos Orientadores da Universidade, nomeadamente:

a) Reunir periodicamente com os grupos de Prática de Ensino Supervisionada e com os respetivos Orientadores Cooperantes, de acordo com as atividades programadas no âmbito da Prática de Ensino Supervisionada, e com a finalidade de acompanhar o processo de formação;
b) Promover a dimensão reflexiva e colaborativa da formação;
c) Programar sessões de trabalho orientadas para a análise crítica de situações e resolução de problemas educacionais;
d) Assistir periodicamente às aulas lecionadas/atividades dinamizadas pelos seus estagiários, bem como refletir conjuntamente com eles sobre a forma como decorreram.
e) Avaliar os estudantes estagiários de acordo com o previsto no presente Regulamento.

Artigo 10.º

Responsabilidades dos Orientadores Cooperantes

Incumbe aos Orientadores Cooperantes, nomeadamente:

a) Assegurar a orientação pedagógico-didática da Prática de Ensino Supervisionada dos estudantes estagiários, através da supervisão, ao nível da preparação, desenvolvimento, observação e análise crítica de aulas e de outras atividades educativas;
b) Reunir com os Orientadores da Universidade e com os seus estudantes estagiários, de acordo com as atividades programadas no âmbito da Prática de Ensino Supervisionada;
c) Promover a integração dos estudantes estagiários na Escola Cooperante e no meio, pela participação nas atividades educativas a realizar no âmbito da escola/agrupamento e da relação escola/comunidade;
d) Colaborar com o(s) Orientador(es) da Universidade no processo de avaliação dos estudantes estagiários.

Artigo 11.º

Responsabilidades dos Estudantes Estagiários

Incumbe aos estudantes estagiários, nomeadamente:

a) Desenvolver as tarefas que lhe forem confiadas, no âmbito das atividades de formação, que incluem atividades de observação, planificação, intervenção e reflexão individual e/ou de grupo;
b) Realizar experiências de aprendizagem que promovam o seu desenvolvimento pessoal, social e profissional, em interação com o contexto educativo em que se inserem e sob responsabilidade do Orientador Cooperante;
c) Observar e colaborar em situações educativas;
d) Participar na planificação, no ensino e na avaliação do processo educativo, de acordo com as funções atribuídas ao docente, dentro e fora da sala de aula/de atividades;
e) Participar em reuniões de órgãos da Escola, ou noutras consideradas relevantes pelo(s) Orientador(es) Cooperante(s) para a sua formação;
f) Participar em atividades relacionadas com a Prática de Ensino Supervisionada que decorram na Escola Cooperante e/ou na Universidade de Aveiro;
g) Elaborar e entregar, no prazo previsto pelo Calendário Escolar da Universidade de Aveiro, o Relatório Final da Prática de Ensino Supervisionada que será objeto de discussão pública;
h) Refletir sobre o seu desenvolvimento profissional e pessoal, com abertura à mudança e à inovação;
i) Realizar a Formação pelo período de tempo estabelecido no plano de trabalhos, acordado entre a Escola Cooperante e a Universidade de Aveiro;

j) Cumprir com assiduidade e pontualidade o horário estabelecido pela Escola Cooperante;
k) Tratar com urbanidade e respeito os trabalhadores da Escola Cooperante e demais pessoas que entrem em relação com a mesma;
l) Respeitar as instruções que lhe sejam dadas pelo(s) Orientador(es) da Escola Cooperante, indicado por esta como responsável pelas atividades de Formação;
m) Respeitar os regulamentos em vigor na Escola Cooperante e as disposições legais, éticas e deontológicas aplicáveis.

Artigo 12.º

Comissão Coordenadora

1 — A coordenação da Prática de Ensino Supervisionada incumbe a uma Comissão Coordenadora constituída pelos Diretores de Curso dos ciclos de estudos mencionados no artigo 1.º do presente Regulamento.
2 — O Coordenador da Comissão Coordenadora é nomeado pelo Vice-Reitor da área competente, sob proposta dos Diretores das Unidades Orgânicas respetivos, pelo período de dois anos.
3 — Compete à Comissão Coordenadora:

a) Planificar e coordenar as atividades de Iniciação à Prática Profissional;
b) Aprovar critérios de avaliação dos estudantes, propostos pelas respetivas Comissões de Prática de Ensino;
c) Aprovar a constituição dos grupos de estágio;
d) Propor a colocação dos estagiários nas Escolas Cooperantes, mediante indicação das respetivas Comissões de Prática de Ensino;
e) Propor os docentes responsáveis pela Unidade Curricular de Seminário;
f) Propor os Orientadores da Universidade;
g) Reunir pelo menos duas vezes por ano.

Artigo 13.º

Grupos de Estágio

Os estudantes estagiários são organizados em grupos de Prática de Ensino Supervisionada, constituídos, preferencialmente, por dois elementos.

Artigo 14.º

Avaliação

1 — A avaliação da Prática de Ensino Supervisionada é contínua e segue um regime específico tal como estatuído no n.º 7 do artigo 29.º do REUA e nos termos dos números seguintes.
2 — A avaliação da Prática de Ensino Supervisionada integra duas componentes, de acordo com os seguintes coeficientes de ponderação:

a) Avaliação do desempenho do estudante estagiário na prática de ensino, a que corresponde 50 % da classificação final da Unidade Curricular;
b) Relatório de Prática de Ensino Supervisionada e respetiva defesa pública, a que corresponde 50 % da classificação final da Unidade Curricular.

3 — No caso de a Unidade Curricular de Prática de Ensino Supervisionada envolver duas áreas de docência ou dois níveis de ensino, cada nível ou área corresponde a 25 % da avaliação prevista na alínea *a*) do número anterior.
4 — Para além do disposto no número anterior, o estudante deve entregar o Relatório de Prática de Ensino Supervisionada, denominado por Relatório de Estágio, nos prazos fixados no calendário de execução escolar da Universidade de Aveiro para cada ano letivo.

Artigo 15.º

Classificação

1 — A classificação final do Relatório de Estágio é atribuída pelo Júri da prova de defesa pública.
2 — A classificação final da Unidade Curricular Prática de Ensino Supervisionada resulta da média aritmética ponderada das avaliações das componentes Prática de Ensino Supervisionada de acordo com as percentagens referidas nos n.os 2 e 3 do artigo anterior.
3 — A classificação final da Unidade Curricular Prática de Ensino Supervisionada é expressa na escala numérica de 0 a 20 valores, sendo aprovados os estudantes que obtenham a classificação mínima de 10 valores em cada uma das componentes.
4 — A Unidade Curricular Prática de Ensino Supervisionada não é passível de melhoria de classificação e só há lugar a nova inscrição em caso de reprovação.

Artigo 16.º

Relatório de Estágio

1 — O Relatório Estágio contempla:

a) A identificação e caracterização de problemáticas educativas, diretamente associadas às áreas de especialização e/ou nível ou níveis de ensino do Curso em que o estudante estagiário se insere, com recurso a investigação educacional;
b) A reflexão sobre a prática de ensino, evidenciando a compreensão do papel do professor na escola, o envolvimento em atividades educativas e o desenvolvimento pessoal e (pré) profissional do futuro educador/professor.

2 — O Relatório de Estágio é orientado pelo Orientador da Universidade afeto ao Seminário e, nos casos em que se justifique, pela especificidade dos trabalhos, coorientado por outro docente doutorado.
3 — O Relatório de Estágio deve obedecer às normas de formatação da Universidade de Aveiro, não devendo exceder 30.000 palavras, excluindo os anexos.
4 — O Relatório de Estágio é objeto de defesa pública.

Artigo 17.º

Constituição, nomeação e funcionamento do Júri

À nomeação, constituição e funcionamento do Júri da prova pública de defesa do Relatório de Estágio é aplicável o disposto no artigo 50.º do REUA.

Artigo 18.º

Defesa Pública

1 — A defesa pública do Relatório de Estágio é precedida de parecer favorável do Orientador da Universidade.
2 — À apresentação, entrega e defesa pública do Relatório de Estágio é aplicável o disposto no REUA.
3 — A classificação final do Relatório de Estágio não é passível de melhoria.

CAPÍTULO III

Seminário

Artigo 19.º

Objetivo

1 — O Seminário visa permitir aos estudantes estagiários:

a) Desenvolver capacidades, conhecimentos e atitudes conducentes a um desempenho profissional reflexivo, problematizador e crítico e em permanente aperfeiçoamento;
b) Estabelecer de forma coerente uma articulação entre a teoria e a prática, entre a formação educacional geral, as áreas da docência, as didáticas específicas e a prática de ensino;
c) Conceber, desenvolver e analisar experiências e/ou projetos de investigação, formação, e ação inerentes à prática educativa.

2 — O Seminário é acompanhado, preferencialmente, pelos Orientadores da Universidade afetos à Prática de Ensino Supervisionada a quem incumbe, nomeadamente:

a) Definir entre todos a estrutura e regras de funcionamento do mesmo;
b) Estabelecer a calendarização das atividades;
c) Orientar e acompanhar de forma continuada os estudantes no desenvolvimento do seu Relatório Final da Prática de Ensino Supervisionada.

Artigo 20.º

Atividades

1 — As atividades do Seminário conducentes à elaboração do Relatório de Prática de Ensino Supervisionada são desenvolvidas individualmente, segundo critérios e calendarização definidos pelos docentes envolvidos, de comum acordo com os estudantes estagiários, no início de cada ano letivo ou de cada semestre, no caso do Mestrado em Ensino do Inglês no 1.º Ciclo do Ensino Básico.
2 — Os trabalhos realizados no âmbito de Seminário devem emergir de problemáticas identificadas no âmbito da Prática de Ensino Supervisionada ou outras previamente identificadas, a contextualizar na Escola Cooperante, grupo ou turma e conduzir ao desenvolvimento do Relatório de Prática de Ensino Supervisionada a defender em prova pública.

Artigo 21.º

Avaliação

1 — O Seminário funciona em regime de avaliação contínua.

2 — A classificação final do Seminário é expressa em número inteiro da escala de 0 a 20 valores.

3 — A classificação final do Seminário não é passível de melhoria.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 22.º

Casos Omissos

Os casos omissos são resolvidos nos termos das disposições estatutárias, regulamentares e legalmente aplicáveis.

Artigo 23.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação no *Diário da República.*

29 de outubro de 2018. — O Reitor da Universidade de Aveiro, *Prof. Doutor Paulo Jorge Ferreira*.

311799525

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 17113/2018

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 07/11/2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República,* procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de 1 posto(s) de trabalho de investigador doutorado de nível inicial em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, e do Regulamento de recrutamento, contratação, prestação de serviço e avaliação de doutorados contratados a termo, na Universidade de Coimbra (RRCPADCT) e demais legislação aplicável, para a(s) área(s) científica(s) de Ciências sociais, Ciências da educação, na Universidade de Coimbra, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, Unidade 460 — Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX.

Projeto POCI-01-0145-FEDER-032560 | PTDC/CED-EDG/32560/2017, cofinanciado pelo COMPETE 2020, Portugal 2020 e União Europeia, através do FEDER e pela Fundação para a Ciência e Tecnologia I. P./MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC).

I — Referência, local de trabalho e remuneração mensal

I.1. Referência do concurso: IT057-18-7536

I.2. Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, Unidade 460 — Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX, POCI-01-0145-FEDER-032560 | PTDC/CED-EDG/32560/2017.

I.3. Atividades a desempenhar: Desenvolvimento de atividade de investigação científica e apoio à coordenação no âmbito do projeto COMEDIG, que tem como objetivo avaliar o nível de competências de literacia digital e mediática em diferentes níveis de escolaridade, de modo a identificar necessidades e, com base nestas, elaborar recursos educativos digitais e oferecer orientações para a formação nesta área. Em particular: 1) Realização de tarefas de pesquisa e revisão bibliográfica; 2) Recolha, tratamento, análise e discussão de dados de natureza quantitativa e qualitativa; 3) Colaboração na conceção de recursos educativos digitais; 4) participação na elaboração de artigos e comunicações a submeter a revistas e conferências internacionais; 5) Apoio na elaboração dos relatórios de progresso do projeto e colaboração nas restantes atividades de gestão e divulgação.

I.4. Remuneração mensal ilíquida: € 2128,34, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, salvo nas situações previstas no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, caso em que a remuneração é fixada com vista ao cumprimento desse preceito legal.

I.5. Duração máxima: Três anos, eventualmente renovável por períodos de um ano até ao limite máximo de seis anos.

II — Requisitos de Admissão

II.1. Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória, nos termos do artigo 17.º da LTFP.

II.2. Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, na área ou em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

II.3. Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1. Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar um exemplar em suporte de papel e um exemplar em suporte digital, exclusivamente no formato *portable document format* (pdf), dos documentos listados a seguir, com exceção dos mencionados nos pontos III.1.4. a III.1.6., que devem ser entregues apenas em formato digital. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues 5 exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa multiplicação for inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1. Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (nível ou categoria e área ou áreas científicas) a que se candidata, mencionando a referência indicada no ponto I.1 do aviso;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 300 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua entrevista ocorrer por teleconferência;

f) Se não for nativo da língua portuguesa ou inglesa, declarar sob compromisso de honra que é detentor das competências linguísticas exigidas no ponto II.3;

g) Solicitar, caso pretenda, que o período considerado para a avaliação do seu percurso, que corresponde por regra aos últimos cinco anos, seja aumentado pelo júri, fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas, caso em que deve indicar o período de avaliação pretendido e anexar documento comprovativo para o efeito;

h) Se aplicável, declarar, sob compromisso de honra, de que é detentor de deficiência, indicando o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

i) Declarar, sob compromisso de honra, que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

III.1.2. *Curriculum Vitae,* relativo aos últimos cinco anos ou ao período alargado a que tem direito, se fundamentadamente requerido nos termos da alínea g. do ponto anterior, devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato nos últimos cinco anos (ou no período alargado a que tem direito) e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo e a área científica e explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido e a instituição onde exerce funções à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios enunciados no ponto IV.2. e respetivos subpontos, bem como, sob pena de exclusão,

identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera serem as suas mais significativas contribuições na perspetiva de cada critério de avaliação, explicitados em IV.2.

III.1.3. Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem, até ao termo do prazo de candidatura comprovar o respetivo reconhecimento ou a respetiva equivalência nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, ou o respetivo registo nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, ou juntar prova de que o requereram, sem prejuízo de, no momento da contratação, tal reconhecimento, equivalência ou registo, consoante o caso, ter sido oficialmente concedido, sob pena de exclusão.

III.1.4. Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.5. Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae.*

III.1.6. Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.2. Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.1 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.1.5 e III.1.6. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.1.3. e III.1.4. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.3. Entrega da candidatura: Pessoalmente, na Unidade de Atendimento do Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em http://www.uc.pt/drh/contactos, ou por correio registado, a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito da candidatura a referência do concurso constante no ponto I.1 do presente aviso.

III.4. Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente aviso. A apresentação de qualquer documentação exigida fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

III.5. O presente concurso cessa com a ocupação dos postos de trabalho ou, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, por inexistência ou insuficiência de candidatos à prossecução do concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção

IV.1. Métodos de seleção: Avaliação do percurso científico e curricular [APC (90 %)] e a Entrevista [E (10 %)].

IV.2. Na avaliação do percurso científico e curricular são avaliados o desempenho científico e as atividades de extensão e gestão, de acordo com a ponderação e os critérios a seguir enunciados.

IV.2.1. Desempenho científico do candidato nos últimos cinco anos ou no período alargado em avaliação, se aceite pelo júri, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1. Produção científica, tecnológica, cultural ou artística: Relevância, qualidade, atualidade e reconhecimento nacional e internacional da produção científica, tecnológica, cultural ou artística com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento;

IV.2.1.2. Atividades de investigação aplicada: Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, seu impacto e reconhecimento nacional e internacional, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas contribuições com mais impacto;

IV.2.2. Atividades de extensão e gestão dos candidatos nos últimos cinco anos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1. Atividades de extensão: Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas;

IV.2.2.2. Atividades de gestão: Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, e ainda coordenação e participação em projetos científicos.

IV.3. A avaliação do percurso científico e curricular é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidos em IV.2, sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

IV.4. A avaliação da entrevista é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2, sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e visa exclusivamente a clarificação de aspetos relacionados com os resultados da investigação dos candidatos. A entrevista é pública, podendo a esta assistir todos os interessados.

IV.5. Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à avaliação do percurso científico e curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2 e IV.3. No entanto, apenas serão admitidos à entrevista e nela ordenados os 4 candidatos aprovados e melhor posicionados na ordenação resultante da avaliação do percurso científico e curricular.

IV.6. São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, nos termos previstos nos números 3 e 4 do artigo 13.º do RRCPADCT, não lhes sendo aplicado o método seguinte, caso exista, bem como os candidatos que aos mesmos não tenham comparecido, deles tenham desistido ou, embora aprovados, não tenham sido incluídos nas tranches utilizadas.

IV.7. A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (APC \times 90\ \%) + (E \times 10\ \%)$$

V — Processo de seleção

V.1. Primeira reunião:

V.1.1. O júri delibera, primeiramente, sobre a admissão e exclusão de candidaturas. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do aviso, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.2. Após a admissão e exclusão dos candidatos, o júri inicia os procedimentos relativos à aplicação faseada dos métodos de seleção. O júri aplica, à totalidade dos candidatos admitidos, a avaliação do percurso científico e curricular. Apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto, de acordo com os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente aviso, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de APC resulta da ordenação numérica da classificação atribuída a cada candidato.

V.1.3. A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à entrevista, é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VI do presente aviso.

V.2. Segunda reunião:

V.2.1. O júri realiza a entrevista aos candidatos admitidos a este método. A entrevista de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto. Compete ao Presidente do Júri conduzir a entrevista, sem prejuízo de haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A entrevista decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa.

V.2.2. A não comparência à entrevista na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da entrevista por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

V.2.3. Após a realização das entrevistas e classificação das mesmas, o júri estabelece a classificação final e ordena os candidatos aprovados em ambos os métodos, aplicando a fórmula prevista no ponto IV.7 do aviso.

V.2.4. A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos aprovados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VI do presente aviso.

V.3. Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.4. Terceira reunião:

V.4.1. Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VI do presente aviso.

V.4.2. Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VI.3.

V.4.3. Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto VI.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.5. Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VI do presente aviso, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente aviso, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VI. Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VI.1. O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/Investigadores/A_decorrer/Investigadores_Doutorados_DL_57_2016/IT057-18-7536 até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. São notificadas por edital: alteração do número de vagas, se ocorrer; a lista dos candidatos admitidos e excluídos; a hora, local e a identificação dos candidatos selecionados à entrevista, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da entrevista por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. Do calendário do concurso constarão obrigatoriamente as datas de afixação dos Editais.

VI.2. Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Entrevista inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à entrevista.

VI.3. As notificações por edital previstas no ponto VI.1 são feitas por publicação, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 51.º do RRCPADCT, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA, no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/Investigadores/A_decorrer/Investigadores_Doutorados_DL_57_2016/IT057-18-7536

VI.4. O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente aviso, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: http://www.uc.pt/drh/contactos).

VII — Júri do concurso

Presidente: Armanda Pinto Mota Matos, Professora Auxiliar, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Vogais efetivos:

Maria Isabel Ferraz Festas, Professora Catedrática, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Maria Helena Lopes Damião Silva, Professora Auxiliar, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

José Carlos Costa dos Santos Camponez, Professor Auxiliar, Faculdade de Letras

Vogais suplentes:

Ana Maria Magalhães Teixeira Seixas, Professora Auxiliar, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

José António Moreira, Professor Auxiliar, Universidade Aberta — Departamento de Educação e Ensino a Distância

Sara Jesus Gomes Pereira, Professora Associada, Universidade do Minho — Departamento de Ciências da Comunicação

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pelo vogal indicado em primeiro lugar que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo vogal a seguir indicado e assim sucessivamente.

Para constar se lavrou o presente aviso de abertura, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em http://www.uc.pt/emprego, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em http://www.eracareers.pt/.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

A Universidade de Coimbra clarifica, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que não assume qualquer compromisso de vir a considerar ser do seu interesse estratégico a abertura de qualquer procedimento concursal para a carreira de investigação científica ou para a carreira docente do ensino superior.

7 de novembro de 2018. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Silva*.

311802253

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 11047/2018

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 01/10/2018, na sequência do reforço da equipa reitoral, importa proceder ao ajustamento das competências delegadas nos Pró-reitores. Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 setembro, no n.º 4 do artigo 23.º, n.º 1 do artigo 26.º e n.º 1 do artigo 27.º, todos dos Estatutos da Universidade de Évora, homologados pelo Despacho Normativo n.º 10/2014 (2.ª série), de 5 de agosto e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, foi determinado:

a) A alteração dos pontos 1.6 e 1.7 do Despacho Reitoral n.º 45/2018, de 9 de maio, publicado no *Diário da República* pelo Despacho n.º 5453/2018 (2.ª série), de 1 de junho, que passam a ter a seguinte redação:

«1.6 — Na Pró-reitora Prof.ª Doutora Rosalina Maria Pisco Costa:
1.6.1 — Sociedade, cultura e Alumni;
1.6.2 — Voluntariado e apoio aos estudantes;
1.6.3 — Cursos sem atribuição de ECTS e aprendizagem ao longo da vida.»

«1.7 — Na Pró-reitora Prof.ª Doutora Marta da Conceição Soares da Silva Cruz Silvério:
1.7.1 — Gestão académica e inovação pedagógica
1.7.2 — Assuntos académicos
1.7.2.1 — Licenciaturas, mestrados e doutoramentos;
1.7.2.2 — Estudantes Internacionais e mobilidade;
1.7.2.3 — Cursos não conferentes de grau com atribuição de ECTS.»

b) A inserção do ponto 1.9 no Despacho n.º 45/2018, de 9 de maio, com a seguinte redação:

«1.9 — No Pró-reitor Prof. Doutor Carlos Manuel Rodrigues Vieira:
1.9.1 — Promoção do Sistema Interno de Garantia da Qualidade;
1.9.2 — Avaliação institucional e acreditação de ciclos de estudo junto da A3ES;
1.9.3 — Ciclo de Planeamento.»

c) A aplicabilidade do ponto 4 do Despacho n.º 45/2018, de 9 de maio ao Pró-Reitor, Prof. Doutor Carlos Manuel Rodrigues Vieira.

d) A ratificação dos atos praticados pelos Pró-reitores ao abrigo do presente despacho, até à data em que este vier a ser publicado no *Diário da República.*

07/11/2018. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

311800528

Despacho n.º 11048/2018

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 15/10/2018, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 75.º e n.º 4 do artigo 92.º, ambos do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no n.º 4 do artigo 23.º, nas alíneas *d*) e *h*) do artigo 45.º, nas alíneas *c*) e *e*) do n.º 4 do artigo 60.º e no n.º 2 do artigo 68.º, todos dos Estatutos da Universidade de Évora, homologados pelo Despacho Normativo n.º 10/2014 (2.ª série), de 5 de agosto e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, e tendo em consideração a recente publicação do Regulamento de Equiparação a Bolseiro dos trabalhadores em funções públicas da Universidade de Évora, foi determinada a alteração do subponto 1.4.7 da Delegação de Competências nos Diretores das Unidades Orgânicas (Despacho Reitoral n.º 47/2018, de 9 de maio, publicado no *Diário da República*

através do Despacho n.º 5853/2018, de 14 de junho), que passa a ter a seguinte redação:

«1.4.7 — A autorização para a inscrição e participação de trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, jornadas e outras deslocações em serviço levadas a cabo no país ou estrangeiro, bem como a autorização de equiparações a bolseiro, desde que onerem exclusivamente o orçamento anual atribuído à unidade.»

Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelos Diretores das Unidades Orgânicas ao abrigo do presente Despacho, até à data em que o mesmo for publicado no *Diário da República.*

É alterado no que concerne o Despacho Reitoral n.º 47/2018, de 9 de maio e o Despacho n.º 5853/2018 (2.ª série), de 14 de junho.

07/11/2018. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

311801913

Despacho n.º 11049/2018

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 24/09/2018, ao abrigo do n.º 4 do artigo 88.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, publicado pela Lei n.º 62/2007 de 10 setembro e do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos da Universidade de Évora, homologados pelo Despacho Normativo n.º 10/2014 (2.ª série), de 5 de agosto, foi nomeado Pró-Reitor o Prof. Doutor Carlos Manuel Rodrigues Vieira, com efeitos a 1 de outubro de 2018.

07/11/2018. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

311802918

Reitoria

Despacho n.º 11050/2018

Decorrente do calendário de procedimentos académicos para o ano letivo 2018/2019 (despacho reitoral n.º 56/2018, de 18 de maio), é necessário alinhar os prazos de inscrição nas UCs extracurriculares e UCs isoladas com os prazos de pagamento das propinas correspondentes.

Face ao exposto, por meu despacho de 19/09/2018, é alterado o n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Propinas da Universidade de Évora, posto em execução pela Ordem de Serviço n.º 10/2016, de 9 agosto, alterado pela Ordem de Serviço n.º 17/2017, de 9 de agosto e pela Ordem de Serviço n.º 23/2017, de 31 de outubro, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 9.º

[...]

1. [...].
2. [...].
3. As propinas devidas pela inscrição nas unidades curriculares do semestre ímpar devem ser pagas na totalidade até 31 de outubro do ano letivo a que se reporta a inscrição e as do semestre par até 31 de março. Após estes prazos, o valor de propinas fica sujeito à taxa de juro de mora legal
4. [...].
5. [...].
6. [...].»

É revogado o Despacho n.º 83/2018, de 17 de setembro.

06/11/2018. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.

311803047

Despacho n.º 11051/2018

Ao abrigo do disposto na alínea *n*) do n.º 1 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Évora, homologados pelos Despacho Normativo n.º 10/2014 (2.ª série), de 5 de agosto, assim como o disposto no artigo 172.º do Regulamento Académico da Universidade de Évora (posto em vigor pela Ordem de Serviço n.º 13/2016, de 10 agosto e alterado pelas Ordens de Serviço n.os 5/2017, 21/2017 e 7/2018, respetivamente de 21 março, de 4 setembro e de 23 de março), após auscultação ao Conselho Técnico-Científico, ao Conselho Pedagógico e à Direção da Escola Superior de Enfermagem São João de Deus, por meu despacho de 26/09/2018 é aprovado e posto em vigor o Regulamento do Relatório Final do Estágio de Natureza Profissional, Trabalho de Projeto e Dissertação de Natureza Científica do Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, que se anexa ao presente despacho.

ANEXO

Regulamento do Relatório Final do Estágio de Natureza Profissional, Trabalho de Projeto e Dissertação de Natureza Científica do Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objetivo e Âmbito

O Regulamento do Relatório Final do Estágio de Natureza Profissional, Trabalho de Projeto e Dissertação de Natureza Científica do Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica (MESMO), tem como objetivo garantir de forma adequada, coerente e uniforme a aplicação das normas constantes no Regulamento Académico da Universidade de Évora (RAUÉ).

O MESMO oferece no 2.º ano a oportunidade de opção por uma das três modalidades de trabalho final para obtenção do grau académico:

1 — Os estudantes que ingressarem para obter o título de especialista em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica (ESMO) e o grau de Mestre, realizam obrigatoriamente a opção de Estágio de Natureza Profissional com Relatório Final para cumprir os requisitos da Lei n.º 9/2009 de 4 de março com as alterações na Lei n.º 41/2012 de 28 de agosto, Lei n.º 25/2014 de 2 de maio e Lei n.º 26/2017 de 30 de maio;

2 — Os estudantes que detenham o título de especialista em ESMO e que pretendam obter o grau de Mestre escolhem uma das opções seguintes:

a) Trabalho de Projeto;
b) Dissertação de Natureza Científica;

CAPÍTULO II

Relatório Final do Estágio de Natureza Profissional

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O Estágio de Natureza Profissional com Relatório Final é uma das alternativas ao dispor dos estudantes, conducente à obtenção do grau de Mestre e corresponde a 60 ECTS do curso.

2 — O Estágio de Natureza Profissional com Relatório Final é uma unidade curricular anual do MESMO e decorre em contexto clínico em instituições/entidades de saúde, sob orientação de um docente do Departamento de Enfermagem da Universidade de Évora/Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus (UÉESESJD) sob proposta do Diretor de Curso, aprovado pela Comissão Executiva e de Acompanhamento e sob orientação de um Enfermeiro Especialista em ESMO da instituição/entidade de acolhimento de acordo com a norma para a seleção de supervisor da UÉESESJD, num total 1560 horas, das quais 1248 horas de contacto.

3 — O Relatório Final é um trabalho de descrição e reflexão crítica pormenorizada e fundamentada sobre as atividades desenvolvidas, com recurso aos métodos de recolha e tratamento de dados, no âmbito do Estágio de Natureza Profissional, efetuado numa instituição/entidade acolhedora, que será alvo de prova pública perante um júri.

Artigo 3.º

Objetivos

1 — O mestrando deve demonstrar competências para:

a) Elaborar um projeto do Relatório Final em modelo e de acordo com o RAUÉ e procedimentos académicos definidos para o mesmo, pelos Serviços Académicos;

b) Elaborar o Relatório Final sobre o processo de desenvolvimento do Estágio de Natureza Profissional, fundamentando-o em termos técnico-científicos e apresentando sugestões e melhorias relativos à intervenção profissional.

2 — O Relatório Final deve revelar/demonstrar que o mestrando atingiu os objetivos/competências inerentes à área de especialização em enfermagem e de investigação.

Artigo 4.º

Fases de desenvolvimento do Relatório Final

1 — O Relatório Final desenvolve-se em três fases principais:

a) Fase de Projeto — No Projeto do Relatório Final deve constar: a apresentação da temática, definição de objetivos, de resultados esperados e processo de avaliação. Em anexo uma declaração da Instituição/entidade acolhedora a aceitar o estágio.

I. O projeto de estágio deve ser acompanhado do parecer da Comissão de Ética da Universidade de Évora (UÉ).
II. O mestrando entrega o projeto de estágio, acompanhado de parecer do orientador, nos prazos e termos estabelecidos no calendário de procedimentos académicos da UÉ.

b) Fase de Desenvolvimento — O mestrando deve:

I. Realizar as devidas diligências de modo a implementar as atividades definidas no Projeto do Relatório Final;
II. Realizar cada uma das atividades, considerando o plano global definido no Projeto do Relatório Final;
III. Realizar uma descrição fundamentada das atividades, utilizando esta informação no aperfeiçoamento da sua forma de intervenção;
IV. Avaliar todas as atividades de modo a apreciar se os objetivos/competências estabelecidos(as) foram cumpridos(as).

c) Fase de Relatório — Na fase final, o mestrando realizada um relatório entregue conforme o calendário de procedimentos académicos da UÉ. O Relatório é elaborado de acordo com:

I. As normas preconizadas pela UÉESESJD;
II. Máximo de 70 páginas, excluindo índices e referências bibliográficas;
III. Estrutura:

Introdução;
Análise do contexto:

Fundamentação da escolha da temática (estudos/enquadramento caraterização do ambiente de realização do Estágio de Natureza Profissional);
Caraterização dos recursos materiais e humanos;

Metodologia:

Definição de objetivos;
Tipo de abordagem metodológica;
População-alvo;

Execução:

Ações desenvolvidas;
Recursos materiais e humanos;

Análise reflexiva sobre o processo de avaliação:

Estratégias utilizadas;
Momentos de avaliação intermédia e medidas corretivas;
Processo de mobilização e aquisição de competências especializadas;

Considerações finais;
Referências bibliográficas;
Anexos;
Apêndices.

Artigo 5.º

Orientação

1 — No Relatório Final o mestrando é orientado por professores doutorados ou especialistas do ensino superior na área do curso.
2 — O orientador do Relatório Final não coincide obrigatoriamente com o orientador do Estágio de Natureza Profissional em campo clínico.

Artigo 6.º

Avaliação

1 — O Relatório Final só pode ser apresentado quando a avaliação sumativa expressa na classificação numérica de 0 a 20 valores do Estágio de Natureza Profissional for igual ou superior a 10 valores.
2 — O mestrando realiza obrigatoriamente a defesa do Relatório Final do Estágio de Natureza Profissional mediante discussão pública perante um júri, de acordo com o estabelecido no RAUÉ.

CAPÍTULO III

Trabalho de Projeto

Artigo 7.º

Âmbito

1 — O Trabalho de Projeto é uma das alternativas ao dispor dos estudantes, conducente à obtenção do grau de Mestre e corresponde a 60 ECTS do curso.
2 — O Trabalho de Projeto é uma unidade curricular anual do MESMO e decorre em contexto profissional, sob orientação de um docente do Departamento de Enfermagem da UÉESESJD sob proposta do Diretor de Curso e aprovado pela Comissão Executiva e de Acompanhamento.
3 — O Trabalho de Projeto utiliza metodologia investigativa centrada na resolução de problemas reais e pertinentes e cria uma nova relação entre a prática e a teoria. Envolve trabalho de pesquisa no terreno, tempos de planificação e intervenção com a finalidade de responder a problemas encontrados e considerados de interesse na instituição/entidade, sendo alvo de prova pública perante um júri.

Artigo 8.º

Objetivos

1 — O mestrando deve demonstrar competências para:

a) Elaborar um projeto em modelo e de acordo com o RAUÉ e procedimentos académicos definidos para o mesmo pelos Serviços Académicos;
b) Elaborar um relatório do Trabalho de Projeto sobre o processo de desenvolvimento da intervenção, fundamentando-o em termos técnico-científicos e apresentando sugestões e melhoria relativos à intervenção profissional.

2 — O Trabalho de Projeto deve revelar/demonstrar que o mestrando atingiu os objetivos/competências inerentes à área de especialização em enfermagem e de investigação.

Artigo 9.º

Fases de desenvolvimento do Trabalho de Projeto

1 — O Trabalho de Projeto desenvolve-se em três fases principais:

a) Fase de Projeto — No Projeto da intervenção deve constar: a apresentação do contexto; definição de objetivos; de resultados esperados; de estratégias de intervenção profissional; processo de avaliação, cronograma e em anexo uma declaração da Instituição/entidade acolhedora a aceitar o desenvolvimento da intervenção e fase de investigação.

I. O projeto deve ser acompanhado do parecer da Comissão de Ética da UÉ e seguir também os procedimentos da instituição onde o mestrando realiza a sua intervenção.
II. O mestrando entrega o projeto, acompanhado de parecer do orientador, nos prazos e termos estabelecidos no calendário de procedimentos académicos da UÉ.

b) Fase de Desenvolvimento do Trabalho de Projeto — o mestrando deverá:

I. Realizar as devidas diligências de modo a implementar as atividades definidas no Projeto;
II. Realizar cada uma das atividades, considerando o plano global definido no Projeto;
III. Realizar as intervenções previamente estabelecidas;
IV. Realizar uma descrição fundamentada de cada intervenção, utilizando esta informação na revisão do planeamento elaborado e no aperfeiçoamento da sua forma de intervenção;
V. Avaliar todas as suas intervenções de modo a apreciar se os objetivos estabelecidos foram cumpridos, devendo as avaliações intermédias serem tidas em conta na realização dos ajustamentos devidos.

c) Fase de Relatório — Na fase final deve ser realizado o relatório, a entregar em data constante do calendário de procedimentos académicos da UÉ. O relatório, deve ser elaborado de acordo com:

I. As Normas preconizadas pela UÉESESJD;
II. Máximo 70 páginas, excluindo índices e referências bibliográficas;
III. Estrutura:

Introdução;
Análise do contexto:

Caracterização da estrutura física e organizacional;
Caracterização dos recursos materiais e humanos;
Análise da casuística;

Metodologia:

Objetivos da intervenção profissional;
Definição dos indicadores de avaliação do projeto de intervenção;
Estratégias para implementar o projeto de intervenção;

Estudos sobre programas de intervenção com população-alvo;
Análise da população-alvo:

Recrutamento da população-alvo;
Caracterização da população-alvo;
Identificação dos cuidados e necessidades específicas da população-alvo;

Avaliação da intervenção e análise reflexiva:

Dos indicadores;
Da intervenção;
Das competências mobilizadas/adquiridas;

Conclusão:

Síntese dos resultados;
Aplicação da Intervenção a longo prazo;

Referências bibliográficas;
Anexos;
Apêndices.

Artigo 10.º

Orientação

1 — No Trabalho de Projeto o mestrando é orientado por professores doutorados ou especialistas do ensino superior na área do curso.
2 — O Orientador do Trabalho de Projeto assegura o acompanhamento, a supervisão e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo mestrando.

Artigo 11.º

Avaliação

O mestrando realiza a defesa do Trabalho de Projeto mediante discussão pública perante um júri, de acordo com o estabelecido no RAUÉ.

CAPÍTULO IV

Dissertação de Natureza Científica

Artigo 12.º

Âmbito

1 — A Dissertação de Natureza Científica é uma das alternativas ao dispor dos estudantes, conducente à obtenção do grau de Mestre e corresponde a 60 ECTS do curso.
2 — A Dissertação de Natureza Científica é uma unidade curricular anual do MESMO, a recolha de dados é realizada em instituições/entidades de saúde, sob orientação de um docente do Departamento de Enfermagem da UÉESESJD sob proposta do Diretor de Curso e aprovado pela Comissão Executiva e de Acompanhamento.
3 — A Dissertação de Natureza Científica visa a obtenção do grau académico e representa o culminar de um trabalho de investigação, que é alvo de prova pública perante um júri.

Artigo 13.º

Objetivos/Competências

1 — O mestrando deve demonstrar competências para:

a) Elaborar um projeto em modelo e de acordo com o RAUÉ e procedimentos académicos definidos para o mesmo pelos Serviços Académicos;
b) Elaborar o relatório da Dissertação de Natureza Científica fundamentado em termos técnico-científicos.

2 — A Dissertação de Natureza Científica revela/demonstra que os mestrandos atingiram os objetivos/competências inerentes à área de especialização em enfermagem e de investigação.

Artigo 14.º

Fases de desenvolvimento da Dissertação de Natureza Científica

1 — A Dissertação de Natureza Científica desenvolve-se em três fases principais:

a) Fase de Projeto — No Projeto de Dissertação de Natureza Científica consta: a justificação do estudo; definição de objetivos e metodologia a utilizar.

I. O projeto é acompanhado do parecer da Comissão de Ética da UÉ e segue os procedimentos da instituição/entidade onde se realiza o estudo.
II. O mestrando entrega o projeto, acompanhado de parecer do orientador, nos prazos e termos estabelecidos no calendário de procedimentos académicos da UÉ.

b) Fase de Desenvolvimento — o mestrando deve:

I. Realizar as devidas diligências de modo a implementar as atividades definidas no Projeto;
II. Realizar cada uma das atividades, considerando o plano global definido no Projeto;
III. Realizar a pesquisa bibliográfica necessária;
IV. Realizar a colheita e tratamento dos dados;

c) Fase de elaboração do relatório da Dissertação de Natureza Científica — Na fase final realiza o relatório, a entregar em data constante do calendário de procedimentos académicos da UÉ. O relatório é elaborado de acordo com:

I. As Normas preconizadas pela UÉESESJD;
II. Máximo 70 páginas, excluindo índices e referências bibliográficas;
III. Estrutura:

Introdução;
Revisão de Literatura;
Metodologia;
Apresentação de Resultados;
Discussão de Resultados;
Conclusões (Contributos, Limitações e Investigação Futura);
Referências bibliográficas;
Anexos;
Apêndices.

Artigo 15.º

Orientação

1 — Na Dissertação de Natureza Científica o mestrando é orientado por professores doutorados ou especialistas do ensino superior na área do curso.
2 — O Orientador da Dissertação de Natureza Científica assegura o acompanhamento e a supervisão das atividades de investigação desenvolvidas pelo mestrando.

Artigo 16.º

Avaliação

O mestrando realiza a defesa da Dissertação de Natureza Científica mediante discussão pública perante um júri, de acordo com o estabelecido no RAUÉ.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 17.º

Alterações

As alterações ao presente Regulamento poderão ser propostas pela Comissão Executiva e de Acompanhamento do MESMO e aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 18.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas de interpretação e as situações omissas no presente regulamento são suprimidas pelo exposto no Regulamento Académico ou por despacho da reitoria, ouvidos o Conselho Técnico-Científico ou o Conselho Pedagógico da Escola Superior de Enfermagem São João de Deus.

07/11/2018. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.
311800358

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Aviso n.º 17114/2018

Projeto de Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa

Victor Manuel Guerra dos Reis, Presidente da Faculdade de Belas--Artes da Universidade de Lisboa, torna público que no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 32 n.º 4 dos Estatutos da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, sob proposta do Conselho Cientifico, deliberou a 25 de outubro de 2018, aprovar o Projeto de Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Faculdade de Belas-Artes Universidade de Lisboa, submetendo-o nos termos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 110.º, n.º 3, do RJIES, a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República.* O Projeto de Regulamento de Estudos de Pós-Graduação pode ser consultado no sítio institucional da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, (no endereço http://www.belasartes.ulisboa.pt/belas-artes/orgaos-faculdade/conselho-cientifico/). Convidam -se todos os interessados a dirigir, por escrito, eventuais sugestões, dentro do período acima referido, as quais deverão ser endereçadas ao Presidente da Faculdade de Belas-Artes, podendo ser entregues presencialmente no Secretariado do Presidência da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, remetidas por via postal para Largo da Academia Nacional de Belas Artes, 1249-058 Lisboa ou enviadas por correio eletrónico para o endereço sec.presidente@belasartes.ulisboa.pt. Para constar se publica o presente Aviso.

25 de outubro de 2018. — O Presidente da Faculdade de Belas-Artes, *Victor Manuel Guerra dos Reis*.

Nota Justificativa

O Presidente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa deliberou em 25 de outubro de 2018, aprovar o Projeto de Regulamento de Estudos de Pós-Graduação proposto pelo Conselho Cientifico.

A revisão regulamentar manifestou-se com a necessidade de adequar o Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Faculdade de Belas-Artes ao novo Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa publicado no *Diário da República* a 11 de agosto de 2017, que por sua vez adaptou as normas relativas aos Estudos de Pós-Graduação em resultado da publicação do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro que procede à alteração do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior. Atualizaram-se ainda as normas relativas à frequência do Doutoramento em Belas-Artes em resultado da alteração ao ciclo de estudos.

Finalmente, nota -se que do ponto de vista económico-financeiro nenhuma das alterações propostas tem como consequência qualquer aumento de custos para a Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa. Para efeitos do artigo 101.º do CPA, o projeto de alteração do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação, é submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* e na Internet, no sítio institucional da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa. Os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento no *Diário da República.*

311800974

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Aviso (extrato) n.º 17115/2018

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado

António Fernando Sousa da Silva, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, torna público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, o procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um Doutorado no âmbito do Projeto de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT): 02/SAICT/2017, financiado pela FCT e pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, referência POCI--01-0145-FEDER-032527.

A indicação dos requisitos formais de provimento e o perfil pretendido deste procedimento estará publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP). O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCUP em (https://sigarra.up.pt/fcup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list) e em http://www.eracareers.pt.

13 de novembro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor António Fernando Sousa da Silva*.

311814258

Aviso (extrato) n.º 17116/2018

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado

António Fernando Sousa da Silva, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, torna público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, o procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um Doutorado no âmbito do Projeto de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT): 02/SAICT/2017, financiado pela FCT e pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, referência POCI--01-0145-FEDER-028676.

A indicação dos requisitos formais de provimento e o perfil pretendido deste procedimento estará publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP). O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCUP em (https://sigarra.up.pt/fcup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list) e em http://www.eracareers.pt.

13 de novembro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor António Fernando Sousa da Silva*.

311813812

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso n.º 17117/2018

Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, para os Serviços Académicos da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa.

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Publicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que, por despacho de 02.08.2018 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, para os Serviços Académicos da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa, aprovado para 2018.

1 — Legislação aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e o Código do Procedimento Administrativo.

2 — Para os efeitos previstos no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, conjugado com o artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e após procedimento prévio, registado com o n.º 69659, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 08.10.2018, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo. Confirma-se, nesta data, a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), informação prestada pelo INA através de email de 02.10.2018, atribuição que é conferida ao INA pela alínea *c*) do artigo 2.º Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro.

4 — Âmbito do Recrutamento — o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, nos termos do disposto no artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de Trabalho — Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa.

6 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do IPL aprovado para 2018:

Prestar informação sobre as condições de ingresso e frequência dos cursos ministrados na ESCS;

Executar os serviços respeitantes à candidatura, inscrição, matrícula e frequência dos cursos em funcionamento na ESCS;

Rececionar e organizar as candidaturas aos cursos de mestrado, cursos de curta duração, *workshops* e outros;

Rececionar as candidaturas aos cursos de licenciatura;

Proceder ao registo de todos os atos respeitantes à vida escolar dos estudantes, nomeadamente organizar os processos individuais dos alunos, registando e arquivando todos os requerimentos relacionados com estes;

Emitir certidões de frequência e declarações;

Emitir e certificar os programas dos cursos ministrados na ESCS, bem como das unidades curriculares que os compõem;

Organização e arquivo de pautas de avaliação;

Manter atualizado o arquivo da atividade escolar;

Organizar e acompanhar os processos de concursos especiais, regimes especiais, mudanças de curso e reingressos;

Organização e lançamento dos processos de creditação;

Organização e acompanhamento dos processos de equivalência, nacionais e estrangeiras, assegurando o respetivo expediente;

Elaborar as certidões relativas aos graus académicos e/ou diplomas e suplementos ao diploma conferidos pela ESCS/IPL;

Emitir os certificados de frequência dos cursos de curta duração organizados pela ESCS;

Manter organizado e atualizado o respetivo arquivo;

Preparação e registo de matrículas;

Disponibilizar pautas para lançamento de avaliações, bem como assegurar o respetivo expediente e arquivo;

Carregamento dos programas que servem de apoio à atividade escolar (alunos, docentes, horários, sumários);

Quaisquer outras tarefas para que seja solicitada relacionadas com os Serviços Académicos.

7 — Competências:

Orientação para Resultados: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas;

Análise da informação e sentido crítico: Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico;

Responsabilidade e Compromisso com o Serviço: Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente;

Iniciativa e autonomia: Capacidade de atuar de modo independente e pró-ativo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.

8 — Requisitos de admissão: Os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais necessários ao exercício de funções públicas, conforme artigo 17.º da LTFP:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei Especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos habilitacionais (artigo 34.º da LTFP):

a) Ser detentor de Licenciatura classificada com os Cód. 22, 31, 34 e 72 das áreas de formação da CNAEF — Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação, Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

8.3 — Outros requisitos previstos no artigo 35.º da LTFP, nomeadamente:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras;

d) Sendo o caso, trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outros vínculos de emprego público a termo e indivíduos sem vínculo de emprego público previamente constituído.

8.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

9 — Prazo de entrega das candidaturas — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

10 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada mediante apresentação do modelo de formulário de candidatura, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 08 de maio, e remetido através de correio registado com aviso de receção, para Instituto Politécnico de Lisboa, Estrada de Benfica n.º 529, 1549-020 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente na mesma morada.

11 — Este modelo estará disponível para "download" no sítio institucional do IPL www.ipl.pt.

11.1 — A utilização do referido formulário é obrigatória, sob pena de exclusão, conforme disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

11.2 — O formulário de candidatura devidamente assinado e datado deve ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* atualizado, do qual conste eventual *portfolio* das atividades relevantes na área aberta a concurso;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, da formação profissional e todos que considere relevantes para comprovar as declarações prestadas;

c) Cópia do BI ou exibição do Cartão do Cidadão [não é aplicável a exclusão por não apresentação do documento de identificação, mediante apresentação de documento alternativo, comprovativo dos requisitos necessários ao exercício de funções pública, previstos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 8.1 do presente Aviso];

d) Os candidatos, para além dos elementos indicados no número anterior devem ainda entregar:

i) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira e categoria que detém, a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos;

ii) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste a caraterização das atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, ou, sendo trabalhador em situação de requalificação, que por último ocupou.

12 — Métodos de Seleção eliminatórios "per si", de acordo com o previsto no artigo 36.º da LTFP:

12.1 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem atividades diferentes das publicitadas, terão de realizar os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos.

12.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes:

a) Avaliação Curricular.

12.3 — Os candidatos referidos no n.º 12.2 podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de seleção, optando pelos métodos de seleção obrigatórios constantes do n.º 12.1 do presente aviso (cf. n.º 3 do artigo 36.º da LTFP).

12.4 — O segundo método de seleção será a Entrevista Profissional de Seleção que consistirá em avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante

a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado como a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.5 — No caso do número de candidatos ser igual ou superior a 100 o júri irá fasear a aplicação dos métodos de seleção da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas o primeiro método obrigatório;
b) Aplicação do segundo método e seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de 25 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

12.6 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, incidindo sobre conhecimentos de natureza teórica, com a duração máxima de 90 minutos, e incidirá sobre as seguintes temáticas:

Enquadramento Geral:

a) Lei Geral do Trabalho em Funções Púbicas;
b) Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa;
c) Estrutura e Organização do Ensino Superior em Portugal;
d) Código do Procedimento Administrativo;

Bibliografia do enquadramento geral:

a) Lei n.º 35/2014 de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
b) Despacho Normativo n.º 20/2009, de 20 de maio — Estatutos do IPL.
c) Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro — Regime Jurídico das Instituições (RJIES);
d) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo.

Enquadramento Específico:

Enquadramento legal do ensino superior politécnico;
Sistema de ação social no ensino superior;
Criação e Alteração de cursos;
Competências, procedimentos, unidades de crédito;
Formação inicial e formação avançada: organização e funcionamento;

Acesso ao Ensino Superior:

Concursos especiais;
Regimes especiais;

Estatutos especiais para alunos do ensino superior:

Trabalhador-estudante;
Atleta de alta competição;
Dirigente associativo;

Mobilidade interna para alunos do ensino superior:

Reingressos;
Mudanças de curso;
Transferências;

Bolsas de estudo:

Bolsas de estudo do ensino superior;
Bolsas de estudo por mérito;

Equivalências:

Equivalências nacionais;
Equivalências e reconhecimento de habilitações estrangeiras;

Processo de Bolonha:

Suplemento ao diploma;
ECTS.

Bibliografia do enquadramento específico:

Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;
Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de maio;
Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho;
Despacho n.º 4183/2007, de 6 de março;
Lei n.º 46/2006, de 28 de agosto;
Decreto-Lei n.º 283/1983, de 21 de junho;
Decreto-Lei n.º 65/2018, 16 de agosto;
Lei n.º 23/2006, de 23 de junho;
Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho;
Despacho n.º 9328/2013, 16 de julho;
Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

12.7 — As ponderações a utilizar para cada método de seleção são as seguintes:

a) Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular — 70 %;
b) Entrevista profissional de seleção — 30 %

12.8 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de seleção e a respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de atas de reunião do júri do procedimento sendo as mesmas facultadas aos concorrentes sempre que solicitadas.

12.9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações do IPL e disponibilizada na sua página eletrónica.

12.10 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das seguintes formas:

a) Ofício registado;
b) Notificação pessoal;
c) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e publico das instalações do IPL e disponibilizada na sua página eletrónica;
d) E-mail com recibo de entrega da notificação.

12.11 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.

12.12 — O exercício do direito de participação de interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série de 08 de maio, através do Despacho n.º 11321/2009, disponível para download no sítio institucional do IPL www.ipl.pt.

12.13 — A utilização do referido formulário é obrigatória conforme disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01.

12.14 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção.

Será considerado excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou na classificação final.

12.15 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13 — A lista de ordenação final, após homologação será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nas instalações do Instituto Politécnico de Lisboa e disponibilizada na sua página eletrónica.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. António José Carvalho Marques, Dirigente Intermédio de Grau 1 da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa;

Vogais efetivos — Dra. Maria Teresa Antunes Campanella de Carvalho, Dirigente Intermédio de Grau 1 da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa e Mestre Ana Mafalda de Araújo Oliveira Andrade, Dirigente Intermédio de Grau 2 dos Serviços Académicos da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Suplentes — Professora Doutora Sandra Marisa Lopes Miranda, Vice-Presidente da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa e Dra. Paula Alexandra Ferreira Besteiro Dias, Dirigente Intermédio de Grau 2 dos Serviços Técnico Administrativos da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa.

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pela vogal efetiva, Dra. Maria Teresa Antunes Campanella de Carvalho, Dirigente Intermédio de Grau 1 da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa.

15 — Tendo em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP, a colocação dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria correspondente ao posto de trabalho a concurso, será objeto de negociação de acordo com as regras constantes do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantidas em vigor pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

15.1 — Remuneração base de referência — 1.201,48€, correspondente à 2.ª posição, nível 15, da tabela remuneratória única.

16 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 01.03., em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido e evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para os efeitos previstos

no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

29 de outubro de 2018. — O Vice-Presidente do IPL, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

311789262

Aviso (extrato) n.º 17118/2018

No cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no seguimento da homologação de 14.09.2018, torna-se público que o técnico superior Francisco Gonçalves Tavares concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação de 19,202 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

29.10.2018. — O Vice-Presidente do IPL, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

311792178

Declaração de Retificação n.º 850/2018

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 8526/2018, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 4 de setembro de 2018, retifica-se que onde se lê:

«Vogais Efetivos:

Professor Doutor Nuno Vieira de Almeida, Professor Adjunto da Escola Superior de Música do Instituto Politécnico de Lisboa;

Vogais Suplentes:

Professora Doutora Sara Carvalho, Professora Auxiliar da Universidade de Aveiro.»

deve ler-se:

«Vogais Efetivos:

Professor Jorge Moyano Marques, Professor Coordenador da Escola Superior de Música do Instituto Politécnico de Lisboa;

Vogais Suplentes:

Professora Doutora Luísa Mariana de Oliveira Rodrigues Cymbrom, Professor Associada da Universidade Nova de Lisboa.»

29 de outubro de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato.*

311789279

Despacho n.º 11052/2018

1 — Através dos despachos n.os 1949/2017, de 23 de janeiro, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 47, de 7 de março de 2017, e de acordo com o artigo 17.º, n.º 2 do Despacho n.º 13102/2015, de 16 de julho, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 225 de 17 de novembro.

2 — Considerando os despachos supra mencionados, compete à Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Saúde, dentro dos condicionalismos legais, delegar, nos órgãos da ESTeSL, as competências que se revelem necessárias a uma gestão mais eficiente, e para efeitos do cumprimento do princípio legal da segregação de funções, nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), no âmbito dos despachos supracitados delego:

Na Chefe de Divisão de Gestão Académica, Lic. Patrícia Almeida, no âmbito do desempenho das suas funções, a competência de emitir certificados, certidões de aproveitamento de unidades curriculares realizadas e respetivas classificações e assinar as declarações de tais atos, nos casos em que isso for legalmente admissível. Ainda a competência de instruir os processos de candidatura a cursos de mestrado, os processos de candidatura a concursos especiais e regimes de mudança de estabelecimento/cursos, no acesso aos cursos de licenciatura, bem como atribuir aos estudantes da ESTeSL os estatutos especiais consignados na lei e no estatuto de estudante em regime de tempo parcial.

3 — A presente delegação de competências produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* e nos termos do artigo 164.º do CPA, consideram-se ratificados todos os atos praticados pela Chefe de Divisão de Gestão Académica, desde a data da minha tomada de posse como Presidente da ESTeSL.

4 — A subdelegação de competências constante do presente despacho é efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados fazer-se menção do uso da competência subdelegada nos termos do CPA.

29 de maio de 2018. — A Presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, *Professora Coordenadora Anabela Graça*.

311760644

Despacho (extrato) n.º 11053/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 08.06.2018, foi autorizada a proposta de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Catarina Isabel Aparício Gago da Câmara, como Professora Adjunta Convidada em regime de Tempo Integral, para a Escola Superior de Dança, no período de 11.06.2018 a 20.07.2018, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185 escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

21.06.2018. — O Vice-Presidente do IPL, *António da Cruz Belo*.

311634381

Despacho (extrato) n.º 11054/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 12.07.2018, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Filipa Isabel Brito Pereira, com a categoria de Assistente Convidado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial a 30 % auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 01.08.2018 a 31.07.2019.

08.09.2018. — O Vice-Presidente, *António da Cruz Belo*.

311752017

Despacho (extrato) n.º 11055/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.07.2018, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Higino da Silva Barai, com a categoria de Monitor, em regime de tempo parcial a 80 %, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento com o valor de trezentos e quarenta e nove euros e dezanove cêntimos, pelo período de 01.08.2018 a 31.07.2019.

08.09.2018. — O Vice-Presidente, *António da Cruz Belo*.

311752236

Despacho (extrato) n.º 11056/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 12.07.2018, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de José Francisco Bigotte da Veiga, com a categoria de Assistente Convidado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial a 50 % auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 01.08.2018 a 31.07.2019.

08.09.2018. — O Vice-Presidente, *António da Cruz Belo*.

311752317

Despacho (extrato) n.º 11057/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27.07.2018, foram autorizadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Professor Adjunto Convidado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial a 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 01.08.2018 a 31.07.2019, dos seguintes docentes:

Alberto Gómez Bautista
João Manuel do Freixo Pereira

08.09.2018. — O Vice-Presidente, *António da Cruz Belo*.

311752163

Despacho (extrato) n.º 11058/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 10.07.2018, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de João Francisco Baptista Colaço Sobral do Rosário, em regime de tempo parcial a 50 %, com a categoria de Professor Adjunto Convidado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 01.08.2018 a 31.07.2019.

08.09.2018 — O Vice-Presidente, *António da Cruz Belo*.

311752211

Despacho (extrato) n.º 11059/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27.07.2018, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Leopoldina Maria da Costa Almeida, com a categoria de Assistente Convidado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial a 55 % auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 01.08.2018 a 31.07.2019.

08.09.2018. — O Vice-Presidente, *António da Cruz Belo.*

311752106

Despacho (extrato) n.º 11060/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.07.2018, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Maria Manuela Martins dos Santos Domingos Nunes Ferreira, com a categoria de Professor Adjunto Convidado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial a 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 01.08.2018 a 31.07.2019.

08.09.2018 — O Vice-Presidente, *António da Cruz Belo*.

311752074

Despacho (extrato) n.º 11061/2018

No cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no seguimento da homologação de 21.03.2018, torna-se público que Pedro Alexandre Silva Félix, Assistente Operacional, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação de 16,60 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

16.10.2018. — O Vice-Presidente, *António da Cruz Belo*.

311755906

Despacho n.º 11062/2018

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e na sua republicação através do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e sob proposta do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico Científico, o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa aprovou as alterações ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Matemática Aplicada à Tecnologia e à Empresa, ministrado no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, publicado através do Despacho n.º 5049/2016, de 13 de abril (*Diário da República* n.º 72, 2.ª série).

De acordo com o disposto nos artigos 76.º-B e 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e na sua republicação através do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, as presentes alterações foram registadas na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 18/2016/AL01, em 16 de outubro de 2018.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa que se proceda, em cumprimento do estabelecido no artigo 80.º do referido Decreto-lei, à republicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Matemática Aplicada à Tecnologia e à Empresa, ministrado no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa:

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

É alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Matemática Aplicada à Tecnologia e à Empresa para o plano de estudos constante do anexo, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

Estas alterações produzem efeitos a partir do ano letivo 2018/2019.

22 de outubro de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato.*

ANEXO I

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa.
2 — Unidade Orgânica: Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.
3 — Grau: Licenciado.
4 — Curso: Matemática Aplicada à Tecnologia e à Empresa.
5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Matemática.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do grau: 180 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 6 Semestres.
8 — Opção, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: Não Aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de licenciado em Matemática Aplicada à Tecnologia e à Empresa:

Área Científica	Sigla	Créditos Obrigatórios	Créditos Optativos
Matemática	MAT	114	0 a 42
Física	FIS	6	0 a 42
Ciências de Engenharia	CE	12	0 a 42
Outras	OUT	6	0 a 30
Total		138	([1]) 42

([1]) Número de créditos optativos a reunir pelos estudantes para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Lisboa

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Licenciatura em Matemática Aplicada à Tecnologia e à Empresa

1.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Álgebra e Geometria	MAT	Semestral	160	TP:90; OT:5	6	Obrigatória
Análise	MAT	Semestral	160	TP:90; OT:5	6	
Matemática Discreta	MAT	Semestral	160	TP:90; OT:5	6	
Investigação Operacional	MAT	Semestral	160	TP:67,5; OT:5	6	
Programação	CE	Semestral	160	TP:67,5; OT:5	6	
Total	—	—	800	–	30	—

1.º Ano 2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cálculo Vetorial	MAT	Semestral	160	TP:90; OT:5	6	Obrigatória
Estatística	MAT	Semestral	160	TP:90; OT:5	6	
Física	FIS	Semestral	160	TP:67,5; OT:5	6	
Introdução à Modelação	MAT	Semestral	160	TP:67,5; OT:5	6	
Programação Orientada por Objetos	CE	Semestral	160	TP:67,5; OT:5	6	
Total	—	—	800	–	30	—

2.º Ano 1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Equações Diferenciais e Transformadas	MAT	Semestral	160	TP:90; OT:5	6	Obrigatória
Modelos Estatísticos	MAT	Semestral	160	TP:90; OT:5	6	
Otimização	MAT	Semestral	160	TP:67,5; OT:5	6	
Introdução à Análise Numérica	MAT	Semestral	160	TP:90; OT:5	6	
Opções	MAT/FIS/CE	Semestral	160	Variável	6	*a*), *b*)
Total	—	—	800	–	30	—

2.º Ano 2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estatística Multivariada	MAT	Semestral	160	TP:67,5; OT:5	6	Obrigatória
Análise Numérica de Equações Diferenciais.	MAT	Semestral	160	TP:90; OT:5	6	
Modelação	MAT	Semestral	160	TP:45; OT:50	6	
Gestão e Avaliação de Projetos	OUT	Semestral	160	TP:67,5; OT:5	6	
Opções	MAT/FIS/CE	Semestral	160	Variável	6	*a*), *b*)
Total	—	—	800	–	30	—

3.º Ano/1.º Semestre (Modalidade 1 — Estágio ou Projeto realizado em 2 semestres)

QUADRO N.º 5

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opções	MAT/FIS/CE/ OUT	Semestral	480	Variável	18	*a*), *b*)
Estágio ou Projeto	MAT	Anual	320	OT:40	12	Obrigatória
Total	—	—	800	–	30	—

3.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opções	MAT/FIS/CE/ OUT	Semestral	320	Variável	12	*a*), *b*)
Estágio ou Projeto	MAT	Anual	480	OT:60	18	Obrigatória
Total	—	—	800	–	30	—

3.º Ano/1.º Semestre (Modalidade 2 — Estágio ou Projeto realizado em 1 semestre)

QUADRO N.º 7

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opções	MAT/FIS/CE/ OUT	Semestral	800	Variável	30	Obrigatória
Total	—	—	800	–	30	—

3.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 8

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio ou Projeto	MAT	Semestral	800	OT:100	30	Obrigatória
Total	—	—	800	–	30	—

a) Critérios e elencos fixados pelo Conselho Técnico-Científico;
b) Créditos obrigatórios a obter através da realização de Unidades Curriculares existentes em cursos do ISEL.

Legenda: OT — Orientação Tutorial; TP — Ensino Teórico-Prático.

311755866

Despacho n.º 11063/2018

Declara-se que nos termos do artigo 32.º dos Estatutos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (Despacho n.º 2034/2014) publicado no DR, 2.ª série, n.º 27, de 07.02.2014, foi eleita como presidente do Conselho Técnico-Científico desta unidade orgânica do Instituto Politécnico de Lisboa, a Professora Doutora Paula Alexandra Rocha Gomes dos Santos, cujos resultados eleitorais foram homologados por meu despacho de 17.10.2018, tendo tomado posse em 22.10.2018.

22 de outubro de 2018. — O Presidente do IPL, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

311756149

Despacho (extrato) n.º 11064/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 15.10.2018 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Francisco da Costa Sassetti Pais na categoria de Professor Adjunto Convidado para a Escola Superior de Música, em regime de tempo parcial de 60 %, no período de 01.12.2018 a 31.08.2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

29.10.2018. — O Vice-Presidente do IPL, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

311789449

Despacho n.º 11065/2018

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e na sequência do procedimento concursal aberto nos termos legalmente estabelecidos, foi nomeada, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 01.10.2018, António José Carvalho Marques, Diretor de Serviços da Escola Superior de Comunicação Social (cargo de direção de nível intermédio, grau 1), em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, cuja nota curricular se anexa.

A presente nomeação acolhe a proposta do júri na ata n.º 3, que conclui que o candidato detém um relevante currículo. Destaca-se que o candidato possui uma vasta e relevante experiência e formação profissional na área aberta a concurso, bem como experiência em funções de coordenação na mesma área. Quanto à entrevista, o candidato demonstrou uma excelente orientação para resultados e capacidade de decisão, excelente capacidade de liderança e gestão das pessoas e responsabilidade e compromisso com o serviço. Demonstrou ainda, possuir um elevado nível em todas as competências previstas nos fatores de apreciação a serem avaliados, revelando motivação e disponibilidade pessoal para assumir o cargo a que se propõe, uma perceção da realidade bastante consistente, uma boa capacidade de comunicação e expressão rigorosa, clara e concisa.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 15 de setembro de 2018, conforme o n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

Nota curricular

Nome: António José Carvalho Marques
Nacionalidade: Portuguesa
Data de Nascimento: 03 de janeiro de 1956
Habilitações Literárias:

Curso do Magistério Primário pela Escola de Viseu (ano 1998, média final de 14 valores);
Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito de Lisboa (ano 1984, média final de 12 valores);
Especialização em Administração de Instituições de Ensino Superior pela Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho (ano 1992, classificação de 15 valores);
Curso de pós-graduação, correspondente à parte curricular do Mestrado em Administração Escolar da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa.

Habilitações Profissionais:

CAGEP — Curso Avançado de Gestão Pública;
CAF — A Auto Avaliação como Estratégia de Melhoria contínua do Desempenho Organizacional;
Diversas formações nas áreas de gestão, contabilidade, recursos humanos e SIADAP (mais de 200 horas).

Experiência Profissional:

Professor do Ensino Básico do 1.º Ciclo de 1978 a 1982;
Professor destacado na Direção-Geral do Ensino Básico do Ministério da Educação de apoio direto na área jurídica ao respetivo Diretor-Geral de 1982 a 1986;
Secretário da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal de 1986 a 1990;
Secretário da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa de 1990 a 1993;
Diretor de Serviços no Departamento do Ensino Secundário do Ministério da Educação de 1993 a 1997;
Administrador do Instituto Politécnico de Lisboa de 01.11.1997 a 29.01.2018;
Diretor de Serviços, nomeado em regime de substituição na Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.01.2018 a 14.09.2018.

29 de outubro de 2018. — O Vice-Presidente do IPL, *António José da Cruz Belo*.

311789368

Despacho (extrato) n.º 11066/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 12.10.2018, foi autorizada a renovação da Comissão de Serviço, pelo período de três anos com efeitos a partir de 15 de outubro de 2018, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, e alteradas pelas Leis n.os 68/2013 de 29 de agosto, e 128/2015 de 3 de setembro, com Ana Mafalda de Araújo Oliveira Andrade como Dirigente de nível intermédio de grau 2, para a Divisão dos Serviços Académicos da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa.

29.10.2018. — O Vice-Presidente do IPL, *António da Cruz Belo*.

311791019

Despacho n.º 11067/2018

Na sequência da decisão favorável de acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 17 de julho de 2018, foi registado na Direção-Geral do Ensino Superior, com o n.º R/A-Cr 114/2018, em 16 de outubro de 2018, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Tecnologias Clínico-Laboratoriais do Instituto Politécnico de Lisboa;

Assim, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de dezembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, determino, por delegação de competências (Despacho n.º 12011/2016, de 7 de outubro), a publicação em anexo da caracterização, da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Tecnologias Clínico-Laboratoriais da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

29 de outubro de 2018. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor António José da Cruz Belo.*

ANEXO

Caracterização:

1 — Estabelecimento de ensino superior: Instituto Politécnico de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.
3 — Ciclo de estudos: Tecnologias Clínico-Laboratoriais.
4 — Grau: Mestre.
5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências da Saúde.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 2 Anos (4 semestres).
8 — Ramos, opções perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): Não Aplicável.
9 — Estrutura curricular:

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios
Ciências da Saúde	CS	108
Ciências da Vida	CV	12
Total		120

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Lisboa

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa

Mestrado em Tecnologias Clínico-Laboratoriais

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Saúde Pública: Patologias prevalentes/emergentes e re-emergentes.	CS	Semestral	162	T:20; TP:16	6	Obrigatória.
Controlo da qualidade laboratorial	CS/CV (*a*)	Semestral	162	T:20; TP:16	6	
Tecnologia clínico-laboratorial em patologias infeciosas	CS	Semestral	162	T:20; TP:16	6	
Métodos laboratoriais aplicados às doenças oncológicas	CS	Semestral	162	T:20; TP:16	6	
Desregulação endócrina e avaliação laboratorial de infertilidade	CS/CV (*a*)	Semestral	162	T:20; TP:16	6	
Total			810		30	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudo laboratorial genético	CS/CV (*a*)	Semestral	162	T:20; TP:16	6	Obrigatória.
Hematologia laboratorial em urgência	CS	Semestral	162	T:20; TP:16	6	
Suporte Transfusional Terapêutico e Transplantação	CS	Semestral	162	T:20; TP:16	6	
Inovação em ciências e tecnologias laboratoriais	CS/CV (*a*)	Semestral	162	T:20; TP:16	6	
Seminário	CS	Semestral	162	T:10; TP:26	6	
Total			810		30	

(a) Os créditos destas Unidades Curriculares distribuem-se pelas áreas científicas de CS (3 créditos) e de CV (3 créditos).

2.º Ano/3.º e 4.º Semestres

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projeto/Tese/Estágio	CS	Anual	1 620	OT:600	60	Obrigatória.
Total			1 620		60	

Legenda: T — Ensino Teórico; TP — Ensino Teórico-Prático; OT — Orientação Tutorial.

311793839

Despacho (extrato) n.º 11068/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 09.10.2018 foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Manuel Nuno Délvas Leitão Ivo Cruz na categoria de Professor Adjunto Convidado para a Escola Superior de Música, em regime de tempo parcial de 60 %, no período de 10.10.2018 a 31.08.2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

29.10.2018 — O Vice-Presidente do IPL, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo.*

311789327

Despacho (extrato) n.º 11069/2018

No cumprimento do disposto na *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no seguimento da homologação de 10.10.2018, torna-se público que Jacinta de Fátima Ribeiro da Silva Correia, Assistente Operacional, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação de 17,40 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

29.10.2018. — O Vice-Presidente, *António da Cruz Belo.*

311781218

Despacho n.º 11070/2018

Regime de transição curricular do curso de licenciatura em Solicitadoria

O ciclo de estudos de licenciatura em Solicitadoria foi objeto de decisão favorável de acreditação pelo Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), em 19 de maio de 2010 (NCE/09/01707), registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Cr 2/2010, em 21 de junho, e a sua caracterização, estrutura curricular e plano de estudos foram publicados no *Diário da República,* através do Despacho n.º 8654/2011, de 27 de junho (*Diário da República* n.º 121, 2.ª série).

Em dezembro de 2015, teve início o pedido especial de renovação da acreditação (PERA/1516/091707), tendo o curso sido objeto de acreditação favorável, em 15 de dezembro de 2016, com a condição de se proceder à revisão da estrutura curricular e do plano de estudos, de acordo com as observações e recomendações da CAE.

Neste âmbito, as alterações ao plano de estudos foram aprovadas pelo Conselho Técnico-Científico do ISCAL e, subsequentemente, validadas pela A3ES, aprovadas pelo Presidente do IPL e registadas na DGES, com o número n.º R/A-Cr 2/2010/AL01, em 7 de setembro de 2018, e publicadas no *Diário da República,* através do Despacho n.º 9924/2018, de 23 de outubro (*Diário da República* n.º 204, 2.ª série).

Assim, conforme disposto no Manual Académico do IPL, publicado pelo Despacho n.º 9328/2013, de 16 de julho, que prevê, no artigo 3.º, a existência de "Plano de transição — documento que estabelece as regras e as condições em que os estudantes, abrangidos pela alteração do plano de estudos de um curso ou ciclo de estudos que se encontravam a frequentar, se devem integrar no novo plano de estudos fixado para o mesmo", e no uso das competências previstas na alínea *o*) do n.º 1 do artigo 92.º do RJIES, e na alínea *o*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do IPL, publicados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, de 21 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 16/2014, de 10 de novembro, aprovo, por delegação de competências (Despacho n.º 12011/2016, de 7 de outubro), o regime de transição curricular do curso de licenciatura em Solicitadoria, publicado em anexo ao presente despacho, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Âmbito e Aplicação

1 — O presente regime de transição curricular define as normas de transição dos estudantes a frequentar o plano anterior, em vigor até ao ano letivo 2017/2018, para o novo plano de estudos, que será implementado a partir do presente ano letivo 2018/2019.

2 — Todos os estudantes são integrados no novo plano de estudos, a partir do ano letivo 2018/2019.

Artigo 2.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e casos omissos no presente regime de transição serão objeto de decisão nos órgãos competentes do ISCAL.

Artigo 3.º

Produção de Efeitos

O presente regime de transição entra em vigor no ano letivo 2018/2019, na sequência de homologação pelo Presidente do IPL.

29 de outubro de 2018. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo.*

Regime de transição curricular do curso de licenciatura em Solicitadoria

1 — Enquadramento

O presente regime de transição curricular e plano de creditações decorre da reestruturação realizada ao curso de licenciatura em Solicitadoria, no âmbito do processo de avaliação e acreditação pela A3ES.

A concretização da reestruturação de acordo com as deliberações da A3ES, implica uma alteração considerável do curso, traduzindo-se num aumento significativo das unidades curriculares da área de Direito, através da introdução de novas unidades curriculares, da supressão de um conjunto de unidades curriculares, designadamente no domínio das línguas, e do reajustamento da carga horária em várias unidades curriculares de Ciências Empresariais.

2 — Transição

A transição para o novo plano de estudos é realizada com base no processo de creditação, preconizado na Declaração de Bolonha, que define um determinado número de créditos para cada unidade curricular, correspondendo ao trabalho total a desenvolver pelos estudantes.

Os estudantes que transitam para o novo plano de estudos ficam abrangidos pelas regras do Quadro 1.

Em relação às unidades curriculares realizadas com aproveitamento e entretanto suprimidas no novo plano de estudos, serão incluídas no suplemento ao diploma onde se fará constar o seu percurso académico.

3 — Duração

O período de transição inicia-se no 1.º semestre do ano letivo 2018/2019.

4 — Reingressos e Mudanças de Curso

Os estudantes que pretendam ingressar através do regime de reingresso ou de mudança de curso, solicitarão creditação às unidades curriculares onde obtiveram aproveitamento e completarão o ciclo de estudos, de acordo com o novo plano de estudos.

5 — Época de Exames Extraordinária

Para os estudantes que frequentaram o 3.º ano curricular no ano letivo 2017/2018, assim como os estudantes que estavam limitados aos 70 ECTS de inscrição, será criada até 30 de Novembro de 2018, uma época de exames extraordinária para que os mesmos possam concluir as unidades curriculares do plano de estudos anterior, a que não tenham tido aproveitamento, independentemente do semestre em causa e sem limite de inscrição, de modo a permitir a conclusão e a obtenção do grau. Será sempre devido o competente emolumento.

Os estudantes que não obtenham o grau no plano de estudos anterior nas condições definidas no presente número ingressam no novo plano de estudo ficando sujeitos às regras do regime de transição agora definidas.

QUADRO 1

Relação de Creditações

1.º Ano

Plano de Estudos Anterior				Novo Plano de Estudos			
	C. ordem	ECTS	Carga horária		C. ordem	ECTS	Carga horária
1.º Semestre				**1.º Semestre**			
Introdução ao Estudo de Direito	1	5	4,5	Introdução ao Estudo de Direito	1	6	4,5
Direito Constitucional	2	5	4,5	Direito Constitucional	2	6	4,5
Cálculo Financeiro	3	5	4,5	Direito da União Europeia	33	6	4,5
Sistemas Jurídicos de Informação	4	5	3	Teoria Geral do Direito Civil I [1]	7	5	3
Introdução à Contabilidade	5	5	3	Introdução à Contabilidade	5	4	3
Técnicas de Expressão	6	5	3	Técnicas de Expressão Jurídica [1]	6	3	3
2.º Semestre				**2.º Semestre**			
Teoria Geral do Direito Civil	7	5	4,5	Direito Administrativo	8	6	4,5
Direito Administrativo	8	5	4,5	Direito das Obrigações I	13	6	4,5
Contabilidade Financeira	9	5	4,5	Contabilidade Financeira	9	5	4,5
Inglês Jurídico I	10	5	3	Teoria Geral do Direito Civil II [1]	7	5	3
Introdução às Organizações	11	5	3	Introdução à Economia	12	4	3
Introdução à Economia	12	5	3	Empreendedorismo [1]	11	4	3

2.º Ano

Plano de Estudos Anterior				Novo Plano de Estudos			
	C. ordem	ECTS	Carga horária		C. ordem	ECTS	Carga horária
3.º Semestre				**3.º Semestre**			
Direito das Obrigações I	13	5	4,5	Direito Processual Civil I	14	6	4,5
Direito Processual Civil I	14	5	4,5	Direitos das Obrigações II	19	6	4,5
Direito da Família	15	5	3	Contabilidade de Gestão	17	5	4,5
Direitos Reais	16	5	3	Cálculo Financeiro	3	5	3
Contabilidade de Custos e Gestão	17	5	4,5	Direito da Família	15	4	3
Inglês Jurídico II	18	5	3	Direitos Reais	16	4	3
4.º Semestre				**4.º Semestre**			
Direito das Obrigações II	19	5	4,5	Direito Processual Civil II	21	6	4,5
Direito e Processo do Trabalho	20	5	4,5	Direito e Processo do Trabalho	20	6	4,5
Direito Processual Civil II	21	5	4,5	Direito das Sucessões e Processo de Inventário [1]	22	6	4,5
Direito das Sucessões	22	5	3	Direito Comercial	27	5	3

Plano de Estudos Anterior				Novo Plano de Estudos			
	C. ordem	ECTS	Carga horária		C. ordem	ECTS	Carga horária
Gestão Financeira e dos Investimentos	23	5	3	Direito e Processo Penal	26	4	3
Espanhol de Negócios	24	5	3	Gestão Financeira e dos Investimentos	23	3	3

3.º Ano

Plano de Estudos Anterior				Novo Plano de Estudos			
	C. ordem	ECTS	Carga horária		C. ordem	ECTS	Carga horária
5.º Semestre				**5.º Semestre**			
Projeto de Simulação Aplicada à Solicitadoria I (PSAS I)	25	5	4,5	Projeto de Simulação Aplicada à Solicitadoria I (PSAS I)	25	6	4,5
Direito e Processo Penal	26	5	4,5	Direito das Sociedades Comerciais (1)		6	4,5
Direito Comercial	27	5	4,5	Processos Especiais (1)		6	4,5
Direito dos Registos e Notariado	28	5	3	Direito Contraordenacional (1)		4	3
Direito Fiscal	29	5	3	Direito Fiscal	29	4	3
Espanhol Jurídico I	30	5	3	Direito do Notariado (1)	28	4	3
6.º Semestre				**6.º Semestre**			
Projeto de Simulação Aplicada à Solicitadoria II (PSAS II)	31	5	4,5	Projeto de Simulação Aplicada à Solicitadoria (PSAS II)	31	6	4,5
Sistema Fiscal	32	5	4,5	Direito Administrativo Especial (1)		6	4,5
Direito da União Europeia	33	5	4,5	Ética e Deontologia	34	4	3
Ética e Deontologia	34	5	3	Direito dos Registos (1)	35	4	3
Prática Forense e Custas Judiciais	35	5	3	Sistema fiscal	32	4	3
Espanhol Jurídico II	36	5	3	Gestão Patrimonial (1)		4	3
				Estágio (1)		2	1,5

Legenda:

(1) Novas Unidades Curriculares no Novo Plano de Estudos.

QUADRO 2

Unidades Curriculares deslocadas entre semestres e para alunos do 2.º ano

Estudantes que transitam em 2018/2019 para o 2.º ano curricular do curso de Solicitadoria, para o novo plano de estudos:

Unidades Curriculares a realizar (Novo Plano)	ECTS	Unidades Curriculares a considerar no suplemento ao diploma (1.º ano do plano anterior)
Direito da União Europeia *	6	Sistemas Jurídicos de Informação.
Direito das Obrigações I **	6	Inglês Jurídico I.
Total	12	

* Unidade Curricular a lecionada por Seminários e sujeita a avaliação.

** No ano letivo 2018/2019 está previsto no 3.º semestre a Unidade Curricular "Direito das Obrigações I" no horário da Unidade Curricular de "Cálculo Financeiro" que fazia parte do 1.º semestre no plano anterior, assim como estão igualmente previstos Seminários aos sábados para concluir as restantes horas. Em relação aos alunos que não tenham obtido aproveitamento na Unidade Curricular de "Cálculo Financeiro", estão igualmente previstas aulas aos sábados não coincidentes com os Seminários já referidos.

QUADRO 3

Unidades Curriculares deslocadas entre semestres e para os alunos de 3.º ano

Estudantes que transitam em 2018/2019 para o 3.º ano curricular do curso de Solicitadoria, para o novo plano de estudos:

Unidades Curriculares a realizar (Novo Plano)	ECTS	Unidades Curriculares a considerar no suplemento ao diploma (1.º e 2.º ano do plano anterior)
Direito da União Europeia (1.º ano) *	6	Sistemas Jurídicos de Informação.
Direito e Processo Penal (2.º ano) *	5	Inglês Jurídico I (1.º ano).
Direito Comercial (2.º ano) ***	4	Inglês Jurídico II (2.ºano).
		Espanhol de Negócios (2.º ano).
Total	15	

* Unidades Curriculares a lecionada por Seminários e sujeitas a avaliação.

*** Unidade Curricular lecionada com horário aos sábados.

QUADRO 4

Novas Unidades Curriculares

Estudantes que frequentaram o 3.º ano curricular em 2017/2018 e que não concluíram o grau:

Novas Unidades Curriculares (Novo Plano) e Unidades Curriculares que não concluíram e que se mantêm no novo plano	ECTS	Unidades Curriculares a considerar no suplemento ao diploma (1.º, 2.º e 3.º ano do plano anterior)
Direito das Sociedades Comerciais (3.º ano)	6	Sistemas Jurídicos de Informação (1.º ano).
Processos Especiais (3.º ano)	6	Inglês Jurídico I (1.º ano).
Direito Contraordenacional (3.ºano)	4	Inglês Jurídico II (2.ºano).
Direito Administrativo Especial (3.º ano)	6	Espanhol de Negócios (2.º ano).
Gestão Patrimonial (3.ºano)	4	Espanhol Jurídico I (3.ºano).
Estágio (3.º ano)	2	Espanhol Jurídico II (3.ºano).
Total	28	

311793774

Despacho (extrato) n.º 11071/2018

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23.08.2018, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Técnico Superior, em período experimental, com Rute Isabel Martins da Costa Reis, na sequência de procedimento concursal comum, com efeitos a partir de 01.09.2018, auferindo o vencimento correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da tabela salarial do regime de carreiras da Administração Pública.

05.11.2018 — O Vice-Presidente, *António da Cruz Belo.*

311809317

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 11072/2018

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 12 de julho de 2018:

Maria Emília Capucho Duarte — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 70 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, pelo período de 13/07/2018 a 31/07/2018, com a remuneração base mensal de 1413,13 €, correspondente ao escalão 1, índice 185.

De 11 de setembro de 2018:

Sacha Pereira Matias — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 15 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 163,68, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 12/09/2018 a 09/03/2019.

De 14 de setembro de 2018:

Vânia Raquel Gabriel Luís Carvalho — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 272,81, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 17/09/2018 a 31/12/2018.

De 26 de setembro de 2018:

Ana Rita Caras-Altas Sabino — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 10 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico com a remuneração mensal de € 109,12, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 01/10/2018 a 30/11/2018.

João Pedro Rafacho Afonso- autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 10 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 109,12, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 01/10/2018 a 30/11/2018.

De 26 de setembro de 2018:

Maria de Fátima Florindo da Silva — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 272,81, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 01/10/2018 a 31/12/2018.

De 28 de setembro de 2018:

Cláudia Sofia Sousa Correia Valente Couceiro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 10 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 109,12, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 01/10/2018 a 31/12/2018.

16 de outubro de 2018. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

311801849

Despacho (extrato) n.º 11073/2018

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 31 de agosto de 2018:

Cristina Maria Pinto Roldão — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de tempo integral, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 2 018,76, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 01/09/2018 a 31/08/2019.

De 4 de setembro de 2018:

Ana Ramos Alcântara — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 327,37, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 10/09/2018 a 27/08/2019.

Carla Guida da Silva Cardoso — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 35 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 381,93, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 10/09/2018 a 27/08/2019.

Carlos Manuel Cardoso Gonçalves — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 600,17, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 05/09/2018 a 31/08/2019.

Joana Filipa Oliveira Cabral — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 45 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 491,05, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 10/09/2018 a 27/08/2019.

Joana Isabel Gaudêncio Matos — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em

regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 600,17, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 05/09/2018 a 31/08/2019.

Nadine da Costa e Silva — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 600,17, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 05/09/2018 a 31/08/2019.

Sandra Isabel Ferreira Nunes Miranda Cordeiro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação a tempo parcial a 20 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 218,24, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 10/09/2018 a 19/08/2019.

2 de novembro de 2018. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
311801743

Despacho (extrato) n.º 11074/2018

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 6 de setembro de 2018:

Rita Branco de Brito — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 272,81, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 10/09/2018 a 27/08/2019.

Nuno Alexandre Freitas de Oliveira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 327,37, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 10/09/2018 a 28/02/2019.

Ricardo Miguel Oliveira Calado Pereira Chumbinho — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação a tempo parcial a 35 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 706,57, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 10/09/2018 a 27/08/2019.

Ana Maria Mendonça Santos de Paiva Boléo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 600,17, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 10/09/2018 a 28/02/2019.

De 7 de setembro de 2018:

Faisal Sulemangy Aboobakar — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de acumulação a tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 327,37, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 10/09/2018 a 27/08/2019.

De 10 de setembro de 2018:

Ilda Clara Almeida da Cruz Rodrigues — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 272,81, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 11/09/2018 a 28/02/2019.

De 26 de setembro de 2018:

Isadora de Ataíde Fonseca — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 605,63, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 01/10/2018 a 28/02/2019.

2 de novembro de 2018. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
311801816

Despacho (extrato) n.º 11075/2018

Por despachos, do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de suplência do presidente, ao abrigo do Despacho n.º 10525/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 22 de agosto, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 17 de julho de 2018:

Maria da Conceição dos Santos Contreiras Salema Aleixo — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como assistente, na sequência da transição prevista no n.º 2 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, em regime de tempo integral, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 1 091,22, correspondente ao escalão 1, índice 100, com efeitos a 05/07/2018, considerando-se sem efeito a situação jurídico-funcional anterior.

De 19 de julho de 2018:

Maria Teresa Candeias Godinho Henriques — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como assistente, na sequência da transição prevista no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, em regime de exclusividade, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 1 638,83, correspondente ao escalão 1, índice 100, com efeitos a 04/07/2018, considerando-se sem efeito a situação jurídico-funcional anterior.

5 de novembro de 2018. — A Administradora, *Drª Lurdes Pedro*.
311801865

Despacho (extrato) n.º 11076/2018

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 12 de julho de 2018:

Maria Alcina Velho Dourado da Silva — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, como professora adjunta, em regime de exclusividade, na sequência da transição prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3 191,82, correspondente ao escalão 2, índice 195, com efeitos a 08/05/2018, considerando-se sem efeito a situação jurídico funcional anterior.

De 17 de julho de 2018:

António Manuel Martins de Freitas — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, como professor adjunto, em regime de exclusividade, na sequência da transição prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3 028,14, correspondente ao escalão 1, índice 185, com efeitos a 01/07/2018, considerando-se sem efeito a situação jurídico funcional anterior.

Teresa Paula Cardoso Ribeiro da Costa Mimoso — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, como professora adjunta, em regime de exclusividade, na sequência da transição prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3 028,14, correspondente ao escalão 1, índice 185, com efeitos a 01/07/2018, considerando-se sem efeito a situação jurídico funcional anterior.

De 30 de agosto de 2018:

Filipe Manuel Carapeto Fialho — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como assistente, na sequência da transição prevista no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, em regime de exclusividade, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 2 373,40, correspondente ao escalão 2, índice 145, com efeitos a 18/07/2018, considerando-se sem efeito a situação jurídico funcional anterior.

De 31 de agosto de 2018:

Ana Cristina Ferreira Santos Corrêa Figueira — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como professora adjunta, em regime de exclusividade, na sequência da transição prevista no n.º 2 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3 191,82, correspondente ao escalão 2, índice 195, com efeitos a 21/07/2018, considerando-se sem efeito a situação jurídico funcional anterior.

Carlos Rozendo Barreto Xavier — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como assistente, na sequência da transição prevista no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, em regime de exclusividade, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 2 209,72, correspondente ao escalão 1, índice 135, com efeitos a 19/07/2018, considerando-se sem efeito a situação jurídico funcional anterior.

5 de novembro de 2018. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
311801946

Despacho (extrato) n.º 11077/2018

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 28 de março de 2018:

Helena Alexandra Couceiro Feio de Almeida Penalva — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, como professora adjunta, em regime de exclusividade, na sequência da transição prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3 028,14, correspondente ao escalão 1, índice 185, com efeitos a 29/12/2017, considerando-se sem efeito a situação jurídico-funcional anterior.

De 18 de maio de 2018:

Aníbal Júdice Guerreiro Cabanita Vieira — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como assistente, na sequência da transição prevista no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, em regime de exclusividade, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 2 373,40, correspondente ao escalão 2, índice 145, com efeitos a 19/04/2018, considerando-se sem efeito a situação jurídico-funcional anterior.

De 20 de agosto de 2018:

António José de Sousa Almeida — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure,* como professor coordenador, em regime de exclusividade, precedido de concurso documental, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3 601,03, correspondente ao escalão 1, índice 220, com efeitos a partir de 01/09/2018, considerando-se sem efeito a situação jurídico-funcional anterior.

De 20 de agosto de 2018:

Luísa Margarida Cagica Carvalho — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure,* como professora coordenadora, em regime de exclusividade, precedido de concurso documental, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3 601,03, correspondente ao escalão 1, índice 220, com efeitos a partir de 01/09/2018, considerando-se sem efeito a situação jurídico-funcional anterior.

De 31 de agosto de 2018:

João Tomás dos Santos Pina da Silva — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como professor adjunto, em regime de exclusividade, na sequência da transição prevista no n.º 2 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3 028,14, correspondente ao escalão 1, índice 185, com efeitos a 28/07/2018, considerando-se sem efeito a situação jurídico-funcional anterior.

Maria Manuela Pereira dos Santos Anjos — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como assistente, na sequência da transição prevista no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, em regime de exclusividade, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 2 373,40, correspondente ao escalão 2, índice 145, com efeitos a 20/07/2018, considerando-se sem efeito a situação-jurídico funcional anterior.

Rui Manuel Teixeira Brites — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como assistente, na sequência da transição prevista no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, em regime de exclusividade, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 2 373,40, correspondente ao escalão 2, índice 145, com efeitos a 14/07/2018, considerando-se sem efeito a situação jurídico-funcional anterior.

Sandra Maria Simões de Oliveira — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, como professora adjunta, em regime de exclusividade, na sequência da transição prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3 028,14, correspondente ao escalão 1, índice 185, com efeitos a 07/07/2018, considerando-se sem efeito a situação jurídico-funcional anterior.

Vítor Manuel Meneses Barbosa — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, como professor adjunto, em regime de exclusividade, na sequência da transição prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3 028,14, correspondente ao escalão 1, índice 185, com efeitos a 24/07/2018, considerando-se sem efeito a situação jurídico-funcional anterior.

5 de novembro de 2018. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
311801905

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 11078/2018

Por despachos do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferidos na data abaixo indicada:

De 19-09-2018

Foi autorizada, mediante celebração de adenda, alteração ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Doutor Manuel Henrique Redondo Maximino de Almeida, como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial (83,3 %), para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, com inicio em 19-09-2018 a 17-02-2019.

De 27-09-2018

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Mestre e detentor do Titulo de Especialista Manuel Pereira Cordeiro, como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial (25 %), para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, pelo período de 08-10-2018 a 14-12-2018.

De 04-10-2018

Foi autorizada, mediante celebração de adenda, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Mestre Carlos Eduardo Gonçalves da Costa Vasconcelos, como Equiparado a Assistente, para a Escola Superior de Educação de Viseu deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral e exclusividade, com inicio em 01-09-2018 a 31-08-2019.

Foi autorizada, mediante celebração de adenda, alteração ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Hermínio Manuel Monteiro Pina, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (41,7 %), para a Escola Superior de Educação de Viseu deste Instituto com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 08-10-2018 a 31-07-2019.

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Mestre Miguel Ângelo Almeida Lima, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (37,5 %), para a Escola Superior de Educação de Viseu deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 08-10-2018 a 31-07-2019.

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Luís Miguel Fazenda Garcia, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (50 %), para a Escola Superior de Educação de Viseu deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 08-10-2018 a 31-07-2019.

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Carlos Jorge Sequeira Duarte, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (33,3 %), para a Escola Superior de Educação de Viseu deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 08-10-2018 a 31-07-2019.

7 de novembro de 2018. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

311802812

Despacho (extrato) n.º 11079/2018

Por despachos do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferidos na data abaixo indicada:

De 25-09-2018

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Mestre Sandra Cristina Roque Ventura Lourenço Santos, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (33,3 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 01-10-2018 a 31-12-2018.

De 26-09-2018

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Mestre e Detentor do Especialista Rui Manuel Tavares Dionísio, como Professor Adjunto Convidado, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (33,3 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, pelo período de 01-10-2018 a 16-11-2018.

De 04-10-2018

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Mestre Hugo Rafael Moita dos Santos, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (41,7 %),com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 08-10-2018 a 08-02-2019.

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado José António Borges Martins, como Professor Adjunto Convidado, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (29,2 %),com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, no período de 08-10-2018 a 31-01-2019.

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Mestre Mauro Alexandre de Almeida Coelho, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (41,7 %),com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 08-10-2018 a 08-02-2019.

7 de novembro de 2018. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha.*

311802967

Despacho (extrato) n.º 11080/2018

Por despachos do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferidos na data abaixo indicada:

De 04-10-2018

Foi autorizada, com efeitos retroativos, mediante celebração de adenda, alteração ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Licenciada Sónia Luísa Morais Francisco Ferraz, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego deste Instituto, em regime de tempo parcial (58,3 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 03-10-2018 a 22-02-2019.

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Igor Filipe Ribeiro Teixeira, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego deste Instituto, em regime de tempo parcial (50 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 08-10-2018 a 29-03-2019.

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Gil Duarte Correia Ferraz, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego deste Instituto, em regime de tempo parcial (41,7 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 08-10-2018 a 22-02-2019.

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Rui Manuel de carvalho Azevedo, como Assistente Convidado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego deste Instituto, em regime de tempo parcial (33,3 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 08-10-2018 a 22-02-2019.

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Mestre Sandra Raquel Pereira Aguiar Ricardo Mendes, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego deste Instituto, em regime de tempo parcial (59,5 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 08-10-2008 a 22-02-2019.

De 12-10-2018

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Mestre Helena Paula Felgueira Rebelo da Costa, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego deste Instituto, em regime de tempo parcial (50 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 15-10-2008 a 28-02-2019.

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Mestre e Detentor do Titulo Especialista, Jorge Manuel Ferreira Duarte, como Professor Adjunto Convidado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego deste Instituto, em regime de tempo parcial (50 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, pelo período de 15-10-2008 a 31-07-2019.

7 de novembro de 2018. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha.*

311802983

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores

Despacho (extrato) n.º 4/2018/A

Faz-se público que por despacho de Sua Ex.ª o Secretário Regional da Saúde, de 7 de novembro 2018, foi homologado o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santa Cruz da Graciosa, o qual entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da publicação do presente extrato de despacho.

9 de novembro de 2018. — O Presidente do SRPCBA, *Carlos Manuel Vicente Neves*.

311805689

PARTE G

APSS — ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE SETÚBAL E SESIMBRA, S. A.

Edital n.º 1119/2018

A APSS — Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A., no uso de competências próprias, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 338/98, de 3 de novembro, e delegadas nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro e Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, vem, em cumprimento da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007 de 31 de maio, com as devidas adaptações, através deste Edital, afixado nos locais de estilo, designadamente nas instalações da APSS, S. A., e divulgado na página da internet do Porto de Setúbal, convidar os interessados a apresentar propostas para a atribuição de licença de utilização privativa do armazém n.º 10, sito no Edifício do Mercado de 2.ª Venda (Ex-Lota), no Porto de Setúbal, com a área total de 110,3 m^2, constituída por armazém com 89 m² e espaço de arrumos no 1.º piso com uma área de 21,3 m², integrado no Domínio Público Marítimo do Estado afeto à APSS, S. A., União das Freguesias de Setúbal, Concelho e Distrito de Setúbal, destinado à instalação de um estabelecimento de restauração e bebidas.

O Procedimento Concursal encontra-se disponível para consulta no Edifício Sede da APSS, S. A., sito na Praça da República, em Setúbal, com o telefone 265 542 000, Fax: 265 230 992, endereço eletrónico: geral@portodesetubal.pt, no horário normal de expediente (09:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30), desde o dia da publicação deste Edital até ao prazo fixado para a apresentação das propostas, e pode ainda ser descarregado no *site:* www.portodesetubal.pt/Anuncios e Editais.

Face ao exposto, eventuais interessados na atribuição da referida licença têm a possibilidade de, no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil seguinte à publicação do presente Edital no *Diário da República,* apresentarem propostas junto dos Serviços da APSS, S. A., no Edifício Sede, sito na Praça da República, em Setúbal.

12 de novembro de 2018. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Lídia Ferreira Sequeira*.

311810401

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1299/2018

Por deliberação do Conselho de Administração de 24/10/2018:

Filipe Lima Quintas, Interno do Internato Médico de Medicina Física e Reabilitação, rescindiu a seu pedido o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto a partir de 01/10/2018, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20/06. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no art. 46.º, n.º 1, conjugado com o art. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

2018/10/07. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

311799055

Deliberação (extrato) n.º 1300/2018

Por deliberação do Conselho de Administração de 01/10/2018:

Isabel Clara Andrade Borges Batista, Interna do Internato Médico de Medicina Interna, rescindiu a seu pedido o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto a partir de 01/07/2018, nos termos da Lei n.º 35/2014 de 20/06. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no art. 46.º, n.º 1, conjugado com o art. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

2018/11/07. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

311799128

Deliberação (extrato) n.º 1301/2018

Por deliberação do Conselho de Administração de 25/10/2018:

Filipa Alexandra Fraga Rodrigues Sousa, Interna do Internato Médico de Medicina Interna, rescindiu a seu pedido o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto a partir de 16/10/2018, nos termos da Lei n.º 35/2014 de 20/06.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no art. 46.º, n.º 1, conjugado com o art. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

2018/11/07. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

311799185

Deliberação (extrato) n.º 1302/2018

Por deliberação do Conselho de Administração de 30/08/2018:

António Manuel Campos Paula, Assistente Graduado de Medicina Interna, concedida a redução de horário de trabalho para 40 horas semanais, nos termos do disposto na alínea c do n.º 2 do artigo 5.º do Dec. Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no art. 46.º, n.º 1, conjugado com o art. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

2018/11/08. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

311800333

Deliberação (extrato) n.º 1303/2018

Por deliberação do Conselho de Administração de 11/10/2018:

Célia Maria Moreia Alves Oliveira, Assistente Graduada Sénior de Infecciologia, concedida a redução de horário de trabalho para 38 horas semanais, nos termos do disposto na alínea c do n.º 2 do artigo 5.º do Dec. Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no art. 46.º, n.º 1, conjugado com o art. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

2018/11/08. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente.*

311800439

Deliberação (extrato) n.º 1304/2018

Por deliberação do Conselho de Administração de 24/09/2018:

José Adelino Mesquita Bastos, Assistente Graduado Sénior de Cardiologia, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas do Centro Hospitalar Baixo Vouga, autorizada a acumulação de funções públicas, equiparado às funções de Professor Adjunto Convidado, na Escola Superior de Saúde da Universidade de Aveiro, com início a 14 de setembro de 2018, por um semestre, nos termos da Lei n.º 35/2014 de 20/06. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no art. 46.º, n.º 1, conjugado com o art. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

2018/11/08. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

311800625

Deliberação (extrato) n.º 1305/2018

Por deliberação do Conselho de Administração de 11/10/2018:

Maria Beatriz Duarte Silva, Assistente Graduada de Anestesiologia, concedida a redução de horário de trabalho para 37 horas semanais, nos termos do disposto na alínea c do n.º 2 do artigo 5.º do Deceto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

2018/11/08. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente.*

311800503

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.

Deliberação n.º 1306/2018

Após homologação por deliberação de 25.10.2018 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., torna-se pública a lista de classificação final do Recrutamento de Coordenador para a Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Almeida, aberto pelo aviso n.º 2873/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2018, Referência A.

Candidato aprovado:

Maria Armanda Fragata Borges Caldeira — 11,88 valores

8 de novembro de 2018. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Dr.ª Isabel Ferreira dos Santos Lobão.*

311803525

Deliberação n.º 1307/2018

Após homologação por deliberação de 25.10.2018 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., torna-se pública a lista de classificação final do Recrutamento de Coordenador para a Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados da Celorico da Beira, aberto pelo aviso n.º 2873/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43 de 1 de março de 2018, Referência B.

Candidato aprovado:

Ana Maria Ferreira Pereira Nunes Fernandes — 12,68 valores

8 de novembro de 2018. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Dr.ª Isabel Ferreira dos Santos Lobão*.

311803614

PARTE H

MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 17119/2018

Em cumprimento do disposto no Artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que na sequência de Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional (Calceteiro), foi celebrado, entre a Câmara Municipal de Abrantes e o trabalhador abaixo indicado, Contrato de Trabalho em Funções Pública, por Tempo Indeterminado, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 1:

Orlando Manuel dos Santos Miguéns

O referido contrato produz efeitos a 01/09/2018.

27/09/2018. — O Vereador desta Câmara Municipal, *Manuel Jorge Séneca da Luz Valamatos dos Reis*.

311799785

Aviso n.º 17120/2018

Em cumprimento do disposto no Artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que na sequência de Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional (auxiliar de ação educativa), foi celebrado, entre a Câmara Municipal de Abrantes e as trabalhadoras abaixo indicadas, nas respetivas datas, Contrato de Trabalho em Funções Pública, por Tempo Indeterminado, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, ficando posicionadas na 1.ª Posição Remuneratória e no Nível Remuneratório 1:

Lígia Margarida Serras Lobato, em 10/09/2018,
Raquel Maria do Sobral Alves, em 10/09/2018,
Luísa da Conceição Morais Caeiro, 14/09/2018.

27/09/2018. — O Vereador desta Câmara Municipal, *Manuel Jorge Séneca da Luz Valamatos dos Reis*.

311799347

Aviso n.º 17121/2018

Em cumprimento do disposto no Artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que na sequência de Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional (Pedreiro), foi celebrado, entre a Câmara Municipal de Abrantes e os trabalhadores abaixo indicados, nas respetivas datas, Contrato de Trabalho em Funções Pública, por Tempo Indeterminado, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 1:

João Pimenta Lourenço, em 01/09/2018,
Lúcio Serras Manuel, em 01/09/2018.

27/09/2018. — O Vereador desta Câmara Municipal, *Manuel Jorge Séneca da Luz Valamatos dos Reis*.

311799736

Aviso n.º 17122/2018

Em cumprimento do disposto no Artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, na categoria de Técnico de Informática, Grau 1, Nível 1, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de

vínculos precários (PREVPAP), nos termos da Lei n.º 112/2017, de 29/12, foi celebrado, entre a Câmara Municipal de Abrantes e o trabalhador abaixo indicado, Contrato de Trabalho em Funções Pública, por Tempo Indeterminado, na Carreira de Técnico de Informática e Categoria de Técnico de Informática, Grau 1, Nível 1, ficando posicionado no escalão 1, índice 332:

Hernâni Marco de Almeida Pereira

O referido contrato produz efeitos a 01/09/2018.

27/09/2018. — O Vereador da Câmara Municipal, *Manuel Jorge Séneca da Luz Valamatos dos Reis*.

311799711

Aviso n.º 17123/2018

Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que:

Ana Paula Matos Dias Lopes, Maria de Jesus Gonçalves Tomás e Susana Maria Damas Antunes, detentoras da categoria de Assistente Técnica, em mobilidade na categoria de Técnica Superior, consolidaram definitivamente a mobilidade na categoria de Técnica Superior, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

As referidas Técnicas Superior encontram-se posicionadas na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 15.

Ana Isabel Campos Rodrigues e Maria Emília Coelho Dias Rufino, detentoras da categoria de Assistente Operacional, em mobilidade na categoria de Assistente Técnico, consolidaram definitivamente a mobilidade na categoria de Assistente Técnico, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

As referidas Assistentes Técnicas encontram-se posicionado na 1.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 5.

A consolidação das mobilidades produz efeitos a partir de 02/10/2018.

9 de outubro de 2018. — O Vereador desta Câmara Municipal, *Manuel Jorge Séneca da Luz Valamatos dos Reis*.

311799809

MUNICÍPIO DE ANADIA

Aviso n.º 17124/2018

Período de discussão pública da operação de loteamento da Zona Industrial do Paraimo — Fase 4

Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Anadia, faz saber que:

1 — A Câmara Municipal de Anadia, em reunião realizada a 7 de novembro de 2018, deliberou por unanimidade proceder à abertura do período de discussão pública da Operação de Loteamento da Zona Industrial do Paraimo — Fase 4, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, pelo período de 15 dias, com início 8 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República.*

2 — A Proposta da Operação de Loteamento da Zona Industrial do Paraimo — Fase 4 estará disponível para consulta dos interessados na Divisão de Planeamento e Urbanismo da Câmara Municipal de Anadia e na página da internet da Câmara Municipal.

3 — No mesmo período, qualquer interessado poderá apresentar, por escrito, junto dos serviços ou por via postal, as suas reclamações, observações ou sugestões, a fim de, em fase ulterior, serem apreciadas e ponderadas pelo executivo municipal.

E, para que conste, mandei publicar este aviso no *Diário da República* e outros de igual teor, nos locais habituais, na comunicação social e na página da internet da Câmara Municipal.

8 de novembro de 2018. — A Presidente de Câmara, *Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso*.

311802367

MUNICÍPIO DE BARRANCOS

Aviso (extrato) n.º 17125/2018

Designação de dirigente intermédio de 3.º grau, em regime de substituição — Unidade de Obras e Serviços Urbanos

Para os devidos efeitos, torno público que, por meu Despacho n.º 37/P/2018 datado de 30 de outubro, no exercício das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, foi designado, em regime de substituição, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22/12 e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, para o exercício do cargo de direção intermédia de 3.º grau da Unidade de Obras e Serviços Urbanos, do mapa privativo de pessoal da Câmara Municipal, o Técnico Superior (Arquiteto) João Paulo Chorão Bilo, o qual preenche os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo e possui o perfil adequado ao exercício das inerentes funções.

A presente designação, em regime de substituição, produz efeitos a 29 de outubro de 2018, inclusive.

6 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *João António Serranito Nunes*.

311801898

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Edital n.º 1120/2018

Plano de Ação Integrado para as Comunidades Desfavorecidas — Espaço Público — Área 7

Fernando Manuel Tinta Ferreira, Presidente da Câmara Municipal das Caldas da Rainha, torna público que, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada em 29 outubro de 2018, se encontra aberto o procedimento de discussão pública, em cumprimento do n.º 5 do artigo 7.º do RJUE, na sua atual redação, por um período com a duração de 15 dias, a anunciar com uma antecedência de 8 dias, a Proposta de Plano de Ação Integrado para as Comunidades Desfavorecidas — Espaço Público — Área 7. Mais Torna Público, que a referida Proposta, se encontra patente para consulta no Edifício dos Produtos Regionais, Rua Capitão Filipe de Sousa, n.º 2, nos dias úteis das 09H00 às 16H30. Os interessados podem, querendo, dirigir por escrito, as suas sugestões ou reclamações, dentro do período atrás referido, para a Câmara Municipal das Caldas da Rainha, Praça 25 de Abril ou para gtru@cm-caldas-rainha.pt.

8 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

311800536

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 17126/2018

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 46.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna -se público que por meu despacho de homologação datado de 02 de novembro de 2018, exarado na ata de avaliação final, se comprova que foi concluído com sucesso o período experimental do trabalhador, Luís André de Ferreira Brito, carreira/categoria de Assistente Técnico, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na sequência de recurso à reserva de recrutamento interna constituída através do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 8463 /2016, publicado no *Diário da República,* n.º 128, 2.ª série, de 6 de julho de 2016.

5 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Correia*.

311801013

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

Aviso n.º 17127/2018

Dr. Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva:

Torna público que a Câmara Municipal de Castelo de Paiva na sua reunião realizada no dia 30 de julho de 2018 deliberou prorrogar, até 31 de dezembro de 2019, o prazo de conclusão do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo de Paiva.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente aviso no *Diário da República,* no *site* do município em www.cm-castelo-paiva.pt, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

24 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus*.

Ata

Vasco André Moreira Pimenta, Chefe da Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Castelo de Paiva: Certifico que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 30 de Julho de 2018, consta a seguinte deliberação:

6 — Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo de Paiva.

Os serviços informaram que encontrando-se comprometido o prazo estabelecido por deliberação da Câmara Municipal, de conclusão do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo de Paiva, atento o conteúdo do documento elaborado pela empresa GeoAtributo, propõe-se a este órgão a prorrogação do seu termo até 31 de dezembro de 2019.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou maioria, com a abstenção dos Vereadores José Rocha, Vanessa Pereira e Mauro Mendes, aprovar a proposta apresentada.

Por ser verdade passo a presente certidão, que assino e autentico com o selo branco em uso nesta Autarquia.

Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, 19 de outubro de 2018. — O Chefe de Divisão, *Dr. Vasco André Moreira Pimenta*.

611770712

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Aviso n.º 17128/2018

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que do procedimento concursal em epígrafe, aberto por aviso n.º 248/2018 desta Câmara Municipal datado de 14 de dezembro de 2017, publicado no *Diário da República* n.º 3, 2.ª série de 04 de janeiro de 2018, na BEP de 05 de janeiro de 2018, no jornal de expansão nacional "Correio da Manhã" de 08 de janeiro de 2018 e na página eletrónica da Câmara Municipal, por extrato, em 04 de janeiro de 2018, resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista de ordenação final:

1.º Tiago Agostinho Pires Solá — 18,10 Valores
2.º Rui Miguel dos Santos Sequeira — 17,50 Valores
3.º Nuno Miguel Pádua Emídio — 17,35 Valores
4.º Marco Paulo Simão Alexandre — 17,05 Valores
5.º Paulo Sérgio Rego Pinheiro — 16,90 Valores
6.º Jacinto Manuel do Carmo Batista — 16,45 Valores
7.º João Pedro Fernandes do Carmo — 16,30 Valores
8.º Carla Maria Tirado Urbano Salvador — 15,55 Valores
9.º Arménio Pereira Anacleto — 14,95 Valores
10.º Mário José Gonçalves Lourenço — 14,05 Valores
11.º Asdrúbal Leiria Tamissa — 12,55 Valores
12.º Maria Palmira Nogueira de Castro Viegas — 11,25 Valores

Faz-se ainda público que, a Lista Unitária de Ordenação Final, foi homologada por despacho do Senhor Presidente desta Câmara Municipal, datado de 05 de novembro de 2018.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o determinado no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Mais se faz público que se encontra afixada, a partir desta data, no placar do átrio dos Paços dos Concelho e na página eletrónica desta Câmara Municipal (www.cm-castromarim.pt), a Lista Unitária de Ordenação Final.

6 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral.*

311793571

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Aviso n.º 17129/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeitos a período experimental de 90 dias, conforme o disposto no artigo 49.º da LGTFP, aprovada pela mencionada lei, com os seguintes trabalhadores:

Anabela Marques Nunes e Luís Carlos Lopes Romão, para a carreira e categoria de Assistente Operacional — Jardineiro, remuneração base de 580,00€, correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1, com início a 1 e 8 de outubro de 2018 respetivamente.

Lina Maria Matias Inocêncio Chora; Rute Daniela Bento Charana Godinho; Sónia Isabel Alves Abana e Susana Margarida Inocêncio Chora, para a carreira e categoria de Assistente Operacional — Auxiliar de Serviços Gerais, remuneração base de 580,00 €, correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1, com início a 1 de outubro de 2018.

António Manuel Lourenço Marques e Fernando José Lopes Inácio, para a carreira e categoria de Assistente Operacional — Pedreiro, remuneração base de 580,00€, correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1, com início a 1 de outubro de 2018.

António Carlos dos Santos Valério, para a carreira e categoria de Assistente Operacional — Pintor, remuneração base de 580,00€, correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1, com início a 1 de outubro de 2018.

António João de Jesus Saramago, para a carreira e categoria de Assistente Operacional — Carpinteiro, remuneração base de 580,00€, correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1, com início a 1 de outubro de 2018.

Carla Virgínia Cipriano dos Santos; Carmina Maria Ferreira Rodrigues; Dina Teresa da Silva Ferreira; Maria de Fátima Narciso Rosa Nunes e Marta Rafaela Raimundo da Silva, com início a 1 de outubro de 2018; Ana Marta dos Santos Braz e Silva e Helena Maria Alves Pequito, com início a 2 de outubro de 2018 e Maria Alice Soares Salgado Pires, com início a 3 de outubro de 2018, para a carreira e categoria de Assistente Operacional — Auxiliar de Serviços Gerais (Educação), remuneração base de 580,00€, correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1.

Vítor Manuel de Sousa Costa, com início a 2 de novembro de 2018, para a carreira e categoria de Assistente Operacional — Eletricista, remuneração base de 580,00€, correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1.

Foram constituídos os seguintes Júris para o período experimental:

Jardineiros:

Presidente: Evelina Maria Ribeiro Arrabaça Cebola Gonçalves Mendes, Chefe da Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras e Ambiente;
Vogais Efetivos: Helena Lúcia Amaro Petisca, Técnica Superior e Tiago Pedro Carvalho Jerónimo, Técnico Superior;
Vogais Suplentes: Ana Isabel Moreira Costa Ferreira, Técnica Superior e António Emílio dos Santos Rodrigues, Encarregado Operacional.

Auxiliar de Serviços Gerais/Eletricista:

Presidente: Evelina Maria Ribeiro Arrabaça Cebola Gonçalves Mendes, Chefe da Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras e Ambiente;
Vogais Efetivos: Tiago Pedro Carvalho Jerónimo, Técnico Superior e Ana Isabel Moreira Costa Ferreira, Técnica Superior;
Vogais Suplentes: Helena Lúcia Amaro Petisca, Técnica Superior e António Emílio dos Santos Rodrigues, Encarregado Operacional.

Pedreiros/Pintor/Carpinteiro:

Presidente: Evelina Maria Ribeiro Arrabaça Cebola Gonçalves Mendes, Chefe da Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras e Ambiente;
Vogais Efetivos: Ana Isabel Moreira Costa Ferreira, Técnica Superior e Tiago Pedro Carvalho Jerónimo, Técnico Superior;
Vogais Suplentes: Helena Lúcia Amaro Petisca, Técnica Superior e António Emílio dos Santos Rodrigues, Encarregado Operacional.

Auxiliar de Serviços Gerais — Educação:

Presidente: Anabela do Rosário Possidónio da Clara Protásio, Técnica Superior;
Vogais Efetivos: Isabel Maria Mendes Nicolau, Técnica Superior e Célia Maria Valentim de Oliveira, Docente;
Vogais Suplentes: Ana Cristina Lopes dos Santos, Técnica Superior e Carla Maria Trancas Mariano Brogueira, Técnica Superior.

8 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*.

311802107

MUNICÍPIO DE CINFÃES

Aviso n.º 17130/2018

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Carreira e Categoria (Administrativo) — Lista Unitária de Ordenação Final.

Nos termos e para efeitos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de Assistente Técnico (Administrativo), aberto por deliberação do Executivo Camarário em reunião ordinária realizada no dia quinze de junho de dois mil e dezoito e homologada por despacho do Vice-Presidente da Câmara de 10 de outubro de 2018.

Nome candidato	Pontuação final da avaliação curricular	Classificação final	Ordenação Final	Obs.
Diana Rita Brandão Vieira . . .	12	12	1.º	
Vítor Diogo Oliveira Pereira	11,4	11,4	2.º	

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e em cumprimento da legislação supra citada, notificam-se os interessados que esta mesma lista foi afixada ao público nas instalações do Município de Cinfães e na página eletrónica, em www.cm-cinfaes.pt.

6 de novembro de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. Serafim Rodrigues*.

311799022

MUNICÍPIO DE COIMBRA

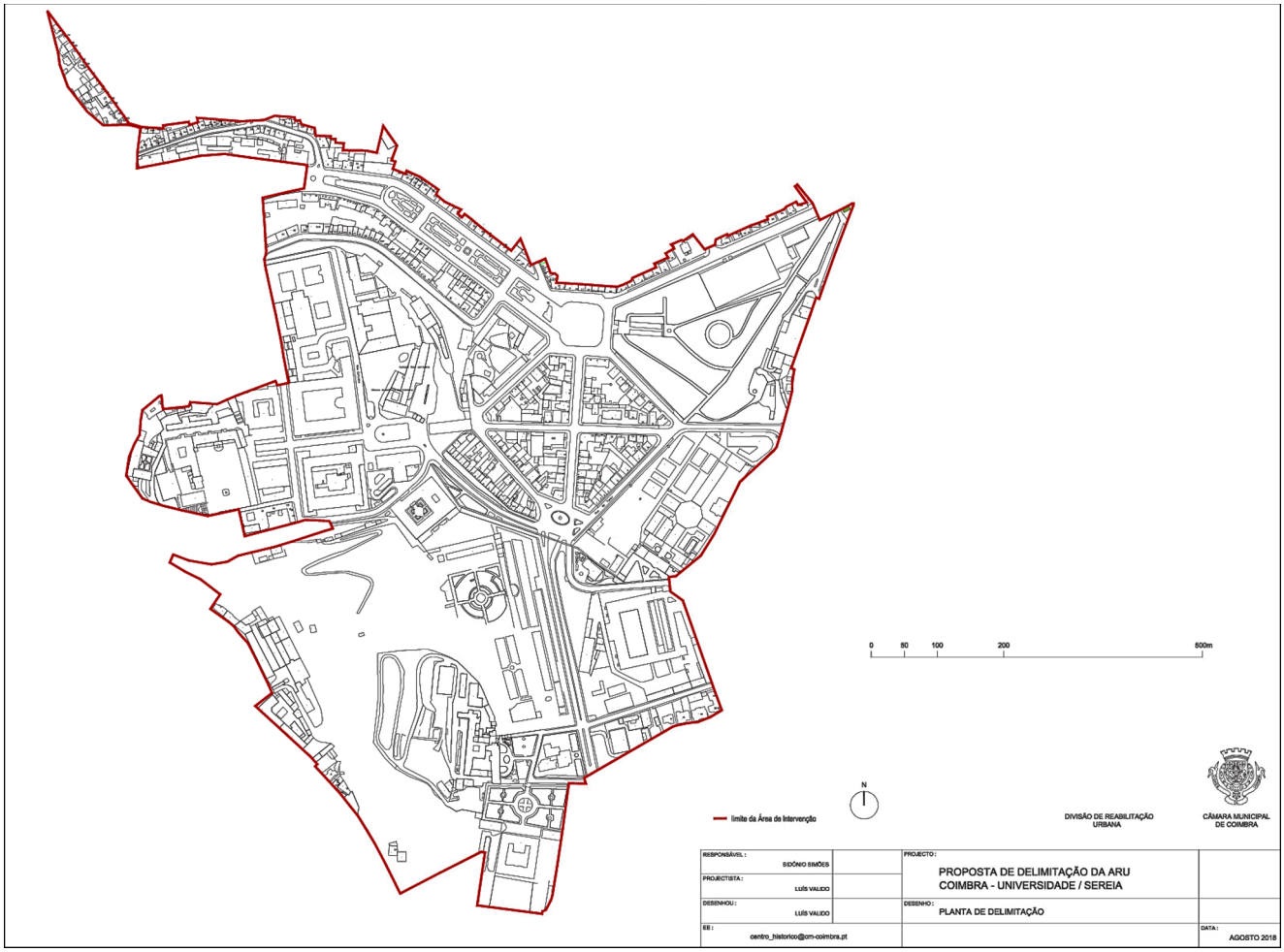
Aviso n.º 17131/2018

Área de Reabilitação Urbana — Universidade/Sereia

Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e do artigo 56.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que por deliberação da Assembleia Municipal de 10 de outubro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, por deliberação n.º 582/2018, da reunião realizada em 10 de setembro de 2018, foi aprovada por unanimidade, a delimitação da Área de Reabilitação Urbana Coimbra — Universidade/Sereia, nos termos do procedimento previsto nos n.os 3 do artigo 7.º e do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, podendo ser consultados os elementos constantes do respetivo processo, nomeadamente, memória descritiva e justificativa — que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir —, planta com a delimitação da área abrangida e quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos do previsto na alínea *a*) do artigo 14.º do citado decreto-lei, na Divisão de Reabilitação Urbana da Câmara Municipal de Coimbra, durante os dias úteis nas horas de expediente e no *sitio* da Câmara (www.cm-coimbra.pt).

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que serão afixados no Átrio dos Paços do Concelho, na página eletrónica do Município e demais lugares de uso e costume.

29 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Augusto Soares Machado.*



311796755

MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Aviso (extrato) n.º 17132/2018

Procedimento concursal comum para preenchimento de 24 postos de trabalho de cantoneiro de limpeza. Audiência dos interessados no âmbito dos resultados da avaliação psicológica e convocatória para a realização do exame médico.

Torna-se público que se encontra afixada, na Divisão de Recursos Humanos e disponibilizada no *site* do Município do Funchal (www.cm-funchal.pt/recursos humanos/procedimentos concursais a decorrer), a lista dos resultados do segundo método de seleção, Avaliação Psicológica, e a convocatória para o terceiro método de seleção, Exame Médico, do procedimento concursal comum para preenchimento de 24 postos de trabalho de cantoneiro de limpeza, da carreira e categoria de assistente operacional, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 11275/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 187, de 27 de setembro de 2017, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, com o código OE201709/0499.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos aprovados são convocados para a realização do terceiro método de seleção, Exame Médico, de acordo com o agendamento previsto no aviso afixado na Divisão de Recursos Humanos e disponibilizado no *site* do Município do Funchal.

No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, previsto no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos método de seleção Avaliação Psicológica são notificados para, querendo, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* consultarem o procedimento concursal na Divisão de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 10 às 12 horas e das 14 às 16 horas, e dizerem, por escrito, o que se lhes oferecer, utilizando obrigatoriamente, para o efeito, o modelo previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 51.º do diploma acima referenciado e que se encontra disponível na citada Divisão e no *site* do Município.

Por delegação de competências conferidas pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal no Despacho de Delegação de Competências, exarado em 23 de outubro de 2017 e publicitado pelo Edital n.º 457/2017, da mesma data.

8 de novembro de 2018. — A Vereadora, *Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes*.

311801954

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 17133/2018

Mobilidades

Consolidação de Mobilidade entre Órgãos e Serviços

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que, na sequência de processos de Mobilidade entre Órgãos e Serviços realizados no âmbito do previsto no artigo 92.º e seguintes do anexo ao diploma supra referenciado e por despacho do Vice-Presidente da Câmara de 3 de agosto de 2018, procedeu-se ao seguinte:

Por Mobilidade neste órgão:

Luís Rafael da Silva Neves, titular de contrato por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2 no SMAS — Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Almada, a tempo inteiro e pelo vencimento de 1785,06 € (mil setecentos e oitenta e cinco euros e seis cêntimos) correspondente ao posicionamento remuneratório, nível 2, escalão 1 — índice 520 da escala salarial do regime geral e especial da tabela remuneratória única dos trabalhadores, por aplicação do artigo 18.º da LOE (valorização remuneratória), com efeitos a 1 de setembro de 2018.

Por Mobilidade noutro Órgão, com efeitos a 1 de setembro de 2018, cessaram funções os seguintes trabalhadores:

Marco Bruno dos Santos Marques Pires, na carreira e categoria de Assistente Técnico, posicionado entre a 1.ª e 2.ª posição remuneratória, entre os níveis remuneratórios 5 e 7, correspondente a 762,08 € (setecentos e sessenta e dois euros e oito cêntimos) da tabela remuneratória única.

Carla Maria Pereira Duarte, na carreira e categoria de Assistente Técnico, posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, correspondente a 683,13 € (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos) da tabela remuneratória única.

8 de outubro de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara, *Luís António Alves da Encarnação*.

311802189

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso n.º 17134/2018

Projeto de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços no Concelho de Leiria

Consulta pública

Raul Castro, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em cumprimento do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o preceituado no n.º 1 do artigo 56.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público, que a Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 16 de outubro de 2018, no exercício da competência fixada na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, deliberou, por unanimidade:

«*a*) Submeter o Projeto de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços no Concelho de Leiria, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a consulta pública destinada à recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, contados da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República;*

b) Publicitar o referido projeto de regulamento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria em www.cm-leiria.pt, bem como nos lugares de estilo;

c) Em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na sua atual redação, ouvir as seguintes entidades: a UGT — União Geral de Trabalhadores; a CGTP — Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses; o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Hoteleira, Restaurantes e Similares do Centro; a Associação de Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal; a DECO — Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor; a ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica; a APA — Agência Portuguesa de Ambiente; a Autoridade Marítima; a Polícia de Segurança Pública de Leiria; a Guarda Nacional Republicana — Comando Territorial de Leiria; a ACILIS — Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós e as Juntas de Freguesia do concelho de Leiria;

d) Em cumprimento do disposto no n.º 1 e n.º 4 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, delegar a competência da direção do procedimento na Senhora Vereadora Ana Esperança.»

Torna público, ainda, que durante o período de consulta pública, os interessados podem dirigir as suas sugestões, por escrito, ao diretor do procedimento, Senhora Vereadora Ana Esperança, para Câmara Municipal de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, ou para o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt ou fazer a sua entrega, de segunda a sexta-feira, das 09:00 h às 16:30 h, no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Leiria, Edifício dos Paços do Concelho, entrada pela Rua Dr. João Soares.

Mais torna público, que o Projeto de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços no Concelho de Leiria encontra-se também disponível para consulta na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, em www.cm-leiria.pt, ou, em formato papel, no Balcão Único de Atendimento, Edifício dos Paços do Concelho, entrada pela Rua Dr. João Soares, e nas sedes das juntas de freguesia do concelho de Leiria.

30 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro.*

Projeto de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços no Concelho de Leiria

Nota Justificativa

O Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que aprova o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, veio introduzir um conjunto de alterações ao Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, que estabelece o regime dos horários de fun-

cionamento dos estabelecimentos comerciais, com a exceção dos respeitantes às grandes superfícies contínuas.

De entre estas alterações destaca-se, a par da liberalização de horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público, de prestação de serviços, de restauração ou de bebidas, dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas com espaço para dança ou salas destinadas a dança, ou onde habitualmente se dance, ou onde se realizem, de forma acessória, espetáculos de natureza artística, dos recintos fixos de espetáculos e de divertimentos públicos não artísticos, a descentralização da decisão de limitação dos horários destes estabelecimentos, ao conceder-se às câmaras municipais a possibilidade de restringirem os períodos de funcionamento, atendendo a critérios relacionados com a segurança e proteção da qualidade de vida dos cidadãos, sem prejuízo da legislação laboral e do ruído.

Nesta sequência, o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, estabelece que os órgãos autárquicos municipais adaptem os seus regulamentos de horários de funcionamento à liberalização prevista neste diploma ou restrinjam os períodos de funcionamento dos estabelecimentos acima enunciados.

No Município de Leiria, a liberalização dos horários de funcionamento tem conduzido à intensificação de situações de incomodidade, especialmente provocadas pela aglomeração dos consumidores no exterior dos estabelecimentos, a qual favorece a produção de ruído excessivo devido à sua movimentação e permanência na via pública, bem como à ocorrência de episódios de perturbação da segurança e ordem pública nas imediações daqueles.

Esta incomodidade aliada ao facto dos estabelecimentos se situarem na sua grande maioria junto de habitações tem posto em causa o direito ao sono, ao repouso e à tranquilidade dos moradores, como demonstram as reclamações destes e as participações das forças de segurança recebidas na Câmara Municipal.

Deste modo, por razões de segurança e proteção da qualidade de vida dos cidadãos, torna-se necessário limitar, em certos casos, o horário de funcionamento de alguns tipos de estabelecimentos.

Para o efeito, foram identificadas as zonas que constam do Anexo I ao presente regulamento, para as quais, por razões de segurança e proteção da qualidade de vida dos residentes, é fixado o regime de limitação de horários de funcionamento vertido no artigo 6.º deste regulamento, sem prejuízo da possibilidade do seu alargamento e da sua restrição.

Em simultâneo, prevê-se a possibilidade de alargamento pontual dos horários de funcionamento para eventos específicos, mediante um procedimento administrativo simplificado, de modo a permitir a redução de custos para os operadores e evitar a prática de atos e formalidades previstos para o alargamento de horário por período determinado.

Com vista a garantir uma maior certeza jurídica quer para os titulares e exploradores dos estabelecimentos quer para as entidades fiscalizadoras, a tipologia dos estabelecimentos prevista no presente regulamento passa a ser aferida com base na classificação económica da atividade declarada.

Não obstante a matéria objeto do presente regulamento ser dificilmente mensurável numa lógica quantificável de custo/benefício, pretende-se encontrar uma solução equilibrada entre os diferentes interesses, quer os decorrentes dos direitos dos moradores quer os que sustentam a dinâmica da economia local, por recurso à aplicação do princípio da proporcionalidade na prossecução do interesse público que, por força de lei, aos órgãos autárquicos cumpre acautelar de forma equitativa, adequada e necessária.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa e no exercício das competências que lhe estão conferidas pelo disposto na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Leiria elaborou o presente Projeto de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços no Concelho de Leiria, o qual, em razão da natureza da matéria que disciplina, de extrema relevância não só para os titulares e exploradores dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços em particular, como também para os residentes no área do Município de Leiria em geral, que pretendem ver garantida a sua segurança e protegida a sua qualidade de vida, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, vai ser submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, contados da publicação do projeto de regulamento na 2.ª série do *Diário da República,* e publicitado na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria em www.cm-leiria.pt, bem como nos lugares de estilo.

Em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na sua atual redação, vão ser ouvidas as seguintes entidades: a UGT — União Geral de Trabalhadores; a CGTP — Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses; o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Hoteleira, Restaurantes e Similares do Centro; a Associação de Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal; a DECO — Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor; a ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica; a APA — Agência Portuguesa de Ambiente; a Autoridade Marítima; a Polícia de Segurança Pública de Leiria; a Guarda Nacional Republicana — Comando Territorial de Leiria; a ACILIS — Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós e as Juntas de Freguesia do concelho de Leiria.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

No uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, sucessivamente alterado pelo Decreto-Lei n.º 126/96, de 10 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 216/96, de 20 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 111/2010, de 15 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, é estabelecido o Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços no Concelho de Leiria.

Artigo 2.º

Objeto

Este regulamento tem por objeto a fixação do regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais de venda ao público e de prestação de serviços situados na área do Município de Leiria.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — Sem prejuízo do disposto no regime especial em vigor para atividades não especificadas no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na sua atual redação, as disposições constantes do presente regulamento aplicam-se aos estabelecimentos de venda ao público, de prestação de serviços, de restauração ou de bebidas, aos estabelecimentos de restauração ou de bebidas com espaço para dança ou salas destinadas a dança, ou onde habitualmente se dance, ou onde se realizem, de forma acessória, espetáculos de natureza artística, aos recintos fixos de espetáculos e de divertimentos públicos não artísticos, situados na área do Município de Leiria.

2 — O presente regulamento é aplicável a todas as pessoas singulares ou coletivas, que exerçam as atividades comerciais e de prestação de serviços na área do Município de Leiria.

3 — Para efeitos do presente regulamento, consideram-se compreendidos no número anterior todos aqueles que disponibilizem, por qualquer meio, bens ou serviços à população em geral, independentemente da sua natureza jurídica, seja sociedade comercial, associação sem fins lucrativos ou outra.

4 — Os horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, para efeitos do presente regulamento, encontram-se indexados à Classificação Portuguesa de Atividades Económicas (CAE).

Artigo 4.º

Zonas identificadas no Anexo I

As zonas identificadas no Anexo I que faz parte integrante do presente regulamento foram delimitadas tendo em conta o uso predominantemente habitacional, nas quais se desenvolvem atividades económicas, seja em edifícios próprios ou nos pisos inferiores dos edifícios de uso habitacional.

CAPÍTULO II

Horários de funcionamento dos estabelecimentos

SECÇÃO I

Regimes de horários de funcionamento dos estabelecimentos

Artigo 5.º

Regime geral dos horários de funcionamento

Sem prejuízo do disposto nos artigos seguintes, os estabelecimentos a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º têm horário de funcionamento livre.

Artigo 6.º

Regimes específicos dos horários de funcionamento

1 — Os estabelecimentos previstos nos números seguintes, localizados nas zonas identificadas no Anexo I do presente regulamento, e, fora destas, em edifícios com uso habitacional, estão sujeitos ao regime deste artigo.

2 — Aos estabelecimentos de restauração e ou de bebidas sem espaço de dança, tais como cafés, pastelarias, geladarias, casas de chá, restaurantes, casas de pasto, *snack-bars, self services,* cervejarias, pizzarias, marisqueiras, tabernas, adegas típicas e outros estabelecimentos análogos (CAE 56101, 56102, 56103, 56104, 56107, 56290, 56301, 56303, 47112 e 47192) é aplicável o horário de funcionamento compreendido entre as 06h00 e as 24h00 de domingo a quinta-feira e entre as 06h00 e a 01h00 do dia seguinte às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado.

3 — Aos estabelecimentos de bebidas que exerçam a atividade de bar e outros estabelecimentos análogos (CAE 56302) é aplicável o horário de funcionamento compreendido entre as 06h00 e as 01h00 do dia seguinte de domingo a quinta-feira e às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado, entre as 06h00 e as 02h00 do dia seguinte.

4 — Aos estabelecimentos de restauração e ou de bebidas com espaço de dança ou salas destinadas a dança, ou onde habitualmente se dance, ou onde se realizem, de forma acessória, espetáculos de natureza artística, designadamente discotecas, boîtes, cabarets, clubes noturnos e clubes de dança, *dancings,* casas de fado e outros estabelecimentos análogos (CAE 56105, CAE 56305) é aplicável para todos os dias da semana o horário de funcionamento compreendido entre as 15h00 e as 05h00 do dia seguinte.

5 — Às salas de jogos, salas de cinema e recintos fixos de espetáculos e de divertimentos públicos não artísticos, é aplicável para todos os dias da semana o horário de funcionamento compreendido entre as 10h00 e as 02h00 do dia seguinte.

6 — Aos estabelecimentos com área de venda superior a 2000 m^2, independentemente de se localizarem ou não em centros comerciais, é aplicável, durante todo o ano, os seguintes horários de funcionamento:

a) De domingo a quinta-feira, entre as 06h00 e as 24h00.
b) Às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado, entre as 06h00 e as 02h00.

7 — Para efeitos de aplicação do presente artigo, o enquadramento dos estabelecimentos que se integrem em mais de uma das tipologias previstas nos n.os 2, 3, 4 e 5, é efetuado por referência à atividade principal declarada ao abrigo da Classificação Portuguesa de Atividades Económicas (CAE).

8 — Se o estabelecimento possuir secção acessória, o seu enquadramento para efeitos de aplicação do presente artigo é efetuado de acordo com a secção principal, nos termos do número anterior.

9 — Considera-se secção acessória aquela que representa menos de 50 % da área de venda do estabelecimento, não podendo o seu funcionamento exceder o limite do horário definido para a secção principal.

10 — O presente artigo aplica-se ainda aos seguintes estabelecimentos:

a) Que exerçam, de facto, uma atividade nele enquadrável, mesmo quando o titular ou o explorador do estabelecimento esteja inscrito sob outro CAE;
b) Que estejam instalados em unidades móveis ou amovíveis, quer em espaço público quer em espaço privado de acesso público, e aos estabelecimentos dos mercados municipais, cujo acesso se faça pela via pública, conforme as atividades que exerçam e o CAE em que se incluam.

SECÇÃO II

Procedimento de alargamento dos horários de funcionamento

Artigo 7.º

Alargamento dos horários de funcionamento

1 — Os horários de funcionamento dos estabelecimentos podem ser alargados para vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, a pedido do titular ou do explorador do estabelecimento, desde que não fique prejudicada a segurança e a qualidade de vida dos cidadãos, traduzida no direito ao sono, ao repouso e à tranquilidade dos moradores da zona onde os estabelecimentos se localizem, e não sejam afetadas as condições de circulação pedonal e automóvel e as de estacionamento.

2 — O alargamento dos horários de funcionamento pode ser concedido por período determinado, até ao limite máximo de 5 anos, sendo suscetível de renovação mediante a apresentação de novo requerimento pelo interessado.

Artigo 8.º

Requerimento e instrução

O procedimento de alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos inicia-se através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, do qual devem constar os seguintes elementos:

a) A identificação do titular e ou do explorador do estabelecimento, com menção do nome ou firma e do número de identificação fiscal;
b) O endereço da sede ou domicílio fiscal, consoante se trate de pessoa coletiva ou singular;
c) O endereço do estabelecimento, respetivo nome e localização;
d) A área do estabelecimento e das secções acessórias, se existentes;
e) A indicação do título administrativo que permite a utilização do estabelecimento;
f) A indicação do ato permissivo que permite o acesso à atividade que desenvolve no estabelecimento;
g) A indicação dos códigos da Classificação Portuguesa de Atividades Económicas (CAE), relativamente à atividade desenvolvida no estabelecimento;
h) A indicação do período de alargamento do horário de funcionamento pretendido, em termos claros e precisos.

Artigo 9.º

Apreciação liminar

1 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento do pedido apresentado.

2 — Sempre que o requerimento de pedido de alargamento do horário de funcionamento não seja acompanhado de qualquer dos elementos referidos no artigo anterior, o Presidente da Câmara Municipal profere despacho de aperfeiçoamento do pedido, no prazo de 10 dias a contar da respetiva apresentação.

3 — Na situação prevista no número anterior, o requerente é notificado para, em prazo não inferior a 10 dias, corrigir ou completar a instrução do pedido, suspendendo-se os ulteriores termos do procedimento, sob pena de rejeição a proferir pelo Presidente da Câmara Municipal.

4 — O Presidente da Câmara Municipal pode delegar nos vereadores as competências previstas no presente artigo.

Artigo 10.º

Consulta a entidades externas

1 — O alargamento do horário de funcionamento é precedido de consulta obrigatória, mas não vinculativa, às seguintes entidades:

a) Sindicatos que representem os interesses socioprofissionais dos trabalhadores envolvidos e associações patronais do setor que representem os interesses dos titulares dos estabelecimentos abrangidos;
b) Associações que, em geral, representem os consumidores;
c) Junta de Freguesia com jurisdição sobre a área territorial em que se situe o estabelecimento ou grupo de estabelecimentos;
d) Polícia de Segurança Pública ou a Guarda Nacional Republicana, em função das respetivas áreas de intervenção;
e) Autoridade de Segurança Alimentar e Económica;
f) Outras entidades e serviços municipais que o órgão instrutor, em concreto, entenda dever consultar, quando a especificidade do pedido o justifique.

2 — As entidades consultadas devem pronunciar-se no prazo de 10 dias úteis, contados da data da receção do pedido de parecer.

3 — A falta de pronúncia das entidades referidas no n.º 1 é tida, para todos os efeitos, como parecer favorável.

Artigo 11.º

Decisão final

1 — Compete à Câmara Municipal deliberar sobre o pedido de alargamento de horário de funcionamento no prazo de 45 dias úteis contados da data de apresentação do pedido.

2 — A decisão a que se refere o número anterior integra as razões de facto e as normas jurídicas que lhe servem de fundamento, devendo ter em consideração o pedido apresentado e os pareceres emitidos pelas entidades consultadas, e, ainda, refletir a ponderação dos possíveis interesses em confronto, em termos equitativos, adequados e necessários.

3 — A decisão sobre o alargamento do horário de funcionamento é notificada ao requerente e, em simultâneo, às entidades externas consultadas em cumprimento do disposto no artigo 10.º do presente regulamento.

Artigo 12.º

Indeferimento do alagamento dos horários de funcionamento

Os pedidos de alargamento do horário de funcionamento são indeferidos quando o titular ou o explorador do estabelecimento tiver sido condenado por três vezes em processo contraordenacional, nos últimos três anos, por violação das normas do presente regulamento.

Artigo 13.º

Extinção do alagamento dos horários de funcionamento

1 — A decisão de alargamento do horário de funcionamento pode, a qualquer momento, ser revogada, por motivos de interesse público ou quando se verifique a alteração das circunstâncias em que se fundamentou.

2 — A decisão de alargamento do horário de funcionamento caduca com a modificação do titular ou do explorador do estabelecimento ou do ramo de atividade.

SECÇÃO III

Procedimento de alargamento pontual dos horários de funcionamento

Artigo 14.º

Alargamento pontual dos horários de funcionamento

1 — Os horários de funcionamento dos estabelecimentos podem ser alargados, pontualmente e a requerimento do interessado, uma vez por ano, para a realização de eventos específicos.

2 — Sem prejuízo do disposto número anterior, na noite de segunda-feira de Carnaval, na véspera do Dia da Cidade (de 21 para 22 de maio) e na Noite de Passagem de Ano (de 31 de dezembro para 1 de janeiro), os estabelecimentos previstos no artigo 6.º do presente regulamento podem estar abertos mais duas horas para além dos respetivos limites de horário de funcionamento.

Artigo 15.º

Requerimento e instrução

O procedimento de alargamento pontual do horário de funcionamento dos estabelecimentos inicia-se através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, do qual devem constar os seguintes elementos:

a) A identificação do titular e ou do explorador do estabelecimento, com menção do nome ou firma e do número de identificação fiscal;
b) O endereço da sede ou domicílio fiscal, consoante se trate de pessoa coletiva ou singular;
c) A indicação dos códigos da Classificação Portuguesa de Atividades Económicas (CAE), relativamente à atividade desenvolvida no estabelecimento;
d) O endereço do estabelecimento, respetivo nome e localização;
e) A indicação do período de alargamento do horário de funcionamento pretendido, em termos claros e precisos, das características do evento específico e a data da sua realização.

Artigo 16.º

Indeferimento liminar

O requerimento referido no artigo anterior deve ser apresentado, com uma antecedência mínima de 30 dias úteis relativamente à data do evento a realizar, sob pena de indeferimento liminar.

Artigo 17.º

Decisão final

1 — Compete à Câmara Municipal deliberar sobre o pedido de alargamento pontual do horário de funcionamento, no prazo de 15 úteis dias contados da data de apresentação do pedido.

2 — A Câmara Municipal pode delegar a competência prevista no número anterior no seu presidente com a faculdade de subdelegação nos vereadores.

3 — A decisão sobre o alargamento pontual do horário de funcionamento é notificada ao requerente e, em simultâneo, à Junta de Freguesia com jurisdição sobre a área territorial em que se situe o estabelecimento e à Polícia de Segurança Pública ou à Guarda Nacional Republicana, em função das respetivas áreas de intervenção.

Artigo 18.º

Indeferimento do alagamento pontual de horário

Os pedidos de alargamento pontual do horário de funcionamento são indeferidos quando:

a) O titular ou o explorador do estabelecimento tiver sido condenado por três vezes em processo contraordenacional nos últimos três anos, por violação das normas do presente regulamento;
b) Ao titular ou ao explorador do estabelecimento já tiver sido concedido o alagamento pontual que se encontra previsto no n.º 1 do artigo 14.º

SECÇÃO IV

Procedimento de restrição de horários de funcionamento

Artigo 19.º

Restrição de horários de funcionamento

1 — Os horários de funcionamento dos estabelecimentos podem ser restringidos oficiosamente ou a pedido de quem tenha legitimidade procedimental nos termos do Código do Procedimento Administrativo, em situações devidamente justificadas e que possam pôr em causa a segurança e ou a proteção da qualidade de vida dos cidadãos.

2 — Para efeitos do número anterior, consideram-se situações que possam pôr em causa a segurança e ou a proteção da qualidade de vida dos cidadãos, nomeadamente:

a) A concentração de cidadãos no exterior do(s) estabelecimento(s);
b) O ruído propagado do interior do(s) estabelecimento(s) que seja audível no exterior;
c) Os distúrbios de clientes que permaneçam na via pública, junto ao(s) estabelecimento(s) que constituam perigosidade ou possam pôr em causa a higiene e saúde pública.

3 — A restrição de horários de funcionamento dos estabelecimentos pode abranger um ou vários estabelecimentos ou apenas as respetivas esplanadas, incluindo os que tenham horário de funcionamento livre, áreas concretamente delimitadas, compreender todas as épocas do ano ou apenas épocas determinadas.

4 — A restrição de horários de funcionamento é aplicável ao estabelecimento enquanto universalidade, incluindo direitos e obrigações, independentemente de quem seja o respetivo titular ou explorador e do facto dos mesmos poderem ser distintos ao longo do tempo.

Artigo 20.º

Restrição por iniciativa da Câmara Municipal

O procedimento de restrição do horário de funcionamento dos estabelecimentos inicia-se oficiosamente, sempre que, coligidos os elementos probatórios das situações enunciadas no artigo anterior, designadamente comunicações ou participações efetuadas pelo Serviço de Fiscalização Municipal, ou por outras entidades com competências na matéria, em especial as de segurança pública, reclamações reiteradas e relatórios de avaliação acústica realizados por entidades acreditadas, estes corroborem e fundamentem que o período de funcionamento do estabelecimento põe em causa a segurança ou a proteção da qualidade de vida dos cidadãos.

Artigo 21.º

Iniciativa de quem tem legitimidade procedimental

1 — O procedimento de restrição do horário de funcionamento dos estabelecimentos por quem tenha legitimidade procedimental inicia-se mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, do qual devem constar os seguintes elementos:

a) A designação do órgão administrativo a que se dirige;
b) A identificação do requerente, pela indicação do nome, domicílio, bem como, se possível, dos números de identificação civil, identificação fiscal e endereço de correio eletrónico;
c) A indicação do domicílio escolhido para nele ser notificado;
d) A identificação do(s) estabelecimento(s) de que pretende ver restringido(s) o(s) horário(s) de funcionamento;
e) O fundamento do pedido de restrição do horário de funcionamento, identificando e expondo os factos em que se baseia o pedido, de forma

circunstanciada, que possam pôr em causa a segurança e ou a qualidade dos cidadãos;

f) A junção de documentos que o requerente considere relevantes e, querendo, a identificação de testemunhas;

g) A data e a assinatura do requerente, ou de outrem a seu rogo, se o mesmo não souber ou não puder assinar.

2 — O requerente pode, ainda, por sua iniciativa a expensas suas, fazer acompanhar o seu pedido de relatório de avaliação acústica efetuado por entidade devidamente acreditada para o efeito.

Artigo 22.º

Rejeição liminar

Compete ao Presidente da Câmara Municipal rejeitar liminarmente os requerimentos não identificados e aqueles cujo pedido seja ininteligível.

Artigo 23.º

Consulta a entidades externas

1 — A restrição do horário de funcionamento do(s) estabelecimento(s) é precedida de consulta obrigatória, mas não vinculativa, às seguintes entidades:

a) Sindicatos que representem os interesses socioprofissionais dos trabalhadores envolvidos e associações patronais do setor que representem os interesses dos titulares dos estabelecimentos abrangidos;

b) Associações que, em geral, representem os consumidores;

c) Junta de Freguesia com jurisdição sobre a área territorial em que se situe(m) o(s) estabelecimento(s) ou grupo de estabelecimentos;

d) Polícia de Segurança Pública ou a Guarda Nacional Republicana, em função das respetivas áreas de intervenção;

e) Autoridade de Segurança Alimentar e Económica;

f) Outras entidades e serviços municipais que o órgão instrutor, em concreto, entenda dever consultar, quando a especificidade do pedido o justifique.

2 — As entidades consultadas devem pronunciar-se no prazo de 10 dias úteis, contados da data da receção do pedido de parecer.

3 — A falta de pronúncia das entidades referidas no n.º 1 é tida, para todos os efeitos, como parecer favorável.

Artigo 24.º

Decisão final

1 — Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a restrição do horário de funcionamento no prazo de 45 dias úteis dias contados da data de apresentação do pedido, fixando em concreto o horário de restrição a aplicar, que poderá vigorar em todas as épocas do ano ou em épocas determinadas.

2 — A decisão a que se refere o número anterior deve obedecer aos princípios da proporcionalidade, adequação e prossecução do interesse público, ter em consideração o pedido apresentado e os pareceres emitidos pelas entidades consultadas e integrar as razões de facto e as normas jurídicas que lhe servem de fundamento.

3 — A decisão sobre a restrição do horário de funcionamento é notificada ao requerente e, em simultâneo, às entidades externas consultadas em cumprimento do disposto no artigo anterior.

Artigo 25.º

Reapreciação da decisão de restrição do horário de funcionamento

1 — O titular ou o explorador do estabelecimento pode requerer a reapreciação da decisão de restrição do horário de funcionamento, desde que comprove ter efetuado as diligências necessárias à eliminação dos pressupostos em que a mesma se fundamentou.

2 — Em caso de modificação do titular ou do explorador do estabelecimento, estes podem igualmente requerer a reapreciação da decisão de restrição do horário de funcionamento.

3 — Os pedidos de reapreciação da decisão de restrição do horário de funcionamento do estabelecimento a que se referem os números anteriores não têm efeito suspensivo.

CAPÍTULO III

Mapa de horário, abertura e encerramento de estabelecimentos

Artigo 26.º

Mapa de horário de funcionamento

1 — Em cada estabelecimento deve estar afixado o mapa de horário de funcionamento em local bem visível do exterior.

2 — Para os conjuntos de estabelecimentos, instalados num único edifício, que pratiquem o mesmo horário de funcionamento, deve ser afixado um mapa de horário de funcionamento em local bem visível do exterior.

3 — A definição do horário de funcionamento de cada estabelecimento ou do conjunto de estabelecimentos instalados no mesmo edifício, as suas alterações e o mapa de horário de funcionamento não estão sujeitos a qualquer formalidade ou procedimento.

4 — O horário de funcionamento constante do respetivo mapa é de cumprimento obrigatório.

5 — A elaboração e a afixação do mapa de horário de funcionamento são da responsabilidade do titular ou do explorador do estabelecimento.

6 — O mapa de horário de funcionamento deve conter, de forma legível, a seguinte informação:

a) Identificação do titular e ou explorador do estabelecimento;
b) Identificação do respetivo alvará de utilização;
c) Horário de abertura e de encerramento diário;
d) Período diário de interrupção de funcionamento, se aplicável;
e) Encerramento para descanso semanal, se aplicável;
f) Horário da esplanada, quando exista.

7 — A decisão de alargamento ou de restrição do período de funcionamento implica a substituição e atualização imediata, pelo titular ou explorador do estabelecimento, do mapa de horário de funcionamento.

Artigo 27.º

Abertura dos estabelecimentos

É permitida a abertura dos estabelecimentos antes ou depois do horário de funcionamento para fins exclusivos e comprovados de abastecimento e limpeza, sem a permanência de clientes.

Artigo 28.º

Encerramento do estabelecimento

1 — Para efeitos do presente regulamento, considera-se que o estabelecimento está encerrado, quando, cumulativamente, tenha a porta encerrada, não permita a entrada e ou a permanência de clientes ou de utentes no seu interior, cesse o fornecimento de quaisquer bens ou a prestação de quaisquer serviços, não pratique atividades relativas ao seu funcionamento, com exceção das relacionadas com o encerramento de caixa, limpeza ou manutenção que não possam ser realizadas pelo seu titular ou explorador e ou seus trabalhadores, durante o período de funcionamento, e suspenda toda a atividade musical, caso exista.

2 — Em caso de incumprimento do disposto no número anterior, considera-se, para todos os efeitos, que o estabelecimento se encontra em funcionamento.

CAPÍTULO IV

Horários de funcionamento das esplanadas instaladas em espaço público ou de acesso público

Artigo 29.º

Horário de funcionamento das esplanadas

1 — O horário de funcionamento aplicável às esplanadas instaladas ao ar livre, em espaço público ou de acesso ao público, acompanha o horário dos estabelecimentos a que referem os artigos 5.º e 6.º do presente regulamento.

2 — Aos horários de funcionamento das esplanadas pode ser aplicado o procedimento de restrição previsto no artigo 19.º e seguintes, com as devidas adaptações, não abrangendo essa restrição o horário de funcionamento do estabelecimento.

Artigo 30.º

Condições de funcionamento das esplanadas

1 — O mobiliário necessário ao funcionamento das esplanadas deve ser recolhido para o interior do estabelecimento ou selado até 30 minutos após o limite de horário de funcionamento a que se refere o artigo anterior, devendo no mesmo período de tempo ser efetuada a limpeza do espaço ocupado pela esplanada e, bem assim, aquele se situe num raio de 5 metros.

2 — Nos casos em que os estabelecimentos estejam habilitados a exercer a sua atividade para além dos limites de horário de funcionamento fixados para as esplanadas, o mobiliário pode permanecer no exterior, desde que junto à fachada, devidamente agrupado e em condições de não ser utilizado por terceiros.

3 — Nos casos em que comprovadamente se mostre inexequível, por razões de limitação de área, remover o mobiliário para o interior dos estabelecimentos, o equipamento pode permanecer no exterior do estabelecimento desde que devidamente selado, devendo os estrados ser acomodados de forma bem visível pelos transeuntes e a permitir a limpeza do local de forma fácil e eficaz.

4 — Para efeitos do número anterior, os titulares ou os exploradores dos estabelecimentos devem requerer a dispensa de remoção do mobiliário das esplanadas junto do Presidente da Câmara Municipal.

5 — A dispensa do dever de remoção do mobiliário das esplanadas concedida nos termos do número anterior não prejudica a sua remoção integral do espaço público, pela Câmara Municipal, incluindo os estrados, em datas específicas e sempre que o interesse público o justifique.

6 — Às esplanadas fechadas instaladas em espaço público ou de acesso público é aplicável o disposto nos números anteriores com as devidas adaptações.

Artigo 31.º

Remoção

1 — Em caso de incumprimento das obrigações referidas no artigo anterior, a Câmara Municipal pode proceder à remoção do mobiliário das esplanadas, sempre que este se encontre colocado em espaço público, ficando todas as despesas por conta dos infratores.

2 — A deterioração do mobiliário das esplanadas, em caso de remoção por parte da Câmara Municipal, não confere ao respetivo proprietário o direito a qualquer indemnização.

CAPÍTULO V

Fiscalização e regime sancionatório

Artigo 32.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento das disposições do presente regulamento, bem como do cumprimento das decisões que venham a ser tomadas no âmbito do regime nele previsto, compete aos serviços de Fiscalização Municipal, à Polícia de Segurança Pública, à Guarda Nacional Republicana, em função das respetivas áreas de intervenção, à Polícia Marítima da área de jurisdição da Praia do Pedrógão e à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.

Artigo 33.º

Contraordenações e coimas

1 — São puníveis como contraordenação:

a) O funcionamento do estabelecimento fora do horário permitido pelo disposto nos n.os 2 a 6 do artigo 6.º;

b) O funcionamento do estabelecimento fora do horário que haja sido alargado ou restringido por decisão da Câmara Municipal;

c) O funcionamento do estabelecimento fora do horário afixado, em violação do disposto n.º 4 do artigo 26.º;

d) A falta da afixação do mapa de horário de funcionamento em local bem visível do exterior;

e) A elaboração do mapa de horário de funcionamento do estabelecimento, em desacordo com o disposto no n.º 6 do artigo 26.º;

f) A não substituição e atualização imediata, pelo titular ou explorador do estabelecimento, do mapa de horário de funcionamento, quando haja lugar a decisão de alargamento ou de restrição do período de funcionamento por decisão da Câmara Municipal;

g) O funcionamento das esplanadas do fora do horário permitido pelo do disposto no n.º 1 do artigo 29.º;

h) O funcionamento das esplanadas fora do horário que haja sido restringido por decisão da Câmara Municipal;

i) O incumprimento das obrigações previstas nos n.os 1, 2 e 3 artigo 30.º

2 — A contraordenação prevista nas alíneas *a*), *b*), *c*), *g*) e *h*) do número anterior é punível com coima graduada de € 250,00 até ao máximo de € 3 740,00, no caso de pessoa singular, e de € 2 500,00 até € 25 000,00, no caso de pessoa coletiva.

3 — A contraordenação prevista nas alíneas *d*), *e*), *f*) e *i*) do n.º 1 é punível com coima graduada de € 150,00 até € 450,00, no caso de pessoa singular, e de € 450,00 até € 1 500,00, no caso de pessoa coletiva.

4 — A negligência é punível no caso das contraordenações previstas nas alíneas *e*), *f*) e *i*) do n.º 1, sendo o limite máximo das coimas aplicáveis reduzido a metade.

5 — A instrução dos processos de contraordenação, bem como a aplicação das coimas e de sanções acessórias são da competência do Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação nos vereadores.

6 — Aos processos de contraordenação aplica-se, subsidiariamente, o regime jurídico do ilícito de mera ordenação social.

7 — O produto das coimas reverte para o Município de Leiria.

Artigo 34.º

Sanções acessórias

1 — Em função da gravidade das infrações e da culpa do agente, podem ser aplicadas simultaneamente com as coimas previstas no artigo anterior, as seguintes sanções acessórias:

a) Encerramento do estabelecimento por período não inferior a 15 dias e não superior a 60 dias;

b) Alteração do horário de encerramento para as 22:00 horas, por um período que pode ser fixado entre o mínimo 30 dias e o máximo de 90 dias;

c) Perda a favor do Município de Leiria de objetos pertencentes ao agente.

2 — Da decisão de aplicação das sanções acessórias previstas nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior é dado conhecimento à Junta de Freguesia com jurisdição sobre a área territorial em que se situe o estabelecimento e à Polícia de Segurança Pública ou a Guarda Nacional Republicana, em função das respetivas áreas de intervenção.

Artigo 35.º

Regime de apreensão

1 — A apreensão de objetos pertencentes ao agente é acompanhada de auto de apreensão.

2 — O auto de apreensão a que se refere o número anterior deve ser apenso ao respetivo auto de notícia ou participação da infração contraordenacional.

3 — O pagamento voluntário das coimas, quando legalmente admissível, antes de ser proferida decisão final do processo de contraordenação, permite ao arguido, querendo, no prazo de 10 dias úteis, levantar os bens apreendidos.

4 — Após decisão final proferida no processo de contraordenação, o arguido dispõe de 30 dias úteis para proceder ao levantamento dos objetos apreendidos.

5 — Decorrido o prazo referido no número anterior sem que os bens apreendidos tenham sido levantados, cabe ao Presidente da Câmara Municipal ou ao vereador com competência delegada em matéria contraordenacional determinar o destino mais adequado que lhes deve ser dado.

Artigo 36.º

Cessação imediata do funcionamento do estabelecimento

1 — Sem prejuízo da aplicação das coimas e das sanções acessórias previstas no presente regulamento, as autoridades mencionadas no artigo 32.º podem determinar o encerramento imediato do estabelecimento ou da esplanada que se encontre a laborar fora do horário de funcionamento fixado.

2 — O desrespeito pela ordem de encerramento do estabelecimento ou da esplanada faz incorrer o infrator no crime de desobediência previsto e punível pelo Código Penal.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 37.º

Taxas

Os pedidos, comunicações ou atos decorrentes do presente Regulamento estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria.

Artigo 38.º

Legislação subsidiária

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente regulamento, aplicam-se subsidiariamente as disposições do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na sua versão atual, e as do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 39.º

Interpretação e integração das lacunas

As dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação deste regulamento são objeto de deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 40.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento é revogado Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Leiria publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 132, de 12 de julho 2011, e alterado pelo Regulamento n.º 156/2012 do Município de Leiria publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 26 de abril de 2012, e demais regulamentação municipal em contrário.

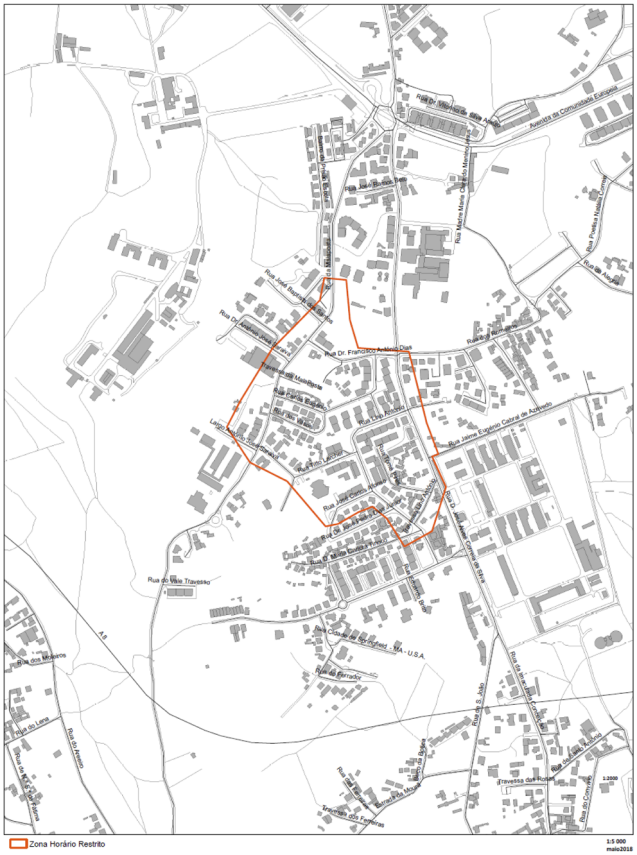
Artigo 41.º

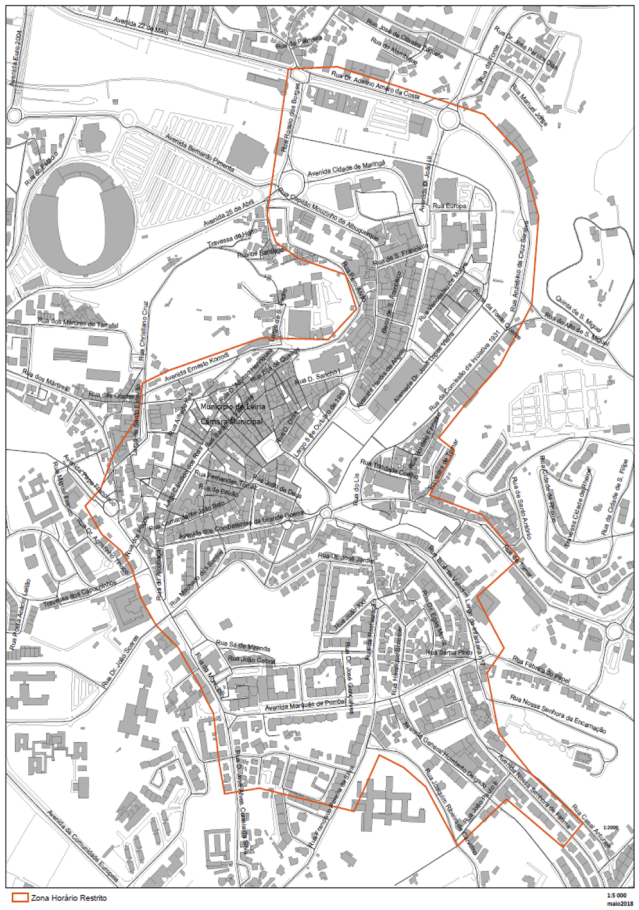
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

Planta das zonas a que se refere o artigo 4.º







311799874

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 17135/2018

Procedimento concursal comum n.º 07/2018 para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, conforme constante no mapa de pessoal

1 — Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2018, de 22/03/2018, nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna público que por proposta do Senhor Presidente da Câmara de 30 de agosto de 2018, aprovada por deliberação do Executivo Camarário de 05 de setembro de 2018 e despacho da signatária de 04 de outubro de 2018, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho, na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, a afetar à atividade "Ordenamento do Território" da Divisão de Planeamento.

2 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015, na sua redação atual, Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2018, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

3 — Fundamentação:

3.1 — Os fundamentos de relevante interesse público no recrutamento de trabalhadores sem vínculo de emprego público previamente estabelecido encontram-se expressos na proposta do Senhor Presidente da Câmara n.º 1484/2018, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 05 de setembro de 2018.

3.2 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, não foi possível recorrer à mobilidade interna nesta Autarquia, por não existirem trabalhadores disponíveis para exercerem as funções exigidas.

4 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

Desempenho das funções previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior, designadamente o acompanhamento e elaboração de pareceres técnicos inerentes às tipologias dos processos em curso na Divisão de Planeamento.

5 — Reserva de Recrutamento: para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º conjugado com o artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento nesta Autarquia.

5.1 — Consultada a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, enquanto Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), de acordo com a atribuição conferida pela alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi informado pela mesma que, "Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado".

5.2 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15/07/2014, "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Os previstos no artigo 17.º da LTFP, são os seguintes:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Outros requisitos:

Nível habilitacional exigido: Licenciatura na área de formação académica de Urbanismo/Ordenamento do Território.

Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Loulé idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Âmbito do recrutamento: Em cumprimento do estabelecido no n.os 4 e 6 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em conformidade com o Despacho n.º 229/2018, de 27 de julho, emitido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, o procedimento concursal destina-se a candidatos com ou sem vínculo de emprego público.

8 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido pelo prazo máximo de 18 meses, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º por remissão do n.º 4 do mesmo artigo da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

9 — Local de trabalho: Área do Concelho de Loulé, podendo, no entanto, serem executados trabalhos fora da área do Concelho, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

10 — A formalização das candidaturas é realizada em suporte de papel, mediante preenchimento do "formulário de candidatura ao procedimento concursal" (disponível na página www.cm-loule.pt), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé, com indicação expressa da referência do procedimento concursal a que corresponde a candidatura, devidamente datado e assinado e acompanhado dos seguintes documentos obrigatórios:

a) Currículo atualizado, devidamente datado e assinado;

b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópias do cartão de identificação fiscal e do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão (documento(s) facultativo(s)).

10.1 — Candidatos com vínculo de emprego público

Os candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado devem ainda entregar os seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da experiência profissional, onde constem as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas, e ainda a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, no caso em que o candidato cumpriu ou executou funções ou atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, se for o caso;

b) Declaração do serviço onde exercem funções com identificação da relação jurídica de emprego público, com indicação da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa, bem como da avaliação de desempenho com a respetiva menção qualitativa e quantitativa das últimas três avaliações.

c) Comprovativo das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar.

10.2 — Nos termos dos n.os 6 e 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Loulé ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no ponto anterior, exceto o que consta na alínea *a*), desde que expressamente declarem que os mesmos se encontram arquivados no respetivo processo individual.

10.3 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão enunciados no ponto 6.1 encontra-se substituída por declaração do candidato no formulário — tipo de candidatura.

11 — A apresentação da candidatura pode ser efetuada por correio registado com aviso de receção, para o endereço, Praça da República, 8104-001 Loulé, até o termo do prazo fixado.

11.1 — Pode também ser entregue pessoalmente, nos dias úteis, no serviço de expediente da Câmara Municipal de Loulé, Travessa de S. Pedro, das 9:00 às 17:00 horas.

11.2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — Métodos de seleção e critérios a utilizar: Os métodos de seleção obrigatórios são nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 36.º da LTFP, a prova escrita de conhecimentos e avaliação psicológica ou avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, conforme aplicável, complementados pelo método de seleção facultativo — entrevista profissional de seleção.

13 — Exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são: Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção.

14 — Prova escrita de conhecimentos:

A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. A ponderação desta prova para a valoração final é de 45 %.

A prova será realizada individualmente, sendo a sua valoração expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas sendo eliminatória para as classificações inferiores a 9,50 valores.

A prova terá a forma escrita, natureza teórica, com duração máxima de 90 minutos, sendo constituída por questões de escolha múltipla, de desenvolvimento e de pergunta direta versando sobre os conteúdos, temáticas, bibliografia e legislação abaixo discriminados.

A legislação em suporte de papel poderá ser objeto de consulta durante a realização da prova, desde que não anotada.

Tema 1 — Relação jurídica de emprego público e disciplina:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas: Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, retificada e alterada pelos seguintes diplomas: Retificação n.º 37-A/2014, de 19/08; Lei n.º 82-B/2014, de 31/12; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, Lei n.º 18/2016, de 20/06; Lei n.º 42/2016, de 28/12; Lei n.º 25/2017, de 30/05; Lei n.º 70/2017, de 14/08 e Lei n.º 73/2017, de 16/08.

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e sucessivas alterações.

Tema 2 — Modelo de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Loulé:

Regulamento da Organização e Estrutura dos Serviços Municipais, publicado pelo Despacho n.º 11330/2017, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 26 de dezembro de 2017.

Tema 3 — Código do Procedimento Administrativo:

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Tema 4 — Temas específicos das autarquias locais:

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico e respetivas alterações;

Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais e respetivas alterações;

Lei n.º 53-A/2006, de 29 de dezembro, que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais, na sua atual redação;

Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, que aprova o regime da responsabilidade civil extracontratual do estado e pessoas coletivas de direito público, na sua atual redação.

Tema 5 — Planeamento e Ordenamento do Território:

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, alterado pela Lei n.º 74/2014, de 16 de agosto, que estabelece as bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo;

Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que desenvolve as bases da política pública dos solos, do ordenamento do território e de urbanismo, definindo o regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional, intermunicipal e municipal do sistema de gestão territorial, o regime de uso do solo e o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial;

Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, que estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de qualificação e as categorias de solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante, aplicáveis a todo o território nacional;

Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de julho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 141/2014, de 19 de setembro, que estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional;

Decreto Regulamentar n.º 10/2009, de 29 de maio, que fixa a cartografia a utilizar nos instrumentos de gestão territorial, bem como na representação de quaisquer condicionantes;

Regulamento n.º 142/2016, de 09 de fevereiro, que estabelece as normas e especificações técnicas da cartografia e topográfica de imagem a utilizar na elaboração, alteração e revisão dos planos territoriais e na cartografia temática que daí resulte;

Regulamento do Plano Diretor Municipal de Loulé, com a redação conferida pelo Aviso n.º 7430/2017 de 03 de julho, retificado pela Declaração de retificação n.º 608/2017 de 15 de setembro e alterado pelo Aviso n.º 3006/2018 de 6 de março;

Planos territoriais municipais em vigor e disponíveis para consulta em: http://www.cm-loule.pt/ [Serviços Municipais/ Planeamento, Urbanismo e Reabilitação Urbana/ Planeamento e Ordenamento do Território/ Planos Municipais em vigor];

Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro na redação alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, que estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente;

Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico de Pesquisa e Exploração de Massas Minerais.

Tema 6 — Urbanização e Edificação:

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e da edificação, na sua atual redação;

Aviso n.º 7761/2017, de 10 de julho, Revisão do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação (RMUE);

Regulamento n.º 875/2010, de 13 de dezembro, Regulamento Municipal de Perequação Compensatória e dos Fundos de Compensação.

Tema 7 — Contratação Pública:

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o código dos contratos públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo e respetivas alterações;

Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, que aprova o regime jurídico de realização de despesas públicas e da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços, na parte não revogada pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

15 — Avaliação Psicológica (AP), eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A aplicação deste método de seleção é efetuada pelas entidades mencionadas no artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

Por cada candidato submetido a avaliação psicológica é elaborada uma ficha individual. Este método tem uma ponderação de 25 % para a valoração final e é valorado em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto. Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS), é eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores e visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência e aspetos de natureza comportamental evidenciados durante a interação entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal, a qual terá a duração prevista de 30 minutos. Este método tem uma ponderação de 30 % para a valoração final, e é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A valoração final deste método é obtida por votação nominal e por maioria, resultando da média aritmética das classificações dos seguintes subfatores de avaliação: Comunicação e Relacionamento Interpessoal; Atitude e Motivação Profissional; Sentido Crítico e Responsabilidade; Qualidade da Experiência Profissional.

17 — Avaliação Curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação literária ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular terá uma ponderação de 45 % para a valoração final, sendo avaliados os seguintes fatores:

a) Habilitações académicas (HA);
b) Formação profissional (FP);
c) Experiência profissional (EP) e
d) Avaliação de desempenho (AD).

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e tem caráter eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores. A classificação deste método será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

AC = (HA+FP+EP+AD)/4

18 — Entrevista de avaliação de competências (EAC), eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores, visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para a aplicação deste método será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Este método tem uma ponderação de 25 % para a valoração final.

19 — A classificação final dos candidatos, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção mediante a aplicação das seguintes fórmulas, conforme o caso:

CF = (0,45 x PC) + (0,25 x AP) + (0,30 x EPS)

Em que: CF = Classificação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; EPS = Entrevista Profissional de Seleção

Ou:

CF = (0,45 x AC) + (0,25 x EAC) + (0,30 x EPS)

Em que: CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; EPS = Entrevista Profissional de Seleção

20 — Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal tendo em conta a urgência na contratação e considerando o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril os métodos de seleção indicados poderão ser aplicados de forma faseada, em função do número de candidaturas, sendo que a aplicação do segundo método será efetuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico — funcional, até à satisfação das necessidades dos serviços.

21 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, quando convocados, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e definidos pelo júri.

22 — Composição do júri:

Presidente: Jorge Aleixo Ramos, Diretor de Departamento de Planeamento e Administração do Território.

Vogais efetivos: Jack Luz Barros Alpestana, Chefe de Divisão de Planeamento que substituirá o Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos e Ana Isabel Limpo Costa, Técnica Superior da carreira de Técnico Superior.

Vogais suplentes: Patrícia Isabel Presa Santos Silva, Técnica Superior da carreira de Técnico Superior e Isabel Maria Guerreiro Fragoso Nobre Neves, Técnica Superior da carreira de Técnico Superior.

23 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

24 — Os candidatos excluídos são notificados através de carta registada/correio eletrónico ou publicação no *Diário da República,* para a realização da audiência aos interessados nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

No que se refere aos candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, por uma das formas atrás referidas.

25 — A publicitação dos resultados obtidos, em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na Divisão de Gestão de Pessoas e da Qualidade da Câmara Municipal de Loulé e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Loulé, www.cm-loule.pt.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através da notificação por uma das formas atrás previstas.

26 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados será publicitada nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril após aplicação dos métodos de seleção.

27 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) devendo estar disponível para consulta no primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* na página eletrónica da Câmara Municipal de Loulé e num jornal de expansão nacional, por extrato, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

28 — Posicionamento remuneratório: Após o termo do procedimento concursal a Câmara Municipal de Loulé negociará com o trabalhador recrutado a fim de determinar o seu posicionamento remuneratório, conforme preceitua o artigo 38.º da LTFP, com os limites e condicionalismos do disposto no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) prorrogado pelo artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Orçamento do Estado para 2018), sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição, nível remuneratório 15, da carreira de Técnico Superior, a que corresponde o valor de 1 201,48€, da Tabela Remuneratória Única.

29 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento do concurso em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

30 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 — Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, relativamente ao tratamento de dados pessoais.

23 de outubro de 2018. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

311799793

Aviso n.º 17136/2018

Procedimento concursal comum n.º 06/2018 para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior, conforme constante no mapa de pessoal.

1 — Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2018, de 22/03/2018, nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna público que por proposta do Senhor Presidente da Câmara de 30 de agosto de 2018, aprovada por deliberação do Executivo Camarário de 05 de setembro de 2018 e despacho da signatária de 04 de outubro de 2018, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho, na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, a afetar à atividade "Ordenamento do Território" da Divisão de Planeamento.

2 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015, na sua redação atual, Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2018, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

3 — Fundamentação:

3.1 — Os fundamentos de relevante interesse público no recrutamento de trabalhadores sem vínculo de emprego público previamente

estabelecido encontram-se expressos na proposta do Senhor Presidente da Câmara n.º 1484/2018, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 05 de setembro de 2018.

3.2 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, não foi possível recorrer à mobilidade interna nesta Autarquia, por não existirem trabalhadores disponíveis para exercerem as funções exigidas.

4 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

Desempenho das funções previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior, designadamente o acompanhamento e elaboração de pareceres técnicos inerentes às tipologias dos processos em curso na Divisão de Planeamento.

5 — Reserva de Recrutamento: para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º conjugado com o artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento nesta Autarquia.

5.1 — Consultada a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, enquanto Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), de acordo com a atribuição conferida pela alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi informado pela mesma que, "Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado".

5.2 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15/07/2014, "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Os previstos no artigo 17.º da LTFP, são os seguintes:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Outros requisitos:

Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Geografia e Planeamento Regional.

Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Loulé idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Âmbito do recrutamento: Em cumprimento do estabelecido no n.os 4 e 6 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em conformidade com o Despacho n.º 229/2018, de 27 de julho, emitido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, o procedimento concursal destina-se a candidatos com ou sem vínculo de emprego público.

8 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido pelo prazo máximo de 18 meses, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º por remissão do n.º 4 do mesmo artigo da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

9 — Local de trabalho: Área do Concelho de Loulé, podendo, no entanto, serem executados trabalhos fora da área do Concelho, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

10 — A formalização das candidaturas é realizada em suporte de papel, mediante preenchimento do "formulário de candidatura ao procedimento concursal" (disponível na página www.cm-loule.pt), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé, com indicação expressa da referência do procedimento concursal a que corresponde a candidatura, devidamente datado e assinado e acompanhado dos seguintes documentos obrigatórios:

a) Currículo atualizado, devidamente datado e assinado;

b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópias do cartão de identificação fiscal e do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão (documento(s) facultativo(s)).

10.1 — Candidatos com vínculo de emprego público

Os candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado devem ainda entregar os seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da experiência profissional, onde constem as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas, e ainda a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, no caso em que o candidato cumpriu ou executou funções ou atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, se for o caso;

b) Declaração do serviço onde exercem funções com identificação da relação jurídica de emprego público, com indicação da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa, bem como da avaliação de desempenho com a respetiva menção qualitativa e quantitativa das últimas três avaliações.

c) Comprovativo das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar.

10.2 — Nos termos dos n.os 6 e 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Loulé ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no ponto anterior, exceto o que consta na alínea *a*), desde que expressamente declarem que os mesmos se encontram arquivados no respetivo processo individual.

10.3 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão enunciados no ponto 6.1 encontra-se substituída por declaração do candidato no formulário-tipo de candidatura.

11 — A apresentação da candidatura pode ser efetuada por correio registado com aviso de receção, para o endereço, Praça da República, 8104-001 Loulé, até o termo do prazo fixado.

11.1 — Pode também ser entregue pessoalmente, nos dias úteis, no serviço de expediente da Câmara Municipal de Loulé, Travessa de S. Pedro, das 9:00 às 17:00 horas.

11.2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — Métodos de seleção e critérios a utilizar: Os métodos de seleção obrigatórios são nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 36.º da LTFP, a prova escrita de conhecimentos e avaliação psicológica ou avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, conforme aplicável, complementados pelo método de seleção facultativo — entrevista profissional de seleção.

13 — Exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são: Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção.

14 — Prova escrita de conhecimentos:

A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. A ponderação desta prova para a valoração final é de 45 %.

A prova será realizada individualmente, sendo a sua valoração expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas sendo eliminatória para as classificações inferiores a 9,50 valores.

A prova terá a forma escrita, natureza teórica, com duração máxima de 90 minutos, sendo constituída por questões de escolha múltipla, de desenvolvimento e de pergunta direta versando sobre os conteúdos, temáticas, bibliografia e legislação abaixo discriminados.

A legislação em suporte de papel poderá ser objeto de consulta durante a realização da prova, desde que não anotada.

Tema 1 — Relação jurídica de emprego público e disciplina:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas: Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, retificada e alterada pelos seguintes diplomas: Retificação n.º 37-A/2014, de 19/08; Lei n.º 82-B/2014, de 31/12; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, Lei n.º 18/2016, de 20/06; Lei n.º 42/2016, de 28/12; Lei n.º 25/2017, de 30/05; Lei n.º 70/2017, de 14/08 e Lei n.º 73/2017, de 16/08.

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e sucessivas alterações.

Tema 2 — Modelo de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Loulé:

Regulamento da Organização e Estrutura dos Serviços Municipais, publicado pelo Despacho n.º 11330/2017, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 26 de dezembro de 2017.

Tema 3 — Código do Procedimento Administrativo:

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Tema 4 — Temas específicos das autarquias locais:

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico e respetivas alterações;

Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais e respetivas alterações;

Lei n.º 53-A/2006, de 29 de dezembro, que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais, na sua atual redação;

Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, que aprova o regime da responsabilidade civil extracontratual do estado e pessoas coletivas de direito público, na sua atual redação.

Tema 5 — Planeamento e Ordenamento do Território:

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, alterado pela Lei n.º 74/2014, de 16 de agosto, que estabelece as bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo;

Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que desenvolve as bases da política pública dos solos, do ordenamento do território e de urbanismo, definindo o regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional, intermunicipal e municipal do sistema de gestão territorial, o regime de uso do solo e o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial;

Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, que estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de qualificação e as categorias de solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante, aplicáveis a todo o território nacional;

Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de julho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 141/2014, de 19 de setembro, que estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional;

Decreto Regulamentar n.º 10/2009, de 29 de maio, que fixa a cartografia a utilizar nos instrumentos de gestão territorial, bem como na representação de quaisquer condicionantes;

Regulamento n.º 142/2016, de 09 de fevereiro, que estabelece as normas e especificações técnicas da cartografia e topográfica de imagem a utilizar na elaboração, alteração e revisão dos planos territoriais e na cartografia temática que daí resulte;

Regulamento do Plano Diretor Municipal de Loulé, com a redação conferida pelo Aviso n.º 7430/2017 de 03 de julho, retificado pela Declaração de retificação n.º 608/2017 de 15 de setembro e alterado pelo Aviso n.º 3006/2018 de 6 de março;

Planos territoriais municipais em vigor e disponíveis para consulta em: http://www.cm-loule.pt/ [Serviços Municipais/ Planeamento, Urbanismo e Reabilitação Urbana/ Planeamento e Ordenamento do Território/ Planos Municipais em vigor];

Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro na redação alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, que estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente;

Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico de Pesquisa e Exploração de Massas Minerais.

Tema 6 — Urbanização e Edificação:

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e da edificação, na sua atual redação;

Aviso n.º 7761/2017, de 10 de julho, Revisão do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação (RMUE);

Regulamento n.º 875/2010, de 13 de dezembro, Regulamento Municipal de Perequação Compensatória e dos Fundos de Compensação.

Tema 7 — Contratação Pública:

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o código dos contratos públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo e respetivas alterações;

Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, que aprova o regime jurídico de realização de despesas públicas e da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços, na parte não revogada pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

15 — Avaliação Psicológica (AP), eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A aplicação deste método de seleção é efetuada pelas entidades mencionadas no artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

Por cada candidato submetido a avaliação psicológica é elaborada uma ficha individual. Este método tem uma ponderação de 25 % para a valoração final e é valorado em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto. Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS), é eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores e visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência e aspetos de natureza comportamental evidenciados durante a interação entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal, a qual terá a duração prevista de 30 minutos. Este método tem uma ponderação de 30 % para a valoração final, e é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A valoração final deste método é obtida por votação nominal e por maioria, resultando da média aritmética das classificações dos seguintes subfatores de avaliação: Comunicação e Relacionamento Interpessoal; Atitude e Motivação Profissional; Sentido Crítico e Responsabilidade; Qualidade da Experiência Profissional.

17 — Avaliação Curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação literária ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular terá uma ponderação de 45 % para a valoração final, sendo avaliados os seguintes fatores:

a) Habilitações académicas (HA); *b*) Formação profissional (FP); *c*) Experiência profissional (EP) e *d*) Avaliação de desempenho (AD).

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e tem caráter eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores. A classificação deste método será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

18 — Entrevista de avaliação de competências (EAC), eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores, visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para a aplicação deste método será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Este método tem uma ponderação de 25 % para a valoração final.

19 — A classificação final dos candidatos, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção mediante a aplicação das seguintes fórmulas, conforme o caso:

$$CF = (0{,}45 \times PC) + (0{,}25 \times AP) + (0{,}30 \times EPS)$$

Em que: CF = Classificação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; EPS = Entrevista Profissional de Seleção

Ou:

$$CF = (0{,}45 \times AC) + (0{,}25 \times EAC) + (0{,}30 \times EPS)$$

Em que: CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; EPS = Entrevista Profissional de Seleção

20 — Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal tendo em conta a urgência na contratação e considerando o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril os métodos de seleção indicados poderão ser aplicados de forma faseada, em função do número de candidaturas, sendo que a aplicação do segundo método será efetuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades dos serviços.

21 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, quando convocados, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e definidos pelo júri.

22 — Composição do júri:

Presidente: Jorge Aleixo Ramos, Diretor de Departamento de Planeamento e Administração do Território.

Vogais efetivos: Jack Luz Barros Alpestana, Chefe de Divisão de Planeamento que substituirá o Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos e Ana Isabel Limpo Costa, Técnica Superior da carreira de Técnico Superior.

Vogais suplentes: Patrícia Isabel Presa Santos Silva, Técnica Superior da carreira de Técnico Superior e Isabel Maria Guerreiro Fragoso Nobre Neves, Técnica Superior da carreira de Técnico Superior.

23 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

24 — Os candidatos excluídos são notificados através de carta registada/correio eletrónico ou publicação no *Diário da República,* para a realização da audiência aos interessados nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

No que se refere aos candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, por uma das formas atrás referidas.

25 — A publicitação dos resultados obtidos, em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na Divisão de Gestão de Pessoas e da Qualidade da Câmara Municipal de Loulé e disponibilizada no *site* da Câmara Municipal de Loulé, www.cm-loule.pt.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através da notificação por uma das formas atrás previstas.

26 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados será publicitada nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril após aplicação dos métodos de seleção.

27 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) devendo estar disponível para consulta no primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* na página eletrónica da Câmara Municipal de Loulé e num jornal de expansão nacional, por extrato, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

28 — Posicionamento remuneratório: Após o termo do procedimento concursal a Câmara Municipal de Loulé negociará com o trabalhador recrutado a fim de determinar o seu posicionamento remuneratório, conforme preceitua o artigo 38.º da LTFP, com os limites e condicionalismos do disposto no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) prorrogado pelo artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Orçamento do Estado para 2018), sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição, nível remuneratório 15, da carreira de Técnico Superior, a que corresponde o valor de 1 201,48€, da Tabela Remuneratória Única.

29 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento do concurso em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

30 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 — Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, relativamente ao tratamento de dados pessoais.

23 de outubro de 2018. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

311799671

Aviso n.º 17137/2018

Para os devidos efeitos se torna público que por despachos do Senhor Presidente da Câmara, datado de 22 de outubro de 2018 e da signatária, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2018, de 22 de março de 2018, datado de 19 de outubro de 2018, foi concedida à Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, Daniela Silva Lima Grilo e à Assistente Técnica da carreira de Assistente Técnico, Maria de Lurdes Ramos Barnabé Canada, licenças sem remuneração de longa duração, com efeitos a 01 de novembro de 2018, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

29 de outubro de 2018. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

311803558

Aviso n.º 17138/2018

Para os devidos efeitos se torna público, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que por despacho da signatária com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2018 de 22 de março de 2018, datado de 23 de outubro de 2018, foi autorizada a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 10 de setembro de 2018, a pedido do trabalhador Ricardo Sousa Filipe, assistente operacional da carreira de assistente operacional, posição remuneratória 1, nível remuneratório 1.

29 de outubro de 2018. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

311803452

Aviso n.º 17139/2018

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2018 de 22 de março de 2018, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que por motivo da consolidação definitiva da mobilidade na categoria entre órgãos da trabalhadora Ana Luísa Ramos Santos Dourado, técnica superior, posição remuneratória entre 2.ª e 3.ª, nível remuneratório entre 15 e 19, no Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos a 25/09/2018, cessou a referida trabalhadora o vínculo de emprego público nesta Autarquia.

30 de outubro de 2018. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

311803509

Aviso n.º 17140/2018

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2018 de 22/03/2018, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que na sequência do procedimento concursal n.º 01/2017, para constituição de reservas de recrutamento na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 18/01/2017, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Susana Lourenço Boliqueime, com início a 05/11/2018, na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15.

6 de novembro de 2018. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

311803209

Aviso n.º 17141/2018

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2018 de 22/03/2018, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que na sequência do procedimento concursal n.º 08/2016 Ref. A, para constituição de reservas de recrutamento na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 17/11/2016, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras, Ana Maria Teixeira Ribeiro, Liliana Patrícia Neves Pereira, Maria Liseta Amaro Martins e Sílvia Maria Serra Lourenço, com início a 02/11/2018, na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1.

6 de novembro de 2018. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

311803152

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 17142/2018

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto para ocupação de posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico — área de Manutenção de Equipamentos/Eletromecânica, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado no aviso n.º 5327/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril de 2018, foi devidamente homologada por meu despacho de 15 de outubro de 2018, tendo, na sua sequência, sido efetuadas as notificações a todos os candidatos opositores ao mesmo em conformidade com o disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da referida Portaria.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se, igualmente, público que, após negociação do posicionamento remuneratório, nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos foram prorrogados ao abrigo do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (1.ª posição remuneratória, nível 5, correspondente à remuneração de 683,13 €), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 2 de novembro de 2018, iniciando-se também nesta data o respetivo período experimental de 180 dias, com o seguinte candidato:

Leonel Gomes Silva, candidato classificado em primeiro lugar no procedimento concursal em apreço.

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º da LGTFP, conjugado com o n.º 4 do artigo 45.º do mesmo diploma legal, o júri de acompanhamento e avaliação do período experimental será o mesmo do procedimento concursal vertente.

2 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Pombal, *Diogo Alves Mateus,* Dr.

311802797

MUNICÍPIO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 17143/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do reconhecimento de situações de exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes deste Município que se encontravam formalizadas através de vínculo jurídico inadequado e na sequência de resultados obtidos nos Procedimentos concursais abertos no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, foram celebrados os seguintes contratos de trabalho por tempo indeterminado, com início: A 2 de novembro de 2018: — Joaquim António Fialho Drogas — Assistente Operacional, Serviço de Desporto e Juventude — 1.º Posição, nível 1 da Tabela Remuneratória Única; Lídia Maria Carvalho Bruno — Assistente Operacional, Serviço de Desporto e Juventude — 1.º Posição, nível 1 da Tabela Remuneratória Única; Isabel Maria Roque Santos Realinho, Assistente Operacional, Serviço de Educação — 1.º Posição, nível 1 da Tabela Remuneratória Única; Tânia Sofia Martinho Caldeira — Assistente Operacional, Serviço de Educação — 1.º Posição, nível 1 da Tabela Remuneratória Única; Elsa Leonor Faia Paiva Crisanto — Assistente Operacional, Serviço de Educação — 1.º Posição, nível 1 da Tabela Remuneratória Única; Joana Sofia Santos Figueiredo — Assistente Operacional, Serviço de Educação — 1.º Posição, nível 1 da Tabela Remuneratória Única; Sandra Maria Martins Reis Alves Pereira — Assistente Operacional, Serviço de Educação — 1.º Posição, nível 1 da Tabela Remuneratória Única; Maria Margarida Matos Sequeira de Carrilho Landeiro — Assistente Operacional, Serviço de Educação — 1.º Posição, nível 1 da Tabela Remuneratória Única.

Conforme o disposto no artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os contratos ficam sujeitos a período experimental; contudo, os mesmos serão dispensados nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

5 de novembro de 2018. — O Vereador, *João Nuno Cardoso*.

311795807

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 17144/2018

Procedimento Concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior.

Homologação da lista unitária de ordenação final

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior com a referência: 43) aberto através do Aviso de abertura n.º 4980/2018, publicado no *Diário da República* n.º 73, 2.ª série, de 13.04.2018, foi homologado por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Juventude e Desporto e Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos Dr.ª Catarina Araújo, datado de 12.11.2018, encontrando-se a mesma afixada na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página eletrónica em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Educação e emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer> Lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada.

15 de novembro de 2018. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

311825671

Aviso n.º 17145/2018

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo Resolutivo Incerto para a carreira/categoria de Técnico Superior.

Manutenção da exclusão no âmbito da apreciação de candidaturas e Audiência dos interessados no âmbito da aplicação do 1.º método de seleção

1) Na sequência da audiência prévia, realizada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 29.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01), notificam-se os candidatos da manutenção da exclusão nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo Resolutivo Incerto para a carreira/categoria de Técnico Superior (m/f), conforme Aviso de abertura n.º 11741/2018, publicado no *Diário da República* n.º 159, 2.ª série, de 20.08.2018 e Declaração de Retificação n.º 620/2018 publicada no *Diário da República* n.º 166, 2.ª série, de 29-08-2018, Ref.ª HH).

2) Na sequência da aplicação do Método de Seleção/Avaliação Curricular efetuada nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 32.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, notificam-se os candidatos da audiência dos interessados no âmbito da exclusão do método de seleção nos termos do disposto no n.º 1 do art.º36, do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo Resolutivo Incerto para a carreira/categoria de Técnico Superior (m/f) conforme Aviso de abertura n.º 11741/2018, publicado no *Diário da República* n.º 159, 2.ª série, de 20.08.2018 e Declaração de Retificação n.º 620/2018 publicada no *Diário da República* n.º 166, 2.ª série, de 29-08-2018, Ref.ª HH).

3) A lista contendo os resultados obtidos na avaliação curricular, encontram-se afixadas no átrio da Direção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizadas na página eletrónica em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Educação e emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

4) Nos termos do n.º 5, do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República,*

2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível em www.cm-porto.pt, em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Formulários> Letra E> com a designação de «Exercício do Direito de Participação de Interessados».

5) O processo do procedimento concursal pode ser consultado, na Divisão Municipal de Recrutamento e Gestão de Carreiras, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 6.º piso — 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

16 de novembro de 2018. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

311826838

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 17146/2018

Alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila de Porto de Mós

José Jorge Couto Vala, Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, torna público que, nos termos previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana), na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, por proposta do Câmara Municipal de 13 de setembro de 2018, a Assembleia Municipal deliberou, em sessão ordinária realizada em 28 de setembro de 2018, aprovar a alteração da delimitação da «Área de Reabilitação Urbana da Vila de Porto de Mós».

Mais informa que os elementos que consubstanciam a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila de Porto de Mós poderão ser consultados em www.municipio-portodemos.pt, bem como no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, no edifício dos Paços do Concelho, no horário normal de expediente daquele serviço.

E, para constar, se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos demais lugares de estilo.

8 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, *José Jorge Couto Vala*.

311802561

MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 17147/2018

Avaliação de Período Experimental

Em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 45.º e seguintes, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que concluiu com sucesso, o período experimental, na sequência da celebração com este Município, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a seguinte trabalhadora:

Rita Lemos Borges — técnico superior.

16 de outubro de 2018. — O Vereador, *Tiago Lúcio Borges de Meneses Ormonde*.

311792364

MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

Aviso n.º 17148/2018

Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de vários postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico da área funcional — Administrativo — Referência D e um posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico da área funcional — Recursos Humanos — Referência E.

Manutenção da Exclusão no âmbito do 2.º método de seleção/ Convocatória para realização do 3.º método de seleção

1 — Na sequência da audiência prévia realizada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do Código do Procedimento Administrativo (DL 4/2015, de 07/01), notificam-se os candidatos da manutenção da exclusão no âmbito do 2.º método de seleção, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, no relativo aos procedimentos concursais comum de recrutamento para a ocupação de vários postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico da área funcional — Administrativo — Referência D) e um posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico da área funcional — Recursos Humanos — Referência E (m/f) conforme Aviso de abertura n.º Aviso n.º 3185/2017, publicado no *Diário da República* n.º 61, 2.ª série, de 27 de marco de 2017.

2 — As listas contendo os candidatos notificados da manutenção da exclusão, encontram-se afixadas no átrio do Município da Ribeira Brava, sita rua do Visconde n.º 56, 9350-213 Ribeira Brava, Madeira e disponibilizadas na página eletrónica em http://www.cm-ribeirabrava.pt> balcão-online> Recrutamento> concurso de recrutamento activos.

3 — Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 33.º,n.º 2 e 30.º, n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, notificam-se os candidatos aprovados no segundo método de seleção para a realização do terceiro método de seleção, Entrevista Profissional de Seleção, no relativo aos procedimentos concursais comum de recrutamento para a ocupação de vários postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico da área funcional — Administrativo — Referência D) e um posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico da área funcional — Recursos Humanos — Referência E (m/f) conforme Aviso de abertura n.º Aviso n.º 3185/2017, publicado no *Diário da República* n.º 61, 2.ª série, de 27 de marco de 2017.

4 — Mais se informa, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, que a data, hora e local da realização do 3.º método de seleção, Entrevista Profissional de Seleção, se encontra afixada nas instalações da Município da Ribeira Brava, sita rua do Visconde n.º 56, 9350-213 Ribeira Brava, Madeira e disponibilizadas na página eletrónica em http://www.cm-ribeirabrava.pt > balcão-online > Recrutamento > concurso de recrutamento activos.

5 — Os processos dos procedimentos concursais podem ser consultados, na Divisão de Gestão e Planeamento, Secção de Recursos Humanos, mediante agendamento prévio, sita rua do Visconde n.º 56, 9350-213 Ribeira Brava, Madeira.

7 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Ricardo António Nascimento*.

311799574

Aviso n.º 17149/2018

Projeto de regulamento de cedência e utilização das viaturas de passageiros da Câmara Municipal da Ribeira Brava

Ricardo António Nascimento, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo e durante o período de trinta (30) dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* a Câmara Municipal da Ribeira Brava vai submeter a apreciação pública o Projeto de regulamento de cedência e utilização das viaturas de passageiros da câmara municipal da Ribeira Brava, que foi aprovado na reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 30 de outubro de 2018.

Durante este período poderão os interessados consultar na Secretaria de Expediente Geral ou no sítio da internet (www.cm-ribeirabrava.pt) o mencionado projeto e sobre ele serem formuladas, por escrito, as sugestões que se entendam, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara.

Para se constar torna-se público o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

7 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Ricardo António Nascimento*.

311799639

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 17150/2018

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos artigos 222.º e 223.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não sendo possível a notificação

pessoal por ausência do trabalhador ao serviço e tendo-se frustrado a notificação por carta registada com aviso de receção, notifica-se por este meio Carlos Miguel Matias Serra, trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Câmara Municipal do Seixal, com a categoria de assistente operacional, de que na sequência do Processo Disciplinar que lhe foi instaurado com o n.º 002/2017, ao qual foi apensado o Processo Disciplinar n.º 001/2018, o Processo Disciplinar n.º 014/2018 e o Processo Disciplinar n.º 016/2018, a Câmara Municipal, reunida a 10 de outubro de 2018, deliberou aplicar-lhe a sanção disciplinar de despedimento, por violação do dever geral de assiduidade, a qual começa a produzir os seus efeitos legais 15 dias úteis após a data da publicação do presente aviso.

Informa-se que da referida decisão cabe recurso nos termos da lei.

30 de outubro de 2018. — A Vereadora do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos, *Maria João Varela Macau*.

311800852

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 17151/2018

Maria das Dores Marques Banheiro Meira, Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, torna público, conforme deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2018, nos termos da alínea *b*) e *t*), do n.º 1, do Artigo 35.º, Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro) e em cumprimento do disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, conjugados com o Artigo 101.º, do Novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que é submetido a consulta pública o "Anteprojeto de Regulamento dos Horários dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Setúbal", durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do texto integral do projeto no Jornal de Deliberações do Município de Setúbal, e que se encontra disponível ainda no sítio eletrónico oficial do município em www.mun-setubal.pt.

Qualquer interessado poderá apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do procedimento, conforme disposto no n.º 2, do Artigo 101.º, do CPA, dirigidas à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, via correio normal (Paços do Concelho, Praça do Bocage 2901-866 Setúbal ou via correio eletrónico (seag@mun-setubal.pt).

5 de novembro de 2018. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Meira*.

311800803

Aviso n.º 17152/2018

Maria das Dores Marques Banheiro Meira, Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, torna público, conforme deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2018, nos termos da alínea *b*) e *t*), do n.º 1, do Artigo 35.º, Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro) e em cumprimento do disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, conjugados com o Artigo 101.º, do Novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que é submetido a consulta pública o projeto do "Regulamento e Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Setúbal — 2019", durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do texto integral do projeto no Jornal de Deliberações do Município de Setúbal, e que se encontra disponível ainda no sítio eletrónico oficial do município em www.mun-setubal.pt.

Qualquer interessado poderá apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do procedimento, conforme disposto no n.º 2, do Artigo 101.º, do CPA, dirigidas à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, via correio normal (Paços do Concelho, Praça do Bocage 2901-866 Setúbal ou via correio eletrónico (seag@mun-setubal.pt).

5 de novembro de 2018. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Meira*.

311800771

Aviso n.º 17153/2018

Maria das Dores Marques Banheiro Meira, Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, torna público, conforme deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2018, nos termos da alínea *b*) e *t*), do n.º 1, do Artigo 35.º, Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro) e em cumprimento do disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, conjugados com o Artigo 101.º, do Novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que é submetido a consulta pública o "Anteprojeto de Regulamento de Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Setúbal", durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do texto integral do projeto no Jornal de Deliberações do Município de Setúbal, e que se encontra disponível ainda no sítio eletrónico oficial do município em www.mun-setubal.pt.

Qualquer interessado poderá apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do procedimento, conforme disposto no n.º 2, do Artigo 101.º, do CPA, dirigidas à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, via correio normal (Paços do Concelho, Praça do Bocage 2901-866 Setúbal ou via correio eletrónico (seag@mun-setubal.pt).

5 de novembro de 2018. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Meira.*

311800739

MUNICÍPIO DE VAGOS

Aviso n.º 17154/2018

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que foi homologada por despacho do Vereador com competências delegadas na área de Recursos Humanos, datado de 07 de novembro de 2018, a lista de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de regularização na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto na Bolsa de Emprego Público, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — área de manutenção e reparação.

A lista de ordenação final encontra-se afixada no Edifício da Câmara Municipal e publicitada na página eletrónica do Município.

Com competências subdelegadas (despacho de 26/04/2018),

8 de novembro de 2018. — O Diretor de Departamento, em regime de substituição, *António Castro*.

311801305

Regulamento n.º 794/2018

Prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento, Vereador da Câmara Municipal de Vagos, torna público que a Assembleia Municipal de Vagos, em sua sessão ordinária de 28 de setembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal de 20 de setembro de 2018, deliberou aprovar a alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Vagos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 4 de julho de 2014, através do Regulamento n.º 288/2014.

A alteração aprovada consiste na revogação da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Vagos.

E para constar e demais efeitos, se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo deste Município.

8 de novembro de 2018. — O Vereador da Câmara, *Prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento*.

311802545

MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 17155/2018

Para os devidos efeitos torna-se público que, encontra-se afixada no átrio dos Paços do Concelho e publicada na página eletrónica do Município (www.cm-valongo.pt), a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, referente ao procedimento concursal mediante mobilidade interna entre órgãos e serviços, nos termos do artigo 92.º e seguintes da LGTFP, de 2 Técnicos Superiores — Direito, a que se refere o aviso de abertura n.º 10347/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, em 31.07.2018.

8 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

311801273

Aviso n.º 17156/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi concluído com sucesso, o período experimental, na carreira e categoria de Técnico Superior, no desempenho de funções na área de Engenharia Informática, do trabalhador que celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em 25.09.2017, após ter realizado procedimento comum de seleção e recrutamento, a que se refere o aviso de abertura n.º 12565/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, em 13.10.2016:

Óscar Miguel Soares Jales.

8 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

311801079

Aviso n.º 17157/2018

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Vítor Manuel Ribeiro Máximo por motivo de processo disciplinar — despedimento

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Valongo em reunião realizada em 31.10.2018, deliberou por maioria, na sequência do Processo Disciplinar n.º 03/DAJAC.PD/2017, aplicar a pena de despedimento disciplinar, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 180.º da LTFP, com justa causa, assente na alínea *g*) do n.º 3 do artigo 297.º, do mesmo diploma, ao assistente operacional, do mapa de pessoal do Município de Valongo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Vítor Manuel Ribeiro Máximo, pelo que cessa a modalidade de vínculo de Emprego Público 15 dias após a publicação do presente Aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

8 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Ribeiro,* Dr.

311801005

MUNICÍPIO DE VELAS

Edital n.º 1121/2018

Luís Virgílio de Sousa da Silveira, Presidente da Câmara Municipal de Velas:

Torna público, no uso da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Velas, realizada em doze de setembro de dois mil e dezassete, após o decurso do prazo fixado nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, sem a constituição de interessados nem a apresentação de quaisquer contributos, foi aprovado, sob proposta da Câmara Municipal de quatro de agosto de dois mil e dezassete, o Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Velas, o qual entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República,* nos termos do artigo 31.º do mesmo Regulamento, conjugado com os artigos 139.º e 140.º do referido Código.

2 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Luís Virgílio de Sousa da Silveira.*

Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Velas

Preâmbulo

As autarquias locais, atenta a sua relação de proximidade com as populações, afiguram-se como os órgãos melhor posicionados para criar e desenvolver as condições necessárias para uma efetiva participação dos cidadãos na gestão das políticas do Concelho e, em particular, dos jovens.

Para que a política autárquica de juventude se revele, na prática, eficaz, é essencial que saibamos quais os anseios e aspirações dos jovens, é necessário que conheçamos as suas prioridades e preferências, o que só conseguiremos se ouvirmos atentamente a voz dos próprios jovens.

É com este objetivo que é criado o Conselho Municipal de Juventude de Velas na expectativa de que seja alcançado um melhor conhecimento das aspirações dos jovens, por forma que a Autarquia fique habilitada a responder, de forma mais eficiente, ao que esta camada pretende ver concretizado na política municipal e, subsidiariamente, contribuir para a criação de condições para uma correta política de juventude, em termos globais.

Desta forma é possível ao Executivo Camarário auscultar e incorporar as contribuições das estruturas juvenis na definição e desenvolvimento de projetos decorrentes da aplicação da Política Municipal de Juventude, bem como, conhecer com profundidade as reais necessidades, aspirações e problemas sentidos pela população jovem munícipe.

Para além desta vertente, o Conselho Municipal de Juventude é um espaço que fomenta o diálogo e o intercâmbio de experiências entre os vários agentes juvenis concelhios, estreitando a relação entre o Movimento Associativo Juvenil Concelhio, a população jovem e a Autarquia, ao alargar a reflexão e a discussão sobre os assuntos que respeitam à juventude no Concelho no âmbito da Política Municipal de Juventude, envolvendo todos os agentes.

A Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, com as respetivas alterações impostas pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, estabelece o regime jurídico dos conselhos municipais de juventude, estabelecendo a sua composição, competências e regras de funcionamento, com as adaptações introduzidas à Região Autónoma dos Açores, pelo DLR n.º 41/2012/A, de 8 de outubro.

Em cumprimento do n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto inicial do presente Regulamento é submetido a discussão pública durante o período de 30 dias a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* para recolha de sugestões dos interessados. Findo o prazo de consulta mencionado, as sugestões apresentadas foram tomadas em consideração na redação final do presente Regulamento.

Assim, ao abrigo das disposições combinadas previstas, respetivamente, no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e do n.º 1 artigo 26.º do DLR n.º 41/2012/A, de 8 de outubro para a adaptação aos regulamentos existentes, conjugado com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Assembleia Municipal aprova o Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Velas.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma define os princípios a que obedece a constituição, organização e funcionamento do Conselho Municipal da Juventude de Velas, doravante designado pela sigla CMJV.

Artigo 2.º

Definição

1 — O CMJV é um órgão consultivo do Município de Velas, ao qual compete pronunciar-se sobre matérias relacionadas com a política de juventude.

2 — O CMJV é um órgão local de concertação e congregação de esforços, funcionando como um espaço privilegiado de diálogo e análise dos problemas, visando a promoção de atividades e iniciativas de e para os jovens.

3 — O CMJV visa um planeamento estratégico da intervenção nos jovens, estimulando a sua participação na vida cívica, cultural e política, proporcionando meios para o estudo e debate de diversas temáticas respeitantes à juventude.

4 — As decisões tomadas pelo CMJV devem, numa lógica de compromisso efetivo, constituir indicações que influenciem as tomadas de decisão dos parceiros.

Artigo 3.º

Princípios gerais

As ações do CMJV desenvolvem-se em parceria com outras entidades, subjugadas pelos princípios da subsidiariedade, integração, articulação, participação e igualdade de género.

Artigo 4.º

Fins

O CMJV prossegue os seguintes fins:

a) Colaborar na definição e execução das políticas de juventude do Município, assegurando a sua articulação e coordenação sectorial, nomeadamente, nos domínios da educação, da ciência e tecnologia, da sociedade de informação, da cultura, do emprego, da habitação, do em-

preendedorismo dos jovens, do ambiente, da saúde, da integração social dos jovens, da defesa do consumidor e do desenvolvimento local;

b) Assegurar a audição e representação das entidades públicas e privadas que, no âmbito municipal, prosseguem atribuições relativas à juventude;

c) Promover a discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no Município de Velas;

d) Promover iniciativas sobre a juventude a nível local;

e) Incentivar e apoiar a atividade associativa dos jovens do Município de Velas, assegurando a sua representação junto dos órgãos autárquicos, bem como junto de outras entidades públicas e privadas, regionais e nacionais;

f) Promover a colaboração entre as associações de jovens no seu âmbito de atuação.

CAPÍTULO II

Composição

Artigo 5.º

Composição do CMJV

1 — O CMJV é composto pelos seguintes membros:

a) O Presidente da Câmara Municipal de Velas, que preside;

b) Um membro da Assembleia Municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados na Assembleia Municipal;

c) Um representante de cada associação juvenil, legalmente constituída, com sede no Município de Velas;

d) Um representante de cada associação de estudantes do ensino básico e secundário, legalmente constituída, com sede no Município de Velas;

e) Um representante de cada organização de juventude partidária de partido que tenha concorrido às últimas eleições para o Município de Velas;

f) Um representante de cada associação equiparada a associação juvenil, nos termos da alínea *b*) do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de julho, com sede no Município de Velas;

g) Um representante de cada associação socioprofissional de jovens sediadas no Município de Velas;

h) Um representante, até aos 35 anos, de cada Freguesia do Município, designado pelas respetivas Assembleias de Freguesia;

i) Três representantes, até aos 35 anos, residentes neste Município, designados pela respetiva Assembleia Municipal.

2 — Os representantes mencionados nas alíneas *b*) a *i*) do n.º 1 são indicados por comunicação escrita ao Presidente do CMJV.

Artigo 6.º

Duração dos mandatos

1 — A duração geral do mandato no CMJV é coincidente com os mandatos autárquicos.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os representantes das entidades referidas nas alíneas *c*) a *i*) do artigo 5.º podem ser substituídos enquanto representantes no Conselho a todo o tempo, mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente.

Artigo 7.º

Observadores

1 — O CMJV pode ainda atribuir o estatuto de observador permanente, sem direito a voto, a outras entidades ou órgãos públicos ou privados, nomeadamente instituições particulares de solidariedade social, sediadas no Concelho e que desenvolvam a título principal, atividades relacionadas com a juventude, bem como associações juvenis ou grupos informais de jovens.

2 — O estatuto de observador pode ser concedido e retirado, a qualquer altura, por deliberação do CMJV.

Artigo 8.º

Participantes externos

Por deliberação do CMJV, podem ser convidados a participar nas suas reuniões, sem direito de voto, pessoas de reconhecido mérito, outros titulares de órgãos da Autarquia, representantes das entidades referidas no n.º 1 do artigo anterior, que não disponham do estatuto de observador permanente ou representantes de outras entidades públicas ou privadas, cuja presença seja considerada útil para os trabalhos.

CAPÍTULO III

Competências

Artigo 9.º

Competências consultivas

1 — Compete ao CMJV emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre as seguintes matérias:

a) Linhas de orientação geral da política municipal para a juventude, constantes do plano anual de atividades da Câmara Municipal de Velas;

b) Orçamento municipal, no que respeita a dotações afetas às políticas de juventude e às políticas sectoriais com aquela conexas;

c) Sobre projetos de regulamentos e posturas municipais que versem sobre matérias que respeitem às políticas municipais de juventude.

2 — O CMJV será auscultado pela Câmara Municipal de Velas durante a elaboração dos projetos de atos previstos no número anterior.

3 — Compete ao CMJV emitir parecer facultativo sobre iniciativas da Câmara Municipal de Velas com incidência nas políticas da juventude, mediante solicitação da Câmara Municipal, do Presidente da Câmara ou dos Vereadores, no âmbito das competências próprias ou delegadas.

4 — A Assembleia Municipal pode também solicitar a emissão de pareceres facultativos ao CMJV sobre matérias da sua competência com incidência nas políticas de juventude.

Artigo 10.º

Emissão de pareceres obrigatórios

1 — Na fase de preparação das propostas de documentos relativos às alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo anterior, a Câmara Municipal de Velas reúne com o CMJV para apresentar as linhas gerais das políticas de juventude propostas pelo Executivo Municipal, para que este possa apresentar eventuais propostas quanto a estas matérias.

2 — Após a aprovação do Executivo Municipal dos documentos a que aludem as alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo anterior, é da competência da Câmara Municipal, enviar esses documentos, bem como todos os que sejam relevantes para análise ao CMJV, solicitando emissão do parecer obrigatório não vinculativo previsto no n.º 1 do artigo anterior.

3 — Para efeitos de emissão de parecer obrigatório não vinculativo previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo anterior, a Câmara Municipal deve solicitá-lo imediatamente após aprovação do regulamento para consulta pública, remetendo ao CMJV toda a documentação relevante.

4 — Os pareceres obrigatórios do CMJV deverão ser remetidos ao órgão competente para a deliberação final, no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da sua solicitação.

5 — A não emissão do parecer obrigatório, no prazo previsto no número anterior, não obsta à sua apreciação e aprovação pelos órgãos competentes.

Artigo 11.º

Competências de acompanhamento e de iniciativa

1 — Compete ao CMJV acompanhar a atividade dos órgãos do Município de Velas sobre as seguintes matérias:

a) Execução da política municipal de juventude;

b) Evolução das políticas públicas com impacto na juventude do Município, nomeadamente nos domínios da educação, da ciência e tecnologia, da sociedade de informação, da cultura, do emprego, da habitação, do empreendedorismo dos jovens, do ambiente, da saúde, da integração social dos jovens, da defesa do consumidor e do desenvolvimento local;

c) Incidência da evolução da situação socioeconómica do Município sobre a população jovem do Concelho;

d) Participação cívica da população jovem do Município, nomeadamente no que respeita ao associativismo jovem.

2 — Ao CMJV, no âmbito do poder de iniciativa, compete o seguinte:

a) Propor à Câmara Municipal a adoção de medidas relacionadas com as problemáticas dos jovens;

b) Recomendar a realização de estudos em diferentes áreas que considere relevantes para a definição das políticas municipais de juventude.

3 — As propostas e recomendações, previstas no número anterior, ficam isentas do parecer obrigatório previsto no n.º 1 do artigo 9.º deste regulamento.

Artigo 12.º

Orçamento participativo municipal

1 — Compete ao CMJV emitir parecer obrigatório, no que concerne à matéria relativa às políticas de juventude, sobre os projetos incluídos pela Câmara Municipal de Velas no orçamento participativo municipal.
2 — Para emissão do parecer referido no número anterior, a Câmara Municipal de Velas remete os documentos referentes ao orçamento participativo municipal, imediatamente após a respetiva elaboração.
3 — De acordo com o n.º 1, relativamente às políticas de juventude, o CMJV deve definir os investimentos e ações a desenvolver pelo Município, sobre uma percentagem do orçamento municipal disponibilizada para o efeito, pela Câmara Municipal, através da modalidade de orçamento participativo municipal condicionado, no qual a Câmara Municipal propõe ao CMJV entre três a cinco hipóteses de investimentos e ações, para que este defina qual o investimento ou ação a realizar.

Artigo 13.º

Competências eleitorais

Compete ao CMJV:

a) Eleger um representante no Conselho de Juventude dos Açores;
b) Eleger um representante no Conselho Municipal de Educação.

Artigo 14.º

Competências de divulgação e informação

Compete ao CMJV, no âmbito da sua atividade de divulgação e informação, o seguinte:

a) Promover o debate e a discussão de matérias relativas à política municipal de juventude, assegurando a ligação entre os jovens residentes no Município de Velas e os titulares dos órgãos da Autarquia;
b) Divulgar junto da população jovem residente no Município de Velas as suas iniciativas e deliberações;
c) Promover a realização e divulgação de estudos sobre a situação dos jovens residentes no Município de Velas.

Artigo 15.º

Competências de organização interna

No âmbito da sua organização interna, compete ao CMJV:

a) Aprovar o seu regimento interno;
b) Aprovar o plano e o relatório de atividades;
c) Constituir comissões eventuais para missões temporárias.

Artigo 16.º

Comissões intermunicipais de juventude

Para o exercício das competências no que respeita a políticas de juventude comuns a diversos Municípios, o CMJV pode constituir comissões intermunicipais de juventude, como forma permanente de cooperação.

Artigo 17.º

Designação dos Representantes

As entidades representadas no CMJV, procederão à designação dos seus representantes, no prazo de 30 dias após a instituição do CMJV.

CAPÍTULO IV

Direitos e deveres dos membros do conselho municipal de juventude do Município de Velas

Artigo 18.º

Direitos dos membros do CMJV

1 — Os membros do CMJV identificados nas alíneas *c*) a *i*) do artigo 5.º têm o direito de:

a) Intervir nas reuniões do plenário e das comissões especializadas de que façam parte;
b) Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação do CMJV;
c) Eleger o representante do CMJV no Conselho Municipal de Educação;
d) Eleger o representante do CMJV no Conselho de Juventude dos Açores;
e) Propor a adoção de recomendações pelo CMJV;
f) Solicitar e obter acesso à informação e documentação necessárias ao exercício do seu mandato, junto dos órgãos e serviços da Câmara Municipal de Velas.

2 — Os restantes membros do CMJV gozam apenas dos direitos identificados nas alíneas *a*), *e*) e *f*) do número anterior.

Artigo 19.º

Deveres dos membros do CMJV

Os membros do CMJV têm o dever de:

a) Participar assiduamente nas reuniões do Conselho, ou fazer-se substituir, quando legalmente possível;
b) Contribuir para a dignificação dos trabalhos do CMJV;
c) Assegurar a articulação entre as entidades que representam e o CMJV, através da transmissão de informação sobre os trabalhos deste.

CAPÍTULO V

Organização e funcionamento

Artigo 20.º

Reunião de instalação

Na reunião de instalação, o CMJV praticará os atos seguintes:

a) Tomada de posse dos membros representantes, enunciados no artigo 5.º;
b) Designação e votação dos secretários;

Artigo 21.º

Funcionamento

1 — O CMJV pode reunir em plenário e em secções especializadas permanentes.
2 — O CMJV pode consagrar no seu regimento interno a constituição de uma comissão permanente que assegure o seu funcionamento entre reuniões do plenário.
3 — O CMJV pode, ainda, deliberar sobre a constituição de comissões eventuais, de duração temporária.

Artigo 22.º

Plenário

1 — O plenário do CMJV reúne ordinariamente duas vezes por ano, sendo que, numa das reuniões, procede à apreciação e emissão de parecer em relação ao plano anual de atividades e ao orçamento do Município e noutra, procede à apreciação do relatório de atividades do Município.
2 — O plenário do CMJV reúne, ainda, extraordinariamente por iniciativa do seu Presidente ou mediante requerimento de, pelo menos, um quarto dos seus membros com direito de voto.
3 — Caso o Presidente não proceda à convocação do plenário no prazo de oito dias, contados da entrega do requerimento para o efeito, pode o primeiro subscritor do pedido remeter as convocatórias.
4 — Caso o Presidente não compareça, nem se faça substituir na reunião convocada nos termos do número anterior, compete ao plenário a eleição de um Presidente *ad hoc,* de entre os seus membros, em sessão presidida por um dos secretários da mesa ou pelos seus substitutos.
5 — No início de cada mandato, o plenário elege dois secretários de entre os seus membros que, juntamente com o Presidente constituem a mesa do plenário do CMJV.
6 — O plenário reúne na sala de reuniões da Casa Museu Cunha da Silveira, podendo reunir em local distinto sempre que o Presidente do CMJV o decida.
7 — As reuniões do CMJV devem ser convocadas em horário compatível com as atividades académicas e profissionais dos seus membros.

Artigo 23.º

Comissão permanente

1 — Se constituída uma comissão permanente do CMJV, conforme o n.º 2 do artigo 21.º, compete:

a) Coordenar as iniciativas do CMJV e organizar as suas atividades externas;
b) Assegurar o funcionamento e a representação do CMJV entre as reuniões do plenário;
c) Exercer as competências de divulgação e informação que lhe sejam eventualmente delegadas pelo plenário, desde que consagrado no respetivo regimento interno.

2 — O número de membros da comissão permanente é fixado no regimento interno do CMJV e deverá ter em conta a representação adequada das diferentes categorias de membros identificados no artigo 5.º

3 — O Presidente da comissão permanente e os demais membros são eleitos pelo plenário do CMJV.

4 — Os membros do CMJV indicados na qualidade de Autarcas não podem pertencer à comissão permanente.

5 — As regras de funcionamento da comissão permanente são definidas no regimento do CMJV.

Artigo 24.º

Comissões eventuais

Para a preparação dos pareceres a submeter à apreciação do plenário e para a apreciação de questões pontuais, pode o CMJV deliberar a constituição de comissões eventuais de duração limitada.

CAPÍTULO VI

Apoio à atividade do CMJV

Artigo 25.º

Apoio logístico e administrativo

O apoio logístico e administrativo ao CMJV e aos eventos organizados por sua iniciativa, designadamente a realização de encontros de jovens, colóquios, seminários, conferências ou a edição de materiais de divulgação, é da responsabilidade da Câmara Municipal de Velas, respeitando a autonomia administrativa e financeira do Município.

Artigo 26.º

Instalações

1 — O Município de Velas deve disponibilizar instalações condignas para o funcionamento do CMJV, bem como para o funcionamento dos serviços de apoio.

2 — O CMJV pode solicitar a cedência de espaço a título gratuito à Câmara Municipal de Velas, para a organização de atividades e audição de entidades.

Artigo 27.º

Publicidade

O CMJV publica as suas deliberações e divulga as suas iniciativas através da página oficial do Município de Velas na internet, no Boletim Municipal e de outros meios informativos disponibilizados pelo Município de Velas.

Artigo 28.º

Regimento Interno do CMJV

O CMJV aprova o respetivo regimento interno do qual devem constar as regras de funcionamento que não se encontram previstas no Código do Procedimento Administrativo e no presente Regulamento, bem como a composição e competências da comissão permanente.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 29.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas, quando tal seja legalmente admissível, com recurso à analogia, por despacho devidamente fundamentado pelo Presidente da Câmara.

Artigo 30.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento da CMJV publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro de 2006.

Artigo 31.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em Edital, após aprovação em sede de Assembleia Municipal.

311801581

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Aviso n.º 17158/2018

Alteração por Adaptação do Plano de Urbanização ao Plano de Salvaguarda e Valorização do Centro Histórico de Vila Viçosa — Aprovação

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, torna público, que a Câmara Municipal de Vila Viçosa, na sua reunião ordinária pública do dia 19 de setembro de 2018, deliberou, por unanimidade, aprovar por declaração, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT — Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), a alteração por adaptação do Plano de Urbanização ao Plano de Salvaguarda e Valorização do Centro Histórico de Vila Viçosa.

De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT, a referida declaração foi transmitida à Assembleia Municipal de Vila Viçosa na sua quarta sessão ordinária, realizada em 28 de setembro de 2018, e posteriormente, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, por ofício de 16 de outubro de 2018.

Assim, e em conformidade com o disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT, se publica a deliberação da Câmara Municipal de Vila Viçosa que aprovou, por declaração, a Alteração por Adaptação do Plano de Urbanização ao Plano de Salvaguarda e Valorização do Centro Histórico de Vila Viçosa.

16 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado,* Prof.

Deliberação

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz público que, nos termos do disposto n.º 3 do artigo 121.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal em reunião ordinária pública do dia 19 de setembro de 2018, deliberou, por unanimidade, aprovar a 1.ª alteração do Plano de Urbanização por adaptação ao Plano de Salvaguarda e Valorização do Centro Histórico de Vila Viçosa.

24 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado,* Prof.

Preambulo

O Plano de Urbanização de Vila Viçosa (adiante designado por Plano ou PU), publicado pelo Aviso n.º 2569/2017, de 13 março DR n.º 51 2.ª série, elaborado de acordo com o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e demais legislação aplicável é sujeito a alteração por adaptação de acordo com o disposto na *b*) do n.º 1 do art. 121.º do RJIGT para a transposição das normas do PPSVCH de Vila de Viçosa.

Artigo 1.º

Alteração dos artigos 20.º, 22.º e 24.º

1 — Os artigos 20.º, 22.º e 24.º do regulamento passam a ter a seguinte redação:

a):

«Artigo 20.º

[...]

a) . . . . . .
b) Espaço Habitacional: tipo I, II e Espaço de Enquadramento Patrimonial;
c) . . . . . .
d) Espaço de Uso Especial — Turísticos, de Equipamentos e Mistos;
e) . . . . . .
f) Espaço Urbano de Baixa Densidade
g) Espaço afeto às UOPG´s em vigor.»

b):

«Artigo 22.º

[...]

1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) Espaço de Enquadramento Patrimonial;

2 — . . . . . .

3 — Excetua-se do número anterior os espaços de enquadramento patrimonial previstos na alínea *c*) do n.º 1, aos quais se aplica o definido no artigo 28.º»

c):

«Artigo 24.º

[...]

1 — . . . . . .

j) *(Revogado.)*

m) EUE13.1 e EUE13.2 — Equipamentos de culto e cultural — prevendo-se a ampliação das estruturas existentes para implementação de outras valências complementares;

2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .

5 — Excetua-se do n.º 3 do presente artigo os casos em que as operações urbanísticas ocorram em edifícios preexistentes, tendo que ter em consideração o disposto no n.º 2.

6 — Sem prejuízo do disposto no na alínea *d*) do n.º 1 EU4- Feiras e mercados, podem também realizar-se estas atividades no Largo Dom João IV, desde que cumpram o disposto no regulamento municipal.»

Artigo 2.º

Artigo novo

É acrescentado o artigo 25.º-A com a seguinte redação:

«Artigo 25.º-A

Espaços de uso Especial — Mistos

1 — Os Espaços Mistos são espaços que apresentam uma vocação funcional mais ampla no sentido que se poderão ajustar à procura, destinados à implementação de empreendimentos turísticos e de atividades de animação turística ou a equipamentos de utilização para uso recreativo e de lazer, ou de cultura, complementado com outras valências.

2 — Quando se destinem a empreendimentos turísticos e a atividades de animação turística aplica-se o disposto no Art.25.º

3 — Quando se destinem a equipamentos de utilização coletiva aplica-se o disposto no Art.24.º»

Artigo 3.º

Atualização de classificação de património arquitetónico

Os imóveis n.os 24 e 25 referenciados no quadro do n.º 1 do art. 13.º, na Planta de Zonamento e na Planta de Condicionantes passam a ter classificação de Interesse público, de acordo com o disposto na Portaria n.º 365/2017, DR, 2.ª série, n.º 203, de 20-10-2017 e Portaria n.º 207/2018, DR, 2.ª série, n.º 59, de 23-03-2018 retificada pela Declaração de Retificação n.º 278/2018, respetivamente.

Artigo 4.º

Alteração de peças desenhadas do Plano

É alterada a Planta de Zonamento e a Planta de Condicionantes

Artigo 5.º

Republicação

É republicado, em anexo ao presente, o regulamento do Plano de Urbanização de Vila Viçosa, na sua redação atual.

Artigo 6.º

Aplicação no tempo

O presente Edital aplica-se aos procedimentos já iniciados à data da sua entrada em vigor, sem prejuízo da salvaguarda dos atos já praticados.

ANEXO

Republicação do regulamento do Plano de Urbanização de Vila Viçosa

(conforme a 1.ª alteração por adaptação)

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito Territorial

1 — O Plano de Urbanização de Vila Viçosa, adiante designado por Plano ou PU, destina-se a concretizar a política de ordenamento do território e de urbanismo fornecendo o quadro de referência para a aplicação das políticas urbanas e definindo a estrutura urbana, o regime de usos de solo e os critérios de transformação do território.

2 — A área de intervenção, delimitada na planta de zonamento, corresponde à Unidade Operativa de Planeamento e Gestão — UP1, definida no Plano Diretor Municipal de Vila Viçosa (PDMVV), que inclui o perímetro urbano do aglomerado urbano de Vila Viçosa.

Artigo 2.º

Objetivos

O Plano tem como objetivos principais:

a) A diversidade de usos e funções;
b) A salvaguarda e valorização patrimonial;
c) A garantia de que as áreas de expansão urbana apresentam diversidade tipológica e a transição equilibrada para o solo rural;
d) A implementação de uma rede viária e pedonal eficiente e com o menor impacto possível;
e) O reforço da coesão social através de novos equipamentos;
f) A dinamização da economia local;
g) A promoção da sustentabilidade.

Artigo 3.º

Relação com outros instrumentos de gestão territorial

1 — Na elaboração de novos instrumentos de gestão territorial, que abranjam total ou parcialmente a área de intervenção do Plano, devem ser ponderados os princípios e regras constantes do presente Plano e asseguradas as necessárias compatibilizações com os instrumentos de ordem superior, nomeadamente o Plano Diretor Municipal.

2 — Os instrumentos de gestão territorial de âmbito municipal em vigor com incidência na área de intervenção do Plano são os seguintes:

a) Plano de Pormenor do Olival à Porta do Nó- Edital n.º 868/2009, de 5 de agosto, 2.ª série do DR com as devidas alterações;
b) Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila Viçosa — RCM n.º 84/2001 de 19 de julho, 1.ª série-B do DR com as devidas alterações.

3 — O presente Plano observa o previsto nas respetivas disposições regulamentares, prevalecendo o regime dos planos referidos sobre o presente Plano em tudo o que este seja omisso.

Artigo 4.º

Área de Reabilitação Urbana

1 — Encontra-se delimitada e publicada pelo Aviso n.º 2267/2015, de 2 de março, a Área de Reabilitação Urbana de Vila Viçosa (ARU), nos termos do Dec. Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

2 — A ARU, com uma área de 143.5ha, encontra-se delimitada na planta de zonamento e corresponde integralmente à área destinada a operação de reabilitação urbana sistemática desenvolvida e aprovada em 29/02/2016 através de instrumento próprio enquadrado num programa estratégico de reabilitação urbana.

Artigo 5.º

Habitação de custos controlados ou de promoção social

Quando se pretender promover a habitação cooperativa, de custos controlados ou de promoção social, os índices de impermeabilização, de ocupação e de utilização, poderão ter uma bonificação até 25 %, desde que a área de intervenção seja igual ou superior a 4.000m².

Artigo 6.º

Composição do plano/conteúdo documental

1 — O PUVV é constituído por:

a) Regulamento;
b) Planta de zonamento, à escala de 1:5.000;
c) Planta de condicionantes, à escala 1:5.000.

2 — O PUVV é acompanhado por:

a) Relatório (inclui indicadores);
b) Programa de execução, plano de financiamento e fundamentação da sustentabilidade económica;
c) Planta de enquadramento, à escala de 1:25.000;
d) Planta da situação existente, à escala de 1:5.000;
e) Carta da estrutura ecológica, à escala de 1:5.000;
f) Planta de classificação acústica, à escala de 1:5.000;
g) Planta de Infraestruturas-Segurança contra incêndios à escala de 1:5.000;
h) Planta de Infraestruturas Elétricas- Baixa Tensão à escala de 1:5.000;

i) Planta de Infraestruturas de Saneamento Básico- Abastecimento de Água à escala de 1:5.000;
j) Planta de Infraestruturas de Saneamento Básico — Rede de Saneamento à escala de 1:5.000;
k) Relatório e planta de compromissos urbanísticos, à escala de 1:5.000;
l) Extratos dos instrumentos de gestão territorial em vigor na área de intervenção (incluídos no relatório);
m) Participações recebidas em sede da discussão pública;
n) Estudos de caracterização da área de intervenção (incluídos no relatório).

Artigo 7.º

Definições

1 — O Plano adota as definições constantes do diploma referente aos conceitos técnicos do ordenamento do território e urbanismo (Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio) e demais legislação.
2 — Para efeitos da aplicação do presente Regulamento entende-se ainda por:

a) Lugar de estacionamento: corresponde à porção de terreno na rede viária ou parques, afeta à permanência temporária de veículos motorizados.
b) Edifício sensível: edifício cuja utilização está afeta a atividades sensíveis, designadamente equipamentos escolares, equipamentos de saúde, estabelecimentos de apoio social para idosos em todas as tipologias, igrejas e bombeiros.

CAPÍTULO II

Servidões e restrições de utilidade pública

Artigo 8.º

Identificação e Regime

Na área de intervenção do Plano aplicam-se as disposições relativas às servidões administrativas e restrições de utilidade pública ao uso do solo constantes na legislação e, quando representadas graficamente, delimitadas na Planta de Condicionantes, designadamente:

a) Recursos hídricos:

i) Domínio hídrico- linhas de água;
ii) Captação de água subterrânea para abastecimento público.

b) Recursos geológicos:

i) Área cativa;
ii) Área a salvaguardar para a exploração auro-cuprífera.

c) Recursos ecológicos: Reserva Ecológica Nacional (REN).
d) Recursos agrícolas e florestais: Reserva Agrícola Nacional (RAN).
e) Património cultural:

i) Imóveis classificados e em vias de classificação;
ii) Zona Especial de Proteção conjunta dos imóveis classificados e em vias de classificação (ZEP).

f) Infraestruturas:

i) Abastecimento de água: Condutas adutoras.
ii) Drenagem de águas residuais:

a) Emissários de águas residuais domésticas;
b) Emissários de águas pluviais.

iii) Rede elétrica:

a) Alta tensão (60kv);
b) Média tensão (15kv e 30Kv).

iv) Rede Rodoviária:

a) Estradas Nacionais desclassificadas municipalizadas
b) Estradas e caminhos municipais.

v) Rede Ferroviária — Ramal de vila Viçosa — sem exploração.

CAPÍTULO III

Sistemas de salvaguarda

SECÇÃO I

Sistema ambiental

Artigo 9.º

Identificação

1 — O sistema ambiental visa garantir o equilíbrio ecológico do processo de transformação e ocupação da área de intervenção, promovendo a melhoria das condições ambientais.

2 — O sistema ambiental integra a estrutura ecológica urbana e o zonamento acústico.

Artigo 10.º

Estrutura Ecológica Urbana

1 — A estrutura ecológica urbana (EEU), identificada na respetiva carta, corresponde a um conjunto de áreas que, em virtude das suas características biofísicas ou culturais e da sua continuidade biofísica, visam contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental e paisagística do território.
2 — A EEU é composta por:

a) Elementos fundamentais:

i) Espaços Verdes:

a) Espaços Verdes de Enquadramento e Valorização;
b) Espaços Verdes de Utilização Coletiva;

ii) Galerias Ripícolas;
iii) Espaços de Maior Sensibilidade Ecológica.

b) Elementos complementares:

i) Alinhamentos arbóreos;
ii) Espaços ajardinados;
iii) Logradouros privados;
iv) Rede pedonal;
v) Rede ciclável.

3 — Nas áreas da EEU deve-se atender o seguinte:

a) A proteção das áreas de maior sensibilidade ecológica e de maior valor para a conservação da fauna, da flora e dos habitats;
b) A proteção dos solos e do regime hidrológico através da preservação dos corredores ecológicos e das respetivas linhas de água;
c) Assegurar que na EEU seja dada preferência aos usos ou ações de restabelecimento do equilíbrio ecológico que favoreçam a funcionalidade das linhas de água, prevenção do risco de cheias e valorização paisagística no caso de áreas degradadas;
d) Preservação dos elementos tradicionais da paisagem;
e) Nos casos em que a vegetação e alinhamentos arbóreos se encontrem em mau estado de conservação ou mesmo ausentes devem ser promovidos tratamentos fitossanitários, ações de replantação ou de plantação com as espécies vegetais autóctones.

4 — Nas áreas que integram a EEU não são admitidas:

a) As operações de aterro ou de escavação do terreno que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável, com exceção das necessárias para a concretização das atividades permitidas pelo Plano para as respetivas categorias de solo;
b) O corte ou arranque de árvores folhosas associadas a galerias ripícolas;
c) A artificialização das linhas de drenagem natural.

Artigo 11.º

Zonamento acústico

1 — Estabelece-se a classificação e delimitação de zonas mistas e sensíveis conforme planta de classificação acústica.
2 — São aplicados os indicadores de Ln e Lden estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído às zonas mistas e sensíveis mencionadas no número anterior.
3 — Caso se venham a identificar zonas onde os valores limites fixados no número anterior sejam excedidos, originando zonas de conflito deverão ser aplicadas as medidas de redução previstas no Plano de Redução do Ruído ou, na sua ausência, as medidas regulamentadas no Regulamento Geral do Ruído.
4 — Nas zonas de conflito, que se venham a identificar, fica condicionada a construção de habitação, equipamentos escolares, de saúde, religiosos e assistência a crianças e idosos, exceto se a zona em apreciação estiver abrangida por Plano Municipal de Redução de Ruído ou não exceda em mais de 5 dB (A) os valores limites fixados para as Zonas Sensíveis e Mistas e os índices de isolamento de sons de condução aérea sejam incrementados em mais de 3 dB (A) relativamente ao valor mínimo regulamentado no Regulamento Geral do Ruído.
5 — Os recetores sensíveis isolados, designadamente os edifícios sensíveis, não traduzíveis graficamente na carta de classificação acústica, são equiparados a Zonas Sensíveis, sendo aplicados os indicadores de Ln e Lden estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído.

SECÇÃO II

Sistema patrimonial

Artigo 12.º

Identificação

1 — O sistema patrimonial, representado na Planta de Zonamento, integra o património cultural constituído pelos elementos arquitetónicos e arqueológicos e, que pelas suas características se assumem como valores de reconhecido interesse histórico, arqueológico, arquitetónico, artístico, científico, técnico ou social, quer se encontrem ou não classificados, visa privilegiar a proteção, a conservação e a valorização dos seus elementos constituintes.

2 — Os elementos arquitetónicos encontram-se inseridos em Zona Especial de Proteção, definida na Portaria 527/2011, de 6 de maio, que tem o objetivo de garantir a salvaguarda da sua autenticidade e, simultaneamente da sua diversidade e homogeneidade.

Artigo 13.º

Património arquitetónico

1 — O património arquitetónico corresponde ao património classificado e em vias de classificação, designadamente:

N.º	Designação	Classificação
1	Castelo de Vila Viçosa	Monumento Nacional.
2	Cruzeiro de Vila Viçosa	Monumento Nacional.
3	Paço Ducal de Vila Viçosa	Monumento Nacional.
4	Pelourinho de Vila Viçosa	Monumento Nacional.
5	Igreja dos Agostinhos	Monumento Nacional.
6	Igreja e claustro do Convento das Chagas	Monumento Nacional.
7	Paço do Bispo	Interesse Público.
8	Igreja e Convento de Santa Cruz	Interesse Público.
9	Palácio dos Matos Azambuja	Interesse Público.
10	Igreja de Nossa Senhora da Lapa, hospedaria de peregrinos, moradia do capelão e do eremita	Interesse Público.
11	Igreja de São Bartolomeu	Interesse Público.
12	Igreja de Nossa Senhora da Conceição, matriz de Vila Viçosa	Interesse Público.
13	Capela de São João Baptista da Carrasqueira, também denominada «Ermida de São João Baptista da Carrasqueira».	Interesse Público.
14	Igreja da Esperança	Interesse Público.
15	Igreja, Convento e Cerca de Nossa Senhora da Piedade	Interesse Público.
16	Capela de São Luís	Interesse Municipal.
17	Porta da Tapada, em São Bento, Vila Viçosa	Interesse Municipal.
18	Antigo Lagar da Cooperativa dos Olivicultores de Vila Viçosa	Interesse Municipal.
19	Igreja do Espírito Santo, ou Igreja da Misericórdia de Vila Viçosa	Interesse Público.
20	Ermida de São Bento	Interesse Público.
21	Casa de Fresco do Solar dos Sanches de Baena, também designada Nora dos Sanches de Baena	Interesse Municipal.
22	Convento de Nossa Senhora do Amparo ou Fábrica de São Paulo	Interesse Municipal.
23	Edifício dos Paços do Concelho de Vila Viçosa	Interesse Municipal.
24	Casa Dr. Barata dos Santos	Interesse Público.
25	Passos de Cristo/Estações da Via Sacra de Vila Viçosa	Interesse Público.
26	Ermida de São Domingos	Interesse Público.

2 — As intervenções permitidas e as medidas de proteção são as que decorrem da legislação aplicável.

Artigo 14.º

Património arqueológico

1 — Toda a área abrangida pelo PU é considerada sensível do ponto de vista da salvaguarda do Património Arqueológico.

2 — As intervenções em imóveis classificados ou nos respetivos perímetros de 50 metros, que envolvam edificação ou demolição, com implicações no subsolo, ficam ainda condicionadas à obrigatoriedade de acompanhamento arqueológico durante a sua execução.

Artigo 15.º

Vestígios arqueológicos

A descoberta de quaisquer vestígios arqueológicos na área abrangida pelo Plano obriga à suspensão imediata dos trabalhos no local e também à sua imediata comunicação às entidades competentes, em conformidade com as disposições legais.

CAPÍTULO IV

Uso do solo

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 16.º

Classificação do solo

A área de intervenção do plano abrange solo urbano e solo rústico.

Artigo 17.º

Usos admissíveis

1 — Na área de intervenção do Plano, são permitidos os seguintes usos:

a) Habitação;
b) Turismo;
c) Comércio;
d) Restauração e Bebidas;
e) Serviços;
f) Equipamentos de utilização coletiva;
g) Estabelecimentos industriais.

2 — São permitidos outros usos ou atividades para além do disposto no número anterior, desde que compatíveis com os usos referidos no número anterior.

Artigo 18.º

Disposições comuns

1 — Em qualquer dos espaços deve ser respeitada a imagem urbana da Vila, utilizando morfotipologias, materiais e cores característicos do local.

2 — É permitida a atividade turística em todos os espaços, exceto nos Espaços Verdes e nos Espaços de Enquadramento Patrimonial, e admite-se a instalação de todas as tipologias de empreendimentos turísticos em solo urbano, sendo que em solo rústico excetuam-se os aldeamentos turísticos, os apartamentos turísticos e os conjuntos turísticos.

3 — Para além dos equipamentos existentes e propostos podem ser implementados outros, noutros locais ou edifícios, desde que devidamente justificados e integrados.

4 — As áreas não impermeabilizadas dos lotes ou parcelas deverão ser objeto de tratamento paisagístico garantindo uma boa integração na estrutura ecológica urbana.

5 — Admite-se a existência de usos complementares, desde que não ultrapassem 40 % da área bruta de construção total afeta ao uso principal.

Artigo 19.º

Medidas de proteção aos equipamentos escolares

1 — Em torno de qualquer edifício escolar, estabelece-se um perímetro de proteção de 30 m, medido a partir do limite exterior do recinto.

2 — Na zona de proteção dos edifícios escolares, a realização de operações urbanísticas ou a alteração do uso do solo será obrigatoriamente sujeita a apreciação técnica que poderá condicionar o regime de edificabilidade previsto, em caso de prejuízo das condições de segurança dos utentes e funcionamento destes edifícios.

3 — Sobre toda a área de proteção definida no n.º 1 não deverá passar qualquer linha de alta tensão.

SECÇÃO II

Solo urbano

Artigo 20.º

Qualificação do solo urbano

O solo urbano corresponde às áreas total ou parcialmente urbanizadas ou edificadas, e subivide-se em:

a) Espaço Central;
b) Espaço Habitacional: tipo I, II e Espaço de Enquadramento Patrimonial;
c) Espaço de Atividades Económicas: tipo I e II;
d) Espaço de Uso Especial — Turísticos, de Equipamentos e Mistos;
e) Espaço Verde: Espaço Verde de Enquadramento e Valorização e Espaço Verde de Utilização Coletiva;
f) Espaço Urbano de Baixa Densidade;
g) Espaço afeto às UOPG´s em vigor.

Artigo 21.º

Espaço Central

1 — Os espaços centrais correspondem às zonas consolidadas do aglomerado urbano onde coexistem diversos usos e onde se localizam as principais funções da Vila.

2 — Nestes espaços deve ser privilegiada a reabilitação do edificado e a colmatação do tecido urbano, bem como a diversidade de usos e a requalificação do espaço público, respeitando as caraterísticas morfotipológicas do tecido urbano existente.

3 — Sem prejuízo das disposições aplicáveis, o espaço central deve obedecer ao seguinte:

a) As operações urbanísticas devem ser desenvolvidas numa perspetiva de preservação e valorização do Centro Histórico, preconizando-se a conservação e recuperação das volumetrias, fachadas, materiais e sistema construtivo;

b) Deve ser respeitada a imagem urbana da Vila, utilizando morfotipologias, materiais e cores característicos do local;

c) Devem ser mantidos os alinhamentos existentes qualquer que seja a intervenção;

d) Excetua-se da alínea anterior no que se refere ao alinhamento da fachada de tardoz, os casos em que comprovadamente se invoque a viabilidade técnica (solução estrutural de reforço ou para melhoria da eficiência energética e acústica) e desde que garantida uma correta integração, da intervenção, na morfologia urbana.

e) Deve ser garantida a articulação com a volumetria das construções contíguas;

f) Nas obras de ampliação as soluções estruturais devem ser devidamente fundamentadas e compatíveis com as preexistentes;

g) É permitido o aumento do número de fogos desde que:

i) Não resulte na descaracterização do edifício existente;

ii) Não resulte na destruição total ou parcial de elementos estruturais e decorativos com valor arquitetónico;

h) Nas obras de alteração ou ampliação, que impliquem demolição, não é permitida a demolição de paredes resistentes, interiores ou exteriores, ou outros elementos estruturais — tais como arcos, abóbadas, escadas de alvenaria e chaminés de fumeiro, com exceção das construções que ameacem ruína, oferecendo perigo para a saúde pública ou para a segurança de pessoas e bens e que sejam consideradas técnica e financeiramente irrecuperáveis, comprovado por Relatório técnico aprovado pela Câmara Municipal.

Artigo 22.º

Espaço habitacional

1 — Os espaços habitacionais correspondem àqueles onde predomina a utilização habitacional, permitindo-se também atividades económicas e equipamentos de utilização pública desde que compatíveis com a atividade principal e, dividem-se nas seguintes subcategorias:

a) Tipo I — corresponde ao espaço de maior densidade, com habitação unifamiliar e coletiva;

b) Tipo II — corresponde ao espaço de média densidade, com predomínio de habitação unifamiliar;

c) Espaço de Enquadramento Patrimonial;

2 — Os parâmetros e indicadores urbanísticos a aplicar são os seguintes:

	Tipo I			Tipo II		
	Habitação unifamiliar	Habitação coletiva	Outros usos	Habitação unifamiliar	Habitação coletiva	Outros usos
Altura da fachada (máx.) (m)	9	9	9	6,5	6,5	6,5
Número de pisos (máx.)	3	3	3	2	2	2
Índice de utilização do solo (Iu) (m^2/m^2)	1,4	2,1	2,1	1	1,8	1,4
Índice de ocupação do solo (Io) (m^2/m^2)	1	0,7	0,7	0,8	0,6	0,8

3 — Excetua-se do número anterior os espaços de enquadramento patrimonial previstos na alínea *c*) do n.º 1, aos quais se aplica o definido no artigo 28.º

Artigo 23.º

Espaço de Atividades Económicas

1 — Os espaços de atividades económicas destinam-se à implementação de atividades económicas que contribuam para o desenvolvimento da Vila e do concelho, e dividem-se nas seguintes subcategorias:

a) Tipo I — destina-se à implementação de atividades industriais, de logística e armazéns, de serviços e comércio de grande superfície.

b) Tipo II — destina-se à implementação de serviços, comércio, restauração e bebidas, e estabelecimentos industriais do tipo 3.

2 — As operações urbanísticas ficam sujeitas às seguintes prescrições:

	Tipo I	Tipo II
Altura da fachada (máx.) (m)*	9	9
Número de pisos (máx.)	–	–
Índice de utilização do solo (Iu) (m²/m²)	0,75	0,75
Índice de ocupação do solo (Io) (m²/m²)	0,7	0,7
Afastamento mínimo à frente do lote ou parcela (m)	5m	–

*Excetuam-se os casos em que seja comprovadamente necessário para o correto funcionamento da atividade.

3 — Nestes espaços não é permitida a construção para fins habitacionais.

Artigo 24.º

Espaço de Uso Especial — Equipamentos

1 — Os espaços de equipamentos destinam-se à implementação de equipamentos de utilização coletiva, e são os seguintes:

a) EUE1 — Equipamento a definir -reserva de espaço para equipamento municipal de apoio aos serviços municipais.
b) EUE2 — Espaço Museológico e de lazer — reconversão do espaço da antiga pedreira para espaço museológico;
c) EUE3 — Convento dos Agostinhos — espaço envolvente ao convento poderá ter uma utilização pública, associada ao culto, à educação e ao alojamento turístico.
d) EUE4 — Feiras e mercados — implementação de um espaço de feiras e mercados, multifuncional e flexível, que se compatibilize com o espaço de enquadramento à zona do castelo. Não poderá haver neste espaço qualquer tipo de edificação ou estrutura permanente;
e) EUE5 — Praça de Touros e envolvente — requalificação do conjunto da Praça de Touros e espaço envolvente multifuncional e flexível, para que possa albergar festividades ou outras atividades culturais;
f) EUE6 — Equipamento de culto — espaço envolvente ao convento da Piedade que poderá ter uma utilização pública.
g) EUE7 — Equipamento de culto — Cemitério
h) EUE8 — Equipamento Cultural — Castelo
i) EUE9 — Mercado municipal que poderá ter outras valências comerciais, de restauração e bebidas
j) revogado
k) EUE11 — Equipamento administrativo — Tribunal
l) EUE12 — Equipamentos desportivos, prevendo-se a ampliação das estruturas existentes para implementação de outras valências complementares;
m) EUE13.1 e EUE13.2 — Equipamentos de culto e cultural — prevendo-se a ampliação das estruturas existentes para implementação de outras valências complementares;
n) EUE14 — Escolas — consolidação do conjunto de equipamentos, prevendo-se a ampliação das estruturas existentes para implementação de outras valências complementares;
o) EUE15 — Reconversão das Antigas Infraestruturas Ferroviárias — Reconversão das estruturas ferroviárias desativadas, destinando-se a uso recreativo e de lazer, complementado com outras eventuais valências.
p) EUE16 — Conjunto de equipamentos de utilização pública

2 — Qualquer intervenção nestes espaços deve respeitar o enquadramento urbanístico e paisagístico da envolvente, nomeadamente em relação às volumetrias, cores e materiais.
3 — As operações urbanísticas ficam sujeitas às seguintes prescrições:

Altura da fachada (máx.) (m) — 12
Número de pisos (máx.) — 3
Índice de utilização do solo (Iu) (m²/m²) — 2,1
Índice de ocupação do solo (Io) (m²/m²) — 0,7
Índice de impermeabilização do solo (Iimp) (m²/m²) — 0,85

4 — Nos casos em que se integrem empreendimentos turísticos nestes espaços, devem obedecer ao disposto no Art.25.º do presente regulamento.
5 — Excetua-se do n.º 3 do presente artigo os casos em que as operações urbanísticas ocorram em edifícios preexistentes, tendo que ter em consideração o disposto no n.º 2.
6 — Sem prejuízo do disposto no na alínea *d*) do n.º 1 EU4- Feiras e mercados, podem também realizar-se estas atividades no Largo Dom João IV, desde que cumpram o disposto no regulamento municipal.

Artigo 25.º

Espaço de Uso Especial — Turístico

1 — Os espaços turísticos destinam-se à implementação de empreendimentos turísticos e de atividades de animação turística.
2 — As operações urbanísticas ficam sujeitas às seguintes prescrições:

Altura da fachada (máx.) (m) — 12
Número de pisos (máx.) — 3
Índice de utilização do solo (Iu) (m²/m²) — 2.1
Índice de ocupação do solo (Io) (m²/m²) — 0,7
Índice de impermeabilização do solo (Iimp) (m²/m²) — 0,85

Artigo 25.º-A

Espaços de uso Especial — Mistos

1 — Os Espaços Mistos são espaços que apresentam uma vocação funcional mais ampla no sentido que se poderão ajustar à procura, destinados à implementação de empreendimentos turísticos e de atividades de animação turística ou a equipamentos de utilização para uso recreativo e de lazer, ou de cultura, complementado com outras valências.
2 — Quando se destinem a empreendimentos turísticos e a atividades de animação turística aplica-se o disposto no Art.25.º
3 — Quando se destinem a equipamentos de utilização coletiva aplica-se o disposto no Art.24.º

Artigo 26.º

Espaços Verdes

1 — Os espaços verdes têm como objetivo assegurar a valorização e proteção dos ecossistemas naturais e da paisagem, assim como a manutenção das funções e equilíbrio ecológico do território e dividem-se nas seguintes subcategorias:

a) Espaços Verdes de Enquadramento e Valorização;
b) Espaços Verdes de Utilização Coletiva.

2 — Estes espaços podem assumir funções recreativas, compatíveis com o seu fim de proteção, com preferência para circuitos de passeio pedonal, de bicicleta e equestres, circuito de manutenção ou para miradouros.
3 — É permitida a colocação de mobiliário urbano designadamente papeleiras, bancos, mesas e bancos para merendas e sinalização vertical de apoio a atividades compatíveis com a estrutura ecológica em zonas que se venha a considerar adequadas e necessárias.
4 — Nestes espaços devem ser efetuadas ações que maximizem a sua qualidade cénica e o restabelecimento da paisagem, nomeadamente em termos de material vegetal, como espécies autóctones e tradicionais da paisagem regional.
5 — Os espaços verdes de enquadramento e valorização correspondem aos espaços de importância ambiental e cénica, e são fundamentais para o equilíbrio ecológico do lugar, sendo proibida a impermeabilização do solo e a construção de novos edifícios.
6 — Os espaços verdes de utilização coletiva correspondem a áreas verdes, equipadas ou não, que possibilitam o recreio e lazer da população e o enquadramento paisagístico da estrutura urbana onde se inserem, incluindo espaços ajardinados e praças ou largos com espaços verdes, sendo proibida a impermeabilização do solo e a construção de novos edifícios, com exceção de impermeabilizações de enquadramento ou de circulação, de equipamentos de apoio a atividades desportivas ao ar livre, parques infantis, equipamentos de recreio e lazer e quiosques de restauração e bebidas.

Artigo 27.º

Espaço Urbano de Baixa Densidade

1 — Os espaços urbanos de baixa densidade correspondem aos espaços que fazem a transição entre o solo urbano e o solo rústico, e

cujo uso predominante é o habitacional, permitindo-se a construção de infraestruturas necessárias para a sua função urbana.

2 — Admitem-se ainda os seguintes usos:

a) Equipamentos públicos ou privados demonstrando o seu interesse municipal que deverá ser expressamente reconhecido pela Assembleia Municipal aplicando-se o disposto no Artigo 24.º

b) Empreendimentos turísticos, aplicando-se o disposto no Artigo 25.º

3 — As operações urbanísticas ficam sujeitas às seguintes prescrições, cumulativamente:

Altura da fachada (máx.) (m) — 6,5
Número de pisos (máx.) — 2
Índice de utilização do solo (Iu) (m²/m²) — 0.5
Índice de ocupação do solo (Io) (m²/m²) — 0.35
Área máxima de construção para a habitação (m²) — 500

4 — As operações urbanísticas respeitantes a uso agrícola compatível com o uso predominante deverão ser objeto de parecer por parte dos serviços regionais competentes.

Artigo 28.º

Espaço de enquadramento patrimonial

1 — O espaço de enquadramento patrimonial corresponde à encosta poente do Outeiro do Ficalho e visa a proteção das vistas e enquadramento do castelo de Vila Viçosa, onde se pretende manter a situação existente e promover o enquadramento paisagístico

2 — A implantação das edificações deverá ter em conta os impactos visuais diretos negativos de e para o Castelo de Vila Viçosa, classificado como Monumento Nacional.

3 — Nestes espaços são interditos as operações de loteamento.

4 — As operações urbanísticas para ficam sujeitas às seguintes prescrições:

a) Lotes incluídos no Loteamento Outeiro do Ficalho com o alvará 1/99, em caso de alteração do alvará de loteamento:

Altura da fachada (máx.) (m) — 6.5
Número de pisos (máx.) — 2
Implantação da nova construção — No mesmo local
Índice de utilização do solo (Iu) (m²/m²) — 0.5

b) Parcelas não incluídas no Loteamento do Outeiro do Ficalho com o alvará 1/99:

Altura da fachada (máx.) (m) — 4
Número de pisos (máx.) — 1
Implantação da nova construção — No mesmo local
Área de construção (máx.) — Mais 50 % da área de construção preexistente devidamente legalizada,

Artigo 29.º

Espaço afeto às UOPG em Vigor

1 — Os espaços afetos às UOPG´s em vigor correspondem às áreas dos seguintes planos:

a) U1 — Plano de Pormenor do Olival à Porta do Nó — Edital n.º 868/2009, de 5 de agosto, 2.ª série do DR com as devidas alterações;

b) U2 — Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila Viçosa — RCM n.º 84/2001, de 19 de julho, 1.ª série-B com as devidas alterações.

2 — Os espaços afetos às UOPG´s em vigor regem-se pelas disposições dos instrumentos territoriais referidos no número anterior.

SECÇÃO III

Solo rústico

Artigo 30.º

Qualificação do solo rústico

1 — O solo rústico inserido na área de intervenção do plano corresponde aquele que pela sua aptidão se destine ao aproveitamento agrícola, pecuário, florestal, ou ainda a outros usos que não necessitem de classificação de urbano.

2 — O solo rústico adota as classes de espaço do PDM de Vila Viçosa e divide-se em:

a) Espaço Silvo Pastoril;
b) Espaço Agrícola Preferencial;
c) Espaço Rural de usos Múltiplos;

3 — Ao solo rústico aplicam-se as regras constantes no regulamento do PDM de Vila Viçosa.

CAPÍTULO V

Espaço Canal

Artigo 31.º

Disposições gerais

1 — Os espaços canais correspondem às infraestruturas territoriais ou urbanas e incluem as áreas técnicas que lhes são adjacentes.

2 — Estão incluídos nos espaços canais as seguintes redes:

a) Rede rodoviária e ciclável;
b) Rede ferroviária;
c) Infraestruturas básicas: rede elétrica, rede de telecomunicações, redes de água e saneamento e infraestruturas afetas à recolha de resíduos sólidos urbanos.

3 — Nos espaços canais é interdita a execução de qualquer tipo de obras ou a instalação de atividades, mesmo de natureza provisória, que possa prejudicar, dificultar ou impedir a concretização das infraestruturas ou redes.

Artigo 32.º

Rede rodoviária e ciclável

1 — Encontram-se definidos na planta de zonamento a rede rodoviária e ciclável existente e proposta, cujos traçados suportam as soluções urbanísticas preconizadas no Plano, de acordo com a classificação e hierarquia seguintes:

a) Rede Rodoviária: Rede Primária e Rede Secundária
b) Rede Ciclável.

2 — Admitem-se ajustes ao traçado proposto desde que justificados tecnicamente e comprovada a sua inexequibilidade.

3 — Admitem-se outras vias na rede secundária, desde que cumpram o estipulado nos números seguintes.

4 — As vias propostas têm um corredor de reserva, onde não é permitida a edificação de carácter permanente, para cada lado do eixo das estradas, até à aprovação do seu projeto de execução, sendo de 10 m para a rede secundária, e 2,5 m para a rede ciclável.

5 — As vias propostas têm os seguintes parâmetros de dimensionamento:

Tipo	Largura mínima da faixa (m)	Sentidos de tráfego (n.º)	Passeio	Estacionamento
Rede Secundária	5 ou 7	1 ou 2	1.6*2	Pode ter ou não
Rede Ciclável	1,2 ou 2,4	1 ou 2	–	Em parque

6 — Admite-se outro perfil desde que seja comprovado tecnicamente a inexequibilidade dos perfis previstos no número anterior em zonas com pré-existências.

7 — Os materiais de construção devem obedecer às características locais e funcionais e ainda à imagem da Vila, tendo em conta as características do ruído de modo a compatibilizar-se com o zonamento acústico do plano.

8 — No traçado de novas vias devem evitar-se as situações de impasse.

Artigo 33.º

Estacionamento

1 — O número de lugares de estacionamento deve ser o adequado à carga e ciclos da procura, quer em termos de dimensionamento quer

em termos de localização e nunca inferiores aos valores equivalentes estabelecidos na legislação aplicável e no número seguinte.

2 — O número mínimo de lugares de estacionamento a considerar, em função do uso e tipo da edificação, são os seguintes:

Tipo de ocupação	Estacionamento privado	Estacionamento público
Habitação unifamiliar.	1 lugar/fogo com Ac ≤ 120 m²	Número de lugares de estacionamento privado acrescido de 20 %
	2 lugares/fogo com 120 m² < Ac<300 m²	
	3 lugares/fogo com Ac ≥300 m².	
Habitação coletiva	1 lugar/fogo — Amf≤90 m²	
	1,5 lugares/fogo — 90 m²<Amf<120 m²	
	2 lugares/fogo — 120 m²<Amf<300 m²	
	3 lugares/fogo — Amf≥300 m²	
Comércio	1 lugar/30 m² Ac — estabelecimentos Ac≤1000 m²	Número de lugares de estacionamento privado acrescido de 30 %
	1 lugar/25 m² Ac — estabelecimentos 1000 m² <Ac<2500 m²	
	1 lugar/15 m² Ac — estabelecimentos Ac≥2500 m² e cumulativamente 1 lugar de pesados /200m² de abc.	
Serviços	3 lugares/100 m² Ac — estabelecimentos Ac≤500 m². . . .	
	5 lugares/100 m² Ac — estabelecimentos Ac≥500 m². . . .	
	1 lugar/15 m² Ac — estabelecimentos Ac≥2500 m²	
Estabelecimentos Industriais/armazéns	Ligeiros — 1 lugar/75 m² Ac	Número de lugares de estacionamento privado acrescido de 20 %
	Pesados — 1 lugar/500 m² Ac, com o mínimo de 52,50 m²	
Empreendimentos Turísticos	Ligeiros — 1 lugar/2 unidades de alojamento	Um lugar para tomada e largura de passageiros nas imediações.

Ac= área bruta de construção, Amf=área máximaa por fogo, abc=área bruta de construção

3 — Sem prejuízo da legislação específica aplicável, em solo urbanizado, as edificações poderão ficar isentas da exigência definida nos pontos anteriores, sempre que tal se revele manifestamente inviável, esteja em causa a afetação das características arquitetónicas ou estruturais de edifícios classificados ou em vias de classificação e seja devidamente justificada, competindo à Câmara Municipal tal decisão.

Artigo 34.º

Infraestruturas Básicas

1 — As redes de infraestruturas básicas existentes encontram-se assinaladas nas plantas respetivas, sendo que as obras de urbanizações que venham a acontecer se enquadrem nas redes existentes.

2 — Todos os elementos exteriores destinados à captação de TV e rádio deverão situar-se de forma integrada e discreta nos edifícios.

3 — Os dispositivos de ar condicionado devem assegurar soluções dissimuladas nas fachadas, de modo a salvaguardar a unidade do edifício, localizando-se de preferência para tardoz.

CAPÍTULO VI

Programação e execução do plano

SECÇÃO I

Planeamento e gestão

Artigo 35.º

Cedências

Em operações de loteamento e operações urbanísticas que nos termos de regulamento municipal sejam consideradas como de impacte semelhante a loteamento ou com impacte relevante, as áreas de cedências destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, serão dimensionadas de acordo com o quadro seguinte:

Tipo de ocupação	Espaços verdes e de utilização coletiva	Equipamento de utilização coletiva
Habitação unifamiliar.	28 m²/fogo	35 m²/fogo
Habitação coletiva	28 m²/120 m² Ac	35 m²/120 m² Ac
Comércio		25 m²/100 m² Ac
Serviços		
Estabelecimentos industriais/armazéns.	23 m²/100 m² Ac	10 m²/100 m² Ac

Ac= área bruta de construção

Artigo 36.º

Programação

A programação de execução do Plano será estabelecida pela Câmara Municipal através da aprovação de programas anuais e plurianuais, devendo privilegiar as seguintes intervenções, atendendo ao disposto no programa de execução, sem prejuízo no disposto no programa de execução do Plano.

a) As que, contribuindo para a concretização dos objetivos do Plano, possuam carácter estruturante no ordenamento do território e sejam catalisadoras do desenvolvimento sócio económico;

b) As de requalificação urbana e as de qualificação de espaços para o desenvolvimento turístico e valorização patrimonial;

c) As de proteção e valorização da estrutura ecológica urbana e a sustentabilidade ambiental e territorial.

Artigo 37.º

Sistemas de execução

1 — Para a execução do Plano poderão ser adotados o sistema de iniciativa de interessados, o sistema de cooperação e o sistema de imposição administrativa, de acordo com o estabelecido na legislação aplicável, podendo optar de acordo com as prioridades definidas no programa de execução.

2 — A execução do plano processar-se-á através da concretização de ações e operações urbanísticas, de acordo com o presente Regulamento, nas diferentes áreas do plano.

Artigo 38.º

Imposição administrativa/ Expropriações

1 — A Câmara Municipal, para efeito da execução do Plano, deve garantir a necessária disponibilidade dos terrenos, nomeadamente os relativos aos espaços públicos, como arruamentos, passeios, estacionamentos, equipamentos coletivos e espaços verdes.

2 — Tal efeito pode constituir fundamento para a Câmara Municipal pedir, se eventualmente necessário, a Declaração de Utilidade Pública para expropriação desses terrenos.

Artigo 39.º

Unidades operativas de planeamento e gestão

1 — As unidades operativas de planeamento e gestão (UOPG) demarcam áreas de intervenção que serão sujeitas a níveis de planeamento mais detalhados, tornados necessários pela dinâmica de evolução territorial e urbanística que apresentam, devendo cumprir os respetivos objetivos e parâmetros urbanísticos aqui estabelecidos.

2 — Corresponde à UOPG — Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização do Centro Histórico de Vila Viçosa, com as seguintes características:

a) Objetivos principais: requalificação urbana do tecido consolidado, valorizando os espaços públicos e revitalizando a identidade da Vila.

b) Objetivos específicos: Inventariação das construções para além dos elementos patrimoniais, que tenham valor para o entendimento do conjunto urbano; Implementação de novos usos que possam revitalizar a vivência do espaço; Implementação de novas zonas de lazer e espaços públicos devidamente equipadas e reabilitação de outras; Melhoria da estrutura viária e pedonal, implementando também mais estacionamentos; Definição de níveis de intervenção para cada construção; Controle de qualidade edificatória, através de definição das tipologias dos elementos construtivos.

c) Forma de execução: Plano de Pormenor de Salvaguarda.

3 — Admitem-se outras UOPG's que venham a surgir na área do Plano desde que cumpram o disposto no presente regulamento, e atendendo aos seguintes princípios:

a) A progressão da expansão da área urbana ou a densificação da ocupação existente para as funções habitacional, comércio ou serviços, deve obedecer à programação que tenha em conta as soluções de continuidade urbana adequada aos níveis de serviço das infraestruturas, das zonas verdes e dos equipamentos;

b) Deve ser privilegiada a requalificação das zonas consolidadas, introduzindo as devidas correções nas áreas desqualificadas e incaracterísticas, ao nível das infraestruturas, do edificado, do espaço público e das soluções de estacionamento;

c) Os espaços verdes e os equipamentos preconizados no Plano devem ser objeto da devida integração no aglomerado.

SECÇÃO II

Critérios perequativos

Artigo 40.º

Objetivos e âmbito da aplicação

1 — O princípio de perequação compensatória visa assegurar a justa repartição de benefícios e encargos decorrentes da execução do Plano entre os proprietários abrangidos pelo mesmo.

2 — O princípio de perequação compensatória, nos termos da Lei, deverá ser aplicado nas áreas a sujeitar a UOPG definidas no presente regulamento, ou outras que venham a ser delimitadas.

Artigo 41.º

Mecanismos de perequação

1 — Os mecanismos de perequação previstos no artigo anterior, a aplicar nas UOPG não previstas, são os definidos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

2 — O índice médio de utilização é de 0.30.

3 — O índice de cedência média e a repartição dos custos de urbanização serão definidos nas UOPG´s não previstas.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 42.º

Omissões

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei.

Artigo 43.º

Alteração do PDMVV

São revogadas as normas do PDMVV, aplicáveis à área de intervenção do PUVV, que com estas estejam em contradição.

Artigo 44.º

Entrada em Vigor

O presente Plano entra em vigor no dia a seguir ao da sua publicação no *Diário da República.*

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

46310 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_46310_1.jpg

46311 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_zonamento_46311_2.jpg

611800171

Aviso n.º 17159/2018

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se encontra em consulta pública, para recolha de sugestões, e durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o Projeto de Regulamento da Biblioteca e do Arquivo Histórico Municipal de Vila Viçosa.

Durante este período, podem os interessados consultar o referido Projeto de Regulamento, publicitado através do Edital n.º 62/2018, de 7 de novembro, nos locais públicos do costume e disponível na página eletrónica do Município de Vila Viçosa em www.cm-vilavicosa.pt, dirigindo tais sugestões, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal.

7 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

311802359

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUÇADOURA E NAVAIS

Aviso n.º 17160/2018

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, na sequência dos procedimentos concursais abertos para preenchimento de cinco postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculos precários, criado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e publicitados na Bolsa de Emprego Público, Referência A (código: OE201808/0014; 3 vagas), Referência B (código: OE201808/0017; 1 vaga) e Referência C (código: OE201808/0018; 1 vaga) e após aceitação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Bruno Flávio Fontes Carvalho, Ondina Maria Pinheiro Lima e Virgínia de Carvalho Vilas Boas (Referência A), Manuel Machado de Amorim (Referência B) e José Manuel Flores da Silva (Referência C) com data de início a 2 de novembro de 2018. A remuneração é a correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 para a carreira e categoria de Assistente Operacional, correspondente à remuneração mínima mensal garantida. Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, os trabalhadores encontram-se dispensados do período experimental de 90 dias para a carreira e categoria de Assistente Operacional, estipulado no n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, pois o tempo de exercício de funções nas situações de vínculo precário é de: Bruno Flávio Fontes Carvalho (Referência A) 14 anos, Ondina Maria Pinheiro Lima (Referência A)

17 anos, Virgínia de Carvalho Vilas Boas (Referência A) 21 anos, Manuel Machado de Amorim (Referência B) 10 anos e José Manuel Flores da Silva (Referência C) 13 anos.

6 de novembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Fernando Eusébio Correia Rosa*.

311795418

FREGUESIA DE BRAGA (SÃO VÍTOR)

Aviso n.º 17161/2018

Para os devidos efeitos, e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 16 de julho de 2018, bem como na Bolsa de Emprego Público e nos locais de estilo da Junta de Freguesia, na mesma data, e no Jornal de Notícias em 18 de julho de 2018, para contratação, a termo resolutivo incerto, de um assistente técnico para exercer funções no GIP — Gabinete de Inserção Profissional da Junta de Freguesia de Braga (São Vítor), foi homologada pela Junta de Freguesia em 7 de novembro de 2018, encontrando-se afixada nos locais de estilo da Junta de Freguesia e disponibilizada na sua página eletrónica.

Conforme previsto no n.º 3 do artigo 39.º do citado diploma, da homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

8 de novembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia de Braga (São Vítor), *Ricardo Jorge Pereira da Silva*.

311802529

FREGUESIA DE ESPORÕES

Aviso n.º 17162/2018

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, na sequência dos procedimentos concursais abertos para preenchimento de três postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculos precários, criado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e publicitados na Bolsa de Emprego Público (código: OE201801/0594; 3 vagas) e após aceitação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Ermelinda Paula Ferreira de Carvalho, Emília Cristina da Silva Maia e Maria das Dores Faria de Oliveira com data de início a 2 de julho de 2018. A remuneração é a correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 para a carreira e categoria de Assistente Operacional, correspondente à remuneração mínima mensal garantida. Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, as trabalhadoras encontram-se dispensadas do período experimental de 90 dias para a carreira e categoria de Assistente Operacional, estipulado no n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, pois o tempo de exercício de funções nas situações de vínculo precário é de: Ermelinda Paula Ferreira de Carvalho com 14 anos e 6 meses, Emília Cristina da Silva Maia com 14 anos e 6 meses e Maria das Dores Faria de Oliveira com 1 ano e 3 meses.

7 de novembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *João da Silva Oliveira*.

311799111

FREGUESIA DE LAMAS

Aviso n.º 17163/2018

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculos precários, criado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e publicitado na Bolsa de Emprego Público (código: OE201801/0603; 1 vaga) e após aceitação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Patrícia Alexandra Pereira da Silva com data de início a 3 de setembro de 2018. A remuneração é a correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1 para a carreira e categoria de Assistente Operacional, correspondente à remuneração mínima mensal garantida. Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o trabalhador encontra-se dispensado do período experimental de 90 dias para a carreira e categoria de Assistente Operacional, estipulado no n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, pois o tempo de exercício de funções nas situações de vínculo precário é de 7 anos e 10 meses.

8 de novembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *João Martins Alves.*

311803639

FREGUESIA DE LORDELO

Aviso n.º 17164/2018

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para regularização extraordinária de vínculos precários de dois postos de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Técnico (área de administrativa), com o código de oferta da bolsa de emprego público: OE201807/0288 de 11 de julho de 2018, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com António Fernando Moreira da Silva e Angélica Patrícia da Silva Gonçalves, com efeitos ao dia 2 de novembro de 2018, auferindo um vencimento ilíquido de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao 5.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Nos termos do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, os trabalhadores ficam dispensados de realizar o período experimental.

2 de novembro de 2018. — O Presidente da Freguesia, *Fernando Nuno Leal Lamas Serra*.

311785317

FREGUESIA DE OLHO MARINHO

Aviso (extrato) n.º 17165/2018

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que as seguintes listas unitárias de ordenação final foram homologadas por meu despacho: Procedimento Concursal Comum para preenchimento de 1 Posto de Trabalho na carreira/categoria de assistente Operacional, na área de cantoneiro e tratorista, por contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, aberto por Aviso n.º 11428/2018 ref. A); Procedimento Concursal Comum para preenchimento de 1 Posto de Trabalho na carreira/categoria de assistente Operacional, na área de cantoneiro, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por Aviso n.º 11428/2018 ref. B); Procedimento Concursal de Regularização Extraordinária para preenchimento de 1 Posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Técnico na área administrativa, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com código de oferta OE 201807/0108. As referidas listas encontram-se publicitadas em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia de Olho Marinho e disponibilizadas na página eletrónica.

8 de novembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Hélder José Mineiro Mesquita*.

311803217

FREGUESIA DE RIBEIRA

Aviso (extrato) n.º 17166/2018

Procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários, Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

Em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para preenchimento de três postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201805/0406, foi homologada em reunião de Órgão Executivo no dia 26 de junho de 2018, encontrando-se publicitada em local visível e público das instalações da Freguesia.

27 de junho de 2018. — O Presidente da Freguesia da Ribeira, *Ricardo Nuno Monteiro Pimenta*.

311795378

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTIAGO E SÃO SIMÃO DE LITÉM E ALBERGARIA DOS DOZE

Aviso n.º 17167/2018

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante designada de Lei), torna-se público que, na sequência dos procedimentos concursais abertos para preenchimento de três postos de trabalho, dois para a carreira e categoria de Assistente Operacional e um na carreira e categoria de Assistente Técnica, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculos precários, criado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVP), e publicitados na Bolsa de Emprego Público, Referência A (OE201801/0414, 1 vaga), Referência B (OE201801/0417, 1 vaga) e Referência C (OE201801/0420, 1 vaga), e após aceitação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Sandra Patrícia Gameiro dos Santos (Referência A) e com Mário dos Santos Silva (Referência B) com data de início a 1 de outubro de 2018 e com Vítor Manuel Ferreira Mendes (Referência C) data de início a 2 de novembro de 2018. A remuneração para a carreira e categoria de Assistente Técnico é a correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 e a remuneração para a carreira e categoria de Assistente Operacional é a correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1, correspondente à remuneração mínima mensal garantida. Nos termos do artigo 11.º do PREVP, os trabalhadores encontram-se dispensados do período experimental de 180 dias para a carreira e categoria de Assistente Técnico e 90 dias para a carreira e categoria de Assistente Operacional, estipulado no n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, pois o tempo de exercício de funções nas situações de vínculo precário é superior à duração do período experimental respetivo para cada carreira.

7 de novembro de 2018. — O Presidente da Freguesia, *Manuel Henriques Nogueira de Matos*.

311799963

FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO

Aviso n.º 17168/2018

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º; artigo 92.º, n.os 1 e 2, alínea *b*), e artigo 93.º, n.º 3, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que em reunião ordinária da Junta de Freguesia de 12/09/2018, sob proposta do Presidente datada de 27/08/2018, foi deliberado autorizar a mobilidade interna na modalidade intercategorias do assistente operacional Jorge Manuel Inácio, para a categoria de encarregado operacional, da mesma carreira, para a posição remuneratória 1.ª, nível 8, com efeitos a 01/10/2018.

8 de novembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Dário Filipe da Conceição Guerreiro*.

311802512

FREGUESIA DE VIMEIRO

Aviso n.º 17169/2018

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Freguesia de Vimeiro.

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se publico que, na sequência de aprovação por deliberação da Assembleia de Freguesia de Vimeiro de 29 de janeiro de 2018, mediante proposta da Freguesia de Vimeiro, aprovada em reunião do órgão executivo no dia 23 de janeiro de 2018, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, área funcional de Cantoneiro de Serviços Gerais, do mapa de pessoal da Freguesia de Vimeiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 — Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e demais legislação aplicável.

3 — Local de trabalho: Freguesia de Vimeiro.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente Operacional — As constantes no anexo à LTFP referido no n.º 1 alínea *a*) do artigo 86.º e no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, competindo-lhe, de acordo com o definido no mapa de pessoal da Freguesia de Vimeiro, executar funções de complexidade de grau 1, de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, nomeadamente: proceder à manutenção, conservação e limpeza dos espaços da área da Freguesia de Vimeiro, executar pequenas reparações e desimpedir acessos, realização de varredura e limpeza das ruas, das sarjetas, desobstruir sistemas de drenagem de águas pluviais, efetuar pequenas reparações de pavimentos, proceder à extirpação de ervas incluindo aplicação de produtos fitofarmacêuticos autorizados, proceder ao cultivo de flores, arvores, plantas e relva, executar corte de árvores existentes com utilização de material de poda.

4.1 — A descrição do conteúdo funcional, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º, da LTFP.

5 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

5.1 — A posição remuneratória de referência é a 1.ª, nível remuneratório 1, da carreira e categoria Assistente Operacional a que corresponde o valor de 580,00€, da tabela remuneratória única.

5.2 — Em cumprimento do n.º 3, do artigo 38.º da LTFP, e do n.º 2, do artigo 42.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

6 — Requisitos de admissão previstos no art. 17.º da LTFP:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*) a *e*) do n.º 6 do presente aviso, sendo que declaram, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas.

6.2 — Outros requisitos: O recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme o disposto

no n.º 3 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014 (LTFP), de 20 de junho. Considerando os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por aplicação do n.º 4 do artigo referido anteriormente e por deliberação da Assembleia de Freguesia, de 25 de junho de 2015, o recrutamento é efetuado de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6.3 — Requisitos especiais cumulativos:

Posse de Carta de habilitação de condução para os veículos de serviço da Freguesia.

Certificado de Aplicador de Produtos Fitofarmacêuticos.

7 — Nível habilitacional: Escolaridade obrigatória ou equiparada, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiencia profissional.

8 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até a data limite da apresentação das respetivas candidaturas.

9 — Formalização de candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, através do preenchimento de impresso tipo, disponível na sede desta freguesia, aprovado por Despacho n.º 11321/09, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, sob pena de exclusão, acompanhado dos documentos previstos no ponto 9.3 e entregues pessoalmente na secretaria desta Junta de Freguesia, durante o horário normal de funcionamento ou remetidas por correio registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para: Freguesias de Vimeiro, Rua Raimundo Apolinário Ferreira, n.º 1, 2530-844 Vimeiro.

9.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.2 — No formulário de candidatura deve estar identificação expressa da referência do procedimento concursal, o número, série e data do *Diário da República* e número do respetivo aviso ou código de oferta na Bolsa de Emprego Público.

9.3 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado (modelo europeu), devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado por fotocópia simples dos documentos comprovativos dos factos aí referidos, designadamente dos relativos à formação profissional relacionados com o conteúdo funcional do posto de trabalho, à experiencia profissional e a quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

d) Declaração atualizada emitida pelo serviço de origem da qual conste a situação precisa em que se encontra relativamente à relação jurídica de emprego público bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas, posição e nível remuneratório e indicação das últimas três menções da avaliação de desempenho quantitativa para os candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

e) Carta de Condução válida;

f) Certificado de Aplicador de Produtos Fitofarmacêuticos.

9.4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de março, é suficiente a simples fotocópia dos documentos autênticos ou autenticados referidos no número anterior, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

9.5 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

13 — Métodos de seleção a aplicar: será utilizado como método de seleção obrigatório a Avaliação Curricular e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção, conforme previsto nos n.º 4 e 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13.1 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiencia adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida.

13.2 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática a experiencia profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.3 — Classificação Final: A classificação e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

14 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicável o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, que exijam a sua presença, equivale à sua exclusão do procedimento.

15 — Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Em caso de persistir a situação de igualdade de valoração, a ordenação final dos candidatos é efetuada de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios:

a) Valoração da experiencia profissional (EP);
b) Valoração da formação profissional (FP);
c) Valoração da habilitação académica (HA).

16 — Composição do Júri de seleção: Presidente, Sérgio Dionísio Costa Ferreira, Presidente da Junta de Freguesia de Santa Bárbara; 1.º Vogal Efetivo, Hélder Dinis Antunes, Secretário da Junta de Freguesia de Vimeiro, 2.º Vogal Efetivo, Fernando José Martins Ferreira, Secretário da União das Freguesias de Lourinhã e Atalaia, 1.º Vogal Suplente, Maria Clara Alves Luzia, Assistente Técnica na União das Freguesias de Lourinhã e Atalaia e 2.º Vogal Suplente, Cidália Maria Alexandre Batista da Conceição, Assistente Técnica na Freguesia de Moita dos Ferreiros.

16.1 — Em caso de ausência ou impedimento do Presidente do Júri, este será substituído pelo vogal nomeado imediatamente a seguir.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que solicitadas.

18 — Exclusão e notificação de candidatos:

18.1 — Em conformidade com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) b) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma.

19 — A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção será afixada na secretaria da Freguesia de Vimeiro, no seu edifício sede.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada na secretaria da Freguesia de Vimeiro, no seu edifício sede.

21 — Sempre que os candidatos queiram usufruir do exercício do direito de participação de interessados, deverão fazê-lo em formulário tipo de preenchimento obrigatório, disponível na secretaria da Freguesia de Vimeiro.

22 — Validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho mencionado e para os efeitos estatuídos nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de

22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23 — De acordo com o n.º 5 das Soluções Interpretativas Uniformes da Reunião de Coordenação Jurídica de 15 de maio de 2014, e Homologadas pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento.

24 — No caso de candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo, conforme o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo ainda mencionar no requerimento de admissão todos os elementos necessários, para que o processo de seleção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

25 — É garantida a quota de emprego para candidatos com deficiência, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* e, no prazo máximo de 3 dias uteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

7 de outubro de 2018. — O Presidente, *Rui Miguel Martins Santos*.

311801354

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 17170/2018

Contratação de Assistentes Operacionais para o Exercício de Funções Públicas por Tempo Indeterminado

Para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 2018/06/19, autorizou a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores classificados no procedimento concursal comum, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* n.º 3, 2.ª série, aviso n.º 171/2017, Referência 11/2016, datado de 2017/01/04, para o posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 03/09/2018:

Carlos Manuel Parreiras Barradas, Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2;
Rui Jorge Martins Gomes dos Reis, Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2;
José Miguel Guardeño Lopes Pinto, Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2;
André Filipe Calado Caetano, Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2;
Tiago de Melo e Castro Ferreira Afonso, Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2;
Pedro Gonçalves dos Reis, Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2;
Guilherme Miguel Rodrigues Costa, Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2;
Veselin Rosemov Arnaudov, Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2;
Luís António da Costa Macedo da Silva Passos, Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2;
Rui Miguel Peneda Oliveira, Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2;
Andre Filipe Mendes Forte, Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2;
Joaquim Paulo dos Santos Ribeiro Catarino, Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2;
Diogo Henrique Jorge Correia, Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2;
Nuno André Marques Ferreira, Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2;
André Filipe Rebelo Calado, Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2;

8 de novembro de 2018. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Piedade Mendes.*

311803671

Aviso n.º 17171/2018

Contratação de um técnico superior, licenciatura em Engenharia Civil, para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado

Para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 2018/05/08, autorizou a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 11 de junho de 2018, com a trabalhadora Ana Marisa de Sousa Carvalho Reto, classificada em 2.º lugar, para o posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª, Nível 15, no procedimento concursal comum para a contratação de um Técnico Superior, Licenciatura em Engenharia Civil cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, aviso n.º 10651/2016, de 2016/08/25, e declaração de retificação n.º 1038/2016, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, de 2016/10/20.

8 de novembro de 2018. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Piedade Mendes*.

311803833

PARTE I

ESCOLA SUPERIOR RIBEIRO SANCHES, S. A.

Aviso n.º 17172/2018

Nos termos dos números 6 e 7 do artigo 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto;

Considerando que pelo Aviso n.º 7450/2018, de 4 de junho, foi registada a criação do curso técnico superior profissional de Suplementos Alimentares e Alimentação Biológica, da Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches;

Remetida alteração à Direção-Geral do Ensino Superior;

Considerando que a alteração do referido ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/Cr 75.1/2017, de 16 de outubro de 2018;

Manda o Presidente do Conselho de Administração da entidade instituidora da Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches que se publique as devidas alterações, conforme anexo ao presente Aviso.

7 de outubro de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração da Escola Superior Ribeiro Sanches, S. A., *Manuel de Almeida Damásio*.

ANEXO

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
Anatomofisiologia	421 — Biologia e bioquímica	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		115		175	7
Biologia e Bioquímica	421 — Biologia e bioquímica	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		40		100	4
Elementos de Química	442 — Química	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		30		75	3
Fisiopatologia	421 — Biologia e bioquímica	Geral e científica	1.º ano	Semestral	75		50		125	5
Informática	482 — Informática na ótica do utilizador	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		55		100	4
Técnicas de Comunicação.	090 — Desenvolvimento pessoal	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		45		75	3
Botânica	421 — Biologia e bioquímica	Técnica	1.º ano	Semestral	45	35	80		125	5
Farmacognósia e Fitoquímica.	727 — Ciências farmacêuticas	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	65		125	5
Farmacopeia Chinesa	727 — Ciências farmacêuticas	Técnica	1.º ano	Semestral	45	35	80		125	5
Fitoterapia e Dispensário	727 — Ciências farmacêuticas	Técnica	1.º ano	Semestral	60	30	65		125	5
Legislação	380 — Direito	Técnica	1.º ano	Semestral	30	25	70		100	4
Nutrição, Alimentação e Dietética.	726 — Terapia e reabilitação	Técnica	1.º ano	Semestral	45	35	55		100	4
Princípios de Farmacologia e Toxicologia.	727 — Ciências farmacêuticas	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	90		150	6
Dermocosmética e Puericultura.	727 — Ciências farmacêuticas	Técnica	2.º ano	Semestral	45	35	55		100	4
Gestão, Aprovisionamento e Contabilidade.	345 — Gestão e administração	Técnica	2.º ano	Semestral	45	35	80		125	5
Merchandising Aplicado à Venda de Produtos Naturais e Alimentares.	342 — Marketing e publicidade	Técnica	2.º ano	Semestral	30	20	95		125	5
Primeiros Socorros	723 — Enfermagem	Técnica	2.º ano	Semestral	30	25	45		75	3
Produtos Homeopáticos	727 — Ciências farmacêuticas	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	40		100	4
Qualidade no Atendimento.	341 — Comércio	Técnica	2.º ano	Semestral	30	20	70		100	4
Técnicas de Venda	341 — Comércio	Técnica	2.º ano	Semestral	30	20	95		125	5
Estágio	727 — Ciências farmacêuticas	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	650	750	30
Total					930	450	2070	650	3000	120

311803809

Aviso n.º 17173/2018

Nos termos dos números 6 e 7 do artigo 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto;

Considerando que pelo Aviso n.º 7366/2018, de 1 de junho, foi registada a criação do curso técnico superior profissional de Bioanálises e Controlo, da Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches;

Remetida alteração à Direção-Geral do Ensino Superior;

Considerando que a alteração do referido ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/Cr 34.1/2017, de 16 de outubro de 2018;

Manda o Presidente do Conselho de Administração da entidade instituidora da Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches que se publique as devidas alterações, conforme anexo ao presente Aviso.

7 de outubro de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração da Escola Superior Ribeiro Sanches, S. A., *Manuel de Almeida Damásio*.

ANEXO

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
Biologia e Bioquímica	421 — Biologia e bioquímica	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		40		100	4
Elementos de Física	441 — Física	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		30		75	3
Análise Estatística	462 — Estatística	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		80		125	5
Elementos de Química	442 — Química	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		30		75	3
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		55		100	4
Química Aplicada	442 — Química	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		65		125	5
Técnicas de Comunicação.	090 — Desenvolvimento pessoal	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		45		75	3
Segurança e Higiene no Trabalho.	862 — Segurança e higiene no trabalho	Técnica	1.º ano	Semestral	30	20	70		100	4
Técnicas e Equipamentos de Laboratório.	421 — Biologia e bioquímica	Técnica	1.º ano	Semestral	45	30	80		125	5
Técnicas Laboratoriais de Microbiologia.	421 — Biologia e bioquímica	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	90		150	6

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
Técnicas Laboratoriais em Biologia Molecular e Genética.	421 — Biologia e bioquímica	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	45	35	105		150	6
Técnicas Laboratoriais em Bioquímica.	421 — Biologia e bioquímica	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Técnicas Laboratoriais em Imunologia.	421 — Biologia e bioquímica	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	45	35	105		150	6
Garantia da Qualidade	347 — Enquadramento na organização/empresa	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	45	30	105		150	6
Métodos de Análise de Águas.	421 — Biologia e bioquímica	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	45	35	105		150	6
Métodos de Análise de Alimentos.	421 — Biologia e bioquímica	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	45	35	105		150	6
Técnicas Laboratoriais em Hematologia.	421 — Biologia e bioquímica	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Técnicas Laboratoriais em Toxicologia.	421 — Biologia e bioquímica	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	45	35	105		150	6
Estágio	421 — Biologia e bioquímica	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	650	750	30
Total					855	390	2 145	650	3 000	120

311803769

PARTE J1

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Aviso (extrato) n.º 17174/2018

1 — Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., de 20 de setembro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal de recrutamento e seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão de Gestão do Património (DGP) do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. (IASFA, I. P.).

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do conteúdo funcional e perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na BEP, em www.bep.gov.pt, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

23 de outubro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Manuel Xavier Fernandes Matias,* Tenente-General.

311802261

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Aviso n.º 17175/2018

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 128/2015 de 03 de setembro, faz-se público que se encontram abertos procedimentos concursais para recrutamento do cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, sita na Rua da República, n.º 133, 5370-347 Mirandela, a seguir indicados, com as atribuições e competências constantes do Despacho n.º 13474/2012 de 16 de outubro, alterado e republicado pelos Despachos n.º 4708/2013, publicado no D.R. n.º 66, de 04 de abril, e n.º 1671/2014, publicado no D.R., em 03 de fevereiro, conjugado com estabelecido na alínea *a*) do artigo 10.º da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro:

Procedimento Concursal — Chefe de Divisão de Investimento de Entre Douro e Minho

Procedimento Concursal — Chefe de Divisão de Investimento de Trás-os-Montes

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do Júri e dos métodos de seleção, será publicitada durante 10 dias úteis na Bolsa de Emprego público (BEP), até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 128/2015 de 03 de setembro.

7 de novembro de 2018. — A Diretora de Serviços de Administração, *Adília Josefina Ribeiro Domingues*.

311803599

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750